



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UR-10 - UNIDADE REGIONAL DE ARARAS



Araras, 04 de abril de 2023

Ofício nº 122/2023 – TCE-SP.UR-10

Excelentíssimo Senhor,

Informo a Vossa Excelência que o abaixo relacionado é funcionário deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e está autorizado a proceder à fiscalização das contas do exercício de 2022, objeto do Processo n.º TC-004016.989.22-0, na conformidade das Instruções vigentes.

- Rodrigo Peruchi – Matrícula 5717

Fica Vossa Excelência, desde já, NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual, exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse, inclusive no que se refere a apartados e autos próprios que vierem a ser formados.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões tomados acerca de aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), na conformidade do artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Paulo César Silva Alvarenga**  
Diretor da Unidade Regional de Araras

Exmo. Sr.

**Hélio Franzol Bernardino**

DD. Prefeito do Município de Saltinho

Saltinho - SP

RECEBIDO EM

05/04/23

  
ASSINATURA  
Hélio Franzol Bernardino  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1733 - CENTRO | CEP 13.440-013

SALTINHO/SP - CNPJ Nº 66.831.959/0001-87

FONE (19) 3439-7800



CÓDIGO DE ACESSO

90A76F0C7DB74A1C88EC336FD7D06A85

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saltinho.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/90A76F0C7DB74A1C88EC336FD7D06A85>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **HELIO FRANZOL BERNARDINO**, CPF **316.478.088-55**, atesto que na data de **05/04/2023** às **09:14:18** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**0A4A08616E862A67C67172EC5C71F6D3AE6D189C60A4AB5D9B67CEB9F1**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**59a370c0-aab6-41ad-8930-3ce3792cbdc b**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

## CERTIDÃO

Certifico, para fins de instruir a Requisição de Documentos 05/2023 – RP – Recursos Humanos/Encargos, que conforme solicita no item 24, que não houve afastamento e/ou substituição do Prefeito Municipal durante o exercício de 2022.

Saltinho, 04 de abril de 2023.

Marcelo Montebello  
Diretor Administrativo  
Portaria 1.599/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1733 - CENTRO | CEP 13.440-013

SALTINHO/SP - CNPJ Nº 66.831.959/0001-87

FONE (19) 3439-7800



CÓDIGO DE ACESSO

DB6414DBAC2C46E2A38CB72B14165166

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saltinho.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DB6414DBAC2C46E2A38CB72B14165166>



**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Município: Saltinho

Poder: EXECUTIVO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Exercício: 2023

Mês: 1

Em R\$

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i = e - f)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>31.180.000,00</b>	<b>31.180.000,00</b>	<b>47.712.317,61</b>	<b>16.532.317,61</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>29.478.700,00</b>	<b>47.116.225,52</b>	<b>42.199.742,45</b>	<b>41.796.966,55</b>	<b>41.719.913,57</b>	<b>4.916.483,97</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>6.473.625,83</b>	<b>6.473.625,83</b>	<b>8.835.894,45</b>	<b>2.362.268,62</b>	Pessoal e Encargos Sociais	14.630.635,00	18.181.155,90	17.004.511,29	17.004.511,29	17.004.511,29	1.176.643,61
Impostos	5.141.247,12	5.141.247,12	7.698.872,18	2.557.625,06	Outras Despesas Correntes	14.848.065,00	28.935.069,62	25.195.231,16	24.792.455,26	24.715.402,28	3.739.836,98
Taxas	1.332.378,71	1.332.378,71	1.137.022,27	-195.356,44	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>198.500,00</b>	<b>3.671.677,90</b>	<b>2.931.972,80</b>	<b>2.393.341,67</b>	<b>2.393.341,67</b>	<b>739.705,03</b>
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>696.061,30</b>	<b>696.061,30</b>	<b>620.915,29</b>	<b>-75.146,01</b>	Investimentos	198.500,00	3.671.677,90	2.931.972,80	2.393.341,67	2.393.341,67	739.705,03
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	696.061,30	696.061,30	620.915,29	-75.146,01	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>304.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>64.750,91</b>	<b>64.750,91</b>	<b>1.099.937,48</b>	<b>1.035.186,57</b>	<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>29.981.200,00</b>	<b>50.787.903,42</b>	<b>45.131.715,25</b>	<b>44.190.308,22</b>	<b>44.113.255,24</b>	<b>5.656.188,18</b>
Valores Mobiliários	64.750,91	64.750,91	1.099.937,48	1.035.186,57							
<b>Receita de Serviços</b>	<b>196.401,45</b>	<b>196.401,45</b>	<b>170.150,76</b>	<b>-26.250,69</b>							
<b>Transferências Correntes</b>	<b>23.458.952,30</b>	<b>23.458.952,30</b>	<b>36.521.475,83</b>	<b>13.062.523,53</b>							
Transferências da União e de suas Entidades	10.662.360,89	10.662.360,89	15.639.346,73	4.976.985,84							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.446.591,41	8.446.591,41	15.321.822,90	6.875.231,49							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.350.000,00	4.350.000,00	5.560.306,20	1.210.306,20							
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>290.208,21</b>	<b>290.208,21</b>	<b>463.943,80</b>	<b>173.735,59</b>							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.568,19	30.568,19	197.837,25	167.269,06							
Demais Receitas Correntes	259.640,02	259.640,02	266.106,55	6.466,53							
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.020.000,00</b>	<b>1.020.000,00</b>							
<b>Transferência de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.020.000,00</b>	<b>1.020.000,00</b>							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00							
<b>Subtotal das Receitas (I)</b>	<b>31.180.000,00</b>	<b>31.180.000,00</b>	<b>48.732.317,61</b>	<b>17.552.317,61</b>							

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO PERUCHI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-LOCL-42H6-890Y-4CXV

<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	31.180.000,00	31.180.000,00	48.732.317,61	17.552.317,61	<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	29.981.200,00	50.787.903,42	45.131.715,25	44.190.308,22	44.113.255,24	5.656.188,17
<b>DÉFICIT (IV)</b>	0,00	19.607.903,42	0,00		<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	1.198.800,00	0,00	3.600.602,36			
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	31.180.000,00	50.787.903,42	48.732.317,61		<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	31.180.000,00	50.787.903,42	48.732.317,61	44.190.308,22	44.113.255,24	
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	5.094.770,30										
Superávit Financeiro	5.094.770,30										
Reabertura de créditos	0,00										

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO PERUCHI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-LOCL-42H6-890Y-4CXV



## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Município: Saltinho  
Poder: EXECUTIVO  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Exercício: 2022  
Mês: 14  
Em R\$

RECEITA	
TÍTULOS	VALOR
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>Ordinária</b>	<b>38.693.282,20</b>
<b>Vinculada</b>	
Alienação de Bens	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.700,73
Educação	9.028.621,59
Saúde	2.880.726,78
Trânsito	
Assistência Social	283.485,95
Regime Próprio de Previdência	
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	
Convênio com Recursos Ordinários	2.051.704,75
Transferências Especiais da União	781.920,00
<b>(-) Deduções da Receita Orçamentária</b>	<b>-5.265.230,94</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	
Inscritos no período	1.018.460,01
<b>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</b>	
Inscritos no período	
<b>DEPÓSITOS</b>	
Recebidos no período	3.172.463,22
<b>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	
Conforme Anexo 13-A	9.123.101,03
<b>SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	
<b>DISPONÍVEL</b>	
<b>DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL</b>	
Caixa	
Bancos c/Movimento	7.416.136,72
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
	<b>7.416.136,72</b>
<b>TOTAL</b>	<b>69.196.372,04</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO PERUCHI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LOCL-42H6-89QY-4CXV

DESPESA		
TÍTULOS		VALOR
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b><u>Ordinária</u></b>		<b>13.262.816,37</b>
<b><u>Vinculada</u></b>		
Alienação de Bens		
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.589,98	
Educação	15.244.488,94	
Saúde	12.418.643,15	
Trânsito		
Assistência Social	653.041,49	
Regime Próprio de Previdência		
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural		
Convênio com Recursos Ordinários	2.296.558,18	
Desvinculação de Receitas Municipais - DRM		
Transferências Especiais da União	1.244.577,14	<b>31.868.898,88</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>		<b>1.198.800,00</b>
<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		
<b><u>RESTOS A PAGAR</u></b>		
Liquidados no período	1.594.342,30	
<b><u>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</u></b>		
Liquidados no período		
<b><u>DEPÓSITOS</u></b>		
Restituições no período	3.082.379,85	
<b><u>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u></b>		
Conforme Anexo 13-A	9.077.030,15	<b>13.753.752,30</b>
<b>SALDO EM ESPÉCIE P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>		
<b><u>DISPONÍVEL</u></b>		
<b>DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL</b>		
Caixa	131.641,22	
Bancos c/Movimento	9.246.569,82	
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		<b>9.378.211,04</b>
<b>TOTAL</b>		<b>69.462.478,59</b>



## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Saltinho  
Poder: EXECUTIVO  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Exercício: 2022  
Mês: 14  
em R\$

ATIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>9.725.793,13</b>	<b>7.712.877,25</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.378.211,04	7.416.136,72
Estoques	347.582,09	296.740,53
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>124.291.857,43</b>	<b>119.831.739,92</b>
Realizável a Longo Prazo	2.035.904,49	686.784,91
Imobilizado	122.255.952,94	119.144.955,01
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>134.017.650,56</b>	<b>127.544.617,17</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>9.378.211,04</b>	<b>7.416.136,72</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>124.639.439,52</b>	<b>120.128.480,45</b>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Atos Potenciais Ativos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	7.012.662,01	3.635.029,35
Direitos Contratuais	121.727,39	121.727,39
Demandas Judiciais		
Outros Atos Potenciais do Ativo		

PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>208.694,20</b>	<b>253.616,01</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	148.766,09
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	77.052,98	63.292,07
Demais Obrigações a Curto Prazo	131.641,22	41.557,85
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>89.908,76</b>	<b>113.377,41</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	89.908,76	113.377,41

<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>298.602,96</b>	<b>366.993,42</b>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício atual	Exercício anterior
Patrimônio Social e Capital Social	43.077.446,95	43.077.446,95
Resultados Acumulados	90.641.600,65	84.100.176,80
Resultado do Exercício	6.541.707,85	3.140.995,19
Resultado de Exercícios Anteriores	84.099.892,80	80.959.181,61
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>133.719.047,60</b>	<b>127.177.623,75</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>134.017.650,56</b>	<b>127.544.617,17</b>
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>1.150.101,23</b>	<b>2.502.544,72</b>
<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>89.908,76</b>	<b>262.143,50</b>

<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>132.777.640,57</b>	<b>124.779.928,95</b>
--------------------------	-----------------------	-----------------------

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Atos Potenciais Passivos</b>		
<b>Garantias e Contragarantias Concedidas</b>		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	3.413.507,97	1.555.785,65
Obrigações Contratuais	29.680.128,81	21.977.824,52
Demandas Judiciais		
Outros Atos Potenciais do Passivo		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
<b>ENTIDADES CREDORAS</b>					
FGTS - DÉBITO PARCELADO (P)	113.377,41	0,00	2.457,01	25.925,66	89.908,76
Sub-total	113.377,41	0,00	2.457,01	25.925,66	89.908,76
<b>TOTAL</b>	113.377,41	0,00	2.457,01	25.925,66	89.908,76

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO  
316.478.088-55

ELEUSA A. BONATO DE MORAES  
CONTADORA 1SP262569/O-2  
093.371.528-51



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## ANÁLISES ANUAIS ELETRÔNICAS

**Processo TC** 4016/989/22  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Saltinho  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO  
**Período** 12/2022  
**Relator** Dra. Cristiana de Castro Moraes  
**Unidade Fiscalizadora** UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS  
**Responsável** HÉLIO FRANZOL BERNARDINO  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 316.478.088-55  
**Período de Gestão** 01/01/2022 a 31/12/2024

CONTAS ANUAIS

## 1 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### 1.1 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)

Receitas	Previsão	Realização	AH%	AV%
Receitas Correntes	R\$ 34.755.688,76	R\$ 52.977.548,55	52,43%	108,71%
Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 1.020.000,00	0,00%	2,09%
Deduções da Receita	R\$ -3.575.688,76	R\$ -5.265.230,94	47,25%	-10,80%
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
<b>Subtotal das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 31.180.000,00</b>	<b>R\$ 48.732.317,61</b>	<b>56,29%</b>	<b>100,00%</b>
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
<b>Total das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 31.180.000,00</b>	<b>R\$ 48.732.317,61</b>		<b>100,00%</b>
		R\$ 17.552.317,61		56,29%

Despesas	Fixação Final	Execução	AH%	AV%
	R\$	R\$		

Despesas Correntes	47.116.225,52	42.199.742,45	10,43%	91,17%
Despesas de Capital	R\$ 3.671.677,90	R\$ 2.931.972,80	20,15%	6,33%
Reserva de Contingência	R\$ 0,00			
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
Repasses de duodécimos	R\$ 1.198.800,00	R\$ 1.198.800,00	0,00%	2,59%
(-) Devolução de duodécimos		R\$ 46.070,88		0,10%
Transf. Financeira À Adm. Indireta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
<b>Subtotal das Despesas</b>	<b>R\$ 51.986.703,42</b>	<b>R\$ 46.284.444,37</b>	10,97%	100,00%
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 51.986.703,42</b>	<b>R\$ 46.284.444,37</b>		100,00%
<b>Economia Orçamentária</b>			R\$ 5.702.259,05	12,32%
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>			R\$ 2.447.873,24	5,02%

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS		
Ano	Resultado	Percentual
2021	Superávit/Déficit de	7,47%
2020	Superávit/Déficit de	1,60%
2019	Superávit/Déficit de	2,36%

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão obteve um superávit no exercício, correspondendo a 5,02% da receita realizada.

Em relação ao Resultado Geral da Execução Orçamentária apurado no exercício anterior, verifica-se uma redução nesta variável.

## 1.2 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (PM)

Receitas	Previsão	Realização	AH%	AV%
Receitas Correntes	R\$ 34.755.688,76	R\$ 52.977.548,55	52,43%	108,71%
Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 1.020.000,00	0,00%	2,09%
Deduções da Receita	R\$ -3.575.688,76	R\$ -5.265.230,94	47,25%	-10,80%
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
<b>Subtotal das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 31.180.000,00</b>	<b>R\$ 48.732.317,61</b>		
Op.de Crédito - Refinanciamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>Total das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 31.180.000,00</b>	<b>R\$ 48.732.317,61</b>		
(+) Inclusões da Fiscalização		R\$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização		R\$ 0,00		
<b>Total Ajustado das Receitas</b>		<b>R\$ 48.732.317,61</b>		
<b>Resultado da Execução Orçamentária/Financeira da Receita</b>		R\$ 17.552.317,61	56,29%	36,02%
<b>Resultado da Exec. Orç./Financeira da Receita Ajustado</b>		R\$ 17.552.317,61	56,29%	36,02%

Despesas	FixaçãoFinal	Execução	AH%	AV%
Despesas Correntes	R\$ 48.168.565,52	R\$ 43.233.356,57	10,25%	93,41%
Despesas de Capital	R\$ 3.818.137,90	R\$ 3.051.087,80	20,09%	6,59%
Reserva de Contingência	R\$ 0,00			
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
<b>Subtotal das Despesas</b>	<b>R\$ 51.986.703,42</b>	<b>R\$ 46.284.444,37</b>		
Amort.da Dívida - Refinanciamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 51.986.703,42</b>	<b>R\$ 46.284.444,37</b>		
(+) Inclusões da Fiscalização		R\$ 0,00		

(-) Exclusões da Fiscalização		R\$ 0,00		
<b>Total Ajustado das Despesas</b>		<b>R\$ 46.284.444,37</b>		
<b>Resultado da Execução Orçamentária da Despesa</b>		R\$ 5.702.259,05	10,97%	12,32%
<b>Resultado da Exec. Orç./Financeira da Despesa Ajustado</b>		R\$ 5.702.259,05	10,97%	12,32%

<b>Resultado Geral da Execução Orçamentária/Financeira:</b>	<b>Receita Arrecadada</b>	R\$ 48.732.317,61		
	<b>Despesa Executada</b>	R\$ 46.284.444,37		
	<b>Déficit/Superávit</b>	R\$ 2.447.873,24	5,02%	
<b>Resultado Geral da Exec. Orçamentária/Financeira Ajustado:</b>	<b>Receita Arrecadada Ajustada</b>	R\$ 48.732.317,61		
	<b>Despesa Executada Ajustada</b>	R\$ 46.284.444,37		
	<b>Déficit/Superávit Ajustado</b>	R\$ 2.447.873,24	5,02%	

<b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS</b>		
<b>Ano</b>	<b>Resultado</b>	<b>Percentual</b>
2021	Superávit/Déficit de	7,47%
2020	Superávit/Déficit de	1,60%
2019	Superávit/Déficit de	2,36%

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão obteve um superávit no exercício, correspondendo a 5,02% da receita realizada.

Em relação ao Resultado Geral da Execução Orçamentária apurado no exercício anterior, verifica-se uma redução nesta variável.

## **2 - Assunto de Fiscalização: PERSPECTIVA B - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

### **2.1 - Assunto de Fiscalização: ANÁLISE DOS RESULTADOS**

## 2.1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA AMPLIADA DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ATUAL (ARTIGO 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Receita Tributária Ampliada		
	2021	2022
<b>Receita tributária municipal</b>		
Impostos (IPTU, IRRF, ISSQN, ITBI)	R\$ 6.081.614,59	R\$ 7.698.872,18
Taxas	R\$ 1.202.047,36	R\$ 1.137.022,27
Contribuições de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição de Iluminação Pública	R\$ 608.614,04	R\$ 620.915,29
<b>Receitas de transferências</b>		
FPM	R\$ 11.554.328,24	R\$ 14.502.032,66
ITR	R\$ 33.815,99	R\$ 48.552,27
ICMS	R\$ 8.831.721,30	R\$ 10.329.442,07
IPVA	R\$ 1.892.497,29	R\$ 2.611.264,06
IPI/Exportação	R\$ 66.091,24	R\$ 62.146,55
CIDE	R\$ 7.244,36	R\$ 11.076,69
IOF-Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.277.974,41</b>	<b>R\$ 37.021.324,04</b>

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, apuramos a Receita Tributária Ampliada para o exercício ora analisado e o anterior, em atendimento ao artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.

## 2.1.2 - RENÚNCIA DE RECEITA

Previsão Inicial	R\$ 0,00
Previsão Atualizada	R\$ 0,00
Realização	R\$ 0,00

No quadro anterior segue a contabilização da renúncia de receita, originária da contabilidade da entidade encaminhada por meio dos balancetes mensais, no decorrer do exercício em exame. Observa-se que não houve a previsão de renúncia de receita ou sua realização no decorrer do exercício. Estes valores devem estar em acordo com a legislação aprovada, em especial o artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF.

*Fonte dos dados: os valores informados foram extraídos das seguintes contas contábeis, dos balancetes mensais enviados: 5.2.1.1.2.02.00 e 6.2.1.3.2.00.00.*

### 2.1.3 - TRANSFERÊNCIAS ÀS CÂMARAS DOS VEREADORES

Valor duodécimos repassado à Câmara	R\$ 1.198.800,00
Valor duodécimos devolvido pela Câmara	R\$ 46.070,88
Valor utilizado pela Câmara	R\$ 1.152.729,12
Despesas com Inativos	R\$ 0,00
<b>Subtotal das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 1.152.729,12</b>
Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior	R\$ 30.277.974,41
<b>Percentual resultante</b>	<b>3,81%</b>

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 3,81%. Este valor deve ser comparado com o limite estabelecido, conforme o artigo 29A da Constituição Federal de 1988

### 2.1.4 - FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS

Repasso	Valor Bruto	Deduções	Valor Líquido	Consulta Sefaz/STN	%V
FPM	R\$ 13.820.887,43	R\$ 2.654.949,83	R\$ 11.165.937,60	R\$ 11.847.082,83	-5,75%
ITR	R\$ 48.552,27	R\$ 9.710,36	R\$ 38.841,91	R\$ 38.841,91	0,00%
L.C. 87/96	R\$ 31.708,92	R\$ 0,00	R\$ 31.708,92		
ICMS	R\$ 10.329.442,07	R\$ 2.065.888,20	R\$ 8.263.553,87	R\$ 8.263.553,66	0,00%
IPVA	R\$ 2.611.264,06	R\$ 522.253,18	R\$ 2.089.010,88	R\$ 2.602.269,35	0,35%
IPI	R\$ 62.146,55	R\$ 12.429,37	R\$ 49.717,18	R\$ 49.717,20	0,00%
FUNDEB	R\$ 5.560.306,20	R\$ 0,00	R\$ 5.560.306,20	R\$ 5.560.306,20	0,00%
CIDE	R\$ 11.076,69	R\$ 0,00	R\$ 11.076,69	R\$ 11.076,69	0,00%
Royalties	R\$ 737.306,98	R\$ 0,00	R\$ 737.306,98	R\$ 570.311,12	29,28%

O quadro traz a contabilização das receitas, originárias da contabilidade da entidade encaminhada por meio dos balancetes mensais, no decorrer do exercício ora examinado. Os valores informados pelos municípios foram comparados com os valores disponíveis nos sites oficiais do Governo Federal e Estadual. Caso as diferenças encontradas sejam apontadas em relatório, recomenda-se a comprovação dos fatos pelos sites oficiais da STN ou SEFAZ, conforme o caso, pois estas são as fontes primárias da informação.

Links para acesso:

<http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1:::NO:RP%2C1::>

<https://www.fazenda.sp.gov.br/RepasseConsulta/Consulta/repasse.aspx>

### 3 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO FINANCEIRO

#### 3.1 - SALDO DO EXERCÍCIO X SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Nomenclatura	2021	2022
<b>Saldo do exercício anterior - A</b>	R\$ 3.523.349,22	R\$ 7.416.136,72
(+) Inclusões da Fiscalização - B	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - C	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo do exercício anterior ajustado - D = A + B - C	R\$ 3.523.349,22	R\$ 7.416.136,72
<b>(+) Resultado das Movimentações Orçamentárias - E</b>	R\$ 3.671.587,50	R\$ 3.334.495,81
(+) Inclusões da Fiscalização - F	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - G	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(+) Res. das Mov. Orçam. Ajustadas - H = E + F - G</b>	R\$ 3.671.587,50	R\$ 3.334.495,81
<b>(+) Resultado das Movimentações Extra-Orçamentárias e das Transferências Financeiras - I</b>	R\$ -39.634,60	R\$ -1.638.528,04
(+) Inclusões da Fiscalização - J	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - K	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(+) Res. das Mov. Extra-orçam. e Trans. Fin. Ajustadas - L = I + J + K</b>	R\$ -39.634,60	R\$ -1.638.528,04
<b>= Saldo para o Exercício Seguinte - M = A + E + I</b>	R\$ 7.155.302,12	R\$ 9.112.104,49
<b>= Saldo para o Exercício Seguinte Ajustado - N = D + H + L</b>	R\$ 7.155.302,12	R\$ 9.112.104,49
<b>Variação do Disponível</b>	R\$ 3.631.952,90	R\$ 1.695.967,77

<b>Varição do Disponível Ajustada - O = N - D</b>	R\$ 3.631.952,90	R\$ 1.695.967,77
<b>Saldo Final do Ativo Disponível</b>	R\$ 7.416.136,72	R\$ 9.378.211,04

Com base nas informações enviadas pela origem, constatamos que a variação positiva no ativo disponível ajustada do órgão no exercício ocorreu, principalmente, em função do resultado operacional obtido pelo confronto das movimentações orçamentárias no período. Verifica-se que não houve coerência nas movimentações demonstradas no balanço financeiro, tendo em vista a diferença entre o saldo para o exercício seguinte ajustado e o saldo final do ativo disponível, demonstrada no quadro acima/anterior.

Em relação à Variação do Ativo Disponível Ajustada apurada no exercício anterior, verifica-se uma situação desfavorável, pois houve uma redução nesta variável.

## 4 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO PATRIMONIAL - ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

### 4.1 - CAPACIDADE DE PAGAMENTO COM RECURSOS DO ATIVO DISPONÍVEL

<b>Nomenclatura</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Disponível - A</b>	R\$ 7.416.136,72	R\$ 9.378.211,04
( + ) Inclusões da Fiscalização - B	R\$ 0,00	R\$ 0,00
( - ) Exclusões da Fiscalização - C	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Disponível ajustado - D = A + B - C</b>	R\$ 7.416.136,72	R\$ 9.378.211,04
<b>Passivo Circulante - E</b>	R\$ 253.616,01	R\$ 208.694,20
( + ) Inclusões da Fiscalização - F	R\$ 0,00	R\$ 0,00
( - ) Exclusões da Fiscalização - G	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Passivo Circulante Ajustado - H = E + F - G</b>	R\$ 253.616,01	R\$ 208.694,20
<b>Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível</b>	R\$ 29,24	R\$ 44,94
<b>Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível Ajustada = D/H</b>	R\$ 29,24	R\$ 44,94

A apuração efetuada com base nos dados enviados pela origem demonstra que para cada R\$

1,00 de dívida de curto prazo, existe R\$ 44,94 de disponibilidade para pagamento destas obrigações.

Em relação à Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível Ajustada apurada no exercício anterior, verifica-se um aumento nesta variável.

#### 4.2 - CAPACIDADE DE PAGAMENTO COM RECURSOS DO ATIVO DISPONÍVEL E CRÉDITOS DE CURTO PRAZO

<b>Nomenclatura</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Ativo Financeiro - A</b>	R\$ 7.416.136,72	R\$ 9.378.211,04
( + ) Inclusões da Fiscalização - B	R\$ 0,00	R\$ 0,00
( - ) Exclusões da Fiscalização - C	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Ativo Financeiro Ajustado - D = A + B - C</b>	R\$ 7.416.136,72	R\$ 9.378.211,04
<b>Passivo Financeiro - E</b>	R\$ 2.502.544,72	R\$ 1.150.101,23
( + ) Inclusões da Fiscalização - F	R\$ 0,00	R\$ 0,00
( - ) Exclusões da Fiscalização - G	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Passivo Financeiro Ajustado - H = E + F - G</b>	R\$ 2.502.544,72	R\$ 1.150.101,23
<b>Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível e Créditos de Curto Prazo</b>	R\$ 2,96	R\$ 8,15
<b>Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível e Créditos de Curto Prazo Ajustada = D/H</b>	R\$ 2,96	R\$ 8,15

A apuração efetuada com base nos dados enviados pela origem demonstra que para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, existe R\$ 8,15 de recursos para pagamento destas obrigações.

Em relação à Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível e Créditos de Curto Prazo Ajustada apurada no exercício anterior, verifica-se uma situação favorável, pois houve um aumento nesta variável.

#### 4.3 - CAPACIDADE DE PAGAMENTO COM RECURSOS DO ATIVO DISPONÍVEL E CRÉDITOS DE CURTO E LONGO PRAZO

<b>Nomenclatura</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Ativo Circulante - A</b>	R\$ 7.712.877,25	R\$ 9.725.793,13
( + ) Inclusões da Fiscalização - B	R\$ 0,00	R\$ 0,00
( - ) Exclusões da Fiscalização - C	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$	R\$

<b>Ativo Circulante Ajustado - D = A + B - C</b>	7.712.877,25	9.725.793,13
<b>Ativo Realizável a Longo Prazo - E</b>	R\$ 686.784,91	R\$ 2.035.904,49
(+) Inclusões da Fiscalização - F	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - G	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Ativo Realizado a Longo Prazo Ajustado - H = E + F - G</b>	R\$ 686.784,91	R\$ 2.035.904,49
<b>Passivo Circulante - I</b>	R\$ 253.616,01	R\$ 208.694,20
(+) Inclusões da Fiscalização - J	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - K	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Passivo Circulante Ajustado - L = I + J + K</b>	R\$ 253.616,01	R\$ 208.694,20
<b>Passivo Exigível a Longo Prazo - M</b>	R\$ 113.377,41	R\$ 89.908,76
(+) Inclusões da Fiscalização - N	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Exclusões da Fiscalização - O	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Passivo Exigível a Longo Prazo Ajustado - P = M + N - O</b>	R\$ 113.377,41	R\$ 89.908,76
<b>Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível e Créditos de Curto e Longo Prazo</b>	R\$ 22,89	R\$ 39,39
<b>Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível e Créditos de Curto e Longo Prazo Ajustada = (D+H)/(L+P)</b>	R\$ 22,89	R\$ 39,39

A apuração efetuada com base nos dados enviados pela origem demonstra que, para cada R\$ 1,00 de dívida, existe R\$ 39,39 de recursos para pagamento destas obrigações.

Em relação à Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível e Créditos de Curto e Longo Prazo Ajustada apurada no exercício anterior, verifica-se um aumento nesta variável.

#### 4.4 - RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

<b>DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL</b>			
<b>Resultados</b>	2021	2022	<b>AH %</b>
Financeiro	R\$ 4.913.592,00	R\$ 8.228.109,81	67,46%
Econômico	R\$ 3.140.711,19	R\$ 6.541.423,85	108,28%
Patrimonial	R\$ 124.779.928,95	R\$ 132.777.640,57	6,41%

## 5 - Assunto de Fiscalização: DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

### 5.1 - ANÁLISE DO RESULTADO PATRIMONIAL

Nomenclatura	2021	2022
<b>Resultado das Variações Patrimoniais Resultantes da Execução Orçamentária - A</b>	R\$ 4.164.778,17	R\$ 5.651.645,31
(+) Inclusões da Fiscalização - B	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - C	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Res. Var. Patr.Res. da Exec. Orç. Ajustado - D = A + B - C</b>	R\$ 4.164.778,17	R\$ 5.651.645,31
<b>Resultado das Variações Patrimoniais Independentes da Execução Orçamentária - E</b>	R\$ -1.024.066,98	R\$ 889.778,54
(+) Inclusões da Fiscalização - F	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - G	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Res. Var. Patr. Indep. da Exec.Orç. Ajustado - H = E + F - G</b>	R\$ -1.024.066,98	R\$ 889.778,54
Resultado Patrimonial = A + E	R\$ 3.140.711,19	R\$ 6.541.423,85
<b>Resultado Patrimonial Ajustado - I = D + H</b>	R\$ 3.140.711,19	R\$ 6.541.423,85

O superávit econômico obtido no exercício, apurado com base nos dados enviados pela origem, ocorreu, principalmente, em função do resultado positivo ajustado obtido no confronto entre as Variações Patrimoniais Ativas e Passivas Resultantes da Execução Orçamentária.

Em relação ao Resultado Patrimonial Ajustado apurado no exercício anterior, verifica-se uma situação favorável, pois houve um aumento nesta variável.

## 6 - Assunto de Fiscalização: DÍVIDA DE CURTO PRAZO

### 6.1 - RESUMO DA DÍVIDA - CP

--	--	--

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<b>Restos a Pagar Processados</b>	R\$ 63.292,07	R\$ 77.052,98	R\$ 63.292,07	R\$ 77.052,98
<b>Restos a Pagar Não Processados</b>	R\$ 2.397.694,80	R\$ 941.407,03	R\$ 2.397.694,80	R\$ 941.407,03
Consignações	R\$ 0,00	R\$ 59.158,44	R\$ 59.158,44	R\$ 0,00
Depósitos	R\$ 41.557,85	R\$ 3.084.457,74	R\$ 2.994.374,37	R\$ 131.641,22
Outros*	R\$ 148.766,09	R\$ 45.867.894,86	R\$ 43.618.966,15	R\$ 2.397.694,80
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.651.310,81</b>	<b>R\$ 50.029.971,05</b>	<b>R\$ 49.133.485,83</b>	<b>R\$ 3.547.796,03</b>
(+) Inclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Total Ajustado</b>	<b>R\$ 2.651.310,81</b>	<b>R\$ 50.029.971,05</b>	<b>R\$ 49.133.485,83</b>	<b>R\$ 3.547.796,03</b>

(\*) Apuração da linha "Outros": Ativo Circulante (2.1.0.0.0.00.00) - Restos a pagar Processados (6.3.2\*) - Restos a Pagar Não Processados Liquidados (6.3.1.3.0.00.00) - Depósitos e Consignações (2.1.8.8.1.02.00 + 2.1.8.8.1.03.00 + 2.1.8.8.1.04.00 + 2.1.8.8.2.02.00 + 2.1.8.8.2.03.00 + 2.1.8.8.2.04.00 + 2.1.8.8.1.01.00 + 2.1.8.8.2.01.00)

## 6.2 - RESTOS A PAGAR

Restos a Pagar	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte	AH %
		Inscrição	Baixa		
<b>Processados</b>	R\$ 63.292,07	R\$ 77.052,98	R\$ 63.292,07	R\$ 77.052,98	21,74%
(+) Inclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>Processados</b>		R\$	R\$		

<b>Ajustados</b>	R\$ 63.292,07	77.052,98	63.292,07	R\$ 77.052,98	21,74%
<b>Não Processados</b>	R\$ 2.397.694,80	R\$ 941.407,03	R\$ 2.397.694,80	R\$ 941.407,03	-60,74%
(+) Inclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>Não Processados Ajustados</b>	R\$ 2.397.694,80	R\$ 941.407,03	R\$ 2.397.694,80	R\$ 941.407,03	-60,74%
<b>Total</b>	R\$ 2.460.986,87	R\$ 1.018.460,01	R\$ 2.460.986,87	R\$ 1.018.460,01	-58,62%
<b>Total Ajustado</b>	R\$ 2.460.986,87	R\$ 1.018.460,01	R\$ 2.460.986,87	R\$ 1.018.460,01	-58,62%

Pela análise efetuada com base nos dados encaminhados pela origem, verificamos que houve uma redução de -58,62% no montante dos Restos a pagar em relação ao exercício anterior.

### 6.3 - EXIGÍVEL

Exigível	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte	AH %
		Inscrição	Baixa		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	R\$ 148.766,09	R\$ 17.180.381,99	R\$ 17.329.148,08	R\$ 0,00	-100,00%
Empréstimos e financiamentos a Curto Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R\$ 63.292,07	R\$ 26.589.522,30	R\$ 26.575.761,39	R\$ 77.052,98	21,74%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R\$ 0,00	R\$ 434.093,75	R\$ 434.093,75	R\$ 0,00	0,00%
Provisões a Curto Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Demais Obrigações a Curto Prazo	R\$ 41.557,85	R\$ 4.884.565,98	R\$ 4.794.482,61	R\$ 131.641,22	216,77%
<b>Total</b>					-17,71%

	R\$ 253.616,01	R\$ 49.088.564,02	R\$ 49.133.485,83	R\$ 208.694,20	
(+) Inclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>Total Ajustado</b>	R\$ 253.616,01	R\$ 49.088.564,02	R\$ 49.133.485,83	R\$ 208.694,20	-17,71%

Pela análise efetuada, com base nos dados encaminhados pela origem, verificamos que houve uma redução de -17,71% no total do grupo Exigível em relação ao exercício anterior.

## 7 - Assunto de Fiscalização: DÍVIDA ATIVA

### 7.1 - RESUMO GERAL

	2020	2021	2022	AH%
<b>Saldo Inicial da Dívida Ativa - A</b>	R\$ 2.993.299,39	R\$ 2.789.218,90	R\$ 1.814.445,78	-34,95%
(+) Inclusões da Fiscalização - B	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Saldo Inicial da Dívida Ativa Ajustado - D = A + B - C</b>	R\$ 2.993.299,39	R\$ 2.789.218,90	R\$ 1.814.445,78	-34,95%
<b>Recebimentos - E</b>	R\$ 460.538,60	R\$ 417.733,64	R\$ 392.968,12	-5,93%
(+) Inclusões da Fiscalização - F	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - G	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Recebimentos Ajustados - H = E + F - G</b>	R\$ 460.538,60	R\$ 417.733,64	R\$ 392.968,12	-5,93%
<b>Cancelamentos - I</b>	R\$ 447.629,89	R\$ 987.290,75	R\$ 22.478,43	-97,72%
(+) Inclusões da Fiscalização - J	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - K	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Cancelamentos Ajustados - L = I + J - K</b>	R\$ 447.629,89	R\$ 987.290,75	R\$ 22.478,43	-97,72%

<b>Valores não recebidos - M = A - E - I</b>	R\$ 2.085.130,90	R\$ 1.384.194,51	R\$ 1.398.999,23	1,07%
<b>Valores não recebidos Ajustados - N = D - H - L</b>	R\$ 2.085.130,90	R\$ 1.384.194,51	R\$ 1.398.999,23	1,07%
<b>Inscrição/Atualização da Dívida (análise 2013 em diante) - O</b>	R\$ 704.088,00	R\$ 430.251,27	R\$ 1.783.738,43	314,58%
(+) Inclusões da Fiscalização - P	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - Q	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Inscrições/Atualização da Dívida Ajustadas - R = O + P - Q</b>	R\$ 704.088,00	R\$ 430.251,27	R\$ 1.783.738,43	314,58%
<b>Atualização da Dívida - (análise até 2012) - S</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não se aplica
(+) Inclusões da Fiscalização - T	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - U	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Atualização da Dívida Ajustada - V = S + T - U</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não se aplica
<b>Saldo Final da Provisão para Perdas - X</b>	R\$ 2.167.346,17	R\$ 1.127.706,07	R\$ 1.146.878,37	1,70%
(+) Inclusões da Fiscalização - Z	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - AA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Saldo Final Prov. p/ Perdas Ajustado - AB = X + Z - AA</b>	R\$ 2.167.346,17	R\$ 1.127.706,07	R\$ 1.146.878,37	1,70%
<b>Saldo Final da Dívida Ativa - AC = M+ O + S - X</b>	R\$ 621.872,73	R\$ 686.739,71	R\$ 2.035.859,29	196,45%
<b>Saldo Final da Dívida Ativa Ajustado - AD = N + R - V - AB</b>	R\$ 621.872,73	R\$ 686.739,71	R\$ 2.035.859,29	196,45%

Com base nos dados encaminhados pela origem, verificamos que houve um aumento de 196,45% no montante da Dívida Ativa, em relação ao exercício anterior.

## 7.2 - EFICIÊNCIA NO RECEBIMENTO

	2020	2021	2022	AH%
<b>Saldo Inicial da Dívida Ativa - A</b>	R\$ 2.993.299,39	R\$ 2.789.218,90	R\$ 1.814.445,78	-34,95%
(+) Inclusões da Fiscalização - B	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Saldo Inicial da Dívida Ativa Ajustado - D = A + B - C</b>	R\$ 2.993.299,39	R\$ 2.789.218,90	R\$ 1.814.445,78	-34,95%
Recebimentos - E	R\$ 460.538,60	R\$ 417.733,64	R\$ 392.968,12	-5,93%

(+) Inclusões da Fiscalização - F	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - G	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Recebimentos Ajustados - H = E + F - G</b>	R\$ 460.538,60	R\$ 417.733,64	R\$ 392.968,12	-5,93%
<b>AV % - E/A * 100</b>	15,39%	14,98%	21,66%	50,00%
<b>AV % Ajustada - H/D * 100</b>	15,39%	14,98%	21,66%	50,00%

Com base nos dados encaminhados pela origem, constatamos que o percentual de arrecadação em relação ao estoque da Dívida Ativa foi de 21,66%.

### 7.3 - NÍVEL DE CANCELAMENTO

	2020	2021	2022	AH %
<b>Saldo Inicial da Dívida Ativa - A</b>	R\$ 2.993.299,39	R\$ 2.789.218,90	R\$ 1.814.445,78	-34,95%
(+) Inclusões da Fiscalização - B	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Saldo Inicial da Dívida Ativa Ajustado - D = A + B - C</b>	R\$ 2.993.299,39	R\$ 2.789.218,90	R\$ 1.814.445,78	-34,95%
Cancelamentos - E	R\$ 447.629,89	R\$ 987.290,75	R\$ 22.478,43	-97,72%
(+) Inclusões da Fiscalização - F	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - G	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Cancelamentos Ajustados - H = E + F - G</b>	R\$ 447.629,89	R\$ 987.290,75	R\$ 22.478,43	-97,72%
<b>AV % - I = E/A * 100</b>	14,95%	35,40%	1,24%	-97,14%
<b>AV % Ajustada - J = H/D * 100</b>	14,95%	35,40%	1,24%	-97,14%

Com base nos dados encaminhados pela origem, constatamos que o percentual de cancelamento em relação ao estoque da Dívida Ativa foi de 1,24%.

## 8 - Assunto de Fiscalização: FIDEDIGNIDADE DOS DADOS CONTÁBEIS

### 8.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Balanco Orçamentário	Valores Apurados com Base:		Diferença
	Dados de Balanco Informados pela Origem	Balancetes Armazenados no Sistema AUDESP	
Receita Prevista Atualizada	R\$ 31.180.000,00	R\$ 31.180.000,00	R\$ 0,00
Total Receita Arrecadada	R\$ 48.732.317,61	R\$ 48.732.317,61	R\$ 0,00
Dotação Atualizada	R\$ 50.787.903,42	R\$ 50.787.903,42	R\$ 0,00
Total Despesa Empenhada	R\$ 45.131.715,25	R\$ 45.131.715,25	R\$ 0,00

Efetuada a comparação entre os dados do Balanço orçamentário informados pela origem e aqueles apurados com base nos balancetes armazenados no Sistema AUDESP, não constatamos divergência.

### 8.2 - BALANÇO FINANCEIRO

Balanco Financeiro	Valores Apurados com Base:		Diferença
	Dados de Balanco Informados pela Origem	Balancetes Armazenados no Sistema AUDESP	
Saldo Exerc. Anterior	R\$ 7.416.136,72	R\$ 7.416.136,72	R\$ 0,00
Total Receita Orcamentária	R\$ 48.732.317,61	R\$ 48.466.211,06	R\$ 266.106,55
Total Despesa Orcamentária	R\$ 45.131.715,25	R\$ 45.131.715,25	R\$ 0,00
Saldo Exerc. Atual	R\$ 9.378.211,04	R\$ 9.378.211,04	R\$ 0,00

Efetuada a comparação entre os dados do Balanço Financeiro informados pela origem e aqueles apurados com base nos balancetes armazenados no Sistema AUDESP, constatamos a existência de divergência conforme indicado no quadro demonstrativo acima/anterior.

Tal qual o Comunicado SDG n.º 34, de 2009, as divergências apuradas denotam falha grave, eis que a Prefeitura não atende aos princípios da transparência (artigo 1º, § 1º, da LRF) e da evidenciação contábil (artigo 83 da Lei Federal n.º 4.320/64).

### 8.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial	Valores Apurados com Base:		Diferença
	Dados de Balanço Informados pela Origem	Balancetes Armazenados no Sistema AUDESP	
Total Ativo Financeiro	R\$ 9.378.211,04	R\$ 9.378.211,04	R\$ 0,00
Total Ativo Permanente	R\$ 124.639.439,52	R\$ 124.639.439,52	R\$ 0,00
Total Passivo Financeiro	R\$ 1.150.101,23	R\$ 1.150.101,23	R\$ 0,00
Total Passivo Permanente	R\$ 89.908,76	R\$ 89.908,76	R\$ 0,00

Efetuada a comparação entre os dados do Balanço Patrimonial informados pela origem e aqueles apurados com base nos balancetes armazenados no Sistema AUDESP, não constatamos divergência.

### 8.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstrações de Var. Patrimoniais	Valores Apurados com Base:		Diferença
	Dados de Balanço Informados pela Origem	Balancetes Armazenados no Sistema AUDESP	
Total Variações Ativas	R\$ 57.265.775,44	R\$ 57.265.775,44	R\$ 0,00
Total Variações Passivas	R\$ 50.724.351,59	R\$ 50.724.351,59	R\$ 0,00
Resultado Econômico	R\$ 6.541.423,85	R\$ 6.541.423,85	R\$ 0,00

Efetuada a comparação entre os dados da Demonstração das Variações Patrimoniais informados pela origem e aqueles apurados com base nos balancetes armazenados no Sistema AUDESP, não constatamos divergência.

### 8.5 - CONSISTÊNCIA DO SALDO PATRIMONIAL

<b>Variação da conta Restos a Pagar Não Processados (**)</b>	
Saldo Exerc. Anterior	R\$ 2.397.694,80
Saldo Exerc. Atual	R\$ 941.407,03
<b>Total B</b>	<b>R\$ 1.456.287,77</b>

(\*\*) Dados extraídos do Anexo 14A do Balanço Patrimonial - Isolado

<b>Variação do Patrimônio Líquido - C (***)</b>	
Total do Patrimônio Líquido Atual	R\$ 133.719.047,60
(-) Total do Patrimônio Líquido Anterior	R\$ 127.177.623,75
+/- Resultado Patrimonial do Exercício (****)	R\$ 6.541.423,85
<b>Total C</b>	<b>R\$ 0,00</b>

(\*\*\*) Dados extraídos do Balanço Patrimonial e DVP (Isolado)

(\*\*\*\*) O objetivo aqui é excluir o efeito do resultado patrimonial na variação do PL, para apurar as movimentações que não afetaram este resultado.

<b>Apuração da Consistência (*****)</b>	
Saldo Patrimonial Exerc. Anterior	R\$ 124.779.928,95
Resultado econômico Atual	R\$ 6.541.707,85
Variação do Patrimônio líquido (C)	R\$ 0,00
(+/-) Variação da conta RPNP (B)	R\$ 1.456.287,77
<b>(=) Saldo Patrimonial Atual Apurado</b>	<b>R\$ 132.777.924,57</b>
<b>Saldo Patrimonial apurado no B. Patrimonial</b>	<b>R\$ 132.777.640,57</b>
<b>Diferença</b>	<b>R\$ 284,00</b>

(\*\*\*\*\*) Dados extraídos do Balanço Patrimonial e DVP - Isolado

O resultado apurado evidencia a existência de inconsistências entre os Demonstrativos Contábeis elaborado pela entidade referente o exercício em exame.

## 8.6 - INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O FINANCEIRO

<b>Dados extraídos do Balanço Financeiro</b>	
<b>Variações Ativas</b>	<b>Valores</b>
Transf. Financeiras Recebidas	R\$ 0,00
RP Inscritos	R\$ 1.018.460,01
Serviço da Dívida	R\$ 0,00

Depósitos	R\$ 3.172.463,22
Outras Mov. Extra	R\$ 9.123.101,03
<b>Total (A)</b>	<b>R\$ 13.314.024,26</b>
<b>Variações Passivas</b>	
	<b>Valores</b>
Transf. Financeiras Concedidas	R\$ 1.198.800,00
RP Pagos	R\$ 1.594.342,30
Serviço da Dívida	R\$ 0,00
Depósitos	R\$ 3.082.379,85
Outras Mov. Extra	R\$ 9.077.030,15
<b>Total (B)</b>	<b>R\$ 14.952.552,30</b>

<b>Dados extraídos do Balanço Patrimonial</b>	
Resultado Financeiro do Exercício anterior	R\$ 4.913.592,00
Ativo Financeiro	R\$ 7.416.136,72
Passivo Financeiro	R\$ 2.502.544,72

<b>Dados extraídos do Anexo 14A</b>	
Variação do Ativo financeiro Excluindo o Caixa, Equivalente de Caixa e Investimentos e Aplicação Temporárias CP	
Ativo Financeiro Atual	R\$ 0,00
Ativo Financeiro Anterior	R\$ 0,00
<b>Variação Ativa - Total (C)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Variação do Passivo Financeiro	
Passivo Financeiro Atual	R\$ 1.150.101,23
Passivo Financeiro Anterior	R\$ 2.502.544,72
<b>Variação Passiva - Total (D)</b>	<b>R\$ -1.352.443,49</b>
<b>Dados extraídos do Balancete Contábil</b>	
Variação das Contas Patrimoniais do Grupo Investimentos e Aplicação Temporárias CP	
Movimento de débito	R\$ 0,00
Movimento de crédito	R\$ 0,00
<b>Variação Líquida - Total (E)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>Influência do Resultado Orçamentário sobre o Resultado Financeiro</b>	
Resultado Financeiro do Exercício anterior	R\$ 4.913.592,00

(+) Ajustes por Variações Ativas (A+C)	R\$ 13.314.024,26
(-) Ajustes por Variações Passivas (B+D+E)	R\$ 13.600.108,81
<b>Resultado Financeiro do Exercício Anterior - Ajustado</b>	<b>R\$ 4.627.507,45</b>
(+/-) Resultado Orçamentário do Exercício	R\$ 3.334.495,81
<b>Resultado Financeiro do Exercício</b>	<b>R\$ 7.962.003,26</b>
Resultado Financeiro do exercício em exame	R\$ 8.228.109,81
<b>Diferença apurada</b>	<b>R\$ -266.106,55</b>

O resultado apurado evidencia a existência de inconsistências entre os Demonstrativos Contábeis elaborado pela entidade referente o exercício em exame.

## 9 - Assunto de Fiscalização: ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS

### 9.1 - META DE RECEITA

	Valores	
<b>LDO - Meta de Receita Prevista - I</b>	R\$ 32.849.025,65	
<b>LOA - Previsão Atual. da Rec. Fiscal Líquida - II</b>	R\$ 31.115.249,09	
(+) Inclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	
<b>LOA - Previsão Atual. da Rec. Fiscal Líquida - Ajustada - III</b>	R\$ 31.115.249,09	
<b>LOA - Receita Fiscal Líquida Arrecadada - IV</b>	R\$ 47.632.380,13	
(+) Inclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	
<b>LOA - Receita Fiscal Líquida Arrecadada - Ajustada - V</b>	R\$ 47.632.380,13	
<b>Diferença (II - I)</b>	R\$ -1.733.776,56	-5,28%
<b>Diferença (III - I) - Ajustada</b>	R\$ -1.733.776,56	-5,28%
<b>Diferença (IV - I)</b>	R\$ 14.783.354,48	45,00%
<b>Diferença (V - I) - Ajustada</b>	R\$ 14.783.354,48	45,00%

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que a meta obtida na Previsão da Receita na LOA é inferior a estabelecida na LDO.

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que a meta obtida na arrecadação da Receita é superior a estabelecida na LDO.

## 9.2 - META DE DESPESA

	Valores	
<b>LDO - Meta de Despesa Fixada - I</b>	R\$ 32.321.961,03	
<b>LOA - Dotação Atual. da Desp. Fiscal Líquida - II</b>	R\$ 51.986.703,42	
(+) Inclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	
<b>LOA - Dotação Atual. da Desp. Fiscal Líquida - Ajustado - III</b>	R\$ 51.986.703,42	
<b>LOA - Despesa Fiscal Líquida Realizada - IV</b>	R\$ 45.343.037,34	
(+) Inclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	
<b>LOA - Despesa Fiscal Líquida Realizada - Ajustada - V</b>	R\$ 45.343.037,34	
<b>Diferença (II - I)</b>	R\$ 19.664.742,39	60,84%
<b>Diferença (III - I) - Ajustada</b>	R\$ 19.664.742,39	60,84%
<b>Diferença (IV - I)</b>	R\$ 13.021.076,31	40,29%
<b>Diferença (V - I) - Ajustada</b>	R\$ 13.021.076,31	40,29%

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que a meta obtida na Fixação Atualizada da Despesa na LOA é superior a estabelecida na LDO.

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que a meta obtida na Realização da Despesa na LOA é superior a estabelecida na LDO.

## 9.3 - META DE RESULTADO PRIMÁRIO

	Valores	
<b>Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO - I</b>	R\$ -12.803,07	
<b>Resultado Primário Previsto na LOA - II</b>	R\$ -20.871.454,33	
(+) Inclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	
<b>Resultado Primário Previsto na LOA - Ajustado - III</b>	R\$	

	-20.871.454,33	
<b>Resultado Primário Realizado no Exercício - IV</b>	R\$ 2.289.342,79	
(+) Inclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	
<b>LOA - Resultado Primário Realizado no Exercício - Ajustada - V</b>	R\$ 2.289.342,79	
<b>Diferença (II - I)</b>	R\$ -20.858.651,26	99,94%
<b>Diferença (III - I) - Ajustada</b>	R\$ -20.858.651,26	99,94%
<b>Diferença (IV - I)</b>	R\$ 2.302.145,86	100,56%
<b>Diferença (V - I) - Ajustada</b>	R\$ 2.302.145,86	100,56%

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que a meta de Resultado Primário Prevista na LOA é inferior à estabelecida na LDO.

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que a meta de Resultado Primário, obtida com dados da receita arrecadada e da despesa realizada no exercício em exame, é superior à estabelecida na LDO.

#### 9.4 - ANÁLISE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Nomenclatura	Valores	
<b>RCL - I</b>	R\$ 46.930.397,61	
(+) Inclusões da Fiscalização - II	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - III	R\$ 0,00	
<b>RCL - Ajustada - IV = I + II + III</b>	R\$ 46.930.397,61	
<b>Operações de Crédito (exceto ARO) - V</b>	R\$ 0,00	0,00%
(+) Inclusões da Fiscalização - VI	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - VII	R\$ 0,00	
<b>Op. de Crédito (exceto ARO) - Ajustada - VIII = V + VI + VII</b>	R\$ 0,00	0,00%
<b>Limite Legal</b>		16,00%

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos o cumprimento do limite previsto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado.

#### 9.5 - ANÁLISE DA CONCESSÃO DE GARANTIAS

--	--	--

Nomenclatura	Valores	
<b>RCL - I</b>	R\$ 46.930.397,61	
(+) Inclusões da Fiscalização - II	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - III	R\$ 0,00	
<b>RCL - Ajustada - IV = I + II + III</b>	R\$ 46.930.397,61	
<b>Concessão de Garantias- V</b>	R\$ 0,00	0,00%
(+) Inclusões da Fiscalização - VI	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - VII	R\$ 0,00	
<b>Concessão de Garantias - Ajustada - VIII = V + VI + VII</b>	R\$ 0,00	0,00%
<b>Limite Legal</b>		22,00%

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que o percentual obtido é igual/inferior ao limite previsto no Inciso I, do artigo 9º da Resolução nº 43 do Senado.

## 9.6 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO X DESPESAS DE CAPITAL

Nomenclatura	Valores
<b>Operações de Crédito (exceto ARO) - I</b>	R\$ 0,00
(+) Inclusões da Fiscalização - II	R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - III	R\$ 0,00
<b>Op. de Crédito (exceto ARO) - Ajustada - IV = I + II + III</b>	R\$ 0,00
<b>Despesas de Capital Liquidadas - V</b>	R\$ 2.512.456,67
(+) Inclusões da Fiscalização - VI	R\$ 0,00
(+) Exclusões da Fiscalização - VII	R\$ 0,00
<b>Despesas de Capital Liquidadas - Ajustada - VIII = V + VI + VII</b>	R\$ 2.512.456,67
<b>Resultado Apurado - I - V</b>	R\$ -2.512.456,67
<b>Resultado Apurado Ajustado - IV - VIII</b>	R\$ -2.512.456,67

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que o percentual obtido é igual/inferior ao limite previsto no inc. III do art. 167 da CF/88.

## 9.7 - DESPESA DE PESSOAL

Período	12/2021	04/2022	08/2022	12/2022
<b>% Permitido Legal</b>	54,0000%	54,0000%	54,0000%	54,0000%

<b>Gastos - A</b>	R\$ 15.475.751,29	R\$ 15.649.530,01	R\$ 16.036.274,31	R\$ 16.761.075,70
(+) Inclusões da Fiscalização - B				R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - C				R\$ 0,00
<b>Gastos Ajustados -D</b>				R\$ 16.761.075,70
<b>RCL -E</b>	R\$ 36.944.326,75	R\$ 40.195.541,98	R\$ 43.984.557,91	R\$ 46.930.397,61
(+) Inclusões da Fiscalização - F				R\$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - G				R\$ 0,00
<b>RCL Ajustada - H</b>				R\$ 46.930.397,61
<b>% Gasto = A/E</b>	41,8894%	38,9335%	36,4589%	35,7148%
<b>% Gasto Ajustado = D/H</b>				35,7148%

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o Percentual Legal Permitido.

## 10 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

### 10.1 - QUADRO GERAL

<b>IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS</b>	
<b>Receitas</b>	R\$ 35.130.444,92
Ajustes da fiscalização	R\$ 0,00
<b>Total de Receitas de Impostos - T.R.I.</b>	R\$ 35.130.444,92
<b>FUNDEB - RECEITAS</b>	
Retenções	R\$ 5.265.230,94
Transferências recebidas	R\$ 5.560.306,20

Receitas de aplicações financeiras	R\$ 32.471,86	
Ajustes da fiscalização	R\$ 0,00	
<b>Total de Receitas do FUNDEB - T.R.F.</b>	R\$ 5.592.778,06	
<b>FUNDEB - DESPESAS</b>		
Despesas com Magistério	R\$ 4.249.875,10	
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Magistério (70%)	R\$ 0,00	
<b>Total das Despesas Líquidas com Magistério (mínimo 70%)</b>	R\$ 4.249.875,10	75,99%
<b>DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO</b>		
Demais Despesas	R\$ 1.342.902,96	
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Demais Despesas (30%)	R\$ 0,00	
<b>Total das Demais Despesas Líquidas (máximo 30%)</b>	R\$ 1.342.902,96	24,01%
<b>DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO</b>		
Educação Básica (exceto FUNDEB)	R\$ 5.457.234,02	
( + ) FUNDEB Retido	R\$ 5.265.230,94	
( - ) Ganhos de Aplicações Financeiras	R\$ 0,00	
( - ) FUNDEB Retido e não Aplicado no Retorno	R\$ 0,00	
<b>Aplicação até 31.12.2022 (artigo 212, CF)</b>	R\$ 10.722.464,96	30,52%
( + ) FUNDEB-Parcela da retenção: 31.12.2022 Aplicado 1º trim/	R\$ 0,00	
( - ) Restos a Pagar não Pagos até 31.01.	R\$ 0,00	
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Recursos Próprios/FUNDEB	R\$ 0,00	
<b>Aplicação Final na Educação Básica</b>	R\$ 10.722.464,96	30,52%
<b>Planejamento Atualizado do Ensino</b>		
<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 23.696.077,99	
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 9.891.352,17	

<b>Índice Apurado</b>	41,74%
-----------------------	--------

Conforme dados encaminhados pela origem o percentual aplicado em Ensino foi de 30,52%, igual/superior ao limite mínimo exigido no art. 212 da CF.

## 11 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

### 11.1 - QUADRO GERAL

	Valores	
<b>Receitas de impostos*</b>	R\$ 33.934.871,92	
Ajustes da Fiscalização	R\$ 0,00	
<b>Total das Receitas</b>	R\$ 33.934.871,92	
<b>Total das Despesas empenhadas com Recursos Próprios</b>	R\$ 8.367.883,86	
(+/- )Ajustes da fiscalização	R\$ 0,00	
(-) Restos a Pagar não pagos até 31.01.2022	R\$ 0,00	
<b>Valor e percentual aplicado em ações e serviços de Saúde</b>	R\$ 8.367.883,86	24,66%
<b>Planejamento Atualizado da Saúde</b>		
<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 23.005.859,04	
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 9.850.102,44	
<b>Índice Apurado</b>	42,82%	

Conforme dados encaminhados pela origem o percentual aplicado em ações e serviços de saúde foi de 24,66%, igual/superior ao limite mínimo exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

### 11.2 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA OS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DA SAÚDE

Restos a Pagar Processados (Exercício em exame e anteriores)	Restos a Pagar Não Processados (Exercício em exame e anteriores)	Disponibilidade de Recursos (Exercício em exame)	Saldo para cobertura RP Processados	Saldo para cobertura RP Não Processados
R\$ 8.908,39	R\$ 125.562,12	R\$ 0,00	R\$ -8.908,39	R\$ -125.562,12

Com base nos registros encaminhados pela entidade através dos balancetes mensais ao Sistema Audep, observamos os valores totais acima, conforme artigo 24, inciso II, da Lei Complementar nº 141/2012, com detalhamento em demonstrativo específico.

## 12 - Assunto de Fiscalização: PRECATÓRIOS

### 12.1 - MOVIMENTAÇÃO REGISTRADA NAS CONTAS DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

	Valores	
<b>Dotação Atualizada</b>	R\$ 269.049,03	
(+) Inclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	
<b>Dotação Atualizada Ajustada - I</b>	R\$ 269.049,03	
<b>Crédito Utilizado</b>	R\$ 268.659,46	99,86%
(+) Inclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	
<b>Crédito Utilizado Ajustado</b>	R\$ 268.659,46	99,86%
<b>Pago</b>	R\$ 268.659,46	99,86%
(+) Inclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização	R\$ 0,00	
<b>Pago Ajustado</b>	R\$ 268.659,46	99,86%

Pela análise efetuada com base nos dados encaminhados pela origem, o montante do Crédito orçamentário utilizado com Precatórios no exercício representou 99,86% da Dotação Atualizada do Exercício, e o montante pago de Precatórios no exercício representou 99,86% da Dotação Atualizada do Exercício.

### 12.2 - MOVIMENTAÇÃO REGISTRADA NO PASSIVO DE CURTO E LONGO PRAZO

	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte	AH %
		Inscrição	Baixa		

<b>Curto Prazo</b>	R\$ 148.766,09	R\$ 309.456,38	R\$ 458.222,47	R\$ 0,00	-100,00%
Regime Especial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Regime Ordinário	R\$ 148.766,09	R\$ 309.456,38	R\$ 458.222,47	R\$ 0,00	-100,00%
(+) Inclusões da Fiscalização		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>Curto Prazo Ajustado</b>	R\$ 148.766,09	R\$ 309.456,38	R\$ 458.222,47	R\$ 0,00	-100,00%
<b>Longo Prazo</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Regime Especial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Regime Ordinário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
(+) Inclusões da Fiscalização		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>Longo Prazo - Ajustado</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>Total</b>	R\$ 148.766,09	R\$ 309.456,38	R\$ 458.222,47	R\$ 0,00	-100,00%
<b>Total Ajustado</b>	R\$ 148.766,09	R\$ 309.456,38	R\$ 458.222,47	R\$ 0,00	-100,00%

Pela análise efetuada com base dos dados enviados pela origem, verificamos que houve uma redução de -100,00% no total do grupo da Dívida com Precatórios em relação ao saldo do exercício anterior.

### 12.3 - MOVIMENTAÇÃO REGISTRADA NAS CONTAS DE CONTROLE DE RESTOS A PAGAR

	Saldo Período Anterior	Baixas		Inscrições	Saldo Período Seguinte	AH%
		Pagos	Cancelados			
<b>Processados</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
(+) Inclusões da Fiscalização		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>Processados Ajustados</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%

<b>Não Processados</b>	R\$ 0,00	0,00%				
(+) Inclusões da Fiscalização		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>Não Processados Ajustados</b>	R\$ 0,00	0,00%				
<b>Total</b>	R\$ 0,00	0,00%				
<b>Total Ajustado</b>	R\$ 0,00	0,00%				

Pela análise efetuada com base dos dados enviados pela origem, verificamos que no exercício não houve registro de Precatórios inscritos em Restos a Pagar.

## 13 - Assunto de Fiscalização: RECURSOS VINCULADOS

### 13.1 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

Nomenclatura	2022
<b>Saldo do exercício anterior (31/12) - A</b>	R\$ 0,00
Rendimentos de aplicações financeiras - B	R\$ 624,04
Valor arrecadado - C	R\$ 11.076,69
Retenção de 1% para o PASEP - D	R\$ 0,00
<b>Valor disponível líquido da CIDE - E = A + B + C - D</b>	R\$ 11.700,73
Valor aplicado contabilizado - F	R\$ 11.589,98
Saldo contabilizado em 31/12 do exercício em exame - G	R\$ 0,00
<b>Saldo apurado conforme dados acima - H = A + B + C - F</b>	R\$ 110,75
<b>Diferença entre valor contabilizado e valor apurado - I = G - H</b>	R\$ -110,75

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, apuramos diferença entre o valor contabilizado ao final do exercício e o calculado registrado nas diversas contas contábeis da entidade.

*Fonte dos dados: contas contábeis 1.1.1\* (contas analíticas neste subgrupo); 6.2.1.2.0.00.00 e 6.2.2.1.3\* (contas analíticas neste subgrupo).*

## 14 - Assunto de Fiscalização: COMPRAS DA ENTIDADE

### 14.1 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PASSÍVEIS DE LICITAÇÃO

Modalidade	2021	2022	AH%	AV%
Concorrência	R\$ 2.155.661,08	R\$ 3.620.004,68	67,93%	13,24%
Tomada de Preços	R\$ 2.367.945,10	R\$ 2.599.204,35	9,77%	9,51%
Convite	R\$ 581.354,72	R\$ 600.319,12	3,26%	2,20%
Pregão Presencial	R\$ 8.545.280,49	R\$ 12.104.114,10	41,65%	44,27%
Concurso	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
Pregão Eletrônico	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
Dispensa de Licitação	R\$ 4.656.195,37	R\$ 8.249.154,00	77,17%	30,17%
Inexigível	R\$ 0,00	R\$ 156.865,86	100,00%	0,57%
Outros/Não Aplicável	R\$ 985.704,67	R\$ 14.684,43	-98,51%	0,05%
RDC	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
Diálogo Competitivo		R\$ 0,00		0,00%
<b>Total geral</b>	<b>R\$ 19.292.141,43</b>	<b>R\$ 27.344.346,54</b>	<b>41,74%</b>	

Com base nos registros encaminhados pela entidade através dos balancetes mensais ao Sistema Audesp, observamos os valores passíveis de licitação realizados no exercício ora examinado.

## 15 - Assunto de Fiscalização: FLUXO DE CAIXA

### 15.1 - DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

Para verificar o Demonstrativo de Fluxo de Caixa desta Entidade, recomendamos consultar o assunto Fluxo de Caixa e o item de análise 'Apuração do Demonstrativo de Fluxo de Caixa', no Sistema Audesp, relativo ao período ora analisado

**Data da Geração:** 19/05/2023  
**Hora da Geração:** 19:10:27



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

**Processo TC** 4016/989/22  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Saltinho  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO  
**Período** 12/2022  
**Relator** Dra. Cristiana de Castro Moraes  
**Unidade Fiscalizadora** UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS  
**Responsável** HÉLIO FRANZOL BERNARDINO  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 316.478.088-55  
**Período de Gestão** 01/01/2022 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

<b>Previsão acumulada</b>	R\$ 31.180.000,00	
<b>Realização acumulada</b>	R\$ 48.732.317,61	
<b>Variação</b>	R\$ 17.552.317,61	56,2935%

Da análise do comportamento das receitas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit de arrecadação acima demonstrado.

## 2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

<b>Receitas Realizadas :</b>	R\$ 48.732.317,61	
<b>Despesas Liquidadas até o Período</b>	R\$ 45.343.037,34	
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>	R\$ 3.389.280,27	6,9549%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

## 2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

<b>Resultado Primário Previsto na LOA</b>	R\$ -20.871.454,33	
<b>Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO</b>	R\$ -12.803,07	
<b>Diferença</b>	R\$ -20.858.651,26	99,9387%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada foi inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

Pelo exposto, caberá à Auditoria observar a ocorrência de eventuais alertas efetuados, sem as devidas medidas de ajustes, consignando a ocorrência em item próprio do relatório das contas anuais.

## 2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

## 2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

## 2.6 - GF24 - Análise do Resultado Nominal - Resultado Realizado X Meta da LDO

<b>Resultado Nominal Realizado no Exercício</b>	R\$ -1.834.138,51	
<b>Resultado Nominal Previsto no Anexo de Metas</b>	R\$ -12.803,07	
<b>Diferença</b>	R\$ -1.821.335,44	99,3020%

Diante dos dados acima, verifica-se que o Resultado apurado no exercício demonstrou uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da pretensão estabelecida no Anexo de Metas da LDO, cabendo à auditoria examinar as causas (como queda de arrecadação sem as devidas adequações de contingenciamento de dotações, despesas acima das metas fixadas, aumento do endividamento de longo prazo, redução das disponibilidades por pagamentos de dívidas de curto prazo ou de despesas extraordinárias, etc).

## 2.7 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

### Posição no exercício anterior

<b>Órgão</b>	<b>RP Proces</b>	<b>RP Não Proces</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO	R\$ 63.292,07	R\$ 2.397.694,80

### Movimentação no Exercício

<b>Nome Órgão</b>	<b>Inscrições</b>	<b>Pagamentos</b>	<b>Cancelamentos</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO	R\$ 1.018.460,01	R\$ 1.594.342,30	R\$ 866.644,57

### Posição atual

<b>Nome Órgão</b>	<b>RP Proces</b>	<b>RP Não Proces</b>	<b>Red Esperada</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO	R\$ 77.052,98	R\$ 941.407,03	R\$ 1.230.494,41

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.8 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

<b>Período</b>	<b>Gastos</b>	<b>RCL</b>	<b>% Gasto</b>	<b>% Permitido Legal</b>
12/2021	R\$ 15.475.751,29	R\$ 36.944.326,75	41,8894%	54,0000%
4/2022	R\$ 15.649.530,01	R\$ 40.195.541,98	38,9335%	54,0000%
8/2022	R\$ 16.036.274,31	R\$ 43.984.557,91	36,4589%	54,0000%

12/2022	R\$ 16.761.075,70	R\$ 46.930.397,61	35,7148%	54,0000%
---------	-------------------	-------------------	----------	----------

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada.

## 2.9 - GF28 - Dívida Consolidada

Período	RCL	DCL	% Dívida
12/2022	R\$ 46.930.397,61	R\$ -9.079.608,08	-19,3470%
8/2022	R\$ 43.984.557,91	R\$ -13.259.894,83	-30,1467%

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 120,00% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 40 do Senado Federal, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2.10 - GF29 - Análise das Operações de Crédito (exceto ARO)

<b>RCL</b>	R\$ 46.930.397,61	
<b>Operações de Crédito (exceto ARO)</b>	R\$ 0.00	0,0000%
<b>Limite Legal:</b>	R\$ 7.508.863,61	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 16,00% da RCL, demonstrando o cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.11 - GF30 - Análise das Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)

Análise prejudicada em virtude da ausência de saldo decorrente de contratação de empréstimo por antecipação da receita orçamentária.

## 2.12 - GF31 - Análise de Concessão de Garantias

<b>RCL</b>	R\$ 46.930.397,61	
<b>Concessões de Garantias</b>	R\$ 0.00	0,0000%

<b>Limite Legal</b>	R\$ 10.324.687,47
---------------------	-------------------

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 22,0000% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 9º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

### 2.13 - GF32 - Análise da Aplicação de Recursos decorrentes da Alienação de Ativos

De acordo com o Demonstrativo de Aplicação de Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos e Relatório Resumido da Execução Orçamentária, não ocorreram quaisquer receitas derivadas de alienações de bens e direitos que integram o patrimônio público, ficando prejudicada a análise quanto à vedação de sua aplicação em despesas correntes, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 101/00, cabendo à auditoria, no entanto, sua confirmação in loco, apontando eventuais irregularidades no relatório das contas anuais.

### 2.14 - GF38 - Operações de Crédito X Despesas de Capital (regra de Ouro)

Análise deste item encontra-se prejudicada, em vista da não realização de Operações de Crédito, cabendo à auditoria a sua confirmação loco, apontando eventuais irregularidades no relatório das contas anuais.

### 2.15 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<b><u>Restos a Pagar Processados</u></b>	R\$ 63.292,07	R\$ 77.052,98	R\$ 63.292,07	R\$ 77.052,98
<b><u>Restos a Pagar Não Processados</u></b>	R\$ 2.397.694,80	R\$ 941.407,03	R\$ 2.397.694,80	R\$ 941.407,03
Consignações	R\$ 0,00	R\$ 59.158,44	R\$ 59.158,44	R\$ 0,00
Depósitos	R\$ 41.557,85	R\$ 3.084.457,74	R\$ 2.994.374,37	R\$ 131.641,22
Outros	R\$ 148.766,09	R\$ 45.867.894,86	R\$ 43.618.966,15	R\$ 2.397.694,80

<b>Total</b>	R\$	R\$	R\$	R\$
	2.651.310,81	50.029.971,05	49.133.485,83	3.547.796,03

## 2.16 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

<b>Receita Corrente Arrecadada (Ente)</b>	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 47.712.317,61
<b>Despesa Corrente Empenhada (Ente)</b>	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 43.233.356,57
<b>Resultado do Ente Municipal</b>	
Percentual (c) = (b) / (a)	90,61%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

## 3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

### 3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 23.696.077,99
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 9.891.352,17
<b>Índice Apurado</b>	41,7426%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

### 3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

<b>Receita</b>	R\$ 35.130.444,92	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 10.722.464,96	30,5219%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 10.562.969,56	30,0679%

<b>Despesa Paga</b>	R\$ 10.546.247,31	30,0202%
---------------------	-------------------	----------

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

### 3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

<b>Receita</b>	R\$ 35.130.444,92	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 10.722.464,96	30,5219%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 10.562.969,56	30,0679%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 10.546.247,31	30,0202%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

### 3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

<b>Saldo Anterior</b>	<b>Receita</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	
		<b>R\$</b>	<b>%</b>
R\$ -601.590,99	R\$ 5.592.778,06	R\$ 5.592.778,06	100,0000%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município atendeu ao caput do art. 25 da Lei 14.113/20.

### 3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

<b>Saldo Anterior</b>	<b>Receita</b>	<b>Despesa Empenhada Magistério</b>	
		<b>R\$</b>	<b>%</b>
R\$ -601.590,99	R\$ 5.592.778,06	R\$ 4.249.875,10	75,9886%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município atendeu ao art. 26 da Lei 14.113/20.

### 3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

<b>25% dos Impostos - Retenções ao Fundeb</b>	<b>Repasses até o Período</b>	
	<b>R\$</b>	<b>%</b>

R\$ 3.517.380,29	R\$ 0,00	0,0000%
------------------	----------	---------

Verifica-se que o Município, até o presente trimestre, efetuou repasses às contas vinculadas em valores que não indicam o atendimento ao disposto no art. 69, §5º da Lei Federal 9.394/96.

## 4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

### 4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 23.005.859,04
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 9.850.102,44
<b>Índice Apurado</b>	42,8156%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

### 4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

<b>Receita</b>	R\$ 33.934.871,92	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 8.367.883,86	24,6587%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 8.259.906,86	24,3405%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 8.250.998,47	24,3142%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

### 4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

<b>Receita</b>	R\$ 33.934.871,92	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 8.367.883,86	24,6587%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 8.259.906,86	24,3405%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 8.250.998,47	24,3142%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

## 5 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRIMESTRAL

### 5.1 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)

Receitas	Previsão	Realização	AH%	AV%
Receitas Correntes	R\$ 34.755.688,76	R\$ 52.977.548,55	52,43%	108,71%
Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 1.020.000,00	0,00%	2,09%
Deduções da Receita	R\$ -3.575.688,76	R\$ -5.265.230,94	47,25%	-10,80%
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
<b>Subtotal das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 31.180.000,00</b>	<b>R\$ 48.732.317,61</b>	56,29%	100,00%
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
<b>Total das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 31.180.000,00</b>	<b>R\$ 48.732.317,61</b>		100,00%
		R\$ 17.552.317,61		56,29%

Despesas	Fixação Final	Execução	AH%	AV%
Despesas Correntes	R\$ 47.116.225,52	R\$ 42.199.742,45	10,43%	91,17%
Despesas de Capital	R\$ 3.671.677,90	R\$ 2.931.972,80	20,15%	6,33%
Reserva de Contingência	R\$ 0,00			
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
Repasses de duodécimos	R\$ 1.198.800,00	R\$ 1.198.800,00	0,00%	2,59%
(-) Devolução de duodécimos		R\$ 46.070,88		0,10%

Transf. Financeira À Adm. Indireta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
<b>Subtotal das Despesas</b>	<b>R\$ 51.986.703,42</b>	<b>R\$ 46.284.444,37</b>	10,97%	100,00%
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 51.986.703,42</b>	<b>R\$ 46.284.444,37</b>		100,00%
Economia Orçamentária			R\$ 5.702.259,05	12,32%
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>			R\$ 2.447.873,24	5,02%

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão obteve um superávit no período, correspondendo a 5,02% da receita realizada.

## 5.2 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM) - LIQUIDAÇÃO

Receitas Realizadas	R\$ 53.997.548,55
Deduções da Receita	R\$ 5.265.230,94
Despesas Liquidadas	R\$ 44.190.308,22
Repasse de Duodécimos	R\$ 1.198.800,00
Devolução de Duodécimos	R\$ 46.070,88
Transferências Financeiras para Adm Indireta	R\$ 0,00
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>	<b>R\$ 3.389.280,27</b>

O Resultado da Execução Orçamentária foi apurado com base nos empenhos liquidados.

**Data da Geração:** 24/02/2023  
**Hora da Geração:** 23:19:57



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

*Projeto de Lei nº 04/2022, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.*

### **LEI MUNICIPAL Nº: 776, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**(REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E AUMENTO REAL AOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E CONSELHEIROS TUTELARES DE TE O MUNICÍPIO DE SALTINHO, BEM COMO SUBSÍDIO DE 100% (CEM POR CENTO) DOS CUSTOS DA CESTA BÁSICA E DO VALE ALIMENTAÇÃO NAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DE "A" A "R" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

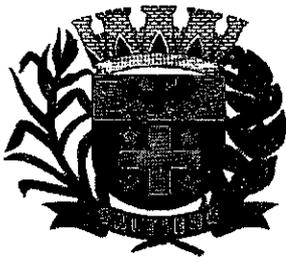
### **LEI N° 776**

**Art. 1º.** Fica concedido aos funcionários do Quadro de Pessoal do Município de Saltinho, bem como, aos Conselheiros Tutelares desta Municipalidade, incidindo sobre os respectivos valores e padrões de vencimentos dos empregos públicos: permanentes, temporários e em comissão, reposição inflacionária de acordo com o índice INPC/IBGE, mais um aumento real salarial, totalizando na ordem de 13% (treze por cento), retroagindo a partir de 01 de março de 2022, com efeito de revisão geral referente a inflação ocorrida durante os últimos 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único** - A porcentagem aplicada na reposição foi decidida diante das possibilidades financeiras do Município, passando a vigorar sobre a Tabela de Salários constante do Anexo V com os respectivos padrões e valores a que alude o Art. 36 da Lei Municipal No. 672/2018.

**Art. 2º.** Fica concedido ainda, aos funcionários ativos enquadrados nas referências "A" a "R" do Quadro de Pessoal do Município de Saltinho, bem como, aos Conselheiros Tutelares desta Municipalidade, o subsídio de 100% (cem por cento) dos custos da Cesta Básica e do Vale Alimentação, previstos pelos artigos 6º. e 15 da Lei Municipal 645, de 14 de Dezembro de 2017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO PERUCHI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e Informe o código do documento: 4-1-LODD-DZXT-7B1W-70SI



# Prefeitura do Município de Saltinho

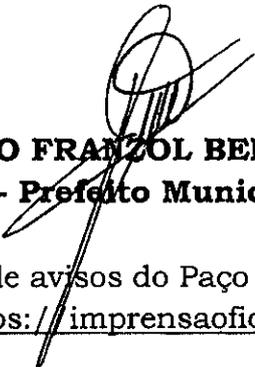
## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal No. 4.320/64.

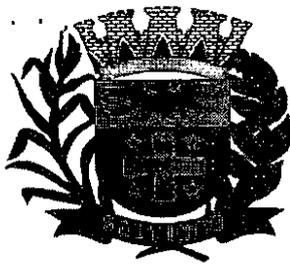
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, em 16 de março de 2022.

  
**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**  
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>).

  
**MARCELO MONTEBELLO**  
- Diretor do Departamento Administrativo -



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### ANEXO I

### TABELA DE SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR EM REAL
A	R\$ 1.722,62
B	R\$ 1.822,71
C	R\$ 1.871,48
D	R\$ 1.877,50
E	R\$ 1.972,40
F	R\$ 2.008,80
G	R\$ 2.060,04
H	R\$ 2.096,51
I	R\$ 2.169,55
J	R\$ 2.583,85
L	R\$ 2.827,02
M	R\$ 2.973,14
N	R\$ 3.192,36
O	R\$ 3.411,48
P	R\$ 3.769,42
Q	R\$ 5.018,60
R	R\$ 6.912,21
Hora / Aula	R\$ 20,67
Conselheiro Tutelar	R\$ 2.108,40

#### Nota Técnica:

- A hora/aula será calculada da mesma forma da hora/relógio, ou seja, 01 (uma) hora/aula corresponderá a 60 (sessenta) minutos;

Saltinho/SP, em 16 de março de 2022.

  
**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**  
- Prefeito Municipal -



# Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

## ESTIMATIVA DE IMPACTO TRIENAL DA DESPESA

Objeto: Reposição salarial com aumento real, referente ao dissídio 2021/2022 (período considerado, março de 2021 à fevereiro de 2022, INPC do período 10,64%.

Aumento real efetivamente concedido 2,36%.

**HELIO FRANZOL BERNARDINO**, na qualidade de ordenador da despesa, declara que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, em atendimento ao artigo 16, da Lei Complementar Nº: 101/00, LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa somente das despesas do Poder Executivo.

Valor da despesa no 1º exercício – 2022: 10 meses	R\$ 302.077,55
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício; R\$ 31.180.000,00; (março a dezembro)	0,97 %
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício; (março a dezembro) R\$ 31.180.000,00 + R\$ 5.072.577,20 (Superávit financeiro)	0,83 %
Valor da despesa no 2º exercício – 2023:	R\$362.493,06
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício; R\$ 32.280.000,00;	1,12 %
Impacto % sobre o caixa do 2º exercício; R\$ 32.280.000,00 (considerando situação de equilíbrio);	1,12 %
Valor da despesa no 3º exercício – 2024:	R\$ 362.493,06
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício; R\$ 33.480.000,00;	1,08 %
Impacto % sobre o caixa do 3º exercício; R\$ 33.480.000,00;	1,08 %

Saltinho/SP, 14 de março de 2022.

  
**Hélio Franzol Bernardino**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

LINK DA PESQUISA DA LOA 2023

Realizada nos meses de junho/julho de 2022

[https://docs.google.com/forms/d/1nj0Oc7HI1QKE5SZ7nnoF\\_aAKPxbOQk-TokJnamVGZzk/edit?ts=62abf885#settings](https://docs.google.com/forms/d/1nj0Oc7HI1QKE5SZ7nnoF_aAKPxbOQk-TokJnamVGZzk/edit?ts=62abf885#settings)

EDUCAÇÃO: Educação Infantil-Creche / Ensino Fundamental / EJA (Educação de Jovens e Adultos)

Precisa urgente rever a alimentação deles, passar o dia com bolachas está complicado.

EDUCAÇÃO: Educação Infantil-Creche / Ensino Fundamental / EJA (Educação de Jovens e Adultos)

EJA

EDUCAÇÃO: Educação Infantil-Creche / Ensino Fundamental / EJA (Educação de Jovens e Adultos)

Acredito que não precise mexer nisso porque minha filha está no pré 1 e não tenho do que reclamar apenas elogiar a todos da escola Lucio Ferraz.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Ensino Profissionalizante / Empreendedorismo.

Precisa de cursos.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Ensino Profissionalizante / Empreendedorismo.

Ensino profissionalizante

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Ensino Profissionalizante / Empreendedorismo.

Ajudaria muito as pessoas da area rural que não tem renda.

EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO: Qualificação Profissional / Implantação de Convênios com o Sistema S (Senai, Senac, Sebrae). Sugerir cursos.

Seria bom

EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO: Qualificação Profissional / Implantação de Convênios com o Sistema S (Senai, Senac, Sebrae). Sugerir cursos.

Qualificação profissional

SAÚDE: Atendimento Básico / Média e Alta Complexidade / Controle de Zoonoses / Construção de Nova Unidade de Saúde/Outros

Controle de zoonoses

SAÚDE: Atendimento Básico / Média e Alta Complexidade / Controle de Zoonoses / Construção de Nova Unidade de Saúde/Outros

Unidade de saúde deveria ser separada do pronto Socorro.

DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Inclusão Social / Acessibilidade/Outros

Acessibilidade

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO: Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Agronegócio.

Assistência ao produtor

CULTURA: Criação de Centro Histórico Cultural / Programas de Incentivo à Participação de crianças e jovens (Concursos/Gincanas).

Concursos/Gincanas

CULTURA: Criação de Centro Histórico Cultural / Programas de Incentivo à Participação de crianças e jovens (Concursos/Gincanas).

Saltinho deveria lembrar que no sítio tbm tem jovens e aqui tudo é mais difícil.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL: Proteção Social Básica e Especial - Busca Ativa

Busca ativa

DESENVOLVIMENTO SOCIAL: Proteção Social Básica e Especial - Busca Ativa

Lembrar da área rural.

ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE: Infraestrutura / Competição e Recreação / Criação e estruturação de área de lazer / Ampliação das academias ao ar livre nos bairros e praças / implantação de ciclovias.

Competição e recreação

SANEAMENTO : Gerenciamento contrato de concessão/ Promover a sustentabilidade.

Promover a sustentabilidade monitoramento

MEIO AMBIENTE: Monitoramento , Educação e Conservação Ambiental / Ampliação do Programa de Coleta Seletiva / Coleta de Lâmpadas, pilhas, materiais eletrônicos / Defesa Civil.

Educação e conservação ambiental

MEIO AMBIENTE: Monitoramento , Educação e Conservação Ambiental / Ampliação do Programa de Coleta Seletiva / Coleta de Lâmpadas, pilhas, materiais eletrônicos / Defesa Civil.

Olhar pra estrada da área rural que está em condições precárias.

PLANEJAMENTO E GESTÃO: Desenvolvimento Regional /Criação de Distrito Industrial/- Asfalto, Recape, Infraestrutura Municipal.

Criação de Distrito industrial

GOVERNO: Gestão e Transparência / Fiscalização dos Serviços Públicos / Plano de Cargos e Carreira para os Funcionários Públicos / Melhoria da Estrutura e Qualificação dos servidores / Segurança Pública.

Fiscalização dos serviços públicos

Sugestões que não foram elencadas

Área / Sugestão

Dar oportunidade para funcionários públicos de atuar em outros setores.

Sugestões que não foram elencadas

Área / Sugestão

Ônibus rural para que nós aqui tbm possamos ir pra saltinho.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### ATA DE REUNIÃO COM A EQUIPE DE GOVERNO PARA TRATAR DAS DEMANDAS ELENCADAS PELA POPULAÇÃO (ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DA LOA 2023)

Aos dois dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e dois, com início às nove horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na cidade de Saltinho – SP, sita a Avenida Sete de Setembro nº 1733 – Centro, deu-se à reunião com a equipe de governo para tratar das Demandas elencadas pela população (elaboração de Anteprojeto da LOA 2023). Estavam presentes na reunião o Prefeito Municipal Sr. Hélio Franzol Bernardino, a Diretora de Finanças a Sra. Eleusa Aparecida Bonato de Moraes, o Diretor Administrativo Marcelo Montebello, o Diretor de Educação Sr. Amarildo Jose Rodrigues, o Sr. Diretor de Obras Carlos Eduardo Torrezan, a Sra. Diretora de Saúde Patrícia Ruschel, a Sra. Diretora Adjunta de Assistência Social Adenir Maranha Taranto e também o Diretor de Governo Evandro Eli Pereira. Dando início a reunião, a Diretora de Finanças da Prefeitura Municipal, Sra. Eleusa, e por ser a responsável pela elaboração das peças orçamentárias, solicitou a atenção de todos para explanar as Demandas deixadas na pesquisa online realizada com a população. As principais demandas apresentadas foram:- Melhora no cardápio da merenda escolar;- Melhora no ensino profissionalizante, com mais cursos, empreendedorismo;- Melhora na qualificação profissional com mais convênios e cursos (Senai, Senac, Sebrae).- Melhora no controle de zoonoses;- Unidade de saúde deveria ser separada do pronto socorro;- Mais oportunidade para os jovens da área rural;- Melhoras nas estradas rurais. Após a apresentação das demandas, abriu espaço para todos que quisessem se manifestar sobre as solicitações e todos os presentes concordaram que essas ações fossem colocadas no Planejamento da LOA 2023, sendo assim a Sr.ª Eleusa colocou-se à disposição para esclarecimentos posteriores se necessário e encerrou a reunião, sem mais nada tratar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Eleusa Ap. Bonato de Moraes, \_\_\_\_\_ Diretora de Finanças, e pelos presentes conforme da lista de presença anexa.



Prefeitura do Município de Saltinho  
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

LISTA DE PRESENÇA OFICIAL

REUNIÃO COM A EQUIPE DE GOVERNO PARA TRATAR DAS DEMANDAS ELENCADAS  
PELA POPULAÇÃO (ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DA LOA 2023)

DIA 02/08/2022 – 09:00 HORAS

NOME COMPLETO	TELEFONE	ASSINATURA
Eleusa Ap. B. MORAES	998157677	
Quanda Ew PEREIRA	997480016	
Helio F. BERNARDINO	98116-0308	
Marcos Montebello	981282925	
Patricia Ruschel	997631253	
Carlos Eduardo Torrezan	996690606	
Amarelida F. Rodrigues	99226-1456	
João Paulo	996878329	

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-000  
Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: [contabilidade@saltinho.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saltinho.sp.gov.br)



# Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

*Projeto de Lei n° 10/2022, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.*

## **LEI MUNICIPAL Nº: 785, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

**(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### **LEI N° 785**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Saltinho, relativas ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- VI - Outras determinações de gestão financeira.

**Parágrafo único** - Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

## **CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

### **Seção I Das Diretrizes Gerais**

**Art. 2º.** A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes, Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

termos da Lei Complementar nº 101/2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - Combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Garantir a oferta do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche;
- III - Dar apoio aos estudantes de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - Assistência à criança e ao adolescente;
- VII - Melhoria da infraestrutura urbana.
- VIII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população através do Sistema Único de Saúde.

**Art. 3º.** O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2022-2025, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 1º.** A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - O orçamento fiscal;
- II - O orçamento de investimento;
- III - O orçamento da seguridade social.

**§ 2º.** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**§ 3º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 4º.** Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

### Seção II

#### Das Diretrizes Específicas

**Art. 4º.** A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2021;

VII - Somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**§ 1º.** Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

**§ 2º.** As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

**Art. 5º.** Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de Julho de 2022.

**Parágrafo único.** As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

**Art. 7º.** A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** A reserva de contingência corresponderá a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

**Art. 8º.** A concessão de subvenção social, auxílio e contribuição a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

**§ 1º.** As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

**§ 2º.** Os beneficiários de subvenções sociais deverão aplicar, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos recebidos em atividades-fim, assim como deverão comprovar seu regular funcionamento.

**§ 3º.** As concessões de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

- I - Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
- II - Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos, material de consumo e instalações;
- III - Destinar-se-ão a custeio de forma geral (folha de pagamento e encargos);



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

IV - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

**§ 4º.** A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

**Art. 9º.** É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições a entidades cujos dirigentes sejam agentes políticos municipais, ou que mantenham, em nome da entidade subvencionada, quaisquer outros vínculos contratuais com o Município.

**Art. 10.** O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ocorrer:

I - Caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - Se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - Se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

**Art. 11.** Ficam proibidas as seguintes despesas:

I - Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;

II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;

III - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

IV - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e outros brindes;

V - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

**Art. 12.** A Lei Orçamentária Anual conterá dotações orçamentárias, para atender o art. 4º, parágrafo único, "d" da Lei Federal 8.069/1990, nas despesas alusivas à proteção da criança e do adolescente.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

**Art. 13.** Será dada ampla publicidade às datas, horários e locais de realização das audiências, determinadas no art. 48, parágrafo único I, da Lei de Responsabilidade Fiscal conforme determina a LC 101/2000.

### Seção III

#### Da Execução do Orçamento

**Art. 14.** Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**§ 1º.** As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

**§ 2º.** A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

**Art. 15.** Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

**§ 1º.** A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de seus créditos adicionais.

**§ 2º.** A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

**§ 3º.** A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

**§ 4º.** Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

**Art. 16.** O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

**Art. 17.** Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites impostos pelas leis federais nº 8.666/93 e nº 14.133/2021.

**Art. 18.** Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

**Art. 19.** O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação em vigor;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação em vigor;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos; e

VI – A alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes.

### CAPÍTULO III

#### DAS PRIORIDADES E METAS

**Art. 20.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Parágrafo único. Acompanha esta Lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 21.** O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 22.** O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

**Parágrafo único** - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 23.** O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 24.** Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 16 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

**§ 1º.** Caso a Lei Orçamentária de 2023 tenha contemplado ao Poder Legislativo, dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

**§ 2º.** Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

**§ 3º.** No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

**Art. 25.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta dias), a contar da data do recebimento do pedido.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

**Art. 26.** Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

**Art. 27.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, em 29 de junho de 2022.

  
**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**  
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>).

  
**MARCELO MONTEBELLO**  
- Diretor do Departamento Administrativo -



# Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

**Despesas obrigatórias, constitucionais e legais (LC 101, art. 9º, § 2º)**

## **ANEXO PREVISTO NO ART. 11, § 4º**

### **I - DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

1. Pessoal e Encargos Sociais
2. Alimentação Escolar
3. Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar - Sistema Único de Saúde
4. Atendimento à População com Medicamentos
5. Benefícios Previdenciários
6. Manutenção do Ensino Fundamental
7. Manutenção da Educação Infantil e creche
8. Sentenças Judiciais com Trânsito em Julgado
9. Fornecimento de Cestas Básicas e Ticket Alimentação aos Servidores Públicos
10. Assistência Social Geral
11. Transporte Escolar
12. Concessão de Subvenções Sociais a Entidades Filantrópicas
13. Manutenção dos Departamentos Municipais.
14. Transporte Público Municipal

Saltinho/SP, 29 de junho de 2022.

  
**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**  
- Prefeito Municipal -



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### ANEXO - ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA PARA 2022

CÓDIGO	ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS
01	Poder Legislativo;
01.01	Câmara Municipal;
02	Poder Executivo;
02.01	Gabinete do Prefeito;
02.02	Assessoria Jurídica;
02	Poder Executivo;
02.03	Administração;
02	Poder Executivo;
02.04	Finanças e Patrimônio;
02.05	Encargos Financeiros;
02	Poder Executivo;
02.06	Fundo Municipal de Saúde;
02	Poder Executivo;
02.07	FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico;
02.08	Educação Infantil;
02.09	Ensino Fundamental;
02.10	Encargos Educacionais;
02.11	Cultura, Esporte e Lazer;
02	Poder Executivo;
02.12	Obras e Serviços Públicos;
02	Poder Executivo;
02.13	Saneamento e Meio Ambiente;
02	Poder Executivo;
02.14	Obras e Serviços Rurais, Agricultura e Abastecimento;
02	Poder Executivo;
02.15	Assistência e Desenvolvimento Social;
02.16	Fundo Municipal de Assistência Social;
02	Poder Executivo;
02.17	Ensino Profissionalizante.
02	Poder Executivo;
02.18	Ensino Superior.
02	Poder Executivo
02.19	Transporte Público Municipal

Saltinho/SP, 29 de junho de 2022.

  
**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**  
- Prefeito Municipal -



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Projeto de Lei n° 17/2022, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.

**LEI MUNICIPAL Nº: 792, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**  
**(ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SP PARA O EXERCÍCIO DE 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI N° 792

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Saltinho para o exercício de 2.023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 50.850.000,00 (Cinquenta milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Renda e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 01, da Lei Federal n°: 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	9.360.159,49
Contribuições	978.920,91
Receita Patrimonial	244.104,61
Receita de Serviços	261.008,88
Transferências Correntes	45.903.552,63
Outras Receitas Correntes	84.700,49
Dedução do Fundeb	-5.982.447,01
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>50.850.000,00</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
Transferências de Capital	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>50.850.000,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, Funções, Sub-Funções, Categoria Econômica e Natureza de Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ORGÃO E FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$
<b>01.01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

01 - Legislativa	1.269.600,00
<b>02.02 - PODER EXECUTIVO</b>	
03 - Essencial à Justiça	307.500,00
04 - Administração	6.217.760,00
08 - Assistência Social	3.093.509,70
10 - Saúde	15.154.160,95
12 - Educação	15.244.087,16
13 - Cultura	197.800,00
15 - Urbanismo	6.140.780,91
17 - Saneamento	588.000,00
18 - Gestão Ambiental	6.000,00
20 - Agricultura	1.454.167,76
24 - Comunicações	20.000,00
26 - Transporte	258.753,52
27 - Desporto e Lazer	389.380,00
99 - Reserva de Contingência	508.500,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>50.850.000,00</b>

<b>POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	<b>R\$</b>
031 - Ação Legislativa	1.269.600,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	307.500,00
121 - Planejamento e Gestão	104.000,00
122 - Administração Geral	3.160.560,00
123 - Administração Financeira	1.595.200,00
126 - Tecnologia da Informação	400.000,00
243 - Assistência a Criança e Adolescente	1.750.969,42
244 - Assistência Comunitária	1.342.540,28
301 - Atenção Básica	13.658.844,69
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	633.987,88
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	34.504,29
304 - Vigilância Sanitária	152.732,09
305 - Vigilância Epidemiológica	34.092,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.281.500,00
361 - Ensino Fundamental	10.344.824,04
363 - Ensino profissional	3.000,00
364 - Ensino Superior	26.500,00
365 - Educação Infantil	4.206.263,12



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

392 – Difusão Cultural	197.800,00
451 – Infra Estrutura Urbana	4.670.780,91
452 – Serviços Urbanos	1.470.000,00
453 – Transporte Coletivo Rodoviário	250.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	588.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00
605 – Abastecimento	1.454.167,76
782 – Transporte Rodoviário	8.753,52
812 – Desporto Comunitário	389.380,00
999 – Reserva de Contingência	508.500,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>50.850.000,00</b>

<b>POR CATEGORIAS ECONOMICAS</b>	<b>R\$</b>
Despesas Correntes	50.105.400,00
Despesas de Capital	236.100,00
Reserva de Contingência	508.500,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>50.850.000,00</b>

**Art. 4º.** O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal,

a:

**I** – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

**II** – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

**III** – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;

**IV** – Transpor, remanejar ou transferir recursos, até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos da legislação vigente;

**V** – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

**VI** – A alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias.

**Art. 5º.** As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 6º.** Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I** - Tabela Explicativa- Evolução da Receita;(Inc III Art. 22º)
- II** - Demonstr. da Receita/Despesa segundo as Categoria Econ. (Anexo 01)
- III** - Receitas Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02.a)
- IV** - Natureza da Despesa – Consolidação Geral;( Anexo 02.b)
- V** - Natureza da Despesa por Órgão ;( Anexo 02.c)
- VI** - Natureza da Despesa por Órgão e Unidade; (Anexo 02.d)
- VII** - Programa de Trabalho; (Anexo 06)
- VIII** - Programa de Trabalho do Governo; (Anexo 07)
- IX** - Despesa por Função, Subfunção e Programas; (Anexo 08)
- X** - Demonstrativo da Despesa Por Órgão e Função de Governo; (Anexo 09)
- XI** - Tabela Explicativa -Evolução da Despesa; (Inc III. Art.22)
- XII** - Fichas da Receita
- XIII** - Fichas da Despesa

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 01 de dezembro de 2022.

  
**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**  
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>).

  
**MARCELO MONTEBELLO**  
- Diretor do Departamento Administrativo -

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013  
Fone: 3439-7800 • e-mail: [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br)



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS 05-2023-RP

#### CONTROLE INTERNO/OUVIDORIA

Com a finalidade de instruir os autos do processo TC-004016.989.22-0, que trata das contas anuais do exercício de 2022 dessa Prefeitura Municipal de Saltinho, informo:

**18)** Informar, mediante certidão, se houve alteração na norma que regulamentou o Sistema de Controle Interno no exercício de 2022 (Lei Municipal Nº 693/2019) e, em caso positivo, fornecer cópia dos correspondentes instrumentos normativos;

**Resposta: Certifico** para os devidos fins de fiscalização do Tribunal de Contas do estado de São Paulo referente ao exercício de 2022, que não houve nenhuma alteração.

**19)** Informar, mediante certidão, os nomes dos responsáveis pelo controle interno no exercício de 2022, inclusive eventuais substitutos e respectivos períodos, bem como se ocupam cargos efetivos na Administração Municipal;

**Resposta: Certifico** para os devidos fins de fiscalização do Tribunal de Contas do estado de São Paulo referente ao exercício de 2022, que a responsável pelo controle interno: Lucimara Eliane Berno Calegari, não houve substituto no período e a mesma ocupa cargo efetivo na administração municipal.

**20)** Apresentar cópia integral do último relatório emitido pelo controle interno referente ao exercício de 2022;

**Resposta: disponibilizada em pasta especifica**

**21)** Apresentar cópias das seções de conclusão, nas quais constem os apontamentos e recomendações oriundos do controle interno, de todos os relatórios de controle interno referentes ao exercício de 2022 (exceto quanto ao último relatório emitido, acerca do qual é requisitada cópia integral em quesito próprio desta requisição);

**Resposta: disponibilizada em pasta especifica**



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

**22)** Informar, mediante certidão, se, com base nos relatórios periódicos do controle interno, houve determinação de providências por parte do Prefeito Municipal, juntando documentos probatórios;

**Resposta: Certifico** para os devidos fins de fiscalização do Tribunal de Contas do estado de São Paulo referente ao exercício de 2022, que não foram tomadas providencias, visto não haver nenhuma determinação apontada pelo controle interno.

**23)** Declarar, mediante certidão, se houve criação de ouvidoria pública no âmbito do Poder Executivo Municipal e, em caso positivo, informar a regulamentação municipal, os canais de contato, inclusive com indicação de link no site institucional, e se está integrada ao sistema de controle interno.

**Resposta: Certifico** para os devidos fins de fiscalização do Tribunal de Contas do estado de São Paulo referente ao exercício de 2022, que o sistema de ouvidoria foi instituído e regulamentado pela Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

É integrada ao sistema de controle interno e o canal de contato é via site institucional, conforme link e telas abaixo:



<https://saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/ouvidoria/inicio>



Seja bem-vindo ao serviço de Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Saltinho, mais um espaço de exercício da cidadania.

Faça valer sua opinião e ajude a melhorar a vida em sua cidade. Exerça seu direito à cidadania.

#### Nossos canais de atendimento:

Internet: Através da opção "Registrar Protocolo", no menu à direita

Telefone: (19) 3439-7800

E-mail: atendimento@saltinho.sp.gov.br

Pessoalmente: AV Sete de setembro, nº 1733 - Centro - CEP: 13440-013 (de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16:00).

#### Prazo para resposta:

O prazo de resposta ao pedido de informação que não possa ser imediatamente fornecida será de até **20 (vinte) dias**, prorrogável por 10 (dez) dias, mediante justificativa da qual será dada ciência ao requerente. (Artigo 11 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro 2011).

**Aqui você pode**

Registrar Protocolo

Consultar Protocolo

**Protocolos do Mês**

**0**

RECEBIDOS

**0**

RESPONDIDOS

**Total de Protocolos**

**64**

RECEBIDOS

**64**

RESPONDIDOS

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-013  
Fone: (19) 3439-7806 • e-mail: [contabilidade@saltinho.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saltinho.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO PERUCHI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 4-LODL-LK40-5Q3V-5LO3

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-013  
Fone: (19) 3439-7806 • e-mail: [contabilidade@saltinho.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saltinho.sp.gov.br)



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8/3

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA FÁBIO ROGÉRIO RODRIGUES EIRELI ME VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

DATA: 06 de janeiro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00.

PRAZO CONTRATUAL: até 31/12/2023.

LICITAÇÃO: Dispensada, inciso II, artigo 75, Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATO: 09/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6152/2022.

#### Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho** ([www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br)), inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, solteiro, empresário, correio eletrônico do mensagens [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br), portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, residente e domiciliado a Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e;

1.2. A empresa **Fábio Rogério Rodrigues Eireli ME** (MGM Gestão, Análise e Tecnologia), CNPJ 31.857.160/0001-85, Inscrição Municipal 3557990, com sede à Rua Florindo Rosan, 70, Jardim do Bosque, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.053-035, Telefone (17) 99778-8001, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, **Fábio Rogério Rodrigues**, brasileiro, empresário, sócio titular e administrador, correio eletrônico de mensagens [fabio@mgmtributacao.com.br](mailto:fabio@mgmtributacao.com.br), portador do CPF 144.368.988-22 e da Cédula de Identidade RG 25.128.766-X, ajustam o seguinte:

#### Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de consultoria tributária a CONTRATANTE, compreendendo o **treinamento do setor de tributos, visando otimizar a arrecadação dos tributos municipais através do acompanhamento da fiscalização exercida sobre seus contribuintes, de responsabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio**, a saber:

2.1.1. Assessoria e apoio técnico junto a divisão de tributos municipal na retomada procedimental e levantamentos dos valores passíveis de incremento das rendas locais;

2.1.2. Assessoria aos servidores nas dúvidas de contribuintes do ISSQN, consultas e defesas administrativas tributárias;

2.1.3. Assessoria na execução dos atos de análise normativa e de documentos dos contribuintes, em questões de inadimplemento do tributo, na fiscalização e no lançamento do crédito tributário;

2.1.4. Assessoria aos servidores nas dúvidas de contribuintes do ISSQN, consultas e defesas administrativas tributárias;



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.1.5. Transferência de conhecimento e assessoria no tocante a qualificação dos agentes municipais envolvidos com a fiscalização tributária a fim de promover a identificação do ISSQN decorrente da prestação de serviços por instituições financeiras no território municipal, sem o respectivo e devido pagamento do ISSQN;

2.1.6. Coleta e análise da legislação tributária vigente no Município nos últimos 05 (cinco) anos para construção dos parâmetros tributários;

2.1.7. Preparação e desenvolvimento de intimação/notificação dos estabelecimentos para apresentação de documentos e posterior processamento das informações;

2.1.8. Consultoria e apoio administrativo as atividades de fiscalização tributária com foco em providências corretivas para melhorar e incrementar as rendas locais;

2.1.9. Diagnóstico, atualização, acompanhamento e manutenção da legislação tributária, em especial o Código Tributário Municipal, o Regulamento do Código Tributário e a legislação processual tributária;

2.1.10. Orientação na elaboração de estudos tributários, pareceres e notas técnicas;

2.1.11. Assessoria e consultoria durante a vigência do contrato junto ao setor de Tributos, com a finalidade orientar este departamento no tocante a arrecadação de tributos de competência municipal;

2.1.12. Assessoria e consultoria a gestão da dívida ativa tributária municipal;

2.1.13. Assessoria e consultoria nos procedimentos junto ao ITR, referente a malha fina;

2.1.14. Cursos práticos para capacitação dos funcionários municipais quando julgarem necessário e dentro da temática a ser discutidas com os Agentes de Fiscalização Tributária;

2.1.15. Assessoria direta ao Gestor da Pasta para as tomadas de decisões quanto a área da Receita Municipal;

2.1.16. Visitas com no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) horas quinzenais na sede da contratante para a execução do presente termo;

2.1.17. Assessoria junto ao departamento de Fiscalização Municipal, acerca da elaboração dos Autos de Infração (AI) decorrentes dos levantamentos diversos a serem realizados, como: assessoria na conferência e assinatura dos Autos de Infração pela autoridade Fiscal atuante; assessoria na cientificação dos autuados por AR/Edital; assessoria na entrega de relatório comprovando a constituição dos créditos tributários; preparação e assessoramento nos julgamentos de primeiro e segundo grau das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais realizadas em desfavor dos sonegadores de ISSQN incidentes nas operações de que trata esta proposta; assessoria na análise formal (legal) das impugnações; assessoria na análise material das impugnações remanescentes; assessoria no preparo dos pareceres técnicos; assessoria na análise dos recursos voluntários; assessoria na inscrição em dívida ativa; assessoria no encerramento dos processos administrativos; entrega de relatório comprovando a finalização do Projeto; consultoria na cobrança dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais de ISSQN incidentes sobre as operações citadas acima; transferência de conhecimento destinado a aprimorar os procedimentos junto aos colaboradores do ente público; assessoria e consultoria direta junto ao departamento de tributos e arrecadação, sobre os procedimentos e cobrança do IPTU, ITBI e Taxas Municipais; auxílio e implemento de mecanismos de cobrança de acordo com a legislação municipal.

### Cláusula 3ª - DO PREÇO



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

15/3

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de **R\$ 48.000,00** pela prestação dos serviços constantes da cláusula 2.1, no qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, seguros, impostos, taxas, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto deste contrato, conforme segue:

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	R\$ Mensal	R\$ Total
01	12	Meses	Prestação de serviços de consultoria tributária, compreendendo em treinamento do setor de tributos, visando otimizar a arrecadação dos tributos municipais através do acompanhamento da fiscalização exercida sobre seus contribuintes, de responsabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio.	4.000,00	48.000,00

### Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela tesouraria da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos após cada medição, através de depósito ou transferência eletrônica no Banco Itaú - 341, agência 7935, conta corrente 07076-8, conforme notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela CONTRATADA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. A CONTRATANTE, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a CONTRATADA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE.

### Cláusula 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Este contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses, ou seja até 31/12/2023**, contado da data da sua celebração.

### Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.4. A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à CONTRATA:

6.5.1. Observar as especificações previstas para a realização objeto contratual, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos necessários à segurança do seu pessoal.

### **Cláusula 7ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONFORMIDADE COM A LGPD**

7.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante neste instrumento e na proposta aprovada da CONTRATADA.

7.2. A CONTRATANTE tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus contratados, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.

7.3. Os dados pessoais tratados por força deste contrato e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a sua execução, podendo assim a CONTRATANTE tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de acompanhamento, execução, gestão e fiscalização contratual.

### **Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso na prestação dos serviços poderá sujeitar a CONTRATADA multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2/3

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **Cláusula 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender a prestação dos serviços;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução deste contrato.

### **Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. A despesa originada por esta contratação será suportada pela dotação orçamentária 02.02.04 04.123.0007.2014 (59) 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 01 – Tesouro, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2023.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### Cláusula 11ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. Os preços constantes deste contrato são fixos e irrevogáveis.

### Cláusula 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Lei Federal 14.133/2021;

12.1.4. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### Cláusula 13ª - DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. O presente contrato será gerido pela senhora Eleusa Aparecida Bonato de Moraes, ocupante do emprego em comissão de Diretora do Departamento de Finanças e Patrimônio, nomeada pela Portaria 1.604/2021, correio eletrônico de mensagens [contabilidade@saltinho.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saltinho.sp.gov.br), nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor do contrato dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

13.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

13.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações técnicas.

### Cláusula 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Não será permitida a prestação dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva autorização.

14.2. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

14.3. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

14.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Finanças e Patrimônio, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3/1

14.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

14.7. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

14.8. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

 Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal - Contratante	 Fábio Rogério Rodrigues Fábio Rogério Rodrigues Eireli ME - Contratada
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Testemunhas:

 Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	 Marta Regina Barrichello RG 23.867.500-2/SSP/SP
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO PERUCHI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-L0DM-EH81-639F-4014



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP - CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; CONTRATADA: Fábio Rogério Rodrigues Eireli ME; CONTRATO: 09/2023; LICITAÇÃO: Dispensada, inciso II, artigo 75, Lei Federal 14.133/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6152/2022; OBJETO: prestação de serviços de consultoria tributária, compreendendo o treinamento do setor de tributos, visando otimizar a arrecadação dos tributos municipais através do acompanhamento da fiscalização exercida sobre seus contribuintes, de responsabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio; ADVOGADO: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707 – [juridico@saltinho.sp.gov.br](mailto:juridico@saltinho.sp.gov.br).

1. Estamos cientes de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, 06 de janeiro de 2023.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

#### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

##### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pela CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### Pela CONTRATADA:

Nome: Fábio Rogério Rodrigues; Cargo: Sócio Administrador; CPF: 144.368.988-22;

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### Gestor do Contrato:

Nome: Eleusa Ap. Bonato de Moraes; Cargo: Diretora de Finanças e Patrimônio; CPF: 093.371.528-51;

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

I-FISCAL

Itens 62, 63,64

Certifico para os devidos fins, de fiscalização do Tribunal de Contas do estado de São Paulo referente ao exercício de 2022, que:

**Itens: 62 e 63:** Por se tratar de um Município pequeno, temos por norma de trabalho, uma fiscalização nas ruas, orientando e notificando obras em andamento sem aprovação pela prefeitura, bem como dos profissionais que estão prestando esses serviços sem recolhimento do ISS, quanto às transferências de imóveis não liberamos a geração do ITBI se o IPTU não estiver em dia. Dessa maneira temos conseguido, além de potencializar a arrecadação das receitas próprias municipais, manter nossos cadastros atualizados. Prova disso foi o aumento acima da inflação na arrecadação dos nossos principais impostos, ISS , IPTU e ITBI.

**Item 64:** A fiscalização foi realizada via mapeamento das empresas por atividades prestadoras de serviços, foram comunicadas e orientadas a apresentar a solução das pendências com prazos determinados, sujeitos as imposições legais caso não houvesse colaboração por parte das mesmas. E, em questão dos impostos analisados e detectados, foram devidamente comunicados ao recolhimento dos débitos em caráter urgente, também sujeitos às imposições legais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

DEU ENTRADA NA  
REUNIÃO

01 FEV 1994

*[Assinatura]*  
Secretário de Mesa

Lei Complementar N.º 001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

(Institui o Código Tributário do Município de Saltinho e dá outras providências)

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR N.º 001

LIVRO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1 - Esta Lei institui o Código Tributário do Município de Saltinho, dispondo sobre fatos geradores, contribuintes responsáveis, bases de cálculo, alíquotas, lançamento, arrecadação, fiscalização de tributos, disciplinando a aplicação de penalidades, a concessão de isenções e administração tributária.

Artigo 2 - Compõe o sistema tributário do Município:

I - Impostos:

Camara Municipal de  
Saltinho  
Protocolo ADM n.º 0022  
Data 26/01/94 Hs. 13:10  
*[Assinatura]*  
Assinatura

- a) sobre a propriedade predial e territorial urbana;
- b) sobre transmissão "inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles;
- c) sobre vendas a varejo de Combustíveis líquidos e gasosos, exceto o óleo diesel;
- d) sobre serviços de qualquer natureza.

II - Taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

III - Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Artigo 3 - Para serviços cuja natureza não comporte a cobrança de taxas, serão estabelecidos, pelo Executivo Municipal, preços públicos, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos.

## TÍTULO II

### CAPÍTULO ÚNICO

#### DAS IMUNIDADES

Artigo 4 - São imunes dos impostos municipais:

I - O patrimônio e os serviços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e respectivas autarquias, cujos serviços sejam vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;

II - Os templos de qualquer culto;

III - O patrimônio e os serviços dos partidos políticos inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos do artigo 5.

§ 1 - O disposto no inciso I, deste artigo não se estende aos serviços públicos concedidos, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto que incidir sobre imóvel de promessa de compra e venda.

§ 2 - O disposto neste artigo não exclui a atribuição, por Lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte e não dispensa da prática de atos previstos em Lei, asseguratórios do cumpri-

mento de obrigações tributárias por terceiros.

# 3 - A imunidade não abrange as taxas e a contribuição de melhoria e não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias.

Artigo 5 - O disposto no inciso III, do artigo 4, subordina-se à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I - Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

II - Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

# 1 - Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no # 3, do artigo 4, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

# 2 - Os serviços a que se refere o inciso III, do artigo 4, são, exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos consecutivos.

### TITULO III

#### DOS IMPOSTOS

#### CAPITULO I - DO IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

##### SUB-CAPITULO I

##### DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA

##### SEÇÃO I

##### DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Artigo 6 - O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de terreno localizado na zona urbana do Município.

Parágrafo único - Considera-se ocorrido o fato gerador, em 1 de janeiro de cada ano, para todos os efeitos legais.

Artigo 7 - O contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do terreno, a qualquer título.

Artigo 8 - O imposto não é devido pelos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóvel não edificado que, mesmo localizado na zona urbana seja utilizado, comprovadamente, em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindústria.

Artigo 9 - As zonas urbanas, para os efeitos deste imposto, são aquelas fixadas por lei, nas quais existam pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, constituídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - Meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - Abastecimento de águas;

III - Sistemas de esgotos sanitários;

IV - Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;

V - Escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do terreno considerado.

Parágrafo único - O Poder executivo fixará periodicamente, a delimitação da zona urbana do município, que vigorará para efeitos deste imposto a partir do exercício seguinte ao da fixação.

Artigo 10 - Também são consideradas zona urbana as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamento aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, ao comércio ou à indústria, mesmo que localizadas fora das zonas definidas nos termos do artigo anterior.

Artigo 11 - Para os efeitos deste imposto, considera-se terreno o solo sem benfeitoria ou edificação e o terreno que contenha:

I - Construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;

II - Construção em andamento ou paralisada;

III - Construção em ruínas, em demolição, condenada ou interditada;

IV - Construção que a autoridade competente considere inadequada, quanto a área ocupada, para a destinação ou utilização pretendida;

V - Destinado a estacionamento de veículo desde que esteja desprovido de edificação específica;

Artigo 12 - O imposto é devido pelos proprietários

titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóvel não edificado que, mesmo localizado fora da zona urbana, seja utilizado como sítio de recreio e no qual a eventual produção extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro industrial não se destine ao comércio.

Parágrafo único - Considera-se sítio de recreio, para os efeitos deste imposto, o definido pela legislação federal.

## SEÇÃO II

### DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Artigo 13 - A base de cálculo do imposto sobre a propriedade territorial urbana é o valor venal do imóvel.

# 1 - O montante do imposto será apurado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel à alíquota 2% (dois por cento).

# 2 - Os critérios de apuração do valor venal do imóvel, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana serão fixados por Decreto do Executivo.

Artigo 14 - O valor venal do imóvel compõem-se do valor do terreno e será apurado com base nos preços correntes de compra e venda no mercado imobiliário, obtidos:

- I - Pelos valores declarados pelos contribuintes;
- II - Pelas transações ocorridas na área respectiva;
- III - Pela avaliação do imóvel considerando:
  - a) características físicas dos imóveis;
  - b) localização geral e específica dos imóveis; e
  - c) equipamentos urbanos existentes.

IV - Pelos valores fixados para desapropriação amigável ou judicial na área respectiva;

V - Outros dados ou elementos informativos tecnicamente reconhecidos, obtidos pela Administração Municipal;

VI - Pesquisas e informações oriundas: de anúncios de ofertas imobiliárias publicadas nos jornais, de empresas imobiliárias, escritórios de corretores e de placas de ofertas nas regiões.

Artigo 15 - O Valor Venal do terreno será obtido pela multiplicação de sua área ou de sua parte ideal, pelo valor básico unitário do metro quadrado (m.2).

Artigo 16 - Os valores básicos unitários do metro quadrado (m.2) dos terrenos são os constantes na Planta Genérica de Valores estabelecidos por Lei específica e Decreto Regulamentar.

Artigo 17 - O poder Executivo editará Planta Genérica de Valores contendo:

I - Valor de metro quadrado de terrenos;

II - Fatores de correção e respectivos critérios de aplicação aos valores do metro quadrado de terreno.

# 1 - Os valores constantes da Planta Genérica de Valores, serão atualizados anualmente por Decreto do Executivo, antes do lançamento deste imposto, até o índice oficial que reflita a inflação do ano anterior.

# 2 - Na determinação do valor venal do bem imóvel não serão considerados:

a) o valor dos bens móveis nele mantidos em caráter permanente ou temporário, para efeito de utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;

b) as vinculações restritivas do direito de propriedade e o estado de comunhão;

c) o valor das construções ou edificações, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, e IV do artigo 11, deste código.

# 3 - O valor do imposto anual não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

### SEÇÃO III

#### DA INSCRIÇÃO

Artigo 18 - A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte, separadamente, para cada terreno de que for proprietário, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou isenção.

Parágrafo único - São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:

I - As glebas sem quaisquer melhoramentos;

II - As quadras indivisas das áreas arruadas.

Artigo 19 - O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob

sua responsabilidade. Sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarará:

- I - Seu nome, qualificação e domicílio fiscal;
- II - Número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;
- III - Localização, dimensões, área e confrontações do terreno;
- IV - Uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;
- V - Informações sobre o tipo de construção, se existir;
- VI - Indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;
- VII - Valor constante do Título aquisitivo;
- VIII - Se, se tratar de posse, indicação do título que a justifica, se existir e o valor atribuído a mesma;
- IX - Endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.

Artigo 20 - O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:

- I - Convocação eventualmente feita pela Prefeitura;
- II - Demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;
- III - Aquisição ou promessa de compra de terreno;
- IV - Aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal;

Artigo 21 - Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer até o mês de outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que no ano anterior tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra, o lote, e o valor da transação a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Imobiliário.

Artigo 22 - O contribuinte omissos será inscrito, no cadastro fiscal imobiliário, observando o disposto no inciso I, do artigo 30.

Parágrafo único - Equipara-se ao contribuinte omissos o que apresentar formulário de inscrição com informações fal-

sas, erradas ou omitidas dolosamente.

#### SEÇÃO IV DO LANÇAMENTO

Artigo 23 - O imposto será lançado anualmente, observando-se a situação do terreno no cadastro fiscal imobiliário, em 1 de Janeiro do ano a que corresponder o lançamento.

Parágrafo único - Tratando-se de terreno no qual sejam concluídas obras durante o exercício, o imposto será devido até o final do ano em que seja expedido o "Habite-se" ou "Visto de Conclusão".

Artigo 24 - O imposto será lançado em nome do contribuinte que constar da inscrição no cadastro fiscal imobiliário, e sempre que possível em conjunto com os demais tributos que recaiam sobre o imóvel, mais dos avisos-recibos constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e seus respectivos valores.

# 1 - No caso de terreno objeto de compromisso de compra e venda o lançamento será mantido em nome do promitente vendedor até a inscrição no cadastro fiscal imobiliário do com-promissário comprador.

# 2 - Tratando-se de terreno que seja objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso, o lançamento será feito em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.

Artigo 25 - Enquanto não prescrito o direito da Fazenda Municipal, o lançamento poderá ser revisto, de ofício, aplicando-se para a revisão as normas previstas no artigo (322 CTMS).

# 1 - O pagamento da obrigação tributária, objeto de lançamento anterior, será considerado como pagamento parcial, do total devido pelo contribuinte em consequência da revisão de que trata este artigo.

# 2 - O lançamento complementar resultante de revisão não invalida o lançamento anterior.

Artigo 26 - O imposto será lançado independentemente da regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou posse do terreno, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas para a utilização do imóvel.

Artigo 27 - O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com entrega do aviso, no local a que este se referir, ao contribuinte ou responsável ou ainda a seus prepostos ou empregados.

Parágrafo único - Comprovada a impossibilidade de

entrega do aviso referido neste artigo, ou no caso de recusa do seu recebimento, a notificação do lançamento far-se-á por Edital publicado na imprensa.

## SEÇÃO V

### DAS FORMAS DE PAGAMENTO

Artigo 28 - O pagamento do imposto sobre Propriedade Territorial Urbana poderá ser processar, nos prazos estipulados pelo Poder Executivo nos avisos de lançamento, da seguinte forma:

I - À vista, quando será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor originário da obrigação tributária, já expresso em número de Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS);

II - Em até 10 (dez) parcelas mensais, passando o valor originário da obrigação tributária a ser expresso em número de Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), não podendo o valor de cada parcela ser inferior à 5% (cinco por cento) desta.

# 1 - Considera-se pagamento à vista, para efeito do disposto no inciso I deste artigo, aquele efetuado na data de recebimento do aviso de lançamento ou, no máximo, até 15 (quinze) dias após aquela data.

# 2 - Para efeito do disposto no inciso I e II deste artigo, tomar-se-á o valor originário da obrigação tributária e dividir-se-á pela Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), vigente no mês de janeiro de cada exercício fiscal.

# 3 - Nenhuma parcela poderá ser paga sem a prévia quitação da antecedente.

Artigo 29 - O pagamento do imposto não implica reconhecimento pela Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do terreno.

## SEÇÃO VI

### DAS PENALIDADES

Artigo 30 - Constituem infrações às normas atinentes ao imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, com as correspondentes penalidades:

I - Falta de inscrição ou alteração de informação no cadastro fiscal imobiliário, do imóvel, transferência de propriedade dentro do prazo estabelecido:

PENALIDADE: multa correspondente a 20% (vinte por cento) do imposto devido anualmente, corrigido monetariamente, a partir do exercício em que deveria ter sido feita a inscrição, comunicação de alteração ou transferência.

II - Falsidade, erro, dolo ou omissão, praticados quando do preenchimento dos formulários de inscrição do imóvel:

PENALIDADE: multa correspondente a 100% (cem por cento) do imposto devido, corrigido monetariamente.

III - Falsidade ou omissão em declaração ou documento praticada com o propósito de obtenção indevida de isenção:

PENALIDADE: multa correspondente a 100% (cem por cento) do imposto devido, em cada exercício, corrigido monetariamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IV - A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento sujeitará o contribuinte:

a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, até o 30.º dia após o vencimento;

b) à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, a partir do 31.º até o 90.º dia após o vencimento;

c) à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, a partir do 91.º dia do vencimento;

d) à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito em Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

## SEÇÃO VII

### DA ISENÇÃO

Artigo 31 - São isentos do imposto e taxas de serviços públicos os imóveis ou parte dele, pertencentes ao patrimônio de particulares, quando cedidos gratuitamente ao Município para instalação de serviços públicos, enquanto perdurar a cessão.

Artigo 32 - A isenção condicionada será solicitada em requerimento, por parte do interessado, que deve ser apresentado até o vencimento do prazo final fixado em cada ano para o pagamento do imposto, sob pena de perda do benefício fiscal no exercício.

Parágrafo Único - A documentação apresentada com o primeiro pedido de isenção poderá servir para os demais exercícios; devendo o requerimento de renovação da isenção referir-se aquela documentação.

## SUB-CAPÍTULO II

### DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL

#### SEÇÃO I

##### DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Artigo 33 - O imposto sobre a propriedade predial tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel construído, localizado na zona urbana do Município.

# 1 - Para os efeitos deste imposto, considera-se imóvel construído: o terreno com as respectivas construções permanentes que sirvam para habitação, uso, recreio ou para o exercício de quaisquer atividades, lucrativas ou não, seja qual for sua forma ou destino aparente ou declarado, ressalvadas as construções a que se refere o artigo 11, incisos I a IV.

# 2 - Considera-se ocorrido o fato gerador em 1 de Janeiro de cada ano para todos os efeitos legais.

Artigo 34 - O contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel construído.

Artigo 35 - O imposto não é devido pelos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóvel edificado que, mesmo localizado na zona urbana, seja utilizado, comprovadamente, em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

Artigo 36 - O imposto é devido pelos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóvel edificado que, mesmo localizado fora da zona urbana, seja utilizado como sítio de recreio e no qual a eventual produção extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial não se destine ao comércio.

Parágrafo único - Considera-se sítio de recreio, para os efeitos deste imposto, o definido pela legislação federal.

Artigo 37 - Para os efeitos deste imposto considera-se zona urbana a definida nos artigos 09 e 10 deste artigo.

#### SEÇÃO II

##### DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Artigo 38 - A base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial urbana é o valor venal do imóvel.

# 1 - O montante do imposto será apurado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel à alíquota de 1% (um por cento);

# 2 - Os critérios de apuração do valor venal do imóvel, para efeito do cálculo do imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana serão fixadas por Decreto do Executivo.

Artigo 39 - O valor venal do imóvel compõem-se do valor do terreno, apurado em conformidade com o disposto no artigo 14, acrescido do valor da edificação.

# 1 - O valor da edificação será determinado pela sua avaliação:

I - Pelos valores declarados pelos contribuintes;

II - Pelas transações ocorridas na área respectiva;

III - Pela avaliação do imóvel considerando:

a) características físicas dos imóveis;

b) localização geral e específica dos imóveis e;

c) equipamentos urbanos existentes.

IV - Pelos valores fixados para desapropriação amigável ou judicial na área respectiva;

V - Outros dados informativos obtidos pela Administração Municipal;

VI - Pesquisas e informações oriundas: de anúncios, de ofertas imobiliárias publicadas nos jornais, de empresas imobiliárias, escritório de corretores e de placas de ofertas nas regiões.

Artigo 40 - O Valor Venal do Imóvel será obtido pela multiplicação de sua área ou de sua parte ideal, pelo valor básico unitário do metro quadrado (m.2), (terreno), acrescido do valor unitário do metro quadrado das edificações.

Artigo 41 - Os valores básicos unitários do metro quadrado (m.2) dos terrenos e das construções, são os constantes na Planta Genérica de Valores estabelecidos por Lei específica.

Artigo 42 - O Poder Executivo editará Planta Genérica de valores contendo:

I - Valores do metro quadrado do terreno;

II - Valores do metro quadrado de edificação, segundo o tipo e o padrão;

III - Fatores de correção e os respectivos critérios.

rios de aplicação.

# 1 - Os valores constantes da Planta Genérica de Valores serão atualizados anualmente, por Decreto do Executivo, antes do lançamento deste imposto, até o índice oficial que reflita a inflação do ano anterior.

# 2 - O valor do imposto anual não poderá ser inferior à 50% (cinquenta por cento) da Unidade Fiscal do Município de Saltilho (UFMS).

Artigo 43 - Na determinação do valor venal não serão considerados:

I - O valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no bem imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;

II - As vinculações restritivas do direito de propriedade, e o Estado de comunhão;

III - O valor das construções ou edificações, nas hipóteses previstas nos incisos I a IV, do artigo 11 deste código.

### SEÇÃO III

#### DA INSCRIÇÃO

Artigo 44 - A inscrição no cadastro fiscal imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte separadamente, para cada imóvel construído de que for proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título mesmo nos casos de imunidade ou isenção.

Artigo 45 - Para o requerimento de inscrição de imóvel construído aplicam-se as disposições do artigo 19, incisos I a IX, com o acréscimo das seguintes informações:

- I - Dimensões e área construída do imóvel;
- II - Área do pavimento térreo;
- III - Número do pavimento e área individual;
- IV - Data de conclusão da construção;
- V - informações sobre o tipo de construção;
- VI - Número e natureza dos cômodos.

Artigo 46 - O contribuinte é obrigado a promover a inscrição ou atualização das informações no cadastro imobiliário dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da

- I - Convocação eventualmente feita pela Prefeitura;
- II - Conclusão da construção com a expedição do respectivo "Visto de Conclusão";
- III - Aquisição ou promessa de compra de imóvel construído;
- IV - Aquisição ou promessa de compra de parte de imóvel construído, desmembrada ou ideal;
- V - Posse de imóvel construído exercida a qualquer título.

Parágrafo único - É de total responsabilidade do comprador do imóvel, dentro do prazo estabelecido nesta Lei, e após firmada a compra do imóvel, a qualquer título, efetuar a transferência no cadastro fiscal imobiliário, cumprindo todas as exigências no que tange aos documentos e esclarecimentos necessários para a regularização do imóvel adquirido.

Artigo 47 - O contribuinte omissos será inscrito de ofício, observando o disposto no inciso I, do artigo 57.

Parágrafo único - Equipara-se ao contribuinte omissos o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente.

#### SEÇÃO IV

##### DO LANÇAMENTO

Artigo 48 - O imposto será lançado anualmente, observando-se o estado do imóvel em 1 de Janeiro do ano a que corresponder o lançamento.

# 1 - Tratando-se de construções concluídas durante o exercício, o imposto será lançado a partir do exercício seguinte àquele em que seja expedido o "Habite-se" ou o "Visto de Conclusão".

# 2 - Tratando-se de construções demolidas durante o exercício, o imposto será devido até o final do exercício, passando a ser devido o imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana a partir do exercício seguinte.

# 3 - Tratando-se de construções cujo uso seja modificado no transcorrer do exercício, a alteração só será efetuada a requerimento do proprietário e a partir do exercício seguinte ao do requerido.

Artigo 49 - O imposto será lançado em nome do contribuinte que constar da inscrição no cadastro fiscal imobiliário.

# 1 - No caso do imóvel objeto de compromisso de compra e venda, o lançamento será mantido em nome do promitente vendedor até a inscrição no cadastro fiscal imobiliário do compromissário comprador.

# 2 - Tratando-se de imóvel que seja objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso, o lançamento será feito em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.

Artigo 50 - Nos casos de condomínio, o imposto será lançado em nome de um, de alguns ou de todos os co-proprietários, nos dois primeiros casos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais pelo pagamento do tributo.

Artigo 51 - O lançamento do imposto será distinto, um para cada unidade autônoma, ainda que contiguas ou vizinhas e de propriedade do mesmo contribuinte.

Artigo 52 - Enquanto não prescrito o direito da Fazenda Municipal o lançamento poderá ser revisto de ofício aplicando-se, para a revisão, as normas previstas no artigo (322).

# 1 - O pagamento da obrigação tributária objeto de lançamento anterior será considerado como pagamento parcial do total devido pelo contribuinte, em consequência de revisão de que trata este artigo.

# 2 - O lançamento complementar resultante da revisão não invalida o lançamento anterior.

Artigo 53 - O imposto será lançado, independentemente da regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou posse do imóvel, do resultado econômico da exploração do imóvel, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas para a utilização do imóvel.

Artigo 54 - O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com entrega do aviso, no local a que este se referir, ao contribuinte ou responsável ou ainda a seus prepostos ou empregados.

Parágrafo Único - Comprovada a impossibilidade da entrega do aviso referido neste artigo, ou no caso de recusa do seu recebimento, a notificação do lançamento far-se-á por Edital publicado na imprensa.

## SEÇÃO V

### DAS FORMAS DE PAGAMENTO

Artigo 55 - O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana poderá se processar nos prazos estipulados pelo Poder Executivo, nos avisos de lançamentos, da seguinte forma:

I - À vista, quando será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor originário da obrigação tributária, já expresso em número de Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS);

II - Em até 10 (dez) parcelas mensais, passando o valor originário da obrigação tributária a ser expresso em número de Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), não podendo o valor de cada parcela ser inferior à 5% (cinco por cento) desta.

# 1 - Considera-se pagamento à vista, para efeito do disposto no inciso I e II deste artigo, aquele efetuado na data de recebimento do aviso de lançamento ou, no máximo, até 15 (quinze) dias após aquela data.

# 2 - Para efeito do disposto no inciso I e II deste artigo tomar-se-á o valor originário das obrigações tributárias e dividir-se-á pela Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), vigente no mês de Janeiro de cada exercício fiscal.

# 3 - Nenhuma parcela poderá ser paga sem a prévia quitação da antecedente.

Artigo 56 - O pagamento do imposto não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

## SEÇÃO VI

### DAS PENALIDADES

Artigo 57 - Constituem infrações às normas atinentes ao imposto sobre a propriedade predial urbana, com as correspondentes penalidades:

I - A falta de inscrição ou de alteração no cadastro fiscal imobiliário do imóvel, comunicação da transferência de propriedade dentro do prazo estabelecido:

PENALIDADE: multa correspondente a 20% (vinte por cento) do imposto devido anualmente, corrigido monetariamente a partir do exercício em que deveria ter sido feita a inscrição, comunicação de alteração ou transferência.

II - Falsidade, erro, dolo ou omissão, praticado quando do preenchimento dos formulários de inscrição do imóvel no cadastro fiscal imobiliário:

PENALIDADE: multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imposto devido anualmente.

III - Falsidade ou omissão em declaração ou documento praticados com o propósito de obtenção indevida de isenção:

**PENALIDADE:** multa correspondente a 100% (cem por cento) devido anualmente, em cada exercício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IV - A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento sujeitará o contribuinte:

a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente até o 30.º dia após o vencimento;

b) à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, a partir do 31.º até o 90.º dia após o vencimento;

c) à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, a partir do 91.º dia do vencimento;

d) à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito em Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

## SEÇÃO VII

### DA ISENÇÃO

Artigo 58 - São isentos do imposto e taxas de serviços públicos, os imóveis construídos pertencentes ao patrimônio de particulares, quando cedidos gratuitamente ao Município para instalação de serviços públicos, enquanto perdurar a cessão.

Artigo 59 - A isenção condicionada, será solicitada em requerimento, por parte do interessado, que deve ser apresentado até o vencimento do prazo final fixado em cada ano para o pagamento do imposto, sob pena de perda do benefício fiscal no exercício.

Parágrafo único - A documentação apresentada com o primeiro pedido de isenção poderá servir para os demais exercícios, devendo o requerimento de renovação da isenção referir-se àquela documentação.

## CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE ELES

### SEÇÃO I

#### DO FATO GERADOR

Artigo 60 - O imposto sobre Transmissão de Propriedade

dade "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles tem como fato gerador:

I - A transmissão de bem imóvel por natureza ou por acessão física;

II - A transmissão de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - A cessão de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.

Artigo 61 - O fato gerador deste imposto ocorrerá no território do Município da situação do bem.

## SEÇÃO II

### DA INCIDÊNCIA E NÃO INCIDÊNCIA

Artigo 62 - O imposto incidirá especificamente sobre:

I - A compra e venda;

II - A doação em pagamento;

III - A permuta;

IV - O mandato em causa própria, ou com poderes equivalentes, para a transmissão de bem imóvel e respectivo subestabelecimento, ressalvado o caso de o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;

V - A arrematação, a adjudicação e a remição;

VI - As divisões de patrimônio comum ou partilha, quando for atribuído a um dos cônjuges, separado ou divorciado, valor dos bens imóveis acima da respectiva meação;

VII - As divisões para extinção de condomínio de bem imóvel, quando for recebida por qualquer condomínio quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;

VIII - Aquisição de imóveis por usucapião;

IX - Cessão de exercício de direito do usufruto, enfiteuse e subenfiteuse;

X - As rendas expressamente constituídas sobre bem imóvel;

XI - A cessão de direitos do arrematante ou adjudic

catário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

XII - A cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda e de promessa de cessão;

XIII - A cessão de direitos de concessão real de uso;

XIV - A cessão de direitos à sucessão;

XV - A cessão de benfeitorias e construções em terreno compromissado à venda ou alheio;

XVI - A acessão física quando houver pagamento de indenização;

XVII - A cessão física de direitos possessórios;

XVIII - A promessa de transmissão de propriedades, através de compromisso devidamente quitado;

XIX - Todos os demais atos onerosos, translativos de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre bens imóveis e demais cessões de direitos a eles relativos.

Artigo 63 - O imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos quando:

I - Os adquirentes forem a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e respectivas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público para atendimento de suas finalidades essenciais;

II - O adquirente for entidade religiosa para atendimento de suas finalidades essenciais;

III - Os adquirentes forem partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais de trabalhadores, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos que preencham os requisitos do § 7 deste artigo, para atendimento de suas finalidades essenciais;

IV - Efetuada para incorporação ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

V - Decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

VI - Efetuada a transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária;

VII - O bem imóvel voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão, pacto de melhor comprador ou condição resolutiva, mas não será restituído o im-

posto que tiver sido pago pela transmissão originária;

#### VIII - Os casos regulados em Leis especiais.

# 1 - O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso IV deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

# 2 - O disposto nos incisos IV e V deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis ou direitos, locação ou arrendamento de bens imóveis.

# 3 - Considera-se caracterizada a atividade preponderante, referida no parágrafo anterior, quando no objeto social da pessoa jurídica constar a atividade de construção civil, incorporação de imóveis, compra e venda de bens imóveis ou de direitos, locação ou arrendamento de bens imóveis.

# 4 - Se a pessoa jurídica que usufruir dos benefícios deste artigo nos seus incisos IV e V, e nos 12 meses subsequentes à aquisição do imóvel, alterar os seus objetivos sociais para o previsto no # 3, ficará sujeito ao recolhimento do imposto nos termos da Lei vigente à data da aquisição.

# 5 - Verificada a ocorrência a que se referem os parágrafos 3 e 4, tornar-se-á devido o imposto nos termos da Lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do bem imóvel ou dos direitos sobre ele.

# 6 - Não se considera preponderante a atividade para os efeitos do # 2 deste artigo quando a transmissão de bens ou direitos for realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

# 7 - As instituições de educação e assistência social deverão observar os seguintes requisitos:

I - Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado;

II - Aplicarem integralmente no país os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III - Manterem escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão.

### SEÇÃO III

#### DO SUJEITO PASSIVO

Artigo 64 - Será devido novo imposto quando as partes resolverem a retratação do contrato que já houver sido celebrado.

Artigo 65 - O imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos" é devido, e como tal, será pago integralmente:

I - Pelo adquirente do bem, direito ou ação;

II - Pelas pessoas jurídicas a cujo patrimônio sejam ou estejam incorporados os imóveis.

Artigo 66 - São responsáveis solidariamente pelo pagamento do imposto devido:

I - O transmitente e o cedente nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto;

II - Os tabeliões, escrivães e demais serventuários de ofício, desde que o ato de transmissão tenha sido praticado por eles ou perante eles.

#### SEÇÃO IV

##### DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Artigo 67 - A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.

# 1 - Não serão abatidas do valor venal quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.

# 2 - Nas cessões de direitos à aquisição será deduzida da base de cálculo o valor ainda não pago pelo cedente.

Artigo 68 - Para efeito de recolhimento do imposto deverá ser utilizado o valor constante do instrumento de transmissão ou cessão.

# 1 - Prevalecerá o valor venal do imóvel apurado no exercício, com base na Planta Genérica de Valores do Município, quando o valor referido no "caput" for inferior.

# 2 - O valor alcançado na forma do parágrafo anterior deverá ser atualizado, periodicamente, pelo Executivo.

# 3 - Em caso de imóvel rural os valores referidos no "caput" não poderão ser inferiores ao valor fundiário devidamente atualizado aplicando-se, se for o caso, os índices de correção fixados pelo Governo Federal, à data do recolhimento do imposto.

# 4 - Na arrematação, na adjudicação e na remição de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido pela

avaliação ou o preço pago, se este for maior.

# 5 - Nos casos de divisão do patrimônio comum, partilha ou extinção de condomínio, a base de cálculo será o valor da fração ideal superior à meação ou à parte ideal.

# 6 - Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, usufruto, enfiteuse, subenfiteuse e na cessão de direitos e acessão física, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico.

# 7 - Nas permutas o imposto será cobrado dos adquirentes permutantes, tomando-se por base um dos valores permutados, quando iguais, ou o valor maior, quando diferentes.

# 8 - O valor mínimo fixado para as transmissões referidas no # 6 é o seguinte:

I - Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis a base de cálculo será o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor venal do imóvel, se maior;

II - No usufruto e na cessão do exercício de seus direitos, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico, ou 70% (setenta por cento) do valor venal do imóvel, se maior;

III - Na enfiteuse e subenfiteuse a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 80% (oitenta por cento) do valor venal do imóvel, se maior;

IV - No caso de acessão física será o valor da indenização;

V - Na concessão de direito real de uso a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor venal do imóvel, se maior.

Artigo 49 - As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - Transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação:

a) sobre o valor efetivamente financiado: 0,5% (meio por cento);

b) sobre o valor restante: 2% (dois por cento).

II - Demais transmissões: 2% (dois por cento).

## SEÇÃO V

## DO PAGAMENTO

Artigo 70 - O imposto será pago antes da data do ato da lavratura ou expedição do instrumento de transmissão dos bens imóveis e direitos a eles relativos.

# 1 - Recolhido o imposto os atos ou contratos correspondentes deverão ser efetivados no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de caducidade do documento de arrecadação.

# 2 - Mesmo nos casos de isenção serão expedidas guias com todas as especificações e com a citação do dispositivo legal que ampare a isenção.

Artigo 71 - Na arrematação, adjudicação ou remição, o imposto será pago dentro de 30 (trinta) dias daqueles atos, antes da assinatura da respectiva carta, mesmo que esta não seja extraída.

Artigo 72 - Nas transmissões decorrentes de termo e de sentença judicial, o imposto será recolhido 30 (trinta) dias após a data da assinatura do termo ou do trânsito em julgado da sentença.

Artigo 73 - Nas promessas ou compromissos de compra e venda, é facultado efetuar-se o pagamento do imposto a qualquer tempo, desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do bem imóvel.

# 1 - Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tomar-se-á por base o valor do bem imóvel na data em que for efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo do valor verificado no momento da escritura definitiva.

# 2 - Verificada a redução do valor não se restituirá a diferença do imposto correspondente.

Artigo 74 - O imposto será restituído quando indevidamente recolhido ou quando não se efetivar o ato ou contrato por força do qual foi pago.

## SEÇÃO VI

### DA RESPONSABILIDADE

Artigo 75 - O Decreto regulamentar estabelecerá os prazos, os modelos de formulários e outros documentos necessários à fiscalização e ao pagamento do imposto.

Artigo 76 - Os serventuários de justiça não praticarão quaisquer atos atinentes a seu ofício nos instrumentos públicos ou particulares relacionados com a transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem a prova do pagamento

do imposto.

Parágrafo único - Em qualquer caso de incidência será o documento de arrecadação do imposto obrigatoriamente transcrito na escritura ou documento.

Artigo 77 - Os serventuários de justiça estão obrigados a facultar aos encarregados da fiscalização municipal o exame, em cartório, dos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do imposto.

Artigo 78 - Os tabeliães estão obrigados a, no prazo de 15 (quinze) dias dos atos praticados, comunicar todos os atos translativos de domínio imobiliário, identificando-se o objeto da transação, nome das partes e demais elementos necessários ao cadastro imobiliário municipal através de formulário especial numerado tipograficamente fornecido pela Prefeitura Municipal.

Artigo 79 - Havendo a inobservância do constante dos artigos 76, 77 e 78, será aplicada a penalidade de 5 (cinco) Unidade Fiscal do Município de Saltilho (UFMS) por infração elevada ao dobro na reincidência.

## SEÇÃO VII

### DAS PENALIDADES

Artigo 80 - A falta de pagamento do imposto nos prazos fixados sujeitará o contribuinte e o responsável:

I - À correção do débito calculada mediante a aplicação dos coeficientes fixados pelo Governo Federal;

II - À multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, até o 30 dia após o vencimento;

III - À multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, a partir do 31 até o 90 dia após o vencimento;

IV - À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, após o 91 dia do vencimento;

V - À cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor do débito originário atualizado monetariamente.

Artigo 81 - A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte à multa de 200% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto sonegado corrigido mediante a

aplicação de coeficiente de atualização, nos termos da legislação em vigor, ou a que vier substituí-la.

Parágrafo único - Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou que, por qualquer forma, contribua para a inexactidão ou omissão praticada.

## SEÇÃO VIII

### DO ARBITRAMENTO

Artigo 82 - Sempre que sejam omissos, ou não mereçam fé, as declarações ou os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo, ou pelo terceiro legalmente obrigado mediante processo regular, a Administração Pública poderá arbitrar o valor referido no artigo 67.

Parágrafo único - Não caberá arbitramento se o valor venal do bem imóvel constar de avaliação contraditória administrativa ou judicial.

Artigo 83 - A Planta Genérica de Valores constante do # 1, do artigo 63, deverá ser remetida aos Cartórios de Registro Imobiliários da Comarca, para os devidos fins.

Artigo 84 - Em caso de dúvida os serventuários da Justiça dirigirão suas consultas à repartição da cobrança do imposto e procederão na conformidade do que for decidido.

## CAPÍTULO III

### DO IMPOSTO SOBRE VENDAS A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS, EXCETO O ÓLEO DIESEL

#### SEÇÃO I

##### DO FATO GERADOR

Artigo 85 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos a venda, efetuada a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto o óleo diesel.

Artigo 86 - Para os fins da incidência do Imposto são considerados:

I - Combustíveis - todas as substâncias, com exceção do óleo diesel que, em estado líquido ou gasoso, se prestem, mediante combustão, a produzir calor ou qualquer outra forma de energia;

II - Vendas a varejo - aquelas realizadas ao consumidor final, não destinando o comprador à revenda o combustível

adquirido.

## SEÇÃO II

### DO SUJEITO PASSIVO

Artigo 87 - O contribuinte do imposto é a pessoa física ou jurídica que realiza a operação de venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos e, ainda:

I - As empresas distribuidoras quando efetuarem, diretamente ao consumidor no varejo, a venda de combustíveis líquidos e gasosos;

II - As sociedades civis de fins não econômicos, inclusive cooperativas, que efetuarem a venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos;

III - Os órgãos da administração pública direta, as autarquias, as empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações que efetuarem a venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, ainda que a compradores de determinada categoria profissional ou funcional.

Artigo 88 - A critério da repartição competente as empresas distribuidoras poderão ser obrigadas à retenção do imposto ao promoverem a distribuição para os varejistas de combustíveis líquidos e gasosos, como se estabelecer em regulamento.

Artigo 89 - Sem prejuízo da responsabilidade solidária do vendedor varejista o imposto é devido, a critério da repartição competente:

I - Pelo proprietário do estabelecimento;

II - Pelo proprietário, locador ou cedente do uso de bens imóveis, inclusive veículos de transporte.

Artigo 90 - Para fins deste imposto, considera-se estabelecimento todo e qualquer local onde se promova, de modo permanente ou temporário, a venda no varejo, de combustíveis líquidos e gasosos.

Parágrafo único - Também se considera estabelecimento o veículo usado para a venda no varejo, de combustíveis líquidos e gasosos, exceto quando se tratar de veículo utilizado para simples entrega de combustíveis a destinatários certos em decorrência de operação já tributada.

Artigo 91 - Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para os fins de emissão, escrituração, manutenção de livros e documentos fiscais e para o recolhimento do imposto, respondendo a empresa pelos débitos concernentes a quaisquer deles.

SEÇÃO III  
DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Artigo 92 - O imposto será calculado sobre o preço final da operação de venda de combustível no varejo, sem quaisquer deduções, inclusive do montante pago a título de outros tributos, excetuados apenas os descontos e abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição.

Parágrafo único - O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço, conforme o disposto no "caput" deste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle.

Artigo 93 - Para o cálculo do imposto será aplicada a alíquota de 3% (três por cento) sobre o valor da venda a varejo, exceto o gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), que será isento.

SEÇÃO IV  
DO LANÇAMENTO

Artigo 94 - O valor do imposto será apurado quinzenalmente e recolhido pelo contribuinte na forma e nos prazos previstos em regulamento.

Parágrafo único - Os recolhimentos serão escriturados pelo sujeito passivo, na forma e nas condições estabelecidas em regulamento.

SEÇÃO V  
DO CADASTRO

Artigo 95 - O cadastro de Contribuinte do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos será formado pelos dados da inscrição e respectivas alterações promovidas pelo sujeito passivo, além dos elementos obtidos pela fiscalização.

# 1 - Para formação do cadastro, de que trata este artigo, poderão ser utilizados dados do Cadastro Mobiliário Contribuintes (C.M.C.).

# 2 - O contribuinte deve comunicar a Prefeitura,

dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos contados da data de sua ocorrência, toda e qualquer alteração cadastral capaz de gerar, modificar ou extinguir a obrigação tributária.

## SEÇÃO VI

### DOS LIVROS DE DOCUMENTOS FISCAIS

Artigo 96 - O sujeito passivo fica obrigado a manter, em cada um de seus estabelecimentos, a inscrição, escrituração fiscal destinadas ao registro das operações realizadas, mesmo se não tributadas.

Parágrafo Único - O regulamento estabelecerá os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para a sua escrituração podendo ainda, dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade da manutenção de determinados livros, em função da natureza do estabelecimento.

Artigo 97 - O sujeito passivo fica obrigado a emissão de notas fiscais segundo modelos e condições estatuídos em regulamentos.

Parágrafo Único - O regulamento poderá dispensar determinados tipos de estabelecimentos da emissão de notas fiscais, substituindo-as por outra forma o controle das vendas realizadas.

## SEÇÃO VII

### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 98 - Sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a falta de pagamento ou de retenção do imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos nos prazos regulamentares, implicará na cobrança dos seguintes acréscimos.

I - Recolhimento fora do prazo regulamentar efetuado após o início da ação fiscal, ou através dela:

a) multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, corrigido monetariamente, não pago ou pago a menor, pelo vendedor a varejo;

b) multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto devido sobre o total da operação, corrigido monetariamente nos que, obrigados a retenção do tributo, deixarem de efetua-la;

c) multa equivalente a 200% (duzentos por cento) do

valor do imposto devido sobre o total da operação, corrigido monetariamente, aos que deixarem de recolher no prazo regulamentar, o imposto retido do vendedor a varejo.

II - O recolhimento do imposto estimado, fora dos prazos fixados, efetuado após o início da ação fiscal ou através dela, acarretará a imposição de multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, corrigido monetariamente, não pago ou pago pelo vendedor a varejo.

Artigo 99 - O crédito tributário não pago na data do vencimento efetuado antes do início da ação fiscal, implicará na cobrança dos seguintes acréscimos:

I - correção monetária do crédito tributário mediante aplicação de coeficiente de atualização, nos termos da legislação em vigor, ou a que vier substituí-la;

II - A multa equivalente à:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido corrigido monetariamente, até o 30 dia após o vencimento;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto devido corrigido monetariamente, a partir do 31 dia até o 91 dia após o vencimento;

c) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto devido, corrigido monetariamente, a partir do 91 dia do vencimento.

III - A cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente.

# 1 - O débito correspondente ao Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos não pago em tempo hábil será imediatamente inscrito na dívida ativa do Município.

# 2 - Ajuizada a dívida serão devidos, também, honorários de advogado, na forma da legislação municipal pertinente.

Artigo 100 - As infrações às normas relativas ao imposto sujeitam o infrator as seguintes penalidades:

I - Infrações relativas à inscrição e alterações cadastrais:

a) multa de 2 (duas) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), aos que deixarem de efetuar, na forma e prazo regulamentares, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou encerramento de atividades, quando a infração for apurada através de ação fiscal ou denunciada após o seu início;

b) multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), aos contribuintes que promoverem alterações de dados cadastrais ou encerramento de atividades, quando ficar evidenciado não terem ocorrido as causas que ensejaram as modificações cadastrais.

II - Infrações relativas aos livros destinados à escrituração das vendas de combustíveis líquidos e gasosos e qualquer outro livro fiscal que deva conter o valor do imposto ou das vendas de combustíveis, quando apuradas através de ação fiscal ou denunciadas após o seu início; nos casos em que não houver sido recolhido, integralmente, o imposto correspondente ao período da infração: Multa de 100% (cem por cento) do valor do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos corrigido monetariamente, quando não escrituradas, aos que não possuem os livros ou, ainda, aos que os possuam mas não estejam devidamente escriturados ou autenticados, na conformidade das disposições regulamentares;

III - infrações relativas à fraude, adulteração, extravio ou inutilização de livros fiscais:

a) a multa equivalente a 100 (cem) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), quando se tratar de livros destinados à escrituração das vendas efetuadas ou de qualquer outro livro fiscal que deva conter o valor da venda de combustíveis líquidos e gasosos ou do imposto;

b) multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) por livro, nos demais casos.

IV - infrações relativas aos documentos fiscais:

a) multa de 5 (cinco) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) por talão de Nota Fiscal/Fatura impresso, aos que mandarem imprimir documento fiscal sem a correspondente autorização para impressão;

b) multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) por Talão de Nota Fiscal/Fatura impresso, aos que imprimirem, para si ou para terceiros, documentos fiscais sem a correspondente autorização para impressão;

c) multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do Imposto sobre Vendas de Combustíveis Líquidos e Gasosos, corrigido monetariamente, aos que obrigados ao pagamento do imposto, deixarem de emitir ou o fizerem com importância diversa do valor da venda, adulterarem, extraviarem ou inutilizarem nota fiscal ou outro documento previsto em regulamento;

d) transportar, receber ou manter em estoque ou depósito, produtos sujeitos ao imposto, sem documento fiscal ou acompanhados de documento fiscal inidôneo, multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto, corrigido monetariamente.

V - infrações relativas à ação fiscal: multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) aos que recusarem à exibição de livros ou documentos fiscais, embarçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para apuração das vendas de combustíveis líquidos e gasosos ou da fixação de estimativas;

VI - infrações relativas às declarações: multa de 2 (duas) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) aos que deixarem de apresentar quaisquer declarações a que forem obrigados ou fizerem com dados inexatos ou omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido, na forma e preços regulamentares;

VII - infrações para as quais não haja penalidade específica prevista nesta Lei: multa de 5 (cinco) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

Artigo 101 - Na aplicação de multa que tenha por base a UFMS (Unidade Fiscal do Município de Saltinho), deverá ser adotado o valor vigente do Município à data da lavratura do auto da inflação.

Artigo 102 - No concurso de infrações as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

Artigo 103 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Parágrafo único - Entende-se por reincidência a nova infração, violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que se tornar definitiva a penalidade relativa a infração anterior.

Artigo 104 - Considera-se iniciada a ação fiscal:

I - Com a lavratura do termo de início da fiscalização ou verificação;

II - Com a lavratura do termo em um dos livros fiscais do contribuinte;

III - Com a lavratura do termo de apreensão de livros e documentos fiscais;

IV - Com a lavratura do termo de apreensão de mercadorias ou de qualquer outro ato escrito.

Parágrafo único - O início da ação fiscal, com a lavratura do respectivo termo, exclui a espontaneidade do contribuinte para todos os efeitos.

Artigo 105 - Ao contribuinte que, dentro do prazo para recursos e após a lavratura do auto de infração comparecer à repartição competente recolher o débito constante do respectivo auto, reconhecendo sua procedência, será concedida uma redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa por infração.

Artigo 106 - Aplica-se ao Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos no que couber, a legislação relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, especialmente no que tange ao arbitramento, à estimativa, ao cadastramento, aos livros e documentos fiscais, às declarações e ao procedimento tributário.

Artigo 107 - A fiscalização do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos compete, privativamente, a Inspeção Fiscal do Município de Saltinho.

#### CAPÍTULO IV

#### DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

#### SEÇÃO I

#### DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Artigo 108 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços a prestação, por empresas ou profissional autônomo, com domicílio tributário no município, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço constante da seguinte Lista:

#### LISTA DE SERVIÇOS

##### Serviços de:

- 01- Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.
- 02- Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.
- 03- Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.
- 04- Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).
- 05- Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.
- 06- Planos de saúde, prestados por empresas que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços

- prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.
- 07 - Vetado.
  - 08- Médicos Veterinários.
  - 09- Hospitais veterinários, clínica veterinária e congêneres.
  - 10- Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.
  - 11- Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.
  - 12- Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.
  - 13- Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.
  - 14- Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.
  - 15- Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.
  - 16-Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.
  - 17- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.
  - 18- Incineração de resíduos quaisquer.
  - 19- Limpeza de chaminés.
  - 20- Saneamento ambiental e congêneres.
  - 21- Assistência Técnica.
  - 22- Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.
  - 23- Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
  - 24- Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.
  - 25- Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.
  - 26- Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
  - 27- Traduções e interpretações.

- 28- Avaliação de bens.
- 29- Dactilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.
- 30- Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.
- 31- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.
- 32- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 33- Demolição.
- 34- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS).
- 35- Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.
- 36- Florestamento e reflorestamento.
- 37- Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.
- 38- Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).
- 39- Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.
- 40- Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento, de qualquer grau ou natureza.
- 41- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 42- Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- 43- Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.
- 44- Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 45- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de segu-

ros e de planos de previdência privada.

46- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

47- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.

48- Agenciamento, corretagem ou intermédio de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring), (excetua-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

49- Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.

50- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.

51- Despachantes.

52 - Agente da propriedade industrial.

53- Agentes da propriedade artística ou literária.

54- Leilão.

55- Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros.

56- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

57- Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.

58- Vigilância ou segurança de pessoas e bens.

59- Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.

60- Diversões públicas:

a) cinemas, "taxi dancings" e congêneres;

b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;

c) exposições, com cobrança de ingressos;

d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio;

- e) jogos eletrônicos;
- f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos a transmissão pelo rádio ou pela televisão;
- g) execução de música, individualmente ou por conjuntos
- 61- Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.
- 62- Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).
- 63- Gravação e distribuição de filmes e videotapes.
- 64- Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.
- 65- Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.
- 66- Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.
- 67- Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.
- 68- Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).
- 69- Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).
- 70- Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS).
- 71- Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.
- 72- Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.
- 73- Lustração de bens móveis, quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.
- 74- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

- 75- Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 76- Cópia ou reprodução por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.
- 77- Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.
- 78- Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 79- Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.
- 80- Funerais.
- 81- Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário, exceto aviamento.
- 82- Tinturaria e lavanderia.
- 83- Taxidermia.
- 84- Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviço ou por trabalhadores avulsos por eles contratados.
- 85- Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).
- 86- Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).
- 87- Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadoria fora do cais.
- 88- Advogados.
- 89- Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.
- 90- Dentistas.
- 91- Economistas.
- 92- Psicólogos.
- 93- Assistentes Sociais.
- 94- Relações Públicas.

95- Cobranças e recebimentos por conta de terceiros inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

96- Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de fichas cadastrais; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de estratos de contas; emissão de carnes (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes de Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários a prestação de serviços).

97- Transporte de natureza extrinsecamente municipal.

98- Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).

99- Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

# 1 - Excluem-se da incidência desse imposto os serviços compreendidos na competência tributária da União e dos Estados.

# 2 - Os serviços incluídos na Lista ficam sujeitos ao imposto previsto neste artigo, ainda que sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias, salvo nos casos dos itens 30, 42, 68, 69 e 70 da Lista de Serviços.

# 3 - O fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não especificados na Lista de Serviços não é fato gerador deste imposto.

# 4 - O imposto incide sobre os serviços referidos nos itens 32, 33 e 34 da Lista deste artigo, localizado no território do Município, qualquer que seja o domicílio do prestador.

# 5 - As informações individualizadas sobre serviços prestados a terceiros, necessários à comprovação dos fatos geradores citados nos itens 95 e 96, serão prestadas pelas instituições financeiras na forma prescrita pelo Código Tributário Nacional.

# 6 - Incorporam-se à presente Lei todas as alterações

ções que forem introduzidas pela legislação federal na Lista de Serviços.

Artigo 109 - O contribuinte do imposto é o prestador do serviço especificado na lista constante do artigo 108.

# 1 - Considera-se profissional autônomo a pessoa física que executar a prestação do serviço pessoalmente, sem auxílio de terceiros, empregados ou não.

# 2 - Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, os trabalhadores avulsos, os diretores e membros de conselhos consultivos e fiscais de sociedades.

Artigo 110 - Considera-se local da prestação de serviço, para a determinação da competência do Município:

I - O local do estabelecimento prestador do serviço, ou, na falta de estabelecimento, o local do domicílio do prestador;

II - No caso dos itens 32, 33 e 34 da Lista de Serviços, o local onde se efetuar a prestação.

Artigo 111 - Entende-se por estabelecimento prestador o utilizado, de alguma forma, para a prestação do serviço, sendo irrelevante a sua denominação ou a sua categoria, bem como a circunstância de o serviço ser prestado, habitual ou eventualmente, em outro local.

Parágrafo Único - A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:

I - Manutenção de pessoal, materiais, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução do serviço;

II - Estrutura organizacional ou administrativa;

III - Inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - Indicação, como domicílio fiscal, para efeitos de tributos federais, estaduais e municipais;

V - Permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de prestação de serviços, exteriorizada através de indicação do endereço em impressos e formulários, locação do imóvel, propaganda ou publicidade e fornecimento de energia elétrica ou água em nome do prestador ou não do seu representante.

Artigo 112 - Consideram-se estabelecimentos distintos para efeito de lançamento e cobrança do imposto:

I - Os que, embora no mesmo local, ainda que com

idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - Os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.

# 1 - Não são considerados locais diversos dois ou mais imóveis contínuos e com comunicação interna, nem vários pavimentos de um mesmo imóvel.

# 2 - O contribuinte é obrigado a manter, em cada um dos seus estabelecimentos sujeitos à inscrição, escrita fiscal, destinada ao registro dos serviços prestados e ainda que não tributados.

Artigo 113 - O imposto incide sobre os profissionais, técnicos e artistas, inclusive os serviços congêneres, e equivalentes ou similares aos previstos na Lista de Serviços.

Artigo 114 - A incidência do imposto independe:

I - Da existência de estabelecimento fixo;

II - Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à prestação do serviço, sem prejuízo das cominações cabíveis;

III - Do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação de serviços.

Artigo 115 - O imposto não incide sobre:

I - Os serviços prestados pelos empregados, como tais definidos na legislação trabalhista;

II - Os serviços prestados por trabalhadores avulsos;

III - Os serviços prestados por diretores e membros dos conselhos consultivos e fiscais de sociedades;

IV - Os serviços prestados no exercício de seus cargos ou funções, pelos servidores federais, estaduais e municipais.

## SEÇÃO II

### DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Artigo 116 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, ressalvados os casos expressamente previstos neste código.

# 1 - Para efeito de cálculo do imposto, considera-

se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções, salvo os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição.

# 2 - Na execução de obras hidráulicas ou de construção civil, inclusive demolição, conservação e reparação de edifícios, estradas, pontes, o imposto será calculado sobre o preço total, deduzidas as parcelas correspondentes:

a) ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços quando produzidos fora do local da prestação dos serviços;

b) ao valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços.

Artigo 117 - O imposto será calculado com base na Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), vigente na data do lançamento quando se tratar de:

I - Profissionais autônomos;

II - Sociedades constituídas precipuamente para prestação de serviços a que se refere os itens - 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92;

III - Também serão considerados como autônomos os prestadores de serviços constantes da lista do artigo 108 quando executado pessoalmente sem auxílio de terceiros e quando não constituído sob a forma de empresa ou firma individual;

IV - Diversões públicas a que se refere o item 60 letras ("b" e "e"), quando explorado por estabelecimentos comerciais não classificados como de jogos e diversões, recolherão:

b - 0,8 UFMS por equipamento / ano

e - 0,8 UFMS por equipamento / ano

# 1 - O cálculo do imposto será efetuado:

a) no caso do inciso II, em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da Lei aplicável.

# 2 - O disposto na alínea "b", do # 1, deste artigo não se aplica às sociedades civis de prestação de serviços em que exista sócio não habilitado para o exercício da profissão liberal correspondente aos serviços prestados pela sociedade.

# 3 - O imposto sobre serviços devido pelos prestadores de serviço sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais será lançado, anualmente, pela Prefeitura, podendo ser recolhido em até 06 (seis) parcelas bimestrais consecutivas.

cutivas, nos prazos previstos nos respectivos avisos de lançamento e expresso em número de Unidade Fiscal do Município de Saltilho (UFMS).

Artigo 118 - O imposto de que trata o artigo anterior é devido proporcionalmente ao bimestre, quando a atividade seja exercida apenas em parte do período considerado e poderá, a critério da Administração, ser lançado de ofício, com base nos elementos constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes (C.M.C.).

Artigo 119 - As alíquotas para cálculo do imposto encontram-se previstas na tabela constante do artigo 174 deste Código.

Artigo 120 - Será arbitrado o preço do serviço mediante processo regular, nos seguintes casos:

I - Quando se apurar fraude, sonegação ou omissão, ou se o contribuinte embarçar o exame dos livros ou documentos necessários ao lançamento e a fiscalização do tributo, ou se não estiver escrito no Cadastro Mobiliário de Contribuintes;

II - Quando o contribuinte não apresentar sua guia de recolhimento e não efetuar o pagamento do imposto sobre serviços no prazo legal;

III - Quando o contribuinte não possuir os livros, documentos, talonários de notas fiscais e formulários a que se refere o artigo 125;

IV - Quando o resultado obtido pelo contribuinte for economicamente inexpressivo, quando for difícil a apuração do preço, ou quando a prestação do serviço tiver caráter transitório ou instável.

Parágrafo único - Para o arbitramento do serviço serão considerados, entre outros elementos ou indícios, os lançamentos de estabelecimentos semelhantes, a natureza do serviço prestado, localização das instalações, a remuneração dos sócios, o número de empregados e seus salários e encargos sociais, o total das despesas de água, energia elétrica e telefone, o aluguel ou arrendamento do imóvel e das máquinas e equipamentos e outras necessárias às atividades utilizadas para a prestação dos serviços, ou 1% (um por cento) do valor desses bens, se forem próprios.

### SEÇÃO III

#### DA INSCRIÇÃO

Artigo 121 - O contribuinte deve promover sua inscrição no cadastro mobiliário de contribuintes (CMC) no prazo de 60 (sessenta) dias contínuos contados da data do início de suas atividades, fornecendo à Prefeitura os elementos e informações

necessários para a correta fiscalização do tributo, nos formulários oficiais próprios.

# 1 - Para cada local de prestação de serviços o contribuinte deve fazer inscrições distintas.

# 2 - A inscrição não faz presumir a aceitação, pela Prefeitura, dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser verificados para fins de lançamento.

Artigo 122 - Os contribuintes a que se refere o inciso II artigo 117, deverão, até 30 de Janeiro de cada ano, atualizar os dados de sua inscrição quanto ao número de profissionais que participam da prestação dos serviços, ou quanto à sua situação de prestadores autônomos de serviços.

Artigo 123 - O contribuinte deve comunicar à Prefeitura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contínuos, contados da data de sua ocorrência, a cessação de atividades, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será concedida após a verificação da procedência da comunicação, sem prejuízo da cobrança dos tributos devido ao Município.

Artigo 124 - Poderão ser cancelados os débitos lançados que incidirem sobre contribuintes, correspondentes ao período posterior ao encerramento das suas atividades, desde que os interessados comprovem a cessação, com documentos hábeis, sem prejuízo das custas processuais e das penalidades cabíveis.

Artigo 125 - A Prefeitura exigirá dos contribuintes a emissão de nota fiscal de serviços e a utilização de livros, formulários ou outros documentos necessários ao registro, controle e fiscalização dos serviços ou atividades tributáveis, sempre que tal exigência se fizer necessária em razão da peculiaridade da prestação de serviços.

Parágrafo único - Ficam desobrigados das exigências que forem feitas com base neste artigo os contribuintes a que se referem os incisos I, II e III do artigo 117, exceto informações de atualização do Cadastro Mobiliário de Contribuintes (C.M.C).

Artigo 126 - Os contribuintes do imposto ficam obrigados a apresentar, no decorrer de cada exercício, ressalvados os casos expressamente previstos, Declaração de Dados, de conformidade com formulário, prazos e condições estabelecidos pelo setor Municipal competente.

Parágrafo único - Os contribuintes que possuem mais de um estabelecimento, devem apresentar a declaração de dados, relativa a cada um deles, em separado.

#### SEÇÃO IV

## DO LANÇAMENTO

Artigo 127 - O imposto sobre serviços de qualquer natureza deve ser calculado pelo próprio contribuinte, mensalmente, nos casos do artigo 116.

Parágrafo único - O imposto será calculado pela Fazenda Municipal anualmente, nos casos dos incisos I, II, III, e IV do artigo 117.

Artigo 128 - O lançamento do Imposto sobre serviços de qualquer natureza previsto no Parágrafo único do artigo 127, será efetuado anualmente para pagamento em até 06 (seis) parcelas bimestrais consecutivas, passando o valor da obrigação tributária a ser expresso em número de unidade fiscal do Município de Saltinho.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no "Caput" deste artigo, tomar-se-á o valor da obrigação tributária devida e dividir-se-á pela Unidade Fiscal do Município de Saltinho, vigente no mês de lançamento do tributo.

Artigo 129 - Os lançamentos de ofício serão comunicados ao contribuinte, no seu domicílio tributário, acompanhados do auto de infração e imposição de multa, se houver, ou através de Edital de lançamento, publicado na Imprensa, quando desconhecido o seu domicílio.

Artigo 130 - O contribuinte deverá comprovar com documentação hábil, a critério da Fazenda Municipal, a inexistência de resultado econômico, por não ter prestado serviços tributáveis pelo Município e fazer a comprovação, no prazo estabelecido por este Código, para o recolhimento do imposto.

Artigo 131 - O prazo para homologação do cálculo do contribuinte é de 5 (cinco) anos, contados da data da ocorrência do fato gerador, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação do contribuinte.

Artigo 132 - Quando o volume, natureza ou modalidade da prestação de serviços aconselhar tratamento fiscal mais adequado, o imposto poderá ser fixado por estimativa, a critério da Fazenda Municipal, observadas as seguintes normas, baseadas em:

I - Informações fornecidas pelo contribuinte, pela Declaração de Dados e em outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidades de classe diretamente vinculados à atividade;

II - Valor das matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados durante o ano;

III - Total dos salários pagos e respectivos encargos sociais;

IV - Total da remuneração dos diretores, proprietários, sócios ou gerentes;

V - Total das despesas de água, energia elétrica, telefone e outras necessárias à atividade;

VI - Aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, ou 1% (um por cento) do valor desses bens, se forem próprios.

# 1 - O montante do imposto assim estimado será parcelado para recolhimento em prestações mensais, expressas em número de Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

# 2 - Findo o período fixado pela administração, para o qual se fez a estimativa, ou deixando o sistema de ser aplicado, por qualquer motivo, ou a qualquer tempo, será apurado o preço real dos serviços e o montante do imposto efetivamente devido pelo sujeito passivo no período considerado.

# 3 - Verificada qualquer diferença entre o montante recolhido e o apurado, será ela:

I - Recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação;

II - Restituída, mediante requerimento do contribuinte, a ser apresentado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento ou cessação da adoção do sistema.

# 4 - O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa, a critério da Fazenda Municipal, poderá ser feito individualmente, por categoria de estabelecimento ou por grupos de atividades.

# 5 - A aplicação do regime de estimativa poderá ser suspensa a qualquer tempo, mesmo não tendo findado o exercício ou período, a critério da Fazenda Municipal, seja de modo geral, individual ou quanto a qualquer categoria de estabelecimento, ou por grupos de atividades.

# 6 - A autoridade fiscal poderá rever os valores estimados para determinado exercício ou período, e, se for o caso, reajustar as prestações subsequentes à revisão.

Artigo 133 - Feito o enquadramento do contribuinte no regime da estimativa, ou quando da revisão de valores, a Fazenda Municipal notificará-lo de "quantum" do tributo fixado e da importância das parcelas a serem mensalmente recolhidas.

Parágrafo Único - Os valores estimados serão convertidos em número de Unidade Fiscal do Município de Saltinho na

data do enquadramento no regime de estimativa e seu recolhimento será pelo valor de UFMS vigente na data do pagamento.

Artigo 134 - Os contribuintes enquadrados nesse regime serão comunicados, ficando-lhes reservado o direito de reclamação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

## SEÇÃO V

### DA ARRECADAÇÃO

Artigo 135 - O contribuinte recolherá, mensalmente, o imposto sobre serviços aos cofres da Prefeitura, mediante preenchimento de guias especiais, independentemente de qualquer aviso ou notificação, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, ressalvadas as exceções previstas neste Código.

Artigo 136 - Nos casos dos incisos I, II, III, IV e V do artigo 117, o imposto será recolhido pelo contribuinte, anualmente, aos cofres municipais, nos prazos indicados no aviso de lançamento, pelo valor da Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) vigente à data do pagamento.

Artigo 137 - No caso do ítem 60 da Lista de Serviços, são responsáveis pela arrecadação e recolhimento do imposto os empresários encarregados ou gerentes de casa, empresa, estabelecimento, instalação ou local de jogos ou diversões públicas.

Artigo 138 - O direito de ingressar e participar de jogos e diversões públicas, quando cobrado, será adquirido mediante bilhete de ingresso ou de participação, numerados tipograficamente.

Artigo 139 - O recolhimento do imposto será efetuado em formulário próprio fornecido pela repartição competente nas seguintes condições e prazos:

I - Pelos cinemas, no primeiro dia útil da semana seguinte a que deu origem o fato gerador;

II - Pelos espetáculos de qualquer espécie, no próprio local e no dia do espetáculo;

III - Por outra qualquer promoção, no próprio local ou, se arbitrado, antecipadamente aos cofres municipais.

Parágrafo único - Nenhuma promoção poderá iniciar suas atividades no Município se não estiver devidamente quitas com os cofres municipais, com exceção do tributo devido pela taxa de funcionamento em horário normal e especial, que será recolhida à Prefeitura conforme os prazos indicados neste Código.

Artigo 140 - No ato do pedido de licença para realização de qualquer espetáculo sobre o qual seja devido o imposto pela renda bruta, o interessado deverá apresentar ao Fisco os ingressos que serão utilizados para o devido registro e fiscalização.

# 1 - A critério do órgão competente poderá ser exigido do interessado um depósito em garantia do tributo que será recolhido aos cofres municipais no ato do pedido da licença e expedição do competente alvará.

# 2 - Quando da fiscalização, para se apurar o valor do tributo devido, o responsável pelo espetáculo obrigará-se a apresentar os canhotos dos ingressos vendidos.

# 3 - A não apresentação dos referidos canhotos, ou parte deles serão considerados pela fiscalização como ingressos vendidos, incidindo sobre os mesmos, o tributo municipal.

Artigo 141 - Os responsáveis pelas diversões públicas e seus auxiliares são obrigados a:

I - Afixar em lugar bem visível, próximo às bilheterias, tabuletas com indicação dos preços dos ingressos;

II - Manter, na entrada, urnas destinadas ao recolhimento dos bilhetes ou ingressos que tenham, pelo menos, uma das partes laterais de vidro transparentes;

III - Colocar a urna vazia junto ao porteiro antes do início do espetáculo ou sessão, só podendo ser retirada ou substituída após o encerramento;

IV - Inutilizar os bilhetes ou ingressos recebidos dos espectadores ou participantes, rasgando-os em duas partes antes de depositá-los na urna;

V - Permitir acesso ao Fisco nos locais de diversões e facilitar a sua atuação;

VI - Atender, no âmbito da fiscalização em curso, os pedidos de informações feitos pelo Fisco.

Artigo 142 - Nos casos dos itens 32, 33 e 34 da Lista de Serviços, é indispensável a exibição da prova de recolhimento do tributo devido, bem como da documentação fiscal, no ato da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão".

# 1 - Antes da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão", o contribuinte deverá exhibir todas as notas de serviços concernentes à obra, quer as que tenham sido por ele próprio emitidas, quer as que tenham sido, se for o caso, pelos subempreiteiros, a fim de que esses elementos sejam confrontados com os constantes da Pauta Fiscal elaborada pelo Setor Municipal competente, baseada nos preços mínimos correntes na praça.

# 2 - Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta referida no parágrafo anterior, será obrigado o contribuinte a recolher a diferença que se apurar sem o que não lhe será fornecida o "Habite-se" ou "Visto de Conclusão".

Artigo 143 - As diferenças do imposto, apuradas em levantamento fiscal, constarão de auto de infração e serão recolhidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos contados da data do recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Artigo 144 - O tomador do Serviço é responsável pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e deve reter e recolher o seu montante, quando o prestador:

I - Obrigada à emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer;

II - Desobrigada da emissão de nota fiscal, nota fiscal-fatura ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer:

a) recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, seu endereço, a atividade sujeita ao tributo e o valor do serviço;

b) cópia da ficha de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (C.M.C.).

# 1 - O responsável, ao efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços, deverá fornecer comprovante ao prestador do serviço.

# 2 - Para retenção do Imposto, nos casos acima enumerados, a base de cálculo é o preço dos serviços, aplicando-se a alíquota de 5% (cinco por cento).

# 3 - O imposto retido deverá ser recolhido aos cofres municipais até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da retenção.

# 4 - As pessoas jurídicas beneficiadas por regime de imunidade ou isenção sujeita-se, igualmente, às obrigações previstas neste artigo.

## SEÇÃO VI

### DAS PENALIDADES

Artigo 145 - As infrações relativas ao Imposto So-

bre Serviços serão punidas de acordo com as seguintes modalidades:

- I - Multas punitivas;
- II - Regime especial de controle e fiscalização;
- III - Apreensão de bens e documentos;
- IV - Proibição de transação com as repartições municipais.

Artigo 146 - A incidência de penalidades de natureza civil, criminal ou administrativa não dispensa o pagamento do tributo devido e o cumprimento das obrigações, cominações e acréscimos previstos neste Código, bem como a reparação de dano resultante da infração, na forma da legislação aplicável.

Artigo 147 - Não serão aplicadas penalidades contra o servidor ou sujeito passivo que tenha agido em consonância com a orientação ou interpretação fiscal, perfilhada em decisão de qualquer instância administrativa mesmo que, posteriormente, tal orientação venha a ser modificada.

Parágrafo único - Toda orientação ou interpretação fiscal a ser transmitida ao servidor ou a sujeito passivo deverá ser feita por escrito para os efeitos do disposto neste artigo.

Artigo 148 - Apurando-se, no mesmo processo, infrações a mais de uma disposição da Legislação Tributária Municipal, cometidas pela mesma pessoa, aplicar-se-ão as penalidades correspondentes a cada infração.

Artigo 149 - Serão aplicadas multas:

I - De valor igual ao imposto devido, corrigido monetariamente mas nunca inferior a 20% (vinte por cento) da Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) vigente no Município:

a) aos que sonegarem dados e documentos necessários à fixação do tributo;

b) aos que deixarem de emitir documentos e escriturar livros fiscais quando a isso obrigados, ou o fizerem com inobservância das normas regulamentares ou, ainda, deixarem de lançar no livro próprio o imposto devido;

II - Aos que emitirem documentos fiscais correspondentes à operação não tributada ou isenta indevidamente, e aos que, em proveito próprio ou alheio, se utilizarem de tais documentos visando a produção de qualquer efeito fiscal: multa de valor correspondente a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), por exercício, dentro do qual se constate a ocorrência de uma ou mais infrações.

III - Pelo descumprimento de obrigações acessórias:

a) deixar de proceder à inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município, no prazo, forma e condições disciplinadas na legislação tributária municipal: multa de valor correspondente a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), por exercício, até a inscrição voluntária ou de ofício;

b) fazer a inscrição cadastral com omissões ou dados incorretos: multa de valor correspondente a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), por exercício, até a regularização da inscrição, voluntária ou de ofício;

c) deixar de comunicar à Prefeitura qualquer alteração cadastral na razão social, no endereço ou na atividade, nos prazos e condições constantes da Legislação Tributária Municipal: multa de valor correspondente a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), vigente no Município, por exercício, até a regularização voluntária ou de ofício;

d) a firma proprietária de estabelecimento gráfico que deixar de exigir a autorização firmada pelo fiscal para a impressão de documentos fiscais, e ao prestador de serviço que deixar de exibí-los à fiscalização para autenticação: multa de valor correspondente a 5 (cinco) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), para cada infrator;

e) deixar de comunicar a cessação da atividade no prazo de 30 (trinta) dias: multa correspondente a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), por exercício, até a regularização voluntária ou de ofício;

f) negar-se a prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela autoridade administrativa, ou de qualquer modo iludir, dificultar ou impedir a ação da fiscalização, ou se recusar a apresentar livros ou papéis exigidos: multa de valor correspondente a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), vigente no Município;

g) não possuir os livros fiscais na hipótese em que o tributo houver sido recolhido regularmente: multa de valor correspondente a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS);

h) deixar de comprovar (mensalmente) com documentação hábil, a critério da Fazenda Municipal, a inexistência de resultado econômico por não ter prestado serviços tributáveis pelo Município: multa de valor correspondente a 5% (cinco por cento) da Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), por mês, enquanto ocorrer a infração.

Parágrafo único - Na hipótese prevista nos incisos II e III deste artigo, as penalidades deverão ser aplicadas com base na Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), vigente

neste Município à data de lavratura do respectivo auto de infração.

IV - Pelo descumprimento de obrigações decorrentes da incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

a) deixar de recolher o tributo nos prazos previstos na Legislação Tributária Municipal, constatados pela autoridade competente em procedimento fiscal: multa de 100% (cem por cento) do tributo devido, corrigido monetariamente;

b) recolher importância inferior à efetivamente devida: multa de 100% (cem por cento) do valor da importância não recolhida, corrigida monetariamente;

c) não possuir ou negar-se a apresentar à fiscalização, livros, talonários, declarações, faturas, guias de recolhimento e demais elementos do documentário fiscal exigido pela legislação tributária municipal, bem como nos casos em que tais livros e documentos forem omissos ou se apresentarem escriturados ou preenchidos de forma ou com elementos incorretos, ou quando o contribuinte, de qualquer modo, impedir ou embaraçar a ação fiscal: multa de 100% (cem por cento) do valor do tributo devido, corrigido monetariamente;

d) deixar de emitir nota fiscal ou emití-la com erros ou omissões: multa de 100% (cem por cento) do valor do tributo devido, corrigido monetariamente;

e) deixar de reter o tributo na hipótese de recolhimento na fonte: multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, corrigido monetariamente;

f) deixar de recolher o tributo retido na fonte à Fazenda Municipal, no prazo legal: multa de 200% (duzentos por cento) do valor do imposto devido, corrigido monetariamente.

Artigo 150 - A falta de pagamento do imposto no prazo fixado em Lei sujeitará o contribuinte:

I - À correção monetária do débito, mediante aplicação de coeficiente de atualização monetária, nos termos da legislação em vigor, ou a que vier substituí-la;

II - À multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, até o 30 dia após o vencimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, a partir do 31 dia até o 90 dia do vencimento;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, a partir do 91 dia do vencimento.

III - A cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito em Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

Artigo 151 - Quando a autoridade administrativa concluir que o cometimento de qualquer das infrações enumeradas nesta Seção se configura como sonegação, fraude ou conluio, haverá um agravamento de 100% (cem por cento) da penalidade a ser aplicada na hipótese.

Artigo 152 - Considera-se sonegação a ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento, por parte da autoridade fazendária:

a) da ocorrência do fato gerador na obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais;

b) das condições pessoais do sujeito passivo, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou crédito tributário correspondente.

Artigo 153 - Considera-se conluio o ajuste doloso entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas, visando a qualquer dos efeitos referidos nos artigos anteriores.

Artigo 154 - Recolherão o valor igual a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) vigente no Município à data da lavratura do auto, os que cometerem infração para a qual não aja penalidade específica neste Código, sem prejuízo do disposto nos artigos 151 e 153.

Artigo 155 - O contribuinte reincidente será punido com a aplicação da multa em dobro e, a cada infração subsequente, aplicar-se-á penalidade acrescida de 20% (vinte por cento)

Parágrafo único - Considera-se reincidência a repetição de infração a um mesmo dispositivo, pela mesma pessoa, física ou jurídica, anteriormente responsabilizada em virtude de decisão administrativa definitiva.

Artigo 156 - Ao contribuinte que, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecer à repartição competente e recolher o débito constante do auto de infração, será concedido sobre a parcela, a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa por infração.

Artigo 157 - Em casos especiais, visando a facilitar o cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes, poderá ser permitida a adoção de regime especial, tanto para o pagamento do imposto, quanto para emissão de documentos e escrituração de livros fiscais, a critério da autoridade competente.

Artigo 158 - Quando o contribuinte deixar de cumprir reiteradamente as obrigações fiscais, será submetida a regi-

me especial para cumprimento dessas obrigações

§ 1 - O regime especial, previsto neste artigo constituir-se-á do conjunto de normas, que a critério do órgão competente, for necessário para compelir o contribuinte à observância da legislação Municipal;

§ 2 - O contribuinte observará as normas que lhe forem determinadas, durante o período fixado no ato que as instituem, podendo ser as mesmas alteradas, agravadas ou abrandadas, a critério do órgão competente.

Artigo 159 - A aplicação da pena de apreensão de bens e documentos será objeto de regulamentação.

## SEÇÃO VII

### DA RESPONSABILIDADE

Artigo 160 - São solidariamente responsáveis, conjuntamente com o contratante e o empreiteiro da obra, o proprietário do bem imóvel quanto aos serviços previstos nos itens 32, 33 e 34, do artigo 108 prestados sem a documentação fiscal correspondente e sem a prova de pagamento do imposto.

## SEÇÃO VIII

### DA ISENÇÃO

Artigo 161 - São isentos do imposto sobre serviços:

I - As atividades individuais de pequeno rendimento, destinadas exclusivamente ao sustento de quem as exerce ou de sua família, após triagem efetuada pelo órgão competente na Municipalidade;

II - As construções de casas populares com área construída até 70 (setenta) m<sup>2</sup>, construídas em regime de mutirão.

Parágrafo Único - A isenção prevista no inciso II deste artigo será concedida mediante requerimento por parte da pessoa interessada que, comprovadamente, não possua outro bem imóvel, casa ou terreno, devendo a autoridade Municipal conceder-lia após parecer favorável dos órgãos técnicos competentes.

Artigo 162 - Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza os prestadores de serviços constituídos sob a forma de microempresas.

Artigo 163 - Consideram-se microempresas as pessoas jurídicas e as firmas individuais cuja receita bruta anual, apurada no período de Janeiro a 31 de Dezembro, seja igual ou inferior a 50,00 Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), tomando-se por referência o valor da Unidade Fiscal do Município de

Saltinho (UFMG), vigente no mês de Setembro para o exercício de 1.994 e da Unidade Fiscal de Julho para os anos subsequentes.

# 1 - Para o efeito do disposto neste artigo, entende-se:

a) receita bruta como sendo a totalidade das receitas, inclusive as não operacionais, sem quaisquer deduções, mesmo as permitidas para o recolhimento do ISS, percebidas durante o ano-base;

b) ano-base como sendo o ano que antecede ao do benefício isencional.

# 2 - Excepcionalmente, para o exercício de 1994, será considerado para efeito de apuração do limite da receita bruta anual, o valor da U.F. (Unidade Fiscal) vigente no Município de Saltinho no mês de Setembro de 1993.

Artigo 164 - As microempresas poderão, no primeiro ano de atividade, usufruir do benefício previsto no Artigo 162, estimando-se como receita bruta e calculada de forma proporcional ao número de meses decorridos entre o mês de sua constituição e 31 de Dezembro do mesmo ano.

Parágrafo único - A estimativa aludida no "caput" deste artigo será feita com base em declaração do interessado a autoridade competente, conforme estabelecido no regulamento.

Artigo 165 - Não se incluem no regime do Artigo 162 as empresas:

I - Constituídas sob a forma de sociedade por ações;

II - Em que o titular ou sócio seja pessoa jurídica, ou ainda, pessoa física domiciliada no exterior;

III - Que participarem de capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência desta Lei;

IV - Cujo titular ou sócio participe com mais de 5% (cinco por cento) do capital de outra empresa, desde que a receita bruta anual global das empresas interligadas ultrapassem o limite fixado no Artigo 163;

V - Que realizem operações relativas a:

a) compra e venda, loteamento, incorporação, locação ou administração de imóveis;

b) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

c) publicidade e propaganda, excluídos os veículos

de comunicação;

d) câmbio, seguro e distribuição de títulos e valores mobiliários;

e) que prestem serviços profissionais constantes dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 25, 27, 28, 51, 52, 53, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94 do Artigo 108.

Artigo 166 - As microempresas deverão prestar à autoridade competente as declarações necessárias ao seu enquadramento no regime dos Artigos 162 e 163, nos termos e prazos regulamentares.

Artigo 167 - Deixando de atender às exigências necessárias ao enquadramento, deverá a microempresa comunicar a ocorrência do fato no prazo de 30 (trinta) dias, contados desde sua efetivação, à autoridade competente.

Artigo 168 - As microempresas cuja receita bruta exceder o limite fixado no "caput" do Artigo 163 perderão, automaticamente, os benefícios previstos no Artigo 162 e se sujeitarão ao pagamento integral do tributo.

# 1 - A perda da condição de microempresa, em decorrência do excesso de receita bruta, só ocorrerá se o fato se verificar durante 2 (dois) anos consecutivos ou 3 (três) anos alternados, ficando entretanto, suspensa de imediato a isenção fiscal.

# 2 - Ocorrendo excesso de receita cumpre ao contribuinte comunicá-lo à autoridade competente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da ocorrência do fato.

Artigo 169 - Os fatos geradores ocorridos posteriormente ao desenquadramento da microempresa implicarão no recolhimento integral do tributo correspondente.

Artigo 170 - A isenção prevista no Artigo 162 não implica dispensa à microempresa de recolher a parcela correspondente ao ISS devido por terceiros e por ela retido.

Artigo 171 - A microempresa que se favorecer dos benefícios dos Artigos 162 e 163 sem observar os requisitos neles estabelecidos, sujeitar-se-á ao pagamento do tributo devido enquanto perdurou a situação irregular, (acrescido de juros de mora; correção monetária e multa sobre o valor corrigido):

I - À multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, até 30 dias após o vencimento;

II - À multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, a partir do 31 até o 90 dia após o vencimento;

III - A multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, a partir do 9º dia do vencimento;

IV - A cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor do débito corrigido monetariamente.

Artigo 172 - Em caso de descumprimento ao disposto nos artigos 166 e 167, à exceção do previsto no artigo anterior, será a microempresa passível das seguintes penalidades:

I - Multa de 2 (duas) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), para as que prestarem declarações falsas ou inexatas ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes, a fim de se enquadrarem indevidamente no regime desta Lei;

II - Multa de 2 (duas) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), para as que omitirem, em suas declarações, elementos que implicariam no seu desenquadramento do regime desta Lei;

III - Multa de 20% (vinte por cento) da Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), para as que deixarem de efetuar, no prazo fixado, as comunicações previstas no artigo 166, bem como no § 2 do Artigo 168;

IV - Multa de 100% (cem por cento) do imposto devido para as que deixarem de recolher o tributo devido no prazo estabelecido no "caput" do Artigo 168, bem como no § 2 do mesmo artigo.

Artigo 173 - Aplicam-se às microempresas, no que couber, as demais normas de legislação municipal que disciplina o ISS, bem como as disposições da legislação Federal.

Artigo 174 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é devido de acordo com a seguinte tabela:

NATUREZA DA ATIVIDADE	IMPORTANCIAS FIXAS POR ANO EM N.º DE UFMS	ALÍQUOTAS SOBRE PREÇO DO SERVIÇO
001. Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrasonografia, radiologia, tomografia e congêneres.....	6,00.....	.....
002. Hospitais, clínicas, sanitários, laboratórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.....	.....	.....

res.....		4%
003. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.....		4%
004. Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).		
Nível superior.....	6,00.....	-----
Nível médio.....	4,02.....	-----
005. Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.....		4%
006. Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.....		4%
007. Vetado.....		-----
008. Médicos veterinários.....	6,00.....	-----
009. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.....		4%
010. Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.....	1,00.....	4%
011. Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.....	1,00.....	4%
012. Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.....	2,10.....	4%

013.	Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.....	4%
014.	Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.....	4%
015.	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.....0,90.....	4%
016.	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.....1,03.....	4%
017.	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.....	4%
018.	Incineração de resíduos quaisquer.....	4%
019.	Limpeza de chaminés.....1,08.....	4%
020.	Saneamento ambiental e congêneres.....	4%
021.	Assistência técnica.....4,02.....	4%
022.	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.....6,00.....	4%
023.	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.....6,00.....	4%
024.	Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.....4,02.....	4%
025.	Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.	

Nível superior.....	6,00.....	-----
Nível médio.....	4,02.....	-----
026. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.		
Nível técnico.....	4,02.....	4%
* Outros.....	2,10.....	4%
027. Traduções e interpretações.....	2,10.....	4%
028. Avaliação de bens.....	4,02.....	4%
029. Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.....	1,08.....	4%
030. Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.....	2,10.....	4%
031. Aerofotogrametria ( inclusive interpretação ), mapeamento e topografia.....		5%
032. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares ( exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS ).....	2,10.....	4%
033. Demolição.....	1,08.....	2%
034. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres ( exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS ).....	2,10.....	4%
035. Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, es-		

timulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.....	4%
036. Florestamento e reflorestamento.....	4%
037. Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.....	4%
038. Paisagismo, Jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).....1,08.....	4%
039. Raspagem, calafetação, polimento, ilustração de pisos, paredes e divisórias.....1,08.....	4%
040. Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento, de qualquer grau ou natureza.....2,10.....	2%
041. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.....1,08.....	4%
042. Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).....1,08.....	4%
043. Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.....1,08.....	4%
044. Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	4%
045. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio; de seguros e de planos de previdência privada.....2,10.....	4%

046. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer ( exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central ).....	2,10.....	4%
047. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.....	2,10.....	4%
048. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring), ( excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central ).....	2,10.....	4%
049. Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.....	2,10.....	4%
050. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.....	2,10.....	4%
051. Despachantes.....	2,10.....	-----
052. Agentes da propriedade industrial.....	2,10.....	-----
053. Agentes da propriedade artística ou literária.....	2,10.....	4%
054. Leilão.....	2,10.....	-----
055. Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis prestados por quem		

não seja o próprio segurado ou companhia de seguros.....	2,10.....	4%
056. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie ( exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central ).....	0,90.....	4%
057. Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.....	.....	4%
058. Vigilância ou segurança de pessoas e bens.....	0,90.....	4%
059. Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.....	1,00.....	4%
060. Diversões públicas:		
a) "táxi-dancings", cinemas e congêneres;.....	.....	4%
b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos/por equipamentos;.....	0,90.....	4%
c) exposições, com cobrança de ingressos;.....	.....	4%
d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio;.....	.....	4%
e) jogos eletrônicos/por equipamentos;.....	0,90.....	5%
f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive		

a venda de direitos a transmissão pelo rádio ou pela televisão;.....	4%
g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.....1,00.....	4%
061. Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.....1,00.....	5%
062. Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo para vias públicas ou ambientes fechados ( exceto transmissões radiofônicas ou de televisão ).....2,10.....	4%
063. Gravação e distribuição de filmes e vídeo-tapes.....2,10.....	4%
064. Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.....2,10.....	4%
065. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.....2,10.....	4%
066. Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.....2,10.....	4%
067. Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.....2,10.....	4%
068. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).....2,10.....	4%
069. Conserto, restauração,	

manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).....	2,10.....	4%
070. Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS).....	2,10.....	4%
071. Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.....	2,10.....	5%
072. Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.....	2,10.....	4%
073. Lustração de bens móveis, quando o serviço for prestado para o usuário final do objeto lustrado.....	2,10.....	4%
074. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	2,10.....	4%
075. Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	2,10.....	4%
076. Cópia ou reprodução por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.....	1,00.....	4%
077. Composição gráfica fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e		

fotolitografia.....	4%
078. Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.....	2,10 4%
079. Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.....	2,10 4%
080. Funerais.....	4%
081. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.....	2,10 4%
082. Tinturaria e lavanderia.....	2,10 4%
083. Taxidermia.....	2,10 4%
084. Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviço por trabalhadores avulsos por ele contratados.....	2,10 2%
085. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).....	2,10 4%
086. Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais periódicos, rádios e televisões).....	2,10 4%
087. Serviços portuários e aeroportuários, utilização	

de porto ou aeroporto, atracação capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadoria fora do cais.....	1,00.....	4%
088. Advogados.....	6,00.....	-----
089. Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos.....	6,00.....	-----
090. Dentistas.....	6,00.....	-----
091. Economistas.....	6,00.....	-----
092. Psicólogos.....	5,04.....	-----
093. Assistentes Sociais.....	5,04.....	4%
094. Relações Públicas.....	5,04.....	4%
095. Cobranças e recebimentos por conta de terceiros inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este ítem abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	1,00.....	4%
096. Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos, transferência de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio, emissão e renovação de cartões mag-		

néticos, consultas em terminais eletrônicos, pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração de fichas cadastrais, aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extratos de contas, emissão de carnês (neste ítem não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes de Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários a prestação de serviços).....	4%
097. Transporte de natureza estritamente municipal. Transporte Urbano ou Rural.....2,10.....	4%
098. Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).....	4%
099. Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.....2,00.....	4%

TÍTULO IV

DAS TAXAS

CAPÍTULO I

DAS TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO

DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Artigo 175 - As taxas de licença tem como fato gerador o efetivo exercício do poder de polícia administrativa do

Município, mediante a realização de diligências, exames, inspeções, vistorias e outros atos administrativos.

Artigo 176 - Considera-se exercício do poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

# 1 - Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente no limites da Lei aplicável, com a observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a Lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

# 2 - O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não, nos limites da competência do Município, dependentes, nos termos deste Código, de prévia licença da Prefeitura.

Artigo 177 - As taxas de licença serão devidas para:

I - Localização de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços;

II - Fiscalização de funcionamento em horário normal e especial;

III - exercício da atividade do comércio eventual ou ambulante;

IV - execução de obras particulares;

V - publicidade;

VI - ocupação do solo nas vias e logradouros públicos.

Artigo 178 - O contribuinte das taxas de licença é a pessoa física ou jurídica que der causa ao exercício de atividade ou à prática de atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, nos termos do artigo 175.

Artigo 179 - O cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa será procedido com base nas tabelas que acompanham cada espécie tributária a seguir, levando em conta os períodos, critérios e alíquotas nelas indicadas.

## SEÇÃO II

### DA INSCRIÇÃO

Artigo 180 - Ao requerer a licença o contribuinte fornecerá à Prefeitura os elementos e informações necessários à sua inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, apresentando os documentos comprobatórios de registro ou inscrição nos órgãos federais, estaduais e órgãos de registro e fiscalização profissional.

Artigo 181 - Os contribuintes sujeitos à incidência

anual das taxas previstas neste Capítulo deverão apresentar declaração de dados conforme formulário, prazos e condições estabelecidas pelo órgão Municipal competente.

### SEÇÃO III DO LANÇAMENTO

Artigo 182 - As taxas de licença podem ser lançadas isoladamente, ou em conjunto com outros tributos, se possível, mas dos avisos recibos constarão, obrigatoriamente, os elementos distintos de cada tributo e os respectivos valores.

Artigo 183 - A administração poderá promover, de ofício, inscrições ou alterações cadastrais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentado erro, omissão ou falsidade.

Artigo 184 - Além da inscrição e respectivas alterações a administração poderá exigir do sujeito passivo a apresentação de quaisquer declarações de dados, na forma e prazos regulamentares.

Artigo 185 - Nas licenças sujeitas à renovação anual a notificação do lançamento far-se-á na pessoa do contribuinte ou na de seus familiares, empregados, representantes ou prepostos, no endereço do estabelecimento ou no do seu domicílio, conforme declarados na sua inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

# 1 - Na impossibilidade de entrega de notificação, ou no caso de recusa do seu recebimento nos endereços mencionados neste artigo, o contribuinte será notificado do lançamento da respectiva taxa por edital publicado no Diário Oficial do Município.

# 2 - O edital de notificação conterá:

I - O nome do contribuinte e seu respectivo número de inscrição no Cadastro Fiscal de Contribuintes;

II - O valor do tributo e a sua especificação, o período a que se refere, o prazo para pagamento e as disposições legais relativas à sua incidência.

### SEÇÃO IV DA ARRECADAÇÃO

Artigo 186 - As taxas de licença serão arrecadadas antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, observando-se os

prazos estabelecidos neste Código.

## SEÇÃO V

### DO CANCELAMENTO

Artigo 187 - Poderão ser cancelados os débitos lançados correspondentes ao período posterior ao encerramento das atividades dos contribuintes, desde que estes comprovem a cessação com documentos hábeis, sem prejuízo das custas processuais e das penalidades cabíveis.

## SEÇÃO VI

### DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Artigo 188 - Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio, à operações financeiras, à produção, à prestação de serviços ou a atividades similares, em caráter permanente ou temporário, só poderá instalar-se e iniciar suas atividades mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de licença para localização.

# 1 - Considera-se temporária a atividade que é exercida em determinados períodos do ano, especialmente durante festividades ou comemorações, em instalações precárias ou removíveis, como balcões, barracas, mesas e similares, assim como em veículos.

# 2 - A taxa de licença para localização também é devida pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.

Artigo 189 - A licença para localização será concedida desde que as condições de zoneamento, higiene, segurança do estabelecimento sejam adequadas à espécie de atividade a ser exercida, observados os requisitos da legislação edilícia e urbanística do Município.

# 1 - Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento, especialmente na razão social, no endereço e na atividade.

# 2 - As licenças serão concedidas sob a forma de alvará, no qual constará: horário de funcionamento, número de empregados e número de publicidade, que deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Artigo 190 - Para efeito de incidência da taxa de licença para localização consideram-se estabelecimentos distintos:

I - Os que, embora no mesmo local, ainda que com

idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - Os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.

Parágrafo único - Não são considerados locais diversos dois ou mais imóveis contínuos e com comunicação interna, nem vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Artigo 191 - A taxa de licença para localização será recolhida de uma só vez, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município.

Artigo 192 - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimarem a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as exigências e determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

Artigo 193 - Fica isenta do pagamento da taxa de licença para localização a pessoa física que se dedique à produção agropecuária.

Artigo 194 - A taxa de licença para localização de estabelecimento de produção, indústria, comércio e prestação de serviços é devida de acordo com a seguinte tabela:

Natureza da Atividade	Valor da Taxa em UFMS
1. Indústrias	3,00
2. Produção Agropecuária	0,50
3. Comércio	1,50
4. Estabelecimentos Prestadores de Serviços	1,50
5. Diversões Públicas	1,50
6. Profissionais Autônomos	0,50
7. Feirantes	0,50

#### SEÇÃO VII

DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIDAMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORÁRIOS NORMAL E ESPECIAL

Artigo 195 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, que se dedique à indústria, ao comércio, à operações financeiras, à produção, à prestação de serviços, ou à atividades similares, só poderá exercer suas atividades, em caráter permanente ou temporário, mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de licença para funcionamento.

# 1 - Nos exercícios subsequentes ao do início de suas atividades os contribuintes a que se refere este artigo pagarão, anualmente, a taxa de renovação de licença para funcionamento, conforme o prazo indicado no aviso de lançamento.

# 2 - Considera-se temporária a atividade que é exercida em determinados períodos do ano, especialmente durante festividades ou comemorações, em instalações precárias ou removíveis, como balcões, barracas, mesas, similares, assim como em veículos.

# 3 - A taxa de licença para funcionamento também é devida pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.

Artigo 196 - A licença para funcionamento será concedida desde que observadas as condições constantes do poder de polícia administrativa do Município.

Parágrafo único - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

Artigo 197 - A taxa de licença para funcionamento será recolhida em até 06 (seis) parcelas bimestrais consecutivas, passando valor da obrigação tributária a ser expresso em número de Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

# 1 - Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, tomar-se-á o valor da obrigação tributária devida e dividir-se-á pela UFMS (Unidade Fiscal do Município de Saltinho) vigente no mês de lançamento do tributo.

# 2 - O pagamento da taxa será feito no vencimento indicado nos respectivos avisos de lançamento, pelo valor da UFMS (Unidade Fiscal do Município de Saltinho) vigente no mês do efetivo pagamento.

Artigo 198 - A taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos de produção, indústria, comércio, prestação de serviços em horário normal é devida de acordo com a seguinte tabela:

ATIVIDADES	PERÍODO DE	VALOR DA TAXA
------------	------------	---------------

INCIDÊNCIA

EM UFMS

1. Estabelecimentos, profissionais autônomos, profissionais liberais, entidades de classe, clubes de serviços, clubes esportivos e outras atividades com fins lucrativos, relativamente para todas as atividades desenvolvidas no Município.		
1.01 - Sem empregados	anual	0,24
1.02 - De 1 a 5 empregados	anual	0,60
1.03 - De 6 a 10 empregados	anual	1,00
1.04 - De 11 a 25 empregados	anual	2,10
1.05 - De 26 a 50 empregados	anual	4,02
1.06 - De 51 a 100 empregados	anual	6,00
1.07 - De 101 a 200 empregados	anual	10,02
1.08 - De 201 a 400 empregados	anual	20,04
1.09 - De 401 a 600 empregados	anual	30,00
1.10 - De 601 a 800 empregados	anual	45,00
1.11 - De 801 a 1000 empregados	anual	60,00
1.12 - De 1001 a 1500 empregados	anual	80,04
1.13 - Acima de 1500 empregados	anual	100,02
2. Depósitos Fechados	anual	1,08
3. Estabelecimentos que exploram diversões públicas, mediante utilização de equipamentos ou aparelhos, eletrônicos ou não, observadas as seguintes faixas:		
3.01 - Até 4 unidades	anual	0,48
3.02 - de 5 a 10 unidades	anual	5,04
3.03 - de 11 a 20 unidades	anual	10,00
3.04 - mais de 20 unidades	anual	15,06
4. Outros estabelecimentos de diversões públicas excetua-		

dos os casos previstos nos itens 5 e 6	anual	0,04
5. Atividades provisórias exer- cidas em períodos de até 90 dias ( de 6 a 90 )	mensal	1,00
6. Atividades esporádicas ( as- sim compreendidas aquelas realizadas até 5 dias)	diária	0,24

Artigo 199 - Nos casos em que o cálculo da taxa for  
fixado em função do número de empregados, observar-se-á o seguin-  
te:

I - O primeiro lançamento será efetuado com base no  
número de empregados declarado na inscrição inicial ou na atuali-  
zação de dados cadastrais;

II - Os demais lançamentos serão efetuados com base  
no número de empregados existentes a 1 de Janeiro do exercício a  
que corresponda o lançamento, conforme dados declarados pelo con-  
tribuinte até 15 de Janeiro, ou apurados pela fiscalização dentro  
deste mesmo período.

Artigo 200 - Nos casos em que o cálculo da taxa for  
fixado em função do número de aparelhos ou equipamentos, obser-  
var-se-á o seguinte:

I - O primeiro lançamento será efetuado com base  
nas informações declaradas na inscrição inicial ou na atualização  
de dados cadastrais;

II - Os demais lançamentos serão efetuados com base  
no maior número de aparelhos ou equipamentos existentes durante o  
mês de Janeiro do exercício a que corresponda o lançamento, con-  
forme dados declarados pelo contribuinte até 15 de Janeiro, ou  
apurados pela fiscalização dentro deste mesmo período.

Artigo 201 - Os estabelecimentos comerciais, tanto  
atacadistas como varejistas, bem como prestadores de serviços,  
ressalvados os casos previstos nesta Seção, nos dias úteis obede-  
cerão o seguinte horário para atendimento ao público:

I - De segunda à sexta-feira - das 8:00 às 18:00  
horas;

II - Aos sábados - das 8:00 às 12:00 horas.

Parágrafo único - Ficam sujeitos aos horários fi-  
xados neste artigo as seções de vendas dos estabelecimentos in-  
dustriais, os depósitos de mercadorias e tudo o mais que, embora  
sem caráter de estabelecimento, seja mantido para fins comerciais  
ou prestação de serviços.

Artigo 202 - O horário para atendimento ao público poderá ser antecipado a partir das 6:00 horas e prorrogado até às 22:00 horas, de segunda às sextas-feiras e aos sábados antecipado a partir das 6:00 horas e prorrogado até às 18:00 horas, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa para funcionamento em horário especial.

# 1 - A prorrogação do horário aos sábados quando vésperas do "Dia das Mães", do "Dia dos Pais", do "Dia dos Namorados", de "Natal e Ano Novo", poderá estender-se até às 22:00 horas, observadas as exigências do parágrafo único do artigo anterior.

# 2 - Excepcionalmente, mediante requerimento e em havendo concordância expressa dos sindicatos das categorias, os estabelecimentos comerciais tanto atacadistas como varejistas, poderão atender ao público no domingo imediatamente anterior ao dia de Natal e Ano Novo, no horário das 8:00 às 18:00 horas.

Artigo 203 - Será permitido o funcionamento dos estabelecimentos abaixo discriminados, em qualquer dia e hora, desde que recolhida a taxa para funcionamento em horário especial e observadas as legislações Federal, Estadual e Municipal em vigor:

- I - Comércio de Frios;
- II - Varejista de frutas, legumes, aves, verduras e ovos;
- III - Açougues e varejistas de carnes frescas e peixes;
- IV - Padarias e confeitarias;
- V - Restaurantes, bares, botequins, sorveterias, charutarias, pastelarias, lanchonetes e pizzarias;
- VI - Agências de aluguel de automóveis e similares, casa de venda de discos, estúdios fotográficos, agências de turismo e consórcios;
- VII - Floriculturas;
- VIII - Carvoarias e similares;
- IX - Casas lotéricas;
- X - Distribuidores de jornais e revistas;
- XI - Cinemas;
- XII - Motéis;
- XIII - Estabelecimentos comerciais e de prestação

de serviços integrantes de "Shopping-Center";

XIV - Supermercados.

Parágrafo único - A permissão prevista no "Caput" deste artigo estende-se também aos estabelecimentos que exercem as atividades abaixo relacionadas, não se lhes incidindo, porém, a taxa de licença para funcionamento em horário especial:

- I - Distribuidores de leite;
- II - Distribuidores de gás;
- III - Despachos de empresas de transportes de produtos perecíveis;
- IV - Agências funerárias;
- V - De impressão de jornais;
- VI - De produção e distribuição de energia elétrica;
- VII - De serviço telefônico;
- VIII - De agências telegráficas;
- IX - De serviços de transporte coletivo e agências de passageiros;
- X - De tratamento de saúde;
- XI - De hospedaria (pensões e hotéis);
- XII - Farmácias e drogarías.

Artigo 204 - As farmácias e drogarías funcionarão, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 22:00 horas e, aos sábados, das 8:00 às 13:00 horas.

Artigo 205 - O Poder Executivo fixará, por decreto, os horários de funcionamento nos plantões a que estarão obrigadas as farmácias e drogarías, bem como a forma de atendimento no horário noturno.

Artigo 206 - Os plantões obrigatórios referidos no artigo anterior, serão estabelecidos em sistema de rodízio, através de escala elaborada pela repartição Municipal competente e divulgada pela imprensa local.

Artigo 207 - Para o fim estabelecido no artigo anterior os estabelecimentos serão agrupados em zonas, de acordo com a respectiva localização, não podendo cerrar suas portas du-

rante os períodos de plantão obrigatório.

Artigo 208 - Fora dos horários normais de funcionamento não será permitida a abertura das farmácias e drogarias que não estiverem escaladas para o cumprimento dos plantões obrigatórios.

Parágrafo único - Os infratores do disposto neste Artigo serão autuados, e os estabelecimentos terão suas portas cerradas no ato, independentemente de reincidência ou não, requisitada força policial, se necessária.

Artigo 209 - Sempre que permanecerem fechadas as farmácias e drogarias afixarão, obrigatoriamente, em lugar visível, cartaz indicativo com nome e endereço de todas as congêneres de plantão, no respectivo setor.

Artigo 210 - O funcionamento de farmácias e drogarias em qualquer horário subordina-se às disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes, em especial da trabalhista, não estando, porém, sujeitas à obtenção de licença extraordinária as que atenderem no horário noturno, após às 20:00 horas, cujo plantão é facultativo.

Parágrafo único - As farmácias e drogarias que cumprirem o atendimento noturno deverão obedecer as modalidades estabelecidas por Decreto, requerendo o seu enquadramento, para fins de divulgação.

Artigo 211 - Para o funcionamento dos estabelecimentos em horário especial será obedecida, para o recolhimento do tributo, a seguinte tabela:

ESPECIFICAÇÃO	Valor da taxa em UFMS	Unidade Fiscal do Município de Saltinho
Horário e Período		
1. Antecipação para a partir das 6:00 horas		
a) por ano.....	1,00	UFMS
2. Antecipação e prorrogação de horário até as 22:00 horas:		
a) por dia.....	0,24	UFMS
b) por mês.....	0,50	UFMS
c) por ano.....	2,10	UFMS
3. Prorrogação do horário além das 22:00 horas:		
a) por mês.....	1,00	UFMS
b) por ano.....	4,00	UFMS

## SEÇÃO VIII

### DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

Artigo 212 - Qualquer pessoa que queira exercer o comércio ambulante poderá fazê-lo mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de licença de comércio ambulante.

# 1 - Considera-se ambulante a pessoa física ou jurídica, regularmente inscrita na Administração Municipal, que exerça atividade comercial sem estabelecimento fixo.

# 2 - A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, sempre que houver modificação nas características do exercício da atividade, ou do domicílio.

Artigo 213 - Ao comerciante ambulante que satisfizer as exigências regulamentares será concedido um cartão de habilitação, contendo as características essenciais de sua inscrição, a ser apresentado quando solicitado pela fiscalização.

Artigo 214 - Respondem pela taxa de licença de comércio eventual ou ambulante as mercadorias encontradas em poder dos vendedores, mesmo que pertençam a contribuintes que hajam pago a respectiva taxa.

Artigo 215 - Estão isentos da taxa de licença de comércio ambulante os portadores de deficiência física atestado pelo órgão Municipal competente.

Artigo 216 - A taxa de licença de comércio eventual ou ambulante é anual e seu valor será convertido em número de Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) e será recolhida em até 4 (quatro) parcelas, conforme os prazos indicados nos avisos de lançamento, pelo valor da Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) vigente no mês de pagamento.

Parágrafo único - A taxa será devida a partir do trimestre civil em que o contribuinte iniciar ou encerrar suas atividades, e o valor a ser recolhido será expresso em número de Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), vigente na data do pagamento da taxa.

Artigo 217 - A licença para o comércio eventual ou ambulante poderá ser cassada e determinada a proibição do seu exercício a qualquer tempo, desde que deixe de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumpriu as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do exercício de sua atividade.

Artigo 218 - O pagamento do tributo não dispensa a cobrança da taxa de licença para a ocupação do solo nas vias e logradouros públicos.

Artigo 219 - A taxa de licença de comércio ambulante é devida de acordo com a seguinte tabela, e nos períodos nela indicados:

ESPECIFICAÇÃO	Valor da Taxa em UFMS ( Unidade Fiscal do Município de Saltinho )		
	mês	trimestre	ano
1. Alimentos preparados, refrigerantes não engarrafados e produtos hortifrutigranjeiros.....	0,10	0,52	0,80
2. Aparelhos de uso doméstico, armarinhos, artefatos de couro, artigos de papelaria, artigos de toucador, brinquedos e presentes, artefatos de ferragens, plásticos, borracha, vassouras e semelhantes, doces, frutas, estatuetas, sorvetes e quadros.....	0,15	0,30	1,00
3. Tecidos e roupas, refrigerantes engarrafados.....	0,30	0,80	3,00
4. Artigos para fumantes, artigos de jogos de azar, fogos de artifícios, jóias, pedras preciosas, peles, relógios e confecção de luxo e bebidas alcoólicas.....	0,50	1,20	5,00
5. Amendoim, pamonha, pipocas e leite.....	0,10	0,25	0,80
6. Artigos não especificados na Tabela.....	0,10	0,25	0,80
7. Quando negocie em todos os itens.....	0,50	1,20	5,00
a) Quando se tratar de venda com veículos, cobrar-se-á: a.1. Automóvel de passeio, caminhão, triciclo motorizado, mais.....	0,10	0,25	0,80

a.2. Carros com tração animal mais.....	0,05	0,10	0,20
b) TABELA ESPECIAL PARA O DIA DE FINADOS E OUTRAS FESTAS RELIGIOSAS:			
b.1. Artigos religiosos em geral.....	0,10		
b.2. Comércio em geral com barracas, veículos motorizados e outros.....	0,30		
b.3. Artigos não especificados nos itens acima.....	0,30		
c) TABELA ESPECIAL PARA OS DIAS DE CARNAVAL E OUTRAS FESTAS FOLCLÓRICAS:			
c.1. Artigos carnavalescos, comércio de bebidas alcoólicas e refrigerantes, engarrafados, com barracas ou veículos motorizados.....	0,30		
c.2. Doces, salgados e refrigerantes não engarrafados e outros artigos não especificados.....	0,10		

## SEÇÃO IX

### DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

Artigo 220 - A publicidade levada a efeito através de quaisquer instrumentos de divulgação ou comunicação, de todo tipo ou espécie, processo ou forma, inclusive as que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades, mesmo aqueles fixados em veículos, fica sujeita à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento antecipado da taxa de licença para publicidade.

Parágrafo único - Excetua-se as levadas a efeito em jornais, revistas, emissoras de rádios e televisões.

Artigo 221 - Respondem pela observância das disposições desta Seção todas as pessoas físicas ou jurídicas, às quais, direta ou indiretamente, a publicidade venha a beneficiar.

Artigo 222 - O pedido de licença deverá ser instruído com a descrição da posição, da situação, das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamento respectivos.

Parágrafo único - Quando o local em que se pretender colocar anúncio não for de propriedade do requerente, deverá esse juntar ao requerimento a autorização do proprietário com o comprovante da propriedade.

Artigo 223 - Nos instrumentos de divulgação ou comunicação deverá constar, obrigatoriamente, o número de identificação fornecido pela repartição competente.

Parágrafo único - A empresa de publicidade que explora tal atividade, locando espaço em "outdoor" fica responsável pelo pagamento integral da taxa de publicidade, independentemente do prazo, espaço e quem o utiliza, devendo identificá-lo com o nome da empresa responsável.

Artigo 224 - A publicidade escrita fica sujeita à revisão gramatical da repartição competente.

Artigo 225 - A taxa de licença para publicidade é devida, de acordo com a seguinte tabela, e com períodos nela indicados, e seu valor será expresso em número de Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), e será recolhida conforme o prazo indicado no aviso de lançamento, pela Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) vigente no mês de pagamento.

Parágrafo único - A taxa de publicidade constante no item I deste artigo será lançada anualmente, junto com as demais taxas de Poder de Polícia em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

ESPECIE DE PUBLICIDADE	Valor da Taxa em Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS)	
	Mês	Ano
1. Publicidade relativa à atividade exercida no local, afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviço e outros - Qualquer espécie ou quantidade por publicidade.....	0,10	1,00
2. Publicidade:		
2.1. Na parte interna ou externa de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio. Qualquer espécie ou quantidade por veículo.....	0,10	1,00
2.2. Em veículos destinados a		

qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita na parte externa. Qualquer espécie ou quantidade por veículos.....	0,20	2,00
2.3. Em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos. Qualquer quantidade, por anunciante.....	0,10	1,00
3. Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas andaimas, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações qualquer que seja o sistema de locação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais, por m.2 ou fração.....	0,05	0,50
4. Publicidade por meio de projeção de filmes, dispositivos ou similares em vias ou logradouros públicos. Qualquer quantidade por anunciante.....	0,10	1,00
5. Publicidade em folhetos, cartazes ou encartes, será cobrado, por milheiro ou fração.....	0,10	
6. Não especificadas nos itens anteriores.....	0,05	0,50

# 1 - Quando o tipo de publicidade enquadrar-se em mais de um item da tabela acima, tomar-se-á por base a quantidade maior da Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

# 2 - Ficam sujeitos ao acréscimo de 30% (trinta por cento) os anúncios de qualquer natureza, referentes à bebidas alcoólicas e artigos para fumantes.

# 3 - A publicidade do item 5 será arbitrada de 10

a 100 milheiros, quando o usuário deixar de efetuar o pagamento antecipado da taxa com o devido comprovante de impressão ou remessa da publicidade, através de Nota Fiscal.

Artigo 226 - Estão isentos da taxa de licença para publicidade quando o conteúdo não tiver caráter publicitário:

I - os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais, em qualquer caso;

II - as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;

III - tabuletas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios e pronto-socorros;

IV - placas indicativas, nos locais de construção, dos nomes de firmas, engenheiros e arquitetos responsáveis pelos projetos ou execução de obras particulares ou públicas.

Artigo 227 - A publicidade deve ser mantida em bom estado de conservação e em perfeitas condições de segurança, sob pena de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da taxa de licença para publicidade e cassação da licença.

## SEÇÃO X

### DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Artigo 228 - Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à instalação provisória de balcão, barracas, mesas, tabuleiros, quiosques, aparelhos e utensílios, bem como quaisquer outros bens móveis, depósitos de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços e estacionamento privativo de veículos, em locais permitidos, só poderá instalar-se e iniciar as suas atividades, mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos.

Parágrafo Único - Para os casos em que haja continuidade da ocupação do solo nas vias e logradouros públicos, os contribuintes a que se refere este artigo pagarão a taxa de renovação da respectiva licença nos exercícios subsequentes ao do início de suas atividades e nos prazos indicados nos avisos de lançamentos.

Artigo 229 - A Prefeitura apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer objeto ou mercadoria deixados em locais não permitidos, ou colocados em vias e logradouros públicos, sem a competente licença.

Parágrafo único - A apreensão e a remoção de que trata este artigo será efetuada sem prejuízo dos demais tributos e penalidades cabíveis.

Artigo 230 - A taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos é devida de acordo com a seguinte tabela e com períodos nela indicados, e seu valor será expresso em número de Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) e será recolhida nos prazos indicados nos avisos de lançamentos, pela Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) vigente no mês do lançamento.

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	Valor em Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS)
1. Táxi .....	trimestre .....	0,25
2. Veículos de carga ...	trimestre .....	0,40
3. Tração animal .....	trimestre .....	0,10
4. Feiras - por m.2 ....	trimestre .....	0,03
5. Barracas e similares - por m.2 .....	trimestre .....	0,05
6. Depósitos de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços.....	trimestre .....	0,02
7. Utilização de passeios públicos para fins comerciais ou de prestação de serviços - por m.2.....	trimestre .....	0,05

## SEÇÃO XI

### DAS PENALIDADES

Artigo 231 - Serão aplicadas multas:

a) aos contribuintes que iniciarem ou exercerem suas atividades sem a prévia autorização municipal: 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), por exercício, até a regularização voluntária ou de ofício;

b) aos contribuintes que deixarem de comunicar à Fazenda Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias conta-

dos a partir da ocorrência, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária: 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) por exercício, até a regularização voluntária ou de ofício;

c) aos contribuintes que fizerem a inscrição cadastral (CMC) com omissões ou dados incorretos: 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) por exercício, até a regularização voluntária ou de ofício;

d) aos contribuintes que negarem-se a prestar informações e esclarecimentos, quando solicitados pela autoridade administrativa, ou de qualquer modo ilidirem, dificultarem ou impedirem a ação da fiscalização ou se recusarem a apresentar livros ou papéis exigidos: 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

Artigo 232 - Na infração de qualquer dispositivo da Seção VII, com referência a taxa de licença para funcionamento em horário especial, será imposta multa correspondente a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

# 1 - O estabelecimento comercial reincidente será punido com a aplicação da multa em dobro e, a cada infração subsequente, aplicar-se-á a penalidade anterior acrescida de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) e assim sucessivamente.

# 2 - Após a 5.ª reincidência o estabelecimento infrator terá sua licença de funcionamento cassada pela autoridade competente, sem ônus algum para a Prefeitura Municipal.

Artigo 233 - As farmácias e drogarias que deixarem de cumprir quaisquer dos dispositivos relacionados com plantão obrigatório e com o plantão noturno, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - na primeira infração, multa correspondente a 2 (duas) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS);

II - na reincidência, a multa será aplicada em dobro;

III - na terceira infração, de igual natureza, suspensão temporária da atividade, pelo período de 30 (trinta) dias;

IV - verificada a quarta infração da mesma natureza, ensejará o órgão fiscalizador a cassação do Alvará de Funcionamento.

Parágrafo único - Relativamente à aplicação das penalidades previstas neste artigo, será considerado o período de 12 (doze) meses, a contar da 1.ª (primeira) infração.

Artigo 234 - Aos contribuintes que utilizarem a

divulgação de publicidade sem prévia licença da Prefeitura ou em desacordo com o previsto na Seção IX e seu regulamento, 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

Artigo 235 - Aos contribuintes, pessoa física ou jurídica, que se utilizarem do solo público para fins comerciais, de prestação de serviços ou estacionamento privativo de veículos, sem a prévia licença da Prefeitura ou em desacordo com o previsto na Seção X, 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

Artigo 236 - Nas hipóteses previstas nesta Seção as penalidades deverão ser aplicadas com base na Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) vigente neste Município, à data da lavratura do respectivo auto de infração.

Artigo 237 - Considera-se reincidência a repetição de infração a um mesmo dispositivo, pela mesma pessoa, física ou jurídica, anteriormente responsabilizada em virtude de decisão administrativa definida.

Artigo 238 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência, a que tiver determinado.

Artigo 239 - Ao contribuinte que, no prazo para recurso, comparecer a repartição competente para recolher o débito constante do auto de infração será concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa por infração.

Artigo 240 - As taxas recolhidas fora dos prazos indicados nos avisos de lançamento ficarão sujeitas aos seguintes acréscimos:

a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, até o 30 dia da data do vencimento;

b) à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, do 31 ao 90 dia da data do vencimento;

c) à multa de 30% (trinta por cento) a partir do 91 dia da data do vencimento.

I - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês incidentes sobre o valor originário, corrigido monetariamente.

## SEÇÃO XII

### DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Artigo 241 - Qualquer pessoa física ou jurídica que

queira construir, reconstruir, reformar, reparar, acrescentar ou demolir edifícios, casas, edículas, muros, guias e sarjetas, assim como proceder ao parcelamento do solo urbano, à colocação de tapumes ou andaimes e quaisquer outras obras em imóveis, está sujeita à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento antecipado da taxa de licença para execução de obras.

# 1 - A licença só será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas, projeto das obras ou requerimentos, na forma da legislação urbanística aplicável.

# 2 - As obras aprovadas de acordo com a legislação urbanística municipal, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da "Licença de Obra".

# 3 - Findo o prazo fixado no parágrafo anterior, a obra somente poderá ser iniciada mediante nova solicitação de "Licença de Obra", com pagamento de novas taxas, devendo o interessado se enquadrar na legislação em vigor.

# 4 - Caracteriza obra iniciada a construção das fundações, a demolição de paredes conforme previsto nas reformas, com acréscimo ou não de áreas ou a demolição de pelo menos metade das paredes, em caso de reconstrução.

# 5 - No caso de parcelamento do solo urbano, a licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra.

# 6 - Iniciada e concluída sem licença, obra que possa ser mantida, a taxa será acrescida de importância correspondente a 5 (cinco) vezes o seu valor, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

# 7 - O pagamento da taxa será feito no ato do requerimento da licença.

Artigo 242 - Incide a taxa de que trata esta Seção, quando dos pedidos de exame de documentos e aprovação de plantas para efeito de averbação, sobre imóveis que, edificados fora do perímetro urbano, em razão da modificação deste, passarem a situar-se dentro de seus limites, não se aplicando, na hipótese, o disposto no artigo 241, # 6.

Artigo 243 - A taxa de licença para obras particulares é devida de acordo com a seguinte tabela, e seu pagamento será pelo valor da Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) vigente no mês.

ESPECIFICAÇÃO

Valor em Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS)

1. CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS, DEMOLIÇÕES, ETC.	
1.1. Construções e ampliações	
a) Edifícios, casas, lojas, etc, por m.2 de área à construir.....	0,005
b) Barracões, galpões, coberturas, etc, por m.2 de área a construir.....	0,005
c) Piscinas por m.2 de área à construir.....	0,010
d) Muros e tapumes provisórios ( válido por 12 meses ) por metro linear.....	0,05
e) Construções especiais, tais como chaminés, silos, reservatórios, tanques, etc, por unidade .....	0,50
f) Modificação de projeto aprovado	
f.1. com acréscimo de área de até 10% da área inicialmente aprovada por m.2 da área total a construir.....	0,002
f.2.com acréscimo de área maior que 10% da área inicialmente aprovada por m.2 da área a construir .....	0,004
g) Visto de Conclusão no caso de edifícios ou conjunto de casa, considerar cada unidade autônoma, emissão por unidade .....	0,10
h) Alvará de licença para construção .....	0,15
1.2. Reformas, sem ampliações, com ou sem demolições, por m.2 de área existente.....	0,0025
1.3. Demolições ( Cobrar mais taxa referente a tapumes ), por m.2 da área a ser demolida .....	0,003

1.4. Pequenos reparos por unidade .....	0,20
<b>2. PARCELAMENTO DO SOLO</b>	
2.1. Desmembramentos de lotes ou glebas por m.2 .....	0,002
2.2. Unificação de lotes por m.2 .....	0,001
<b>2.3. Loteamentos</b>	
2.3.1. Diretrizes - por m.2 da área total da gleba .....	0,00004
2.3.2. Alvará de infraestrutura - por m.2 da área total da gleba .....	0,00025
2.3.3. Aprovação - por M.2 da área total da gleba .....	0,00015
<b>3. Diversos</b>	
3.1. Instalação ou troca de Bomba de Combustíveis	
a) por bomba .....	0,50
b) Termo de Responsabilidade Geral .....	0,50
3.2. Construções Funerárias#	
a) construções simples por unidade .....	0,10
b) construções de luxo por unidade .....	0,30

Artigo 244 - Relativamente à averbação, construção, reforma ou demolição executadas sem a competente licença, cobrará-se 5 (cinco) vezes as taxas normais, além da multa de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

Artigo 245 - As taxas a serem cobradas pela Prefeitura, nos casos de desmembramento e ou unificação, devem ser calculadas e recolhidas, no primeiro caso, apenas sobre a área a ser desmembrada, quando esta resultar um remanescente de área e dimensões que comportem outros desmembramentos dentro da legislação específica e, no segundo caso sobre o total da área a ser unificada.

## CAPÍTULO II

### DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### SEÇÃO I

##### DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Artigo 246 - As taxas de serviços públicos têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Artigo 247 - Constitui taxa de prestação de serviços públicos, a limpeza pública de vias e logradouros, compreendido:

I - a coleta, remoção e destinação final do lixo domiciliar;

II - a varrição das vias e logradouros públicos.

Artigo 248 - As taxas de limpeza pública é devida pelo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel urbano, edificado ou não, limdeiro à via ou logradouro público abrangidos pelos serviços prestados ou postos à sua disposição.

Parágrafo único - Considera-se também limdeiro o bem imóvel que tenha acesso, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila ou assemelhados, a via ou logradouro público.

#### SEÇÃO II

##### DA BASE DE CÁLCULO

Artigo 249 - A base de cálculo da taxa de limpeza pública constante do artigo 247 retro, é o custo do serviço.

Artigo 250 - O custo despendido com a atividade de limpeza pública constante do artigo 247, será dividido proporcionalmente às testadas dos imóveis, situados em locais em que o serviço é prestado ou colocado à disposição.

# 1 - Para os imóveis de esquina, será considerado como testada do imóvel àquela cadastrada na Prefeitura, correspondente a sua projeção no alinhamento.

# 2 - Não será considerado lixo domiciliar o entulho proveniente de construção ou demolição, bem como os galhos, pedras e terras retiradas de limpeza de quintais ou terrenos baldios, devendo sua remoção ser efetuada às expensas do proprietário.

## SEÇÃO III

### DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Artigo 251 - A taxa de serviços públicos constante no artigo 247 desta Lei, poderá ser lançada juntamente com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, ou qualquer outra forma a critério do Poder Público mas dos avisos-recibos contarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

# 1 - A base de cálculo da taxa será expresso em número de Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

# 2 - O pagamento da taxa será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, cujos valores serão expressos em número de Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

Artigo 252 - A falta de pagamento da taxa nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento obedecerá o disposto no inciso IV do artigo 57 desta Lei.

## TÍTULO V

### DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

#### SEÇÃO I

##### DA INCIDÊNCIA

Artigo 253 - A contribuição de melhoria tem como fato gerador a execução de obra pública.

Artigo 254 - O contribuinte da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil e o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel valorizado ou beneficiado por obra pública.

Artigo 255 - A contribuição de melhoria terá como limite global o custo total da obra ao qual serão incluídas em até 30% (trinta por cento) os dispêndios referentes à estudos, projetos fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento inclusive os encargos respectivos.

# 1 - Os elementos referidos no "caput" deste artigo serão definidos para cada obra ou conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto em memorial descritivo e orçamento detalhado de custo, elaborados pela Prefeitura Municipal.

# 2 - O prefeito, com base nos documentos referidos no parágrafo anterior e tendo em vista a natureza da obra ou conjunto de obras, os benefícios para os usuários, o nível de renda

dos contribuintes e o volume ou quantidade de equipamentos públicos existentes na sua zona de influência, poderá mediante prévia autorização legislativa específica reduzir, em até 50% (cinquenta por cento) o limite total a que se refere este artigo.

## SEÇÃO II

### DA BASE DE CÁLCULO

Artigo 256 - A base de cálculo do tributo é a valorização imobiliária decorrente da execução da obra pública e apurada de acordo com os seguintes critérios:

I - Delimitação em planta da zona de influência da obra;

II - Divisão da zona de influência em faixas definidas através de índices de hierarquização de valorização dos imóveis, se for o caso;

III - Individualização, com base na zona de influência e índices de hierarquização em cada faixa;

IV - Distribuição dos índices de hierarquização em função do valor imobiliário alcançado pelo imóvel após a execução da obra deduzido daquele alcançado anteriormente à execução da mesma;

V - Serão consideradas Zona de influência e hierarquização única os imóveis beneficiados diretamente por obra pública compreendida:

- a) de rede de água e de esgoto;
- b) de rede de energia elétrica;
- c) de iluminação pública;
- d) de guias e sarjetas;
- e) de galerias de águas pluviais;
- f) de pavimentação asfáltica;
- g) de recapeamento.

VI - Cálculo da contribuição de melhoria relativa a cada imóvel mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CMI = \frac{C}{CIH} \times IH$$

onde:

CMI = contribuição de melhoria relativa a cada imóvel.

C = custo da obra a ser ressarcido.

IH = índice de hierarquização da valorização de cada imóvel.

CIH = somatória dos índices de hierarquização de valorização de todos os imóveis da zona de influência.

# 1 - Os valores imobiliários descritos no inciso IV deste artigo constarão de Plantas Genéricas, elaboradas especificamente para essa finalidade.

# 2 - Na apuração da base de cálculo não serão consideradas as obras realizadas no imóvel pelo contribuinte durante a execução da melhoria.

### SEÇÃO III

#### DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E FIXAÇÃO DOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO

Artigo 257 - Para cada obra ou conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto serão definidos sua zona de influência e os respectivos índices de hierarquização de valorização dos imóveis nela localizados, obedecendo o disposto no artigo 256, inciso V.

Artigo 258 - Tanto as zonas de influência como os índices de hierarquização de valorização, bem como a Planta Genérica que antecederem o início da obra serão aprovados pelo Prefeito com base em proposta elaborada por Comissão previamente designada pelo Chefe do Executivo, para obras ou conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto.

Artigo 259 - A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

I - três (3) membros de livre escolha do Prefeito, dentre os Servidores Municipais;

II - um (1) membro indicado pelo Poder Legislativo dentre os seus integrantes;

III - um (1) membro do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

IV - um (1) membro do Conselho Regional de Correto-

res de Imóveis - CRECI;

V - um (1) membro representante da Associação de Bairros onde se realizará a obra.

# 1 - As entidades discriminadas nos incisos II a V, não indicando os seus representantes até 15 (quinze) dias após oficiadas pelo Prefeito, este nomeará dentre representantes dessas entidades, aqueles que comporão a Comissão.

# 2 - A Comissão encerrará seu trabalho prévio com a entrega da proposta definindo a zona de influência da obra ou conjunto de obras, bem como os respectivos índices de hierarquização de valorização e as Plantas Genéricas que antecederam o início da obra traduzindo o valor do mercado apurado a época do exercício.

# 3 - A proposta que se refere o parágrafo anterior será fundamentada em estudos, análises e conclusões, tendo em vista o contexto em que se insere a obra ou conjunto de obras no seus aspectos sócio-econômicos e urbanísticos.

# 4 - Até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra ou conjunto de obras, a Comissão deverá entregar ao Prefeito nova Planta Genérica que reflita a valorização dos imóveis dentro da zona de influência.

# 5 - Os órgãos da Prefeitura fornecerão todos os meios de informações solicitados pela Comissão, para o cumprimento de seus objetivos.

#### SEÇÃO IV

#### DA COBRANÇA

Artigo 260 - Para a cobrança da contribuição de melhoria, a Administração fará publicar edital contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - memorial descritivo da obra e seu custo total;

II - determinação da parcela do custo total a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;

III - delimitação da zona de influência e os respectivos índices de hierarquização de valorização dos imóveis, obedecendo ao disposto no artigo 256;

IV - relação dos imóveis localizados na zona de influência, sua área territorial e a faixa a que pertence;

V - valor da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel, obedecendo o disposto no artigo 287.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se também aos casos de cobrança da contribuição de melhoria por obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.

Artigo 261 - O prazo de impugnação de qualquer dos elementos constantes do edital referido no artigo 260 é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devidamente fundamentada, através de comprovação técnica satisfatória.

# 1 - A impugnação deverá ser dirigida à Administração Pública através de petição que servirá para o início do procedimento administrativo fiscal.

# 2 - Os requerimentos da impugnação, de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento da obra e nem terá efeito de obstar a Administração Pública da prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

Artigo 262 - O contribuinte será notificado dos seguintes elementos:

I - valor da contribuição de melhoria lançada;

II - prazo de pagamento, número e valor inicial das prestações e respectivos vencimentos;

III - prazo para impugnação, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação;

IV - local de pagamento.

Parágrafo único - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, o contribuinte poderá apresentar ao órgão lançador reclamação contra:

I - erro na localização do imóvel;

II - cálculo dos índices atribuídos;

III - valor da contribuição;

IV - número de prestações.

Artigo 263 - O pagamento da contribuição de melhoria será feito em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e consecutivas, cujo valor será expresso em número de Unidade Fiscal do Município de Saltilho (UFMS), devendo ser quitados com base no valor dessa Unidade vigente as datas indicadas nos avisos de lançamento.

# 1 - O pagamento poderá ser feito à vista com desconto de 20% (vinte por cento), em parcela única expressa em número de Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

# 2 - Considera-se pagamento à vista, para efeito do disposto no parágrafo anterior, aquele efetuado na data de recebimento do aviso de lançamento ou, no máximo, até 15 (quinze) dias após aquela data.

Artigo 264 - O contribuinte que deixar de pagar a contribuição de melhoria nos prazos fixados ficará sujeito:

I - à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito expresso em Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) até o 30 dia do vencimento;

II - à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito expresso em Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), a partir do 31 até o 91 dia do vencimento;

III - à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do débito expresso em Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), a partir do 91 dia do vencimento;

IV - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito expresso em Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

## LIVRO II

### DAS NORMAS GERAIS

#### TÍTULO I

#### DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 265 - A expressão "legislação tributária" compreende as Leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a eles pertinentes.

Artigo 266 - Somente a Lei pode estabelecer:

- I - a instituição de tributos ou a sua extinção;
- II - a majoração de tributos ou a sua redução;
- III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo;
- IV - a fixação da alíquota de tributo e de sua base de cálculo;

V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nelas definidas;

VI - as hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

# 1 - Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo que importe em torná-lo mais oneroso.

# 2 - Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Artigo 267 - O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei.

Artigo 268 - São normas complementares das Leis e decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que Lei atribua eficácia normativa;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os convênios celebrados entre o Município, a União e o Estado.

Artigo 269 - Entram em vigor no primeiro dia do exercício seguinte aquele em que ocorra sua publicação os dispositivos da Lei:

I - que instituem ou majorem tributos;

II - que definam novas hipóteses de incidência;

III - que extingam ou reduzam isenções, salvo se a Lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

Artigo 270 - A Lei aplica-se a ato ou fato pretendido:

I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;

b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicação em falta de pagamento de tributo;

c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na Lei vigente ao tempo de sua prática.

## TÍTULO II

### DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 271 - A obrigação tributária é principal ou acessória.

# 1 - A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e se extingue juntamente com o crédito dela decorrente.

# 2 - A obrigação acessória decorre da legislação tributária, tem por objeto as prestações positivas ou negativas nela previstas, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

# 3 - A obrigação acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

#### CAPÍTULO II

##### DO FATO GERADOR

Artigo 272 - Fato gerador da obrigação principal é a situação definida neste código como necessária e suficiente para justificar lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Artigo 273 - Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária do Município, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Artigo 274 - Salvo disposição de Lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato desde o momento em que se verificarem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

Artigo 275 - Para os efeitos no inciso II do artigo anterior e salvo disposição de Lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I - sendo suspensiva a condição desde o momento de seu implemento;

II - sendo resolutória a condição desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Artigo 276 - A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I- da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, bem como da natureza do seu sujeito ou dos seus efeitos;

II- dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

### CAPÍTULO III

#### DO SUJEITO ATIVO

Artigo 277 - Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Saltinho é a pessoa jurídica de direito público titular da competência para arrecadar e fiscalizar os tributos especificados neste Código e nas leis a ele subsequentes.

# 1 - A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos ou de executar leis, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa jurídica de direito público.

# 2 - Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas de direito privado do encargo ou função de arrecadar tributos.

## CAPÍTULO IV

### DO SUJEITO PASSIVO

#### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 278 - Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa física ou jurídica, obrigada nos termos deste código, ao pagamento dos tributos ou penalidades pecuniárias de competência do Município ou impostos por ele.

Parágrafo único - O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:

I - contribuinte, - quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, - quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa neste código.

Artigo 279 - Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos previstos na legislação tributária do Município.

Artigo 280 - Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Artigo 281 - São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que, embora não expressamente designadas neste código, tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas neste código.

Parágrafo único - A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Artigo 282 - Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão de crédito tributário exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente à um deles substituindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

## SEÇÃO II

### DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Artigo 283 - A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil das pessoas naturais;

II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

## SEÇÃO III

### DO DOMICILIO TRIBUTÁRIO

Artigo 284 - Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar ao Fisco o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade, responde por suas obrigações e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.

§ 1 - Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, a sede habitual de sua atividade;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que deram origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

# 2 - Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável, o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que derem origem à obrigação respectiva.

# 3 - A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, sua localização, acesso ou quaisquer outras características que impossibilitem ou dificultem a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.

# 4 - No caso de alteração do domicílio tributário eleito pelo contribuinte ou responsável, este ou aquele deverão, obrigatoriamente, comunicar à repartição competente o novo endereço, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência da referida alteração.

# 5 - Ao contribuinte ou responsável que não cumprirem o disposto no # 4, retro, será aplicada multa correspondente a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) vigente a data da lavratura do auto de infração.

Artigo 285 - O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, reclamações, recursos, declarações, guias, consultas e qualquer outro documento dirigido ou apresentado à autoridade administrativa.

## CAPÍTULO V

### DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

#### SEÇÃO I

##### DA DISPOSIÇÃO GERAL

Artigo 286 - Sem prejuízo do disposto neste Capítulo a Lei pode atribuir, de modo expresso, a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a esse em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

#### SEÇÃO II

##### DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Artigo 287 - Os créditos tributários relativos ao imposto predial e territorial urbano, as taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou as contribuições de melhoria sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único - No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Artigo 288 - São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo "de cujus" até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo "de cujus" até a data da abertura da sucessão.

Artigo 289 - A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação, cisão ou incorporação de outra é responsável pelos tributos devidos, até a data do ato.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Artigo 290 - A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial, produtor, de prestação de serviços ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se esse prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria, produção, prestação de serviços ou profissão.

### SEÇÃO III

## DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Artigo 291 - Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com esse nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofícios;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas;

VIII - os administradores, no caso de liquidação de sociedades por ações.

Parágrafo único - O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Artigo 292 - São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de Lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

## SEÇÃO IV

### DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Artigo 293 - Salvo disposição de lei em contrário,

a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Artigo 294 - A responsabilidade é pessoal ao agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direitos;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a) das pessoas referidas no artigo 291, contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra essas.

Artigo 295 - A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa da apuração.

Parágrafo único - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.

### TÍTULO III

#### DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 296 - O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza dessa.

Artigo 297 - As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou privilégios a ele atribuídos ou que excluem sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Artigo 298 - O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos neste código, fora dos quais não podem ser dispensadas sob pena de responsabilidade funcional, na forma da Lei, à sua efetivação ou às respectivas garantias.

## CAPÍTULO II

### DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

#### SEÇÃO ÚNICA

#### DO LANÇAMENTO

Artigo 299 - Compete privativamente a autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único - A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Artigo 300 - O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador de obrigação e rege-se pela Lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

# 1 - Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliados os poderes de investigação das autoridades administrativas ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, nesse último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

# 2 - O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva Lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Artigo 301 - O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 303.

Artigo 302 - O lançamento compreende as seguintes modalidades:

I - lançamento por declaração - quando for efetuado pelo fisco com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta a autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensável à sua efetivação;

II - lançamento direto - quando feito unilateralmente pela autoridade tributária, sem intervenção do contribuinte;

III - lançamento por homologação - quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento do tributo, sem prévio exame da autoridade administrativa, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue.

# 1 - O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso III deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação do lançamento.

# 2 - Na hipótese do inciso III deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando a extinção total ou parcial do crédito; tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.

# 3 - É de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para a homologação do lançamento a que se refere o inciso III deste artigo, expirado esse prazo, sem que a Fazenda Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

# 4 - Nas hipóteses dos incisos I e III deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise reduzir ou excluir tributo, só será admissível mediante comprovação do erro em que se funde e antes de notificado o lançamento.

# 5 - Os erros contidos na declaração a que se referem os incisos I e III deste artigo, apurados quando do seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa à qual competir a revisão.

Artigo 303 - O lançamento é efetivado e revisto de

ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

- I - quando a lei assim o determine;
- II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
- III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
- IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
- V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo 302, inciso III, § 1º e § 2º;
- VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
- VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
- VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;
- IX - quando se comprove que, no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único - A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Artigo 304 - O pagamento da obrigação tributária, objeto de lançamento anterior, será considerado como pagamento parcial do total devido pelo contribuinte em consequência de revisão de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único - O lançamento complementar resultante de revisão não invalida o lançamento anterior.

Artigo 305 - Encerrado o exercício financeiro a repartição competente providenciará a inscrição dos débitos fiscais em dívida ativa, por contribuinte.

Parágrafo único - Independentemente, porém, do término do exercício financeiro, os débitos fiscais, não pagos em tempo hábil, poderão ser inscritos na dívida ativa municipal imer-

diatamente após os seus vencimentos.

### CAPÍTULO III

#### DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

##### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 306 - Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações e os recursos, nos termos dos artigos 310, 419 e 421;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

Parágrafo único - A suspensão do crédito tributário dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

##### SEÇÃO II

##### DA MORATÓRIA

Artigo 307 - A moratória somente pode ser concedida por leis

I - em caráter geral;

II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa.

Artigo 308 - A Lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;

II - as condições da concessão do favor em caráter individual;

III - sendo caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual.

Artigo 309 - Salvo disposição de Lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado aquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único - A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Artigo 310 - A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada, de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o acréscimo de juros de mora:

I - com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo único - No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II deste artigo, a revogação se pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

## CAPÍTULO IV

### DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

#### SEÇÃO I

#### DA MODALIDADE DE EXTINÇÃO

Artigo 311 - Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

- II - a compensação;
- III - a transação;
- IV - a remissão;
- V - a prescrição e a decadência;
- VI - a conversão de depósito em renda;
- VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 302, inciso III, # 3;
- VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente;
- IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
- X - a decisão judicial passada em julgado.

## SEÇÃO II

### DO PAGAMENTO

Artigo 312 - O pagamento será efetuado em moeda corrente ou em cheque.

Parágrafo único - O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate desse pelo sacado.

Artigo 313 - O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decompõe;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Artigo 314 - A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário, nem desonera o cumprimento da obrigação acessória.

Artigo 315 - Os juros moratórios resultantes da impontualidade de pagamento serão cobrados do dia seguinte ao do vencimento e à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário, ou fração, e calculados sobre o valor do débito, atualizado monetariamente ou expresso em Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

Artigo 316 - A correção monetária incidirá mensalmente sobre os créditos fiscais decorrentes de tributos ou penalidades não liquidados na data de seus vencimentos.

Parágrafo único - Os tributos lançados com valores expressos em Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), não estarão sujeitos à correção monetária prevista no "caput" deste artigo.

Artigo 317 - As multas incidentes sobre os créditos tributários vencidos e não pagos serão calculadas em função dos tributos corrigidos monetariamente, ou de seus valores expressos em Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

Parágrafo único - As multas devidas, não proporcionais ao valor do tributo, serão também corrigidas monetariamente a partir do seu vencimento.

Artigo 318 - Os débitos tributários para com a Fazenda Municipal, inscritos ou não como dívida ativa do Município, poderão ser parcelados, desde que vencidos e não pagos em tempo hábil.

# 1 - Os débitos oriundos de tributos lançados parceladamente somente poderão ser objeto do parcelamento previsto neste artigo a partir do exercício subsequente ao do lançamento.

# 2 - Os débitos que forem objeto de parcelamento serão consolidados na data de sua concessão e expressos em número de Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

# 3 - Considera-se consolidação, para efeito do disposto no parágrafo anterior, o acréscimo, ao valor originário do débito, da correção monetária, da multa de mora, dos juros moratórios e demais cominações legais.

# 4 - O valor do débito consolidado, expresso em número de Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), será dividido pelo número de parcelas mensais concedidas.

# 5 - O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros moratórios na forma da legislação pertinente.

# 6 - Para efeito de pagamento, o valor em moeda corrente de cada parcela mensal será determinado mediante a multiplicação de seu valor expresso em número de Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), pelo valor desta no dia do pagamento.

# 7 - os débitos poderão ser parcelados:

I - em até 04 (quatro) parcelas mensais, quando o montante do débito corrigido for inferior a 05 (cinco) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS);

II - Em até 08 (oito) parcelas mensais, quando o montante do débito corrigido for igual ou superior a 05 (cinco) e inferior a 15 (quinze) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS);

III - Em até 12 (doze) parcelas mensais, quando o montante do débito corrigido for igual ou superior a 15 (quinze) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

# 8 - O valor das parcelas previstas no parágrafo anterior não poderá ser inferior à 0,25 (ponto vinte e cinco) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS).

# 9 - O parcelamento de que trata este artigo deverá ser requerido pelo interessado mediante o pagamento da respectiva taxa.

# 10 - O não pagamento de duas parcelas sucessivas importará; no automático vencimento antecipado das demais, sendo vedado o parcelamento do saldo remanescente devedor.

### SEÇÃO III

#### DO PAGAMENTO INDEVIDO

Artigo 319 - O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Artigo 320 - A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por esse expressamente autorizado a recebê-la.

Artigo 321 - A restituição total ou parcial do tributo da lugar à restituição, na mesma proporção dos juros de mora

e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes à infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

# 1 - As importâncias a serem restituídas serão atualizadas monetariamente na forma desta Lei.

# 2 - A restituição vence juros não capitalizáveis a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Artigo 322 - O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II, do artigo 302, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III, do artigo 302, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Artigo 323 - Prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único - O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública interessada.

#### SEÇÃO IV

##### DAS DEMAIS MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Artigo 324 - A importância do crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

I - de recusa de recebimento ou subordinação desse ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

# 1 - A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante propõe-se a pagar.

# 2 - Julgada procedente a consignação o pagamento

reputa-se efetuado e a importância consignada e convertida em renda; julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Artigo 325 - A Lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à autoridade administrativa, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Parágrafo único - Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo a Lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Artigo 326 - A Lei pode facultar, nas condições que estabeleça aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária, celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em determinação de litígio e conseqüente extinção do crédito tributário.

Parágrafo único - A Lei indicará a autoridade competente para autorizar a transação em cada caso.

Artigo 327 - A Lei pode autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

- I - à situação econômica do sujeito passivo;
- II - ao erro ou ignorância excusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;
- III - à diminuta importância do crédito tributário;
- IV - as considerações de equidade em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
- V - as condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

Parágrafo único - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 303.

Artigo 328 - O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

- I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
- II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente

efetuado.

Parágrafo único - O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Artigo 329 - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

# 1 - A prescrição interrompe-se:

I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito.

# 2 - Não correrá o prazo de prescrição, enquanto não localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora.

Artigo 330 - Ocorrendo a decadência ou a prescrição, e não tendo sido elas interrompidas na forma dos parágrafos únicos dos artigos 328 e 329, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da legislação aplicável.

# 1 - O servidor fazendário responderá civil e administrativamente pela decadência e prescrição de créditos tributários sob sua responsabilidade, cabendo-lhe indenizar o Município pelos créditos tributários que deixaram de ser constituídos e ou recolhidos.

# 2 - Constitui falta de exação no cumprimento do dever o servidor fazendário que deixar decair ou prescrever créditos tributários sob sua responsabilidade.

## CAPÍTULO V

### DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

#### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 331 - Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único - a exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou delas conseqüente.

## SEÇÃO II

### DA ISENÇÃO

Artigo 332 - A isenção e a dispensa do pagamento de tributo em virtude de disposição expressa neste Código ou em Lei a ele subseqüente.

Artigo 333 - A isenção será efetivada:

I - em caráter geral quando a Lei que a conceder não impuser condição aos beneficiários;

II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa competente, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em Lei para a sua concessão.

# 1 - O requerimento referido no inciso II deste artigo deverá ser apresentado:

a) no caso dos impostos predial e territorial urbano e sobre serviços, devido por profissionais autônomos ou sociedade de profissionais, até o vencimento do prazo final fixado em cada ano para pagamento dos mencionados tributos;

b) no caso do imposto sobre serviços lançado por homologação, até o vencimento do prazo final fixado para o primeiro pagamento, no ano.

# 2 - A falta do requerimento fará cessar os efeitos da isenção e sujeitará o crédito tributário respectivo às formas de extinção previstas neste Código.

# 3 - A documentação apresentada com o primeiro pedido de isenção poderá servir para os demais exercícios, devendo o requerimento de renovação da isenção referir-se àquela documentação.

# 4 - O despacho a que se refere este artigo não

gera direitos adquiridos, sendo a isenção revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora:

a) com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

b) sem imposição de penalidade, nos demais casos.

# 5 - O lapso de tempo entre a efetivação e a revogação da isenção não é computado para efeito de prescrição do direito de cobrança do crédito.

### SEÇÃO III

#### DA ANISTIA

Artigo 334 - A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da Lei que a concede, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em Lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - salvo disposição em contrário, as infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Artigo 335 - A anistia pode ser concedida:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela Lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma Lei à autoridade administrativa.

Artigo 336 - A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em Lei para sua concessão.

Parágrafo único - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se quando cabível o disposto no artigo 303.

## TÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### CAPÍTULO I

##### DO CADASTRO FISCAL

Artigo 337 - Caberá ao Fisco organizar e manter completo e atualizado o Cadastro Fiscal do Município, que compreenderá:

I - Cadastro Imobiliário Fiscal;

II - Cadastro mobiliário de contribuintes.

Artigo 338 - O Cadastro Imobiliário Fiscal será constituído de todos os imóveis situados no território do Município sujeitos ao imposto predial e territorial urbano e às taxas de serviços urbanos e rurais.

Artigo 339 - O Cadastro Mobiliário de Contribuintes será constituído de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades industriais, comerciais, rurais, de prestação de serviços e outras.

Artigo 340 - A inscrição no Cadastro Fiscal, sua retificação, alteração ou baixa serão efetivadas com base em declarações prestadas pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, ou em levantamentos efetuados pelos servidores fazendários.

Artigo 341 - As declarações para inscrição no cadastro a que se refere o artigo 337 deverão ser prestadas antes do início das atividades respectivas.

Artigo 342 - As declarações para inscrição no cadastro a que se refere o artigo 337, assim como para retificação, alteração ou baixa de qualquer um dos cadastros fiscais serão prestadas até trinta (30) ou sessenta (60) dias respectivamente, contados da prática do ato ou da ocorrência do fato que lhes deu origem.

Artigo 343 - As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável não implicam a aceitação pelo Fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independente de prévia ressalva ou comunicação.

Artigo 344 - A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas do pagamento do imposto.

## CAPÍTULO II

### DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 345 - Compete à unidade administrativa de finanças a fiscalização do cumprimento da legislação tributária.

Artigo 346 - A legislação tributária municipal aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não inclusive às que gozem de imunidade ou isenção.

Artigo 347 - Para os efeitos da legislação tributária não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes, industriais, prestadores de serviços ou produtores rurais, ou da obrigação de exibí-los.

Parágrafo único - Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se referiram.

Artigo 348 - Mediante intimação escrita são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que a Lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo único - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quando os fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Artigo 349 - Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação para qualquer fim, por parte da Fazenda Pública ou de seus funcionários, de qualquer informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto neste artigo unicamente os casos previstos no artigo seguinte e os de requisição regular da autoridade judiciária no interesse da justiça.

Artigo 350 - A Fazenda Pública Municipal poderá prestar e receber assistência das Fazendas Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida em caráter geral ou específico, por Lei ou convênio.

Artigo 351 - A autoridade administrativa municipal poderá requisitar o auxílio de força Policial quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em Lei como crime ou contravenção.

### CAPÍTULO III

#### DA DÍVIDA ATIVA

Artigo 352 - Constitui dívida ativa tributária do município a proveniente de impostos, taxas, contribuições de melhoria e multas tributárias de qualquer natureza, correção monetária e juros de mora, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para

pagamento pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.

Artigo 353 - Constitui dívida ativa não tributária os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em Lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxa de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem como os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Artigo 354 - A dívida ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez.

# 1 - A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a quem a aproveite.

# 2 - A fluência de juros de mora e a aplicação dos índices de correção monetária não excluem a liquidez do crédito.

Artigo 355 - O termo de inscrição da dívida ativa conterá, obrigatoriamente:

I - O nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II - O valor originário da dívida e o número de Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS) a que corresponde, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V - a data e o número da inscrição no registro de dívida ativa; e

VI - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

# 1 - A certidão da dívida ativa conterá, além dos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

# 2 - As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando oriundas de vários tributos, poderão ser englobadas na única certidão.

§ 3 - Na hipótese do parágrafo anterior a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito tributário não invalida a certidão, nem prejudica os demais créditos, objeto da cobrança.

§ 4 - O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste artigo.

Artigo 356 - A cobrança da dívida tributária do Município será procedida:

I - por via amigável - quando processada pelos órgãos administrativos competentes;

II - por via judicial - quando processada pelos órgãos judiciários, seguindo as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 6.930 de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo único - As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Administração, quando o interesse da Fazenda assim o exigir, providenciar a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável.

Artigo 357 - Aos débitos fiscais inscritos na dívida ativa do Município aplica-se o disposto no artigo 342, a requerimento do interessado.

#### CAPÍTULO IV

##### DA CERTIDÃO NEGATIVA

Artigo 358 - A prova de quitação do crédito tributário será feita, exclusivamente, por certidão negativa regularmente expedida pelo órgão administrativo competente.

Artigo 359 - A prova da quitação de determinado tributo será feita por certidão negativa expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade, e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo único - A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 15 (quinze) dias da data da entrada do requerimento na repartição.

Artigo 360 - A expedição de certidão negativa não

exclui o direito de a Administração exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

Artigo 361 - Terá os mesmos efeitos de certidão negativa aquela que consigne a existência de créditos tributários não vencidos, em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Artigo 362 - A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir pelo crédito tributário e pelos demais acréscimos legais.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que couber e é extensivo a quantos colaborarem, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

Artigo 363 - A venda, cessão ou transferência de qualquer espécie de estabelecimento comercial, industrial, produtor rural ou de prestação de serviços de qualquer natureza não poderá efetivar-se sem a apresentação da certidão negativa dos tributos a que estiverem sujeitos esses estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, cessionário ou de quem quer que os tenha recebido em transferência.

Artigo 364 - Sem prova, por certidão negativa ou por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer outros ônus relativos ao imóvel até o ano da operação, inclusive, os escrivães, tabeliães e oficiais de registro não poderão lavrar ou registrar quaisquer atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação.

Parágrafo único - A certidão será obrigatoriamente referida nos atos de que trata este artigo.

## TÍTULO VI

### DÓ PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 365 - Este título regula as disposições gerais do procedimento tributário, as medidas preliminares, os atos iniciais da exigência do crédito tributário do município decorrentes de impostos, taxas, contribuições de melhoria, penalidades, demais acréscimos, consulta e o processo administrativo tri-

butário.

## SEÇÃO I

### DOS PRAZOS

Artigo 366 - Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único- A autoridade administrativa competente poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para o pagamento das obrigações tributárias, ou simplesmente o mês do vencimento.

Artigo 367 - Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

# 1 - Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou o fim do prazo será transferido ou prorrogado para o primeiro dia de expediente normal ao anteriormente fixado.

# 2 - Para os casos em que o vencimento ocorre dentro do mês, o prazo final será no último dia útil de expediente normal no órgão em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

## SEÇÃO II

### DA CIÊNCIA DOS ATOS E DECISÕES

Artigo 368 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

I - pessoalmente ou a representante, mandatário ou preposto, mediante recibo datado e assinado ou com menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura;

II - por carta registrada com aviso de recebimento (AR), datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;

III- por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

# 1 - Quando o edital for de forma resumida deverá conter todos os dados necessários à plena ciência do intimado.

# 2 - Quando em um mesmo processo, for interessado mais de um sujeito passivo, em relação a cada um deles serão atendidos os requisitos fixados nesta seção para as intimações.

Artigo 369 - A intimação presume-se feita:

I - quando pessoal, na data do recebimento;

II - quando por carta, na data do recibo de volta e, se for essa omitida, 15 (quinze) dias após a entrega da carta no correio;

III - quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Artigo 370 - Os despachos interlocutórios que não afetem a defesa do sujeito passivo independem de intimação.

### SEÇÃO III

#### DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Artigo 371 - A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá, obrigatoriamente:

I - a qualificação do notificado e as características do imóvel, quando for o caso;

II - o valor do crédito tributário, sua natureza e o prazo para recolhimento e impugnação;

III - a disposição legal infringida, se for o caso, e o valor da penalidade;

IV - a assinatura do chefe do órgão expedidor, ou do servidor autorizado, e a indicação do seu cargo ou função.

Parágrafo único - Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo mecanográfico ou eletrônico.

Artigo 372 - A notificação de lançamento será feita na forma do disposto nos artigos 368 e 369.

### CAPÍTULO II

#### DO PROCEDIMENTO FISCAL

Artigo 373 - O procedimento fiscal terá início com:

- I - a lavratura de termo de início de fiscalização;
- II - a lavratura de termo de apreensão de bens, livros ou documentos;
- III - a notificação preliminar;
- IV - a lavratura de auto de infração e imposição de multa;
- V - qualquer ato escrito da administração que caracterize o início de apuração do crédito tributário.

Parágrafo único - O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo, para todos os efeitos, em relação a atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

Artigo 374 - A exigência do crédito tributário será formalizada em auto de infração e imposição de multa, notificação de lançamento, distinto por tributo.

Parágrafo único - Quando mais de uma infração à legislação de um tributo decorrer do mesmo fato e a comprovação do ilícito depender dos mesmos elementos de convicção, a exigência será formalizada em um só instrumento e alcançará todas as infrações e infratores.

Artigo 375 - O processo será organizado em forma de auto forense e em ordem cronológica e terá suas folhas e documentos rubricados e numerados.

### CAPÍTULO III

#### DAS MEDIDAS PRELIMINARES

##### SEÇÃO I

#### DO TERMO DE FISCALIZAÇÃO

Artigo 376 - A autoridade que presidir ou proceder a exames e diligências lavrará, sob sua assinatura, termo circunstanciado do que apurar, consignando a data de início e final, o período fiscalizado, os livros e documentos examinados os dados cadastrais da pessoa física ou jurídica fiscalizada, e o que mais possa interessar.

# 1 - O termo será lavrado no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da infra-

ção, em livro de escrita fiscal ou em separado, hipótese em que o termo poderá ser datilografado ou impresso em relação às palavras rituais, devendo os claros ser preenchidos à mão e inutilizadas as entrelinhas em branco.

# 2 - Em sendo o termo lavrado em separado, ao fiscalizado ou infrator dar-se-á cópia do termo autenticado pela autoridade, contra recibo no original.

# 3 - A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do termo de fiscalização, não implica confissão em a sua falta ou recusa agravará a pena

# 4 - Iniciada a fiscalização, o agente fazendário terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluí-la, salvo quando submetido o contribuinte ao regime especial de fiscalização.

# 5 - Atendendo a circunstâncias especiais, o prazo referido no parágrafo anterior, em despacho fundamentado, poderá ser prorrogado:

I - por 15 (quinze) dias, pelo chefe da repartição competente

II - Por 30 (trinta) dias, pelo Diretor de Departamento competente que, se necessário, determinará uma segunda prorrogação pelo prazo necessário a sua conclusão.

## SEÇÃO II

### DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS

Artigo 377 - Poderão ser apreendidos os bens móveis, inclusive mercadorias, livros ou documentos em poder do contribuinte, do responsável ou de terceiros, que constituam prova material de infração estabelecida na legislação tributária.

Artigo 378 - Da apreensão lavrar-se-á auto com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 379.

Parágrafo único - Do auto de apreensão constarão a descrição dos bens, mercadorias, livros ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do atuante.

Artigo 379 - Os livros ou documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, mediante recibo, ficando no processo cópia de inteiro teor a parte que deve fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Parágrafo Único - Os bens apreendidos serão restituídos, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, e passado recibo, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Artigo 380 - Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 30 (trinta dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a leilão).

# 1 - Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, estes poderão ser doados, a critério da Administração, a associações de caridade e demais entidades de assistência social.

# 2 - Apurando-se, na venda, em hasta pública ou leilão, importância superior ao tributo, à multa e acréscimos devidos, será o autuado notificado para receber o excedente, no prazo de 10 (dez) dias, decorridos os quais, o valor será depositado em conta poupança vinculada junto à Instituição Financeira oficial.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS ATOS INICIAIS

#### SEÇÃO I

#### DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Artigo 381 - Verificando-se qualquer infração à Legislação Tributária Municipal, desde que, não implique em falta ou atraso no pagamento de tributos, será expedida contra o infrator Notificação Preliminar, para que, no prazo que não poderá ser inferior a 24 horas e nem superior a 72 horas, regularize a sua situação.

# 1 - Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á auto de infração e imposição de multa.

# 2 - Lavrar-se-á, imediatamente, auto de infração e imposição de multa quando o sujeito passivo se recusar a receber a notificação preliminar.

Artigo 382 - Não caberá notificação preliminar, devendo o sujeito passivo ser imediatamente autuado:

I - quando for encontrado no exercício da atividade tributável sem prévia inscrição;

II - quando deixar de recolher os tributos, dentro dos prazos previstos na Legislação Tributária Municipal, constata-  
da pela autoridade competente, no procedimento fiscal

III - quando for manifesto o ânimo de sonegar;

IV - quando incidir em nova falta de que poderia resultar evasão de receita, antes de decorrido um ano, contado da última notificação preliminar.

Artigo 383 - A notificação preliminar será feita em formulário destacada de bloco ou talonário próprio, no qual ficará cópia a carbono com "ciente" do notificado, representante ou preposto, e conterá os elementos seguintes:

I - Nome do notificado;

II - Local, dia e hora da lavratura;

III - Descrição do fato que a motivou e indicação do dispositivo legal de fiscalização, quando couber;

IV - Valor do tributo e da multa devidos;

V - Assinatura do notificante e do notificado.

Parágrafo único - Aplicam-se a este artigo as disposições constantes dos incisos I a III do artigo 369.

Artigo 384 - Considera-se convencido do débito fiscal o contribuinte que pagar o tributo mediante notificação preliminar da qual não caiba recurso ou defesa.

## SEÇÃO II

### DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Artigo 385 - Verificando-se violação da legislação tributária, por ação ou omissão, ainda que não importe em evasão fiscal, lavrar-se-á o auto de infração e imposição de multa correspondente, em duas ou mais vias, sendo a primeira entregue ao infrator.

Artigo 386 - O auto será lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverá:

I - mencionar o local, o dia e hora da lavratura;

II - conter o nome do autuado, endereço, atividade

e, quando existir, o número de inscrição no cadastro da Prefeitura;

III - referir-se ao nome e endereço das testemunhas, se houver;

IV - descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes;

V - indicar o dispositivo legal ou regulamentar violado e o da penalidade aplicável;

VI - fazer referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração quando for o caso;

VII - conter intimação ao infrator para pagar os tributos, multas e acréscimos devidos, ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos;

VIII - assinatura do atuante aposta sobre a indicação de seu cargo ou função;

IX - assinatura do próprio autuado ou infrator, ou de representante, mandatário ou preposto, ou da menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura.

§ 1 - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2 - A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica confissão, nem a sua falta ou recusa agravará a pena.

§ 3 - Havendo reformulação ou alteração do auto, será devolvido o prazo para pagamento e defesa do autuado.

Artigo 387 - O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o auto de apreensão.

Artigo 388 - Não sendo possível a intimação na forma do inciso IX, do artigo 386, aplica-se o disposto no artigo 368.

Artigo 389 - Desde que o autuado não apresente defesa e efetue o pagamento das importâncias exigidas no auto de infração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva intimação, o valor das multas, exceto a moratória, será reduzido de 50% (cinquenta por cento).

## CAPÍTULO V

### DA CONSULTA

Artigo 390 - Ao contribuinte ou responsável é assegurado direito de consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária municipal, desde que protocolada antes do início da ação fiscal e com obediência às normas estabelecidas.

Artigo 391 - A consulta será formulada através de petição dirigida ao responsável pela unidade administrativa, com a apresentação clara e precisa de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato e com a indicação dos dispositivos legais aplicados, instruída, se necessário, com os documentos.

Parágrafo único - O consulente deverá elucidar se a consulta versa sobre hipótese em relação à qual ocorreu o fato gerador da obrigação tributária e, em caso positivo a sua data, bem como declarará que não está sob procedimento fiscal instaurado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada.

Artigo 392 - Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o contribuinte responsável relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta, até o trigésimo dia subsequente à data da ciência da resposta.

Artigo 393 - O prazo para a resposta à consulta formulada será de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Poderá ser solicitada a emissão de parecer e a realização de diligências, hipótese em que o prazo referido no artigo será interrompido, começando a fluir no dia em que o resultado das diligências, ou pareceres forem recebidos pela autoridade competente.

Artigo 394 - Não produzirá efeito a consulta formulada:

- I - em desacordo com o artigo 403;
- II - por quem estiver sob procedimento fiscal instaurado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;
- III - por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
- IV - quando o fato já tiver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
- V - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei tributária;
- VI - quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessá-

rios à solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável pela autoridade julgadora.

Parágrafo único - Nos casos previstos neste artigo a consulta será declarada ineficaz e determinado o arquivamento.

Artigo 395 - Quando a resposta à consulta for no sentido da exigibilidade de obrigação cujo fato gerador já tiver ocorrido a autoridade julgadora, ao intimar o consulente para ciência da decisão, determinará o cumprimento da mesma, fixando o prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 396 - O consulente poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a operação de eventual crédito tributário efetuando seu pagamento ou depósito obstativo, cujas importâncias serão restituídas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do interessado.

Artigo 397 - Não cabe pedido de reconsideração ou recurso de decisão proferida em processo de consulta.

Artigo 398 - A solução dada à consulta terá efeito normativo quando adotada em circular expedida pela autoridade fiscal competente.

## CAPÍTULO VI

### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

#### SEÇÃO I

#### DAS NORMAS GERAIS

Artigo 399 - Ao processo administrativo tributário aplicam-se subsidiariamente as disposições do processo administrativo comum.

Artigo 400 - Fica assegurada, ao contribuinte responsável, autuado ou interessado, a plena garantia de defesa e prova.

Artigo 401 - O julgamento dos atos e defesas compete:

I - em primeira instância, ao chefe da repartição competente;

II - em segunda instância, Prefeito Municipal.

Artigo 402 - A interposição de impugnação, defesa

ou recurso independe de garantia de instância.

Artigo 403 - Não será admitido pedido de reconsideração de qualquer decisão de segunda instância.

Artigo 404 - É facultado ao contribuinte responsável, autuado ou interessado, durante a fluência dos prazos, ter vista dos processos em que for parte, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Artigo 405 - Poderão ser restituídos os documentos apresentados pela parte, mediante recibo, desde que não prejudiquem a decisão, exigindo-se a sua substituição por cópias autenticadas.

Artigo 406 - Quando no decorrer da ação fiscal forem apurados novos fatos, envolvendo a parte ou outras pessoas, ser-lhe-á marcado igual prazo para apresentação de defesa no mesmo processo.

## SEÇÃO II

### DA IMPUGNAÇÃO

Artigo 407 - A impugnação de exigência fiscal instaura a fase contraditória.

Artigo 408 - O contribuinte, o responsável e o infrator poderão impugnar qualquer exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do lançamento ou da intimação mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Parágrafo único - O impugnante poderá fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

Artigo 409 - A impugnação será dirigida ao chefe da repartição competente e deverá conter:

I - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para receber a intimação;

II - matéria de fato ou de direito em que se fundamenta;

III - as provas do alegado e a indicação das diligências que pretenda sejam efetuadas com os motivos que a justifiquem;

IV - O pedido formulado de modo claro e preciso.

Parágrafo único - O servidor que receber a impugnação dará recibo ao representante.

Artigo 410 - A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança.

Artigo 411 - Juntada a impugnação ao processo, ou formado este, se não houver, o mesmo será encaminhado ao autor do ato impugnado, que apresentará réplica às razões da impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 412 - Recebido o processo com a réplica a autoridade julgadora determinará de ofício a realização das diligências que entender necessárias, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para sua efetivação, e indeferirá as prescindíveis.

Parágrafo único - Se na diligência forem apurados fatos de que resulte crédito tributário maior do que o impugnado, será reaberto o prazo para nova impugnação, devendo do fato ser dado ciência ao interessado.

Artigo 413 - Completada a instrução do processo o mesmo será encaminhado à autoridade julgadora.

Artigo 414 - Recebido o processo pela autoridade julgadora esta decidirá, por escrito com redação clara e precisa, sobre a procedência ou improcedência da impugnação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

# 1 - A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações da impugnação e da réplica, devendo decidir de acordo com sua convicção em face das provas produzidas no processo.

# 2 - No caso de a autoridade julgadora entender necessário poderá converter o julgamento em diligência, determinando as novas provas a serem produzidas e o prazo para sua produção.

Artigo 415 - A intimação da decisão será feita na forma dos artigos 368 e 369.

Artigo 416 - O impugnante poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do crédito tributário, efetuando o seu pagamento ou o seu depósito obstativo, cujas importâncias, se indevidas, serão restituídas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação da decisão.

Parágrafo único - Sendo devido o crédito tributário a importância depositada será automaticamente convertida em renda.

Artigo 417 - A autoridade julgadora recorrerá de ofício, no próprio despacho, sempre que a decisão exonerar o contribuinte ou responsável do pagamento de tributo e multa, cujos

valores originários somados sejam superiores a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), vigente à época da decisão.

### SEÇÃO III

#### DO RECURSO

Artigo 418 - Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação.

Parágrafo único - O recurso poderá ser interposto contra toda a decisão ou parte dela.

Artigo 419 - O recurso voluntário terá efeito suspensivo da cobrança.

Artigo 420 - A intimação será feita na forma dos artigos 368 e 369.

Artigo 421 - O recorrente poderá fazer cessar no todo ou em parte, a oneração do crédito tributário, efetuando o seu pagamento ou seu depósito obstativo, cujas importâncias, se indevidas, serão restituídas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação da decisão.

### SEÇÃO IV

#### DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Artigo 422 - São definitivas:

I - As decisões finais de primeira instância não sujeitas ao recurso de ofício, e quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que esse tenha sido interposto;

II - As decisões finais de segunda instância.

Parágrafo único - Tornar-se-á definitiva, desde logo, a parte da decisão que não tenha sido objeto de recurso, nos casos de recurso voluntário parcial.

Artigo 423 - Transitada em julgado a decisão desfavorável ao contribuinte, responsável, atuado, o processo será remetido ao setor competente para a adoção das seguintes providências, quando cabíveis:

I - intimação do contribuinte, do responsável ou atuado, para que recolha os tributos e multas devidas, com seus

acréscimos, no prazo de 30 (trinta) dias;

II - conversão em renda das importâncias depositadas em dinheiro;

III - remessa para a inscrição e cobrança da dívida;

IV - liberação dos bens, mercadorias, livros ou documentos apreendidos ou depositados.

Artigo 424 - Transitada em julgado a decisão favorável ao contribuinte, responsável ou autuado, o processo será remetido ao setor competente para restituição dos tributos e penalidades porventura pagos, bem como liberação das importâncias depositadas, se as houver.

Artigo 425 - Os processos serão arquivados com o respectivo despacho.

Parágrafo único - Os processos encerrados de que trata este capítulo serão mantidos pela administração, pelo prazo de cinco anos da data do despacho de seu arquivamento, após o que poderão ser inutilizados.

Artigo 426 - O Prefeito Municipal decidirá em segunda instância, analisará e julgará os processos na fase administrativa, sempre que houver recurso voluntário.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 427 - Todo e qualquer contribuinte em débito para com os cofres municipais, a qualquer título, fica impedido de transacionar com as repartições municipais de administração direta.

Artigo 428 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com os órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente, ou por intermédio de suas Autarquias, Fundações ou Institutos, ou ainda, com Entidades Privadas, visando a facilitar a arrecadação dos tributos e demais rendas.

Artigo 429 - Ao contribuinte compete, após o procedimento legal previsto neste Código, o pagamento do principal, devidamente atualizado monetariamente, juros e multa de mora, além dos encargos inerentes, em razão da cobrança e seu débito ou dívida inscrita, executada judicialmente ou não.

§ 1 - Entende-se como encargos todo e qualquer ônus ou obrigação acessória derivada, inclusive as de natureza social, compreendida todas as despesas que fizerem-se necessárias para a concretização da cobrança em toda a sua plenitude e celeridade.

# 2 - Estes encargos para efeito de cálculo e ressarcimento deverão, obrigatoriamente, ser acoplados ao principal, devidamente atualizados monetariamente.

Artigo 430 - Considera-se Unidade Fiscal do Município de Saltinho (UFMS), para efeito deste Código, a atualização monetária estabelecida pelo Governo Municipal em lei específica.

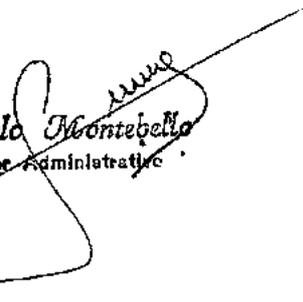
Artigo 431 - No que couber, esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 432 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 1994.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 27 de Dezembro de 1993.

  
Augustus Schimouzzo  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

  
Marcelo Montebello  
Diretor Administrativo



## RESPOSTA A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS 05-2023-RP

Com a finalidade de instruir o processo que trata das contas do **exercício de 2022, TC-004016.989.22-0**, seguem abaixo o que nós foi solicitado.

### i-EDUC - Índice Municipal da Educação

- 65) Apresentar documentação comprobatória pertinente às pesquisas e/ou estudos realizados em 2022 para levantar o quantitativo de crianças que necessitavam de creche (questão 1.14);
- 66) Apresentar documentação comprobatória pertinente às pesquisas e/ou estudos realizados em 2022 para levantar o quantitativo de crianças que necessitavam de pré-escola (questão 2.13);
- 68) Apresentar documentação comprobatória pertinente às pesquisas e/ou estudos realizados em 2022 para levantar o quantitativo de crianças que necessitavam dos “Anos Iniciais” (questão 3.16).

**Resposta:** As pesquisas demonstradas nos **ANEXO A - PESQUISA BUSCA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO (SP)** e no **“ANEXO A - PESQUISA BUSCA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO (SP)”** e no **“ANEXO - B - RELAÇÃO DE PACIENTES PARA COMPARAÇÃO NO SISTEMA DE EDUCAÇÃO”**, foram realizadas contemplando todas faixas etárias, solicitadas nas questões 65, 66 e 68 “crianças que necessitavam de creche (questão 1.14); crianças que necessitavam de pré-escola (questão 2.13); e crianças que necessitavam dos “Anos Iniciais” (questão 3.16)”. 



- 67) Apresentar documentos correlatos ao Projeto “Leitura”, tais como legislação pertinente, relatórios das atividades exercidas e de quantitativo de alunos atendidos em 2022, etc.; ainda, informar, mediante certidão, a qual programa e ação das peças orçamentárias o projeto esteve vinculado, bem como apresentar páginas do Plano Municipal da Educação vigente em 2022 que continham sua previsão (questão 3.10.1).

**Resposta:** PROJETO “LEITURA” PARA A AMPLIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DE LEITURA E ESCRITA DOS ALUNOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO - SP. “ANEXO C - PROJETO LEITURA”.

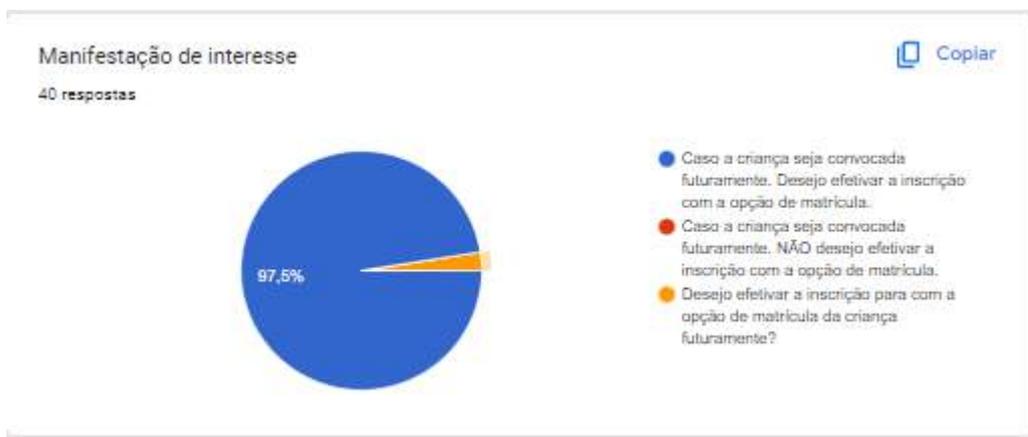
Saltinho, 31 de março de 2023.



**AMARILDO JOSÉ RODRIGUES**  
Diretor do Departamento de Educação e  
Desenvolvimento Social



## ANEXO - A - PESQUISA BUSCA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO (SP)





# PREFEITURA DE SALTINHO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## Data de nascimento da criança

40 respostas

abr. de 2016	28
ago. de 2017	20
jun. de 2018	16
jul. de 2018	11 17
set. de 2018	13 14 26
nov. de 2018	24
mar. de 2019	7 10 2
abr. de 2019	22
mai. de 2019	29
jun. de 2019	3 29
set. de 2019	25
out. de 2019	23 2
fev. de 2020	21 26 2
set. de 2020	20 29
out. de 2020	26
nov. de 2020	10
abr. de 2021	19
mai. de 2021	7 13 18 21 30
jul. de 2021	31 2
ago. de 2021	18
set. de 2021	28
out. de 2021	6
dez. de 2021	5
jan. de 2022	30
jul. de 2022	12



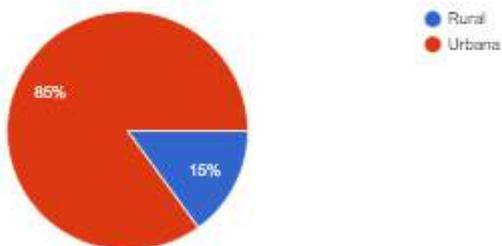
# PREFEITURA DE SALTINHO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## Área residencial

40 respostas

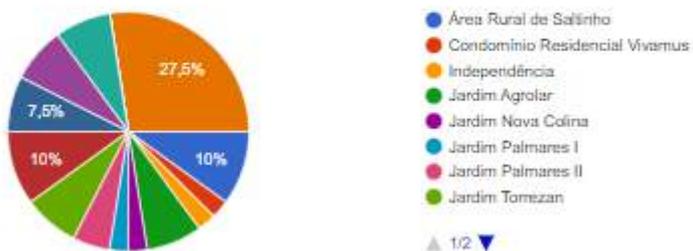
Copiar



## Bairro

40 respostas

Copiar





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## ANEXO - B - RELAÇÃO DE PACIENTES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA PESQUISA NO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
ARTHUR HIDALGO DA SILVA RUA ADELINO BERTAZZONI, 12	M	22157 RESIDENCIAL AZALEAS	0	10/03/2023	(19)99623-6604 SALTINHO-SP	
ISAQUE ESCHER DE OLIVEIRA RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 180	M	22159 JARDIM NOVA COLINA	0	08/03/2023	SALTINHO-SP	
MIRELLA ESTEVES DOS REIS AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1241	F	22151 JARDIM NOVA COLINA	0	23/02/2023	(19)99733-5029 SALTINHO-SP	
MATHEUS RIBEIRO DE SOUSA RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 640	M	22144 JARDIM NOVA COLINA	0	17/02/2023	SALTINHO-SP	
RHAVI RODRIGUES DA SILVA AREA RURAL, 190	M	22143 AREA RURAL DE SALTINHO	0	16/02/2023	SALTINHO-SP	
ALICE GIMENEZ DA SILVA AREA RURAL, 58	F	22133 AREA RURAL DE SALTINHO	0	07/02/2023	(19)99861-9871 SALTINHO-SP	
RAUL TARANTO RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 221	M	22131 NOVA SALTINHO	0	28/01/2023	(19)99907-4742 SALTINHO-SP	
THEO RIZATO TONIN RUA SILVIO TORREZAN, 275	M	22160 NOVA SALTINHO	0	25/01/2023	SALTINHO-SP	
LIZ SOFIA TEIXEIRA RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 444	F	22142 NOSSA SENHORA APARECIDA I	0	19/01/2023	(19)99033-2276 SALTINHO-SP	
AGATHA FELIX GONCALVES AREA RURAL, S/N	F	1000118 AREA RURAL DE SALTINHO	0	05/01/2023	(19)99965-8833 SALTINHO-SP	
MATEUS RODRIGUES FERMINO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 1021	M	22114 JARDIM VITORIA	0	04/01/2023	SALTINHO-SP	
DAVI MIGUEL NASCIMENTO RUA JOAO BATISTA CORREIA, 147	M	22111 NOSSA SENHORA APARECIDA I	0	29/12/2022	(19) 9991-3398 SALTINHO-SP	
THEO VIEIRA FREITAS AREA RURAL, S/N	M	22137 AREA RURAL DE SALTINHO	0	24/12/2022	SALTINHO-SP	
GABRIEL HENRIQUE TORRESAN CUNHA RUA ANDRE TORREZAN, 1604	M	1000074 JARDIM TORREZAN	0	20/12/2022	SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

BENICIO BAGGIO CHIQUITO	M	22115	0 16/12/2022	
RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 1815				NOSSA SENHORA APARECIDA I SALTINHO-SP
MOISES ALESSANDRO OLIVEIRA DE PAULA	M	22084	0 08/12/2022	
RUA DILERMANDO DE MORAES SALLES, 571				JARDIM PALMARES I SALTINHO-SP
MARIA LUIZA BERNO	F	22129	0 01/12/2022	
RUA CELIA RODRIGUES CARDINALI, 579				JARDIM TORREZAN SALTINHO-SP
ESTER LEONESSA RODRIGUES	F	22112	0 26/11/2022	
SITIO SANTA ISABEL, S/N				MATO ALTO SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
LARA HELENA POLETTO GENUINO RUA LUIZ BERTAZZONI, 85	F	22086 NOVA SALTINHO	0	26/11/2022	SALTINHO-SP	
CHRISTOPHER DA PAZ MAIA RUA DO MOINHO, 671	M	22065 JARDIM VITORIA	0	22/11/2022	(19) 3439-1363 SALTINHO-SP	
FREDERICO MACHI RUA NUNCIO HIPOLITO, 169	M	22109 JARDIM AGROLAR	0	18/11/2022	SALTINHO-SP	
HELENA FERREIRA BARBOSA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2003	F	22070 CENTRO	0	15/11/2022	SALTINHO-SP	
DAVI LUCCA BARBOSA CAMARGO ÁREA RURAL, S/N	M	22059 CENTRO	0	15/11/2022	(11)11111-1111 SALTINHO-SP	
MARIA CECILIA SOARES FARIA RUA ALEXANDRE FRANCETTO, 521	F	22018 JARDIM PALMARES I	0	02/11/2022	(19)99846-2319 SALTINHO-SP	
HENRIQUE DE GODOY FAGANELLO RUA JOAO ANTONIO MENDES, 165	M	22049 NOSSA SENHORA APARECIDA II	0	31/10/2022	(19)99140-2231 SALTINHO-SP	
MIRELLA FERREIRA LOURENÇO RUA PEDRO SCARASSATTI, 159	F	22106 NOVA SALTINHO	0	25/10/2022	SALTINHO-SP	
MATHEUS PACHECO TORREZAN RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 109	M	21986 JARDIM VITORIA	0	24/10/2022	(19)99682-9460 SALTINHO-SP	
ALEXANDRE SANTOS LEME RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 110	M	21990 JARDIM VITORIA	0	21/10/2022	(19)99385-4331 SALTINHO-SP	
BERNARDO HENRIQUE VIEIRA BERNO AVENIDA FLORINDO CASSANO, 93	M	21969 NOSSA SENHORA APARECIDA II	0	12/10/2022	(19)99304-4906 SALTINHO-SP	
HELOISA RODRIGUES DE SENA RUA SILVESTRE MUNIZ, 439	F	22051 SAO JUDAS TADEU	0	23/09/2022	(19)98157-1988 SALTINHO-SP	
PAULO PALAURO PACKER AREA RURAL, S/N	M	21977 AREA RURAL DE SALTINHO	0	19/09/2022	(19)99388-5447 SALTINHO-SP	
PEDRO PALAURO PACKER AREA RURAL, S/N	M	21976 AREA RURAL DE SALTINHO	0	19/09/2022	(19)99388-5447 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

HELLENA SOPHIA BENATTO FARIAS	F	21941	0 17/09/2022	
RUA ANTONIO LUIZ LORENZI, 698		RESIDENCIAL VIRGINIA		SALTINHO-SP
ISIS FERRAZ DUARTE	F	21873	0 14/09/2022	(19)99842-7605
RUA FERRUCIO BERTAZONI, 129		NOSSA SENHORA APARECIDA II		SALTINHO-SP
VALENTINA NASCIMENTO	F	21923	0 13/09/2022	
RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 41		NOVA SALTINHO		SALTINHO-SP
HADASSA GOUVEA BELCHIOR	F	21980	0 10/09/2022	(11)97105-9653
RUA NUNCIO HIPOLITO, 454		JARDIM AGROLAR		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
KALEB NATHANAEL DE CARVALHO AREA RURAL, S/N	M	22097 AREA RURAL DE SALTINHO	0	28/08/2022	 SALTINHO-SP	
TIAGO SABATIN RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 172	M	21874 JARDIM TORREZAN	0	28/08/2022	(19)98114-9386 SALTINHO-SP	
VALENTINA REIS CAMPAGNOL RUA MARINO MONTEBELLO, 197	F	21837 INDEPENDENCIA	0	27/08/2022	(19)99790-1160 SALTINHO-SP	
ISIS PENATI AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1251	F	21959 CENTRO	0	27/08/2022	(19)99847-1318 SALTINHO-SP	
AYLA POSSIGNOLO MANTOVANI RUA VALENTINA JOSE CARREIRA, 76	F	21975 INDEPENDENCIA	0	27/08/2022	(19)99834-6719 SALTINHO-SP	
CATARINA APARECIDA DA COSTA SPIRONELO RUA ANTONIO FERRAZ DE ALMEIDA, 128	F	21812 JARDIM AGROLAR	0	22/08/2022	(19)99610-6179 SALTINHO-SP	
ELISA PAZETI ARTHUR RUA JOAO BATISTA CORREIA, 100	F	21755 NOSSA SENHORA APARECIDA I	0	06/08/2022	(19)98191-8489 SALTINHO-SP	
SEBASTIAN MAGRO RUA PEDRO SCARASSATTI, 140	M	21748 NOVA SALTINHO	0	05/08/2022	(19)92000-8750 SALTINHO-SP	
BERNARDO MATHIAS DA SILVA PINTO VIEIRA RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 51	M	21730 JARDIM TORREZAN	0	30/07/2022	(19)98120-8831 SALTINHO-SP	
ANTHONY RAVY VENEZIAN RUA ANDRE TORREZAN, S/N	M	21716 SAO JUDAS TADEU	0	24/07/2022	(19)97407-3519 SALTINHO-SP	
HELENA MARIA DE OLIVEIRA PEDRO RUA ANGELO ANGELELLI, 1495	F	21708 JARDIM TORREZAN	0	19/07/2022	(19)99302-3298 SALTINHO-SP	
MATHEUS DE PONTES MACHI RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 405	M	21742 JARDIM NOVA COLINA	0	18/07/2022	(19)97118-0409 SALTINHO-SP	
NAYRA KAMILA CONCEICAO DE PAULA RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 93	F	21703 NOSSA SENHORA APARECIDA I	0	15/07/2022	(19)99106-3468 SALTINHO-SP	
SILVANA VITORIA SPINOSI PEREIRA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	21905 JARDIM VITORIA	0	11/07/2022	(19)99152-9571 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

SOPHIA VITORIA PINTO VIEIRA	F	21841	0 06/07/2022	(15)99151-0185
AREA RURAL, S/N		AREA RURAL DE SALTINHO		SALTINHO-SP
MANUELA SOARES DA SILVA	F	21664	0 03/07/2022	(19)98914-7398
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP
DAVI HENRY DE ARAUJO VAZ	M	21666	0 28/06/2022	(19)99821-9734
RUA JOSE POMPERMAYER, 188		RESIDENCIAL AZALEAS		SALTINHO-SP
HELENA TREVISAN SILVA	F	21790	0 22/06/2022	(19)98327-3419
ÁREA RURAL, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
LARA BALDIN TORREZAN RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 40	F	21712 JARDIM TORREZAN	0	21/06/2022	(19)99388-8712 SALTINHO-SP	
ENZO PANDOLFO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 840	M	21569 JARDIM VITORIA	0	17/06/2022	(19)99177-4525 SALTINHO-SP	
MANUELLA BUCINELLI RUA NICOLAU IATAROLA, 164	F	21762 INDEPENDENCIA	0	15/06/2022	(19)99954-4338 SALTINHO-SP	
HELENA VITORIA FERREIRA RUA ROSA ZANDONA, 86	F	21564 NOSSA SENHORA APARECIDA I	0	10/06/2022	(19)98772-4016 SALTINHO-SP	
TATYANE PENATI AREA RURAL, S/N	F	21568 AREA RURAL DE SALTINHO	0	09/06/2022	SALTINHO-SP	
BENICIO CHRISTOFOLETTI RIBEIRO RUA JACINTO STURION, 1009	M	21592 SAO JUDAS TADEU	0	09/06/2022	(19)99739-0239 SALTINHO-SP	
BETINA CHIQUITO TEIXEIRA RUA ANGELO ANGELELLI, 1445	F	21578 JARDIM TORREZAN	0	01/06/2022	(19)99702-5459 SALTINHO-SP	
RUBENS PACKER FABIANO RODRIGUES RUA DAS AROEIRAS, 190	M	21533 CONDOMINIO RESIDENCIAL VIVAMUS	0	01/06/2022	(19)99787-0972 SALTINHO-SP	
MARIA RITA PACKER FABIANO RODRIGUES RUA DAS AROEIRAS, 190	F	21534 CONDOMINIO RESIDENCIAL VIVAMUS	0	01/06/2022	(19)99787-0972 SALTINHO-SP	
DANIEL SILVA LONGO RUA JOAO BASSA, 25	M	21514 CENTRO	0	31/05/2022	(19)99842-3790 SALTINHO-SP	
LUANA MOTA FERRARI RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 75	F	21524 NOVA SALTINHO	0	28/05/2022	SALTINHO-SP	
TAIS IVANHES BATISTA AVENIDA FREI FRANCISCO ANTONIO PERIN, 881	F	21441 CENTRO	0	27/05/2022	(19)99743-1708 SALTINHO-SP	
STELLA VITORIA BELLATO CARRIEL RUA NUNCIO HIPOLITO, 410	F	21580 JARDIM AGROLAR	0	25/05/2022	(19)99714-0193 SALTINHO-SP	
ISIS HELENA DE OLIVEIRA RUA SILVIO TORREZAN, 263	F	21470 NOVA SALTINHO	0	25/05/2022	(19)98864-0167 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

VICENTE PANDOLFO FARIA	M	21636	0 24/05/2022	(19)99191-8779
RUA DILERMANDO DE MORAES SALLES, 501		JARDIM PALMARES I		SALTINHO-SP
LUNNA OLEGARIO FREITAS DA SILVA	F	21525	0 21/05/2022	(19)99797-8103
RUA JOAO BRIGANTE, 333		RESIDENCIAL AZALEAS		SALTINHO-SP
THEO FRANZOL	M	21522	0 20/05/2022	(19)98121-1934
RUA DAS RESEDAS, 194		CONDOMINIO RESIDENCIAL VIVAMUS		SALTINHO-SP
ISADORA FANHANI	F	21504	0 19/05/2022	(19)98946-8569
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
		Bairro			Cidade	
HELOISE SOARES DA SILVA RUA ANTONIO SETEM, 110	F	21530	0	19/05/2022	(19)98360-9037	
		NOSSA SENHORA APARECIDA II			SALTINHO-SP	
MIGUEL INNOCENCIO GUIMARAES RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 483	M	21432	0	12/05/2022	(19)99880-3393	
		JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP	
ARTHUR PAZETTI RUA PEDRO SCARASSATTI, 165	M	21469	0	12/05/2022	(19)99805-4264	
		NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP	
THEO RODRIGUES CARDOSO RUA FERRUCIO BERTAZONI, 123	M	21466	0	11/05/2022	(19)99651-6506	
		NOSSA SENHORA APARECIDA II			SALTINHO-SP	
BERNARDO GOMES DOS SANTOS RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	21526	0	10/05/2022	(15)99196-9049	
		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP	
LIVIA LEITE PASSOS RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 255	F	21531	0	08/05/2022	(19)99754-6632	
		JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP	
ENZO HENRIQUE RONCHESELE RUA PEDRO SCARASSATTI, 49	M	21532	0	04/05/2022	(19)99871-2903	
		NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP	
LIZ MONTE BELO RUA NUNCIO HIPOLITO, 450	F	21468	0	04/05/2022	(19)99830-3042	
		JARDIM AGROLAR			SALTINHO-SP	
GABRIEL FERREIRA BERTOLA RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 154	M	21665	0	04/05/2022	(19)99864-2940	
		JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP	
MARIA ESTELA DOS SANTOS RUA JOAO BRIGANTE, 253	F	21729	0	03/05/2022	(19)97106-7155	
		RESIDENCIAL AZALEAS			SALTINHO-SP	
RUBIA APARECIDA PIO AVENIDA LARANJAL PAULISTA, 2277	F	21431	0	03/05/2022	(19)98319-8375	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
LORENZO GANDELINI SILVA RUA ANTONIO FERRAZ DE ALMEIDA, 112	M	21614	0	30/04/2022	(19)99192-9394	
		JARDIM AGROLAR			SALTINHO-SP	
LARA MARIE RIBEIRO DOS SANTOS RUA SILVIO TORREZAN, 310	F	21439	0	28/04/2022	(19)99908-7075	
		NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP	
LAURA NUNES LOPES RUA IGNACIO DA CUNHA CALDEIRA, 211	F	22022	0	22/04/2022	(19)99688-8552	
		CENTRO			SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

REBECCA VITORIA SIQUEIRA	F	21356	0	20/04/2022	(19)99632-1979
RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 51		JARDIM TORREZAN			SALTINHO-SP
ISIS GASTARDELO SANTOS	F	21392	0	05/04/2022	(19)99683-7475
RUA LOURENCO BERNARDINO, 522		CENTRO			SALTINHO-SP
BENICIO CARVALHO SANTOS	M	21779	0	02/04/2022	(11)99660-8054
AVENIDA DOUTOR JOSE MANIERO, 225		CENTRO			SALTINHO-SP
GAEL DOS SANTOS	M	21341	1	21/03/2022	(19)99395-6108
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
	Bairro				Cidade	
MIGUEL HENRIQUE SOUZA CORREA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2567	M	21247	1	17/03/2022		
	JARDIM PALMARES I				SALTINHO-SP	
ISIS LORENA DA SILVA SANTOS AREA RURAL, S/N	F	22096	1	16/03/2022		
	AREA RURAL DE SALTINHO				SALTINHO-SP	
MARCO ANTONIO ORMINDO CANTON AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 670	M	21300	1	16/03/2022	(19)99653-3702	
	JARDIM NOVA COLINA				SALTINHO-SP	
ARTHUR OLIVEIRA DA SILVA RUA UM, 190	M	21390	1	15/03/2022	(19)99456-2598	
	AREA RURAL DE PIRACICABA				PIRACICABA-SP	
FRANCISCO PEDROSA DOS SANTOS RUA AUGUSTO FRANZOL, 1014	M	21250	1	12/03/2022	(19)99731-2059	
	SAO JUDAS TADEU				SALTINHO-SP	
VICTORIA ANTONELLA BUENO RUA LUIZ ANGELELLI, 275	F	21237	1	10/03/2022	(19)99760-5237	
	JARDIM PALMARES II				SALTINHO-SP	
MILENA DOS SANTOS OLIVEIRA ÁREA RURAL, S/N	F	21467	1	10/03/2022	(19)99489-6403	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
JOAO LUCAS FERREIRA TOME RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 150	M	21832	1	08/03/2022	(19)99301-8344	
	JARDIM NOVA COLINA				SALTINHO-SP	
LUNA OLIVEIRA RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 180	F	21771	1	21/02/2022	(19)99821-6712	
	NOVA COLINA				SALTINHO-SP	
ANTHONY COELHO DOS SANTOS AREA RURAL, 1797	M	21150	1	15/02/2022	(19)98828-2864	
	AREA RURAL DE SALTINHO				SALTINHO-SP	
ARTHURO MENDES LIMA RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 584	M	21263	1	11/02/2022	(19)99408-1864	
	JARDIM PALMARES I				SALTINHO-SP	
ISIS HELENA DUARTE CARLINI RUA HETORE MONTEBELLO, 17	F	21215	1	10/02/2022	(19)99895-2035	
	SAO JUDAS TADEU				SALTINHO-SP	
LUCCA ARTHUR MORAL RUA SILVESTRE MUNIZ, 232	M	21241	1	07/02/2022	(19)99631-7934	
	SAO JUDAS TADEU				SALTINHO-SP	
LORENA SANTOS FLORIANO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 945	F	21185	1	04/02/2022	(19)99864-6910	
	JARDIM VITORIA				SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

BERNARDO DE OLIVEIRA MARTINS	M	21208	1	04/02/2022	(19)98153-5507
RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 180		JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP
LIVIA IDALGO MACEDO	F	21087	1	02/02/2022	(19)98841-9063
RUA FERRUCIO BERTAZONI, 74		NOSSA SENHORA APARECIDA II			SALTINHO-SP
LARA CHINELATO	F	21110	1	30/01/2022	(19)99657-6467
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP
MIGUEL HENRIQUE DA SILVA	M	21115	1	26/01/2022	(19)99927-9027
RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 65		NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
THAEME MARIA PERIN RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 298	F	21089 JARDIM VITORIA	1	25/01/2022	(19)99790-8212 SALTINHO-SP	
HEITOR LORENZO ELIZEU SANTOS RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 508	M	21088 SAO JUDAS TADEU	1	24/01/2022	(19)92003-2420 SALTINHO-SP	
VITOR CANGIANI DE LIMA RUA HETORE MONTEBELLO, 1022	M	21090 SAO JUDAS TADEU	1	23/01/2022	(19)99614-6662 SALTINHO-SP	
HELLOISA BENATTI RUA ANGELO SCHIAVINATO, 253	F	21037 NOVA SALTINHO	1	21/01/2022	(19)99461-7273 SALTINHO-SP	
JHENNYFER APARECIDA LEME FERREIRA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	21047 JARDIM VITORIA	1	21/01/2022	(19)98914-9467 SALTINHO-SP	
KYAN HENRIQUE GOUVEA ASSEM RUA VITORIO SCHIAVOLIM, 454	M	21307 CENTRO	1	18/01/2022	(19)99760-9227 SALTINHO-SP	
MAISA MENDES NAZATTO RUA JOSE TORREZAN, 1593	F	21035 JARDIM TORREZAN	1	13/01/2022	(19)99708-6372 SALTINHO-SP	
MIGUEL FERREIRA SIQUEIRA RUA CELIA RODRIGUES CARDINALI, 580	M	21114 JARDIM TORREZAN	1	12/01/2022	(19)99907-8940 SALTINHO-SP	
AYLLA DOS REIS AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1241	F	21033 CENTRO	1	11/01/2022	(19)98112-1923 SALTINHO-SP	
GAEL MARQUES MACHADO RUA PEDRO GUITT, 283	M	21763 CENTRO II	1	10/01/2022	(15)99115-7607 SALTINHO-SP	
JOSE LEANDRO BEMBEM MOREIRA RUA ANGELO SCHIAVINATO, 254	M	21032 NOVA SALTINHO	1	07/01/2022	(41)98532-8035 SALTINHO-SP	
EDUARDO DECARIS FERRO RUA ALEXANDRE FRANCETTO, 555	M	21199 JARDIM PALMARES I	1	05/01/2022	(19)98254-4478 SALTINHO-SP	
LIVIA AZEVEDO RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 135	F	21036 NOSSA SENHORA APARECIDA I	1	04/01/2022	(19)99690-2490 SALTINHO-SP	
BETHINA RIGOTE RODRIGUES RUA MARINO MONTEBELLO, 104	F	21034 INDEPENDENCIA	1	19/12/2021	(19)99811-4486 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

SARAH SOFIA SOUZA RICCO	F	21255	1	09/12/2021	(61)93315-2425
AREA RURAL, S/N		AREA RURAL DE SALTINHO			SALTINHO-SP
HELENA ROSENDO DA SILVA LOPES	F	20808	1	05/12/2021	(19)98123-4987
RANCHARIA, 42		CENTRO			SALTINHO-SP
LUCAS BARBOZA DE LIMA	M	20957	1	24/11/2021	(19)97136-4817
RUA NICOLAU IATAROLA, 313		INDEPENDENCIA			SALTINHO-SP
ROBERT LEMES	M	20741	1	24/11/2021	(19)98319-2343
RUA ABILIO FRANZOL, 110		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
SARAH DA SILVA RAMOS RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 341	F	20831 JARDIM VITORIA	1	22/11/2021	(19)99926-3652 SALTINHO-SP	
SUELLY DIAS GONCALVES VITOR BANDEIRA, 198	M	21162 CENTRO	1	19/11/2021	(99)99999-9999 SALTINHO-SP	
LUNNA GREGORIO ALEXANDRE RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 272	F	20736 CENTRO	1	17/11/2021	(19)99888-2605 SALTINHO-SP	
ANA CLARA DO CARMO PAZ RUA ANTONIO SETEM, 100	F	20701 NOSSA SENHORA APARECIDA II	1	16/11/2021	(19)99596-7785 SALTINHO-SP	
HAIRONE GONCALVES ALVES RODRIGUES RUA JOAO CARRARI, 650	F	20762 CENTRO	1	12/11/2021	(19)97130-6813 SALTINHO-SP	
MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 3	F	20660 JARDIM VITORIA	1	01/11/2021	(19)98228-0455 SALTINHO-SP	
ANDRIARA ALVES RENZETE ND, 0	F	20724 CENTRO	1	24/10/2021	(19)99853-8625 SALTINHO-SP	
ANTONELLA PEREIRA IDALGO RUA GENERAL OSORIO, 05	F	20889 CENTRO	1	23/10/2021	(19)98115-9215 SALTINHO-SP	
MARIA CLARA FIGUEIREDO DE SOUZA RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 355	F	20786 NOVA COLINA	1	21/10/2021	(15)99192-4722 SALTINHO-SP	
LUCAS DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	20925 JARDIM VITORIA	1	21/10/2021	(19)99192-4722 SALTINHO-SP	
RYAN ALVES PIRES RUA FREI VIRGILIO DE BREGUSSO, 380	M	20650 JARDIM NOVA COLINA	1	19/10/2021	(19)99994-0750 SALTINHO-SP	
GUILHERME CHAVES DA SILVA ÁREA RURAL, S/N	M	20595 CENTRO	1	16/10/2021	(19)99994-0750 SALTINHO-SP	
LAIS BORTOLETO JERONYMO RUA DOS MANACAS, 164	F	21702 CONDOMINIO RESIDENCIAL VIVAMUS	1	14/10/2021	(19)99608-1222 SALTINHO-SP	
MARIA LUIZA MENDES DE CAMPOS RUA NUNCIO HIPOLITO, 354	F	20649 JARDIM AGROLAR	1	06/10/2021	(19)99785-7730 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

LUCAS GABRIEL DA SILVA	M	20720	1	05/10/2021	(19)98248-0664
RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 336		JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP
DAVI HENRIQUE RIBEIRO	M	20584	1	03/10/2021	(19)99850-9306
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 61		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP
ALICIA BILL	F	20753	1	01/10/2021	(19)97412-3782
RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 480		CENTRO II			SALTINHO-SP
LUIZ GUILHERME FERRO	M	20551	1	01/10/2021	(19)99690-2262
RUA VITORIO SCHIAVOLIM, 54		JARDIM AGROLAR			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
		Bairro			Cidade	
LAVINIA DA SILVA MARTINS RUA PEDRO SCARASSATTI, 90	F	20543	1	28/09/2021	(19)99736-1209	
		NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP	
MALIA KATHERINE BODNER ORLANDINI RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 750	F	21428	1	21/09/2021	(19)99622-5741	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
RAVI CARDINA RUA ZULMIRA FERREIRA DO VALE, 1280	F	20569	1	11/09/2021	(19)99439-7607	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
ANA ALICE PRATES SOARES RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	20670	1	07/09/2021	(19)99819-8313	
		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP	
RAVY MIGUEL RODRIGUES ROSA ÁREA RURAL, S/N	M	21181	1	03/09/2021	(19)99753-5690	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
RAFAELA MARIANO SOUZA AREA RURAL, SN	F	20498	1	01/09/2021	(19)99245-3636	
		AREA RURAL DE SALTINHO			SALTINHO-SP	
ISABELA MARIANO SOUZA AREA RURAL, S/N	F	20499	1	01/09/2021	(19)99245-3636	
		AREA RURAL DE SALTINHO			SALTINHO-SP	
LAURA MARTIM TORINA MENEGATTI RUA DAS ACACIAS, 90	F	20524	1	27/08/2021	(19)99890-6525	
		CONDOMINIO RESIDENCIAL VIVAMUS			SALTINHO-SP	
GABRIEL QUILLIS MENOCHIELI RUA TODOS OS SANTOS, 867	M	20397	1	19/08/2021	(19)99695-6460	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
ALICE GALHARDO CORREA RUA AUGUSTO FRANZOL, 1155	F	20417	1	12/08/2021	(19)97161-2054	
		SAO JUDAS TADEU			SALTINHO-SP	
EMANUELA BEGO GODOY RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 1810	F	20381	1	12/08/2021	(19)99826-3890	
		CENTRO II			SALTINHO-SP	
ENZO SPADA RUA PEDRO GUITT, 402	M	20353	1	12/08/2021	(19)98198-2731	
		CENTRO II			SALTINHO-SP	
MANUELA GOMES DE CERQUEIRA RUA AYRTON SYPRIANO, 254	F	21770	1	11/08/2021	(19)99686-6749	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
ISABELLA CLARO BARBOSA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	20443	1	10/08/2021	(19)99742-9200	
		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

EVERTON GONCALVES DOS SANTOS	M	20385	1	05/08/2021	(19)99809-1070
RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 340	SAO JUDAS TADEU				SALTINHO-SP
HELOISA RUBIA ALVES	F	20861	1	01/08/2021	(19)98759-1208
RUA SALDANHA MARINHO, 2296	CENTRO				SALTINHO-SP
LIVIA VECHINE RONCHI	F	20293	1	31/07/2021	(19)99721-8544
RUA SILVESTRE MUNIZ, 403	SAO JUDAS TADEU				SALTINHO-SP
LUCCA VECHINE RONCHI	M	20294	1	31/07/2021	(19)99721-8544
RUA SILVESTRE MUNIZ, 403	SAO JUDAS TADEU				SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
MARIA JULIA ALVES FARIA ÁREA RURAL, S/N	F	20312 CENTRO	1	28/07/2021	(19)99924-3949 SALTINHO-SP	
OLIVIA REGONHA RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 294	F	20527 JARDIM VITORIA	1	24/07/2021	(19)99681-6082 SALTINHO-SP	
MANUELA FLORIANO SANTOS RUA ANTONIO SETEM, 389	F	20387 NOSSA SENHORA APARECIDA II	1	21/07/2021	(19)99388-5945 SALTINHO-SP	
MAITE FLORIANO SANTOS RUA ANTONIO SETEM, 389	F	20388 NOSSA SENHORA APARECIDA II	1	21/07/2021	(19)99388-5945 SALTINHO-SP	
MARIAH FLORIANO SANTOS RUA ANTONIO SETEM, 389	F	20386 NOSSA SENHORA APARECIDA II	1	21/07/2021	(19)99388-5945 SALTINHO-SP	
BETINA CAMPREGHER SPADA RUA ANTONIO FERRAZ DE ALMEIDA, 62	F	20235 JARDIM AGROLAR	1	07/07/2021	(19)99774-2200 SALTINHO-SP	
BRENNER LORENZO FERREIRA GIMENES AREA RURAL, 25	M	20214 AREA RURAL DE SALTINHO	1	01/07/2021	(19)98719-6801 SALTINHO-SP	
CAUA HENRIQUE NASCIMENTO ARROYO AREA RURAL, S/N	M	21585 AREA RURAL DE SALTINHO	1	30/06/2021	SALTINHO-SP	
PIETRO DA SILVA BRAGANTE RUA SILVESTRE MUNIZ, 463	M	20402 SAO JUDAS TADEU	1	23/06/2021	(19)99388-4641 SALTINHO-SP	
MARIA ALICE MARTINS RUA JOAO ANTONIO MENDES, 115	F	20157 NOSSA SENHORA APARECIDA II	1	22/06/2021	(19)99900-7885 SALTINHO-SP	
DIOGO AUGUSTO PONTES ALVES 1, 440	M	20261 CENTRO	1	21/06/2021	(19)99581-7509 SALTINHO-SP	
SOPHIA VIEIRA RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 180	F	21849 NOVA COLINA	1	21/06/2021	(19)99845-7315 SALTINHO-SP	
LARA ANSELMO DOS SANTOS DOMINGOS SALERNO CASSANO, 53	F	20122 CENTRO	1	18/06/2021	(19)99936-9330 SALTINHO-SP	
MANUELA VICTORIA POMPERMAYER RUA JOSE POMPERMAYER, 242	F	20247 RESIDENCIAL AZALEAS	1	17/06/2021	SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

LIZ MONTANARI BERTAZONI	F	20077	1	17/06/2021	(19)98340-5585
RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 757		JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP
RIURY HANSEN FERREIRA	M	20123	1	14/06/2021	(19)98165-1945
RUA ANGELO SCHIAVINATO, 250		NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP
MANUELA ORTOLANI NUNES	F	20314	1	07/06/2021	(19)99726-1178
RUA MARIO CESTARIOLI, 390		RESIDENCIAL VIRGINIA			SALTINHO-SP
LUIZ GUILHERME DE MATOS FARIAS	M	20647	1	30/05/2021	(19)99823-4567
AREA RURAL, S/N		AREA RURAL DE SALTINHO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
MIGUEL HENRIQUE SETEM RUA ANDRE TORREZAN, 1405	M	20316 JARDIM TORREZAN	1	30/05/2021	(19)98268-5980 SALTINHO-SP	
MARIA EDUARDA ALVES BISSOLLI RUA JOSE TORREZAN, 1344	F	20118 JARDIM TORREZAN	1	30/05/2021	(19)97807-1905 SALTINHO-SP	
ISABEL BLUMER RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 344	F	19959 CENTRO	1	22/05/2021	(19)98447-4966 SALTINHO-SP	
OTAVIO LUCCA TOLEDO LONGO RUA NUNCIO HIPOLITO, 375	M	21732 JARDIM AGROLAR	1	20/05/2021	(19)99654-0781 SALTINHO-SP	
MIGUEL MORAES DOS SANTOS AREA RURAL, 26	M	20078 AREA RURAL DE SALTINHO	1	19/05/2021	(19)98124-5605 SALTINHO-SP	
HEITTOR ALBUQUERQUE DOS SANTOS RUA ANGELO SCHIAVINATO, 283	M	20002 NOVA SALTINHO	1	19/05/2021	(19)99905-9539 SALTINHO-SP	
MARIA LUIZA MANZINI TOLOTTI RUA DAS PALMEIRAS, 167	F	20034 CONDOMINIO RESIDENCIAL VIVAMUS	1	18/05/2021	(19)99611-0202 SALTINHO-SP	
MARIA CLARA PAZETTI ASSALIM RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 160	F	19931 NOVA COLINA	1	17/05/2021	(19)99634-7867 SALTINHO-SP	
CRISTIANO REYNALDO SILVESTRINI DA SILVA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1559	M	19916 CENTRO	1	13/05/2021	(19)99652-0431 SALTINHO-SP	
MATHEUS FRANCISCO DE MELLO RUA VALENTINA JOSE CARREIRA, 127	M	21236 INDEPENDENCIA	1	13/05/2021	(19)99665-6243 SALTINHO-SP	
CAIO ALBUQUERQUE DA SILVA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 0	M	20004 JARDIM VITORIA	1	11/05/2021	(14)99827-9202 SALTINHO-SP	
LUIZA VECHINE ANGELI RUA ROQUE DE LELLO, 51	F	19975 CENTRO	1	10/05/2021	(19)99652-1562 SALTINHO-SP	
JOAO PEDRO ZWETSCH BARRICHELLO RUA PEDRO SCARASSATTI, 71	M	19888 NOVA SALTINHO	1	07/05/2021	(51)99162-2374 SALTINHO-SP	
ALICIA DE LIMA MACHADO RUA ANGELO ANGELELLI, 1649	F	20265 JARDIM TORREZAN	1	06/05/2021	(16)99615-0655 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

CECILIA CONDE BERNO	F	20121	1	05/05/2021	(19)98448-9200
ROMEU ITALO RIPOLI, 968		CENTRO			SALTINHO-SP
BENICIO AUGUSTO ROSA DE BARROS	M	20234	1	03/05/2021	(19)99969-2333
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 45		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP
JOAO HENRIQUE CONCEICAO DAS VIRGENS	M	19996	1	03/05/2021	(19)99974-5297
ÁREA RURAL, 02		CENTRO			SALTINHO-SP
THEO LORENZO NASCIMENTO	M	19890	1	03/05/2021	(19) 3439-1297
RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 41		NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
		Bairro			Cidade	
LORENA ESCHER DE OLIVEIRA RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 180	F	19867	1	02/05/2021	(19)99766-2618	
		JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP	
ISABELLA OLIVEIRA BRAGA DR MARIO TAVARES, 309	F	20079	1	30/04/2021	(19)99670-1259	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
ALICIA NUNES DA SILVA AREA RURAL, 1795	F	21974	1	29/04/2021	(19)99445-4915	
		AREA RURAL DE SALTINHO			SALTINHO-SP	
LUPITA RODRIGUES ALVES RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 637	F	20535	1	22/04/2021	(19)97170-9785	
		JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP	
ANDRE FELIPE REGONHA JUNIOR RUA ANTONIO SETEM, 225	M	19846	1	22/04/2021	(19) 3439-3098	
		NOSSA SENHORA APARECIDA II			SALTINHO-SP	
AYUMI VICTORIA SILVA ÁREA RURAL, S/N	F	20488	1	21/04/2021	(19)99397-0871	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
MIRELLA FARIA ABREU AVENIDA VALENTIM STURION, 2189	F	20042	1	21/04/2021	(19)99830-0267	
		JARDIM PALMARES II			SALTINHO-SP	
VALENTINA MORAES FERRAZZI RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 568	F	19814	1	20/04/2021	(19)99707-1634	
		JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP	
ALICE CECILIA FERRARI RUA SILVESTRE MUNIZ, 419	F	19842	1	19/04/2021	(19)99909-4156	
		SAO JUDAS TADEU			SALTINHO-SP	
AGATHA ANTONELLA CEZARINO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	20044	1	18/04/2021	(19)98439-6404	
		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP	
MELISSA MOREIRA ESTEVAM AVENIDA LARANJAL PAULISTA, 1423	F	21500	1	18/04/2021	(19)99646-0473	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
VINICIUS SCHIAVINATO FELIX AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1241	F	21124	1	14/04/2021	(15)97404-1222	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
BIANCA CASSANO LACERDA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1900	F	19815	1	12/04/2021	(19)99795-6426	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
SOPHIE CASSIANO LUIZ RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 535	F	20493	1	10/04/2021	(15)99698-5725	
		JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

ALLANA LEMES CELSO	F	19800	1	09/04/2021	(19)97151-7671
RUA SILVESTRE PERINA, 83					SALTINHO-SP
JOAO VICENTE FERRI BRANDAO	M	20031	1	03/04/2021	(19)98186-2306
RUA JOAO ANTONIO MENDES, 400					SALTINHO-SP
POLLYANA DE OLIVEIRA	F	19970	1	31/03/2021	(19)99683-3234
RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 563					SALTINHO-SP
GABRIEL MARTIN	M	20030	1	31/03/2021	(19)99272-9458
1, 840					SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
GEORGE BARROS STRACKE RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 61	M	20612 NOVA SALTINHO	2	26/03/2021	(19)99882-2254 SALTINHO-SP	
CECILIA MACHI AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2145	F	19685 CENTRO	2	19/03/2021	(19)99734-5488 SALTINHO-SP	
ISABELLA TARANTO GREGORIO RUA LUIZ BORTOLETO, 59	F	19650 JARDIM VITORIA	2	16/03/2021	(19)99140-7657 SALTINHO-SP	
LUIZ GUSTAVO POSSIGNOLO CADORIN ÁREA RURAL, S/N	M	19753 CENTRO	2	15/03/2021	(19)97413-4524 SALTINHO-SP	
PEDRO FABIANO MILANI RUA ERNESTO PEREIRA DE ALMEIDA, 506	M	21253 JARDIM PALMARES I	2	15/03/2021	(19)99730-7627 SALTINHO-SP	
GABRIEL JESUS DA SILVA DOMINGUES AREA RURAL, S/N	M	19754 AREA RURAL DE SALTINHO	2	14/03/2021	(19)99334-7550 SALTINHO-SP	
MARIA ALICE SOARES ADAO RUA JOAO BATISTA CORREIA, 109	F	19654 NOSSA SENHORA APARECIDA I	2	10/03/2021	(19)99734-3525 SALTINHO-SP	
HELENA LIBANIO RUA ARTHUR MONTEBELLO, 127	F	19684 JARDIM PALMARES I	2	06/03/2021	(19)99433-4612 SALTINHO-SP	
AURORA CASTANHO RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 620	F	19659 JARDIM PALMARES I	2	03/03/2021	(19)99904-8944 SALTINHO-SP	
ANA VICTORIA GOMES MACHI RUA JOSE DE GOES, 286	F	19589 NOVA SALTINHO	2	22/02/2021	(19)99727-1987 SALTINHO-SP	
OLIVIA TORREZAN MEDINA DE OLIVEIRA RUA JOSE SCHIAVINATTO, 256	F	22035 NOSSA SENHORA APARECIDA I	2	22/02/2021	(19)99423-7523 SALTINHO-SP	
ARTHUR PEREIRA DA SILVA COSTA RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 41	M	20646 NOVA SALTINHO	2	21/02/2021	(19)99938-4689 SALTINHO-SP	
LEONARDO GRANDINO LIBERATO RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 435	M	19733 NOVA COLINA	2	19/02/2021	(19)98818-9862 SALTINHO-SP	
VITORIA RAFAEL SARAIVA RUA TODOS OS SANTOS, 1177	F	19813 CENTRO	2	18/02/2021	(19)98328-3787 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

GUILHERME CANEVARI COLLETE	M	19557	2	15/02/2021	(19)99868-2520
RUA ANTONIO LUIZ LORENZI, 657				RESIDENCIAL VIRGINIA	SALTINHO-SP
JOAO MIGUEL CIRINO MANFIOLETI	M	19564	2	14/02/2021	(19)99859-6102
AREA RURAL, S/N				AREA RURAL DE SALTINHO	SALTINHO-SP
CAIO DOMINIC SOUZA DE OLIVEIRA	M	19538	2	13/02/2021	(19)99882-3103
RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 576				JARDIM NOVA COLINA	SALTINHO-SP
DAVI RAMOS DE OLIVEIRA	M	19785	2	04/02/2021	(19)99731-3202
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N				JARDIM VITORIA	SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
		Bairro			Cidade	
EMANUELLY DA PAZ MORAIS RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 363	F	20405	2	02/02/2021	(19)99596-7785	
		JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP	
ISABELLY PREZOTTO RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 242	F	20274	2	31/01/2021	(19)99977-2156	
		NOSSA SENHORA APARECIDA I			SALTINHO-SP	
LEONARDO DE CAMARGO PEREIRA RUA LOURENCO BERNARDINO, 523	M	19497	2	29/01/2021	(19)98239-2012	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
MANUELLA HELENA FERREIRA DE SOUZA RUA ANTONIO FERRAZ DE ALMEIDA, 357	F	19569	2	28/01/2021	(19)99695-5801	
		JARDIM AGROLAR			SALTINHO-SP	
CAUA MIGUEL ANDRADE NUNES AREA RURAL, S/N	M	20164	2	26/01/2021	(19)98988-6861	
		AREA RURAL DE SALTINHO			SALTINHO-SP	
ARIADI ALVES ÁREA RURAL, S/N	F	19709	2	20/01/2021	(19)99744-7079	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
LORENA MANUELLY FERREIRA MAIA RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 73	F	19652	2	19/01/2021	(19)97136-4655	
		NOSSA SENHORA APARECIDA I			SALTINHO-SP	
HELENA BRANDAO FERREIRA RUA ANGELO SCHIAVINATO, 275	F	19513	2	18/01/2021	(19)98232-0070	
		NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP	
PEDRO JUAN BUCINELLI RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 260	M	19597	2	11/01/2021	(19)99954-4338	
		JARDIM TORREZAN			SALTINHO-SP	
MORIAH HELENA ALVES DA SILVA RUA MURICI, S/N	F	20555	2	08/01/2021	(19)98440-2150	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
JOSE OTAVIO RIZZO RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 242	M	19717	2	07/01/2021	(19)98729-3087	
		JARDIM TORREZAN			SALTINHO-SP	
ALICE SILVA SANTOS RUA JOSE POMPERMAYER, 99	F	19401	2	06/01/2021	(19)99915-5194	
		RESIDENCIAL AZALEAS			SALTINHO-SP	
ARTHUR HUGO DO NASCIMENTO ANDRE RUA SAO LUCAS, 134	M	21414	2	06/01/2021	(19)99611-1421	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
JENNIFER ELISA LEMES LUCAS RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 570	F	19524	2	05/01/2021	(19)99867-1143	
		JARDIM PALMARES I			SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

JOSE RAFIKI ZAMPAULO DOS SANTOS	M	19393	2	03/01/2021	(19)99995-8555
RUA FERRUCIO BERTAZONI, 271					SALTINHO-SP
MADELAYNE SOPHIA MELO LAMEU	F	22141	2	27/12/2020	
RUA PEDRO GUIIT, 575					SALTINHO-SP
ESTHER MENOCELE	F	19392	2	21/12/2020	(19)98102-4434
RUA ANGELO SCHIAVINATO, 195					SALTINHO-SP
ANTONELLA OHANA DA SILVA DE MATOS FARIAS	F	19391	2	18/12/2020	(19)99610-6739
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N					SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
MATHIAS DE OLIVEIRA MESQUITA AREA RURAL, S/N	M	19338 AREA RURAL DE SALTINHO	2	05/12/2020	(19)98996-6440 SALTINHO-SP	
CARLOS MANOEL BELEZA DA COSTA NETO RUA DILERMANDO DE MORAES SALLES, 543	M	21566 JARDIM PALMARES I	2	02/12/2020	(19)99494-2095 SALTINHO-SP	
DAVI FERREIRA ARTUR AREA RURAL, SN	M	20380 AREA RURAL DE SALTINHO	2	01/12/2020	(19)96234-5992 SALTINHO-SP	
ISRAEL IGNACIO DOS SANTOS NETO RUA JOAO BATISTA CORREIA, 325	M	19305 NOSSA SENHORA APARECIDA I	2	28/11/2020	(19)99867-3082 SALTINHO-SP	
ESTELA CARTOCE MOTA RUA SILVIO TORREZAN, 247	F	19291 NOVA SALTINHO	2	27/11/2020	(19)98133-9730 SALTINHO-SP	
KEMILLY MENDES MEDEIROS RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 57	F	19279 NOSSA SENHORA APARECIDA I	2	23/11/2020	(19)99819-8769 SALTINHO-SP	
ANA VITORIA PARRIAL RUA JOSE DE GOES, 206	F	20257 NOVA SALTINHO	2	19/11/2020	(19)97829-4005 SALTINHO-SP	
MARINA PACKER TREVISAN ÁREA RURAL, S/N	F	19304 CENTRO	2	19/11/2020	(19)99702-9680 SALTINHO-SP	
MAITE SOUTO LINHARES RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 596	F	19298 JARDIM NOVA COLINA	2	18/11/2020	(19)98169-3200 SALTINHO-SP	
HENNRY FERNANDO FARIAS SILVA RUA JOAO ANTONIO MENDES, 173	M	19367 NOSSA SENHORA APARECIDA II	2	17/11/2020	(19)99693-6624 SALTINHO-SP	
AUGUSTO DE CAMARGO CONCEICAO RUA LUIZ BORTOLETO, 99	M	19299 JARDIM VITORIA	2	15/11/2020	(19)99777-7641 SALTINHO-SP	
AURORA MARIA NASCIMENTO ÁREA RURAL, S/N	F	19327 CENTRO	2	14/11/2020	(19)98818-6786 SALTINHO-SP	
SOPHIA DOS SANTOS SPADA 1, 1018	F	19287 CENTRO	2	12/11/2020	(15)99131-9981 SALTINHO-SP	
ELIZA RODRIGUES FERREIRA RUA HETORE MONTEBELLO, 58	F	19218 SAO JUDAS TADEU	2	08/11/2020	(19)97146-8309 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

LUISA LEITE CORREA	F	19265	2 07/11/2020	(19)99641-4929
RUA PEDRO GUITT, 463		CENTRO II		SALTINHO-SP
THEO HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS	M	19257	2 06/11/2020	(19)95333-0176
RUA JOAO BATISTA CORREIA, 115		NOSSA SENHORA APARECIDA I		SALTINHO-SP
VALENTINA VALENCIO SANTOS	F	19378	2 05/11/2020	(19)98927-7300
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1664		CENTRO		SALTINHO-SP
PEROLA OLIVEIRA	F	19201	2 28/10/2020	(19)99821-6712
RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 180		NOVA COLINA		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
GAEL PEREIRA RUA EUGENIO FURLAN, 556	M	19194 NOSSA SENHORA APARECIDA II	2	26/10/2020	(19)99665-7820 SALTINHO-SP	
THAYNA ANY SANT ANA PACHECO RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 560	F	20738 JARDIM NOVA COLINA	2	24/10/2020	(11)95404-7604 SALTINHO-SP	
HEYTOR RHAEL COSTA DA SILVA RUA JACINTO STURION, 94	M	1000250 SAO JUDAS TADEU	2	22/10/2020	SALTINHO-SP	
HELENA SALVADOR CAMARGO RUA ANGELO ANGELELLI, 1553	F	19379 JARDIM TORREZAN	2	21/10/2020	(12)99647-4575 SALTINHO-SP	
HELENA PAZZETTI BORTOLETO RUA JOSE DE GOES, 311	F	19311 NOVA SALTINHO	2	14/10/2020	(19)99609-0898 SALTINHO-SP	
FELIPE BORTOLETO RUA ARTHUR MONTEBELLO, 131	M	19178 JARDIM PALMARES I	2	13/10/2020	(19)99677-5060 SALTINHO-SP	
LUISA OMETTO CAMILLI AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1867	F	19234 CENTRO	2	13/10/2020	(19)99850-1164 SALTINHO-SP	
PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA ÁREA RURAL, S/N	M	19088 CENTRO	2	01/10/2020	(19)99474-4899 SALTINHO-SP	
LUIS EDUARDO MENOCELLI BORTOLETO RUA NUNCIO HIPOLITO, 532	M	19915 JARDIM AGROLAR	2	29/09/2020	(19)99706-6950 SALTINHO-SP	
ALANA MUSTAFAM DE ALMEIDA SANTOS AURELIANO FERNANDES DE ARAUJO NETO, 331	F	19824 CENTRO	2	26/09/2020	(11)94074-7153 SALTINHO-SP	
ISYS VITORIA CHRISPIM PRACA VINTE E DOIS DE JANEIRO, 232	F	20985 CENTRO	2	21/09/2020	(13)99160-3432 SALTINHO-SP	
MARIA SOPHIA FERREIRA OLIVEIRA AREA RURAL, S/N	F	19059 AREA RURAL DE SALTINHO	2	21/09/2020	(19)99168-4009 SALTINHO-SP	
VICTOR MIGUEL BRUZA RUA FERRUCIO BERTAZONI, 51	M	19301 NOSSA SENHORA APARECIDA II	2	18/09/2020	(19)99858-5026 SALTINHO-SP	
HELENA BISSOLI BROSSI RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 1573	F	21853 JARDIM VITORIA	2	18/09/2020	(19)99645-4798 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

AYLA PANDOLPHO	F	19044	2	15/09/2020	(15)99144-3039
ÁREA RURAL, S/N		CENTRO			SALTINHO-SP
JOAO MAURICIO NICOLETI ROMBALDO	M	19090	2	10/09/2020	(19)99617-9912
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 77		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP
ANTONY FELIPE DO SANTOS	M	20871	2	07/09/2020	(19)98326-6209
ÁREA RURAL, 01		CENTRO			SALTINHO-SP
MARIA SOPHIA DA SILVA LOPES	F	20437	2	07/09/2020	(19)99840-3622
RUA PEDRO SCARASSATTI, 61		NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
ADAO DOMINGUES DA SILVA RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 900	M	19040 CENTRO	2	06/09/2020	(19)99894-2576 SALTINHO-SP	
GABRIEL HENRIQUE FRAGNANI ZAMBELLO RUA VICENTE MARINO, 220	M	19015 CENTRO	2	02/09/2020	(19)97134-5508 SALTINHO-SP	
TITO CARTOCE VELLOSO RUA DANIEL ROSSI, 83	M	19320 CENTRO	2	01/09/2020	(11)99372-4421 SALTINHO-SP	
AIRA PEDROSA DOS SANTOS RUA AUGUSTO FRANZOL, 1014	M	20561 SAO JUDAS TADEU	2	31/08/2020	(19)99731-2059 SALTINHO-SP	
ISIS ALVES BREGNOLI RUA SILVIO TORREZAN, 254	F	19086 NOVA SALTINHO	2	31/08/2020	(19)99863-1551 SALTINHO-SP	
BELLA PENATI DE FREITAS RUA SILVESTRE MUNIZ, 205	F	19161 SAO JUDAS TADEU	2	27/08/2020	(19)99724-8482 SALTINHO-SP	
PEDRO ARTHUR CALUX AMSTALDEN ÁREA RURAL, S/N	M	19008 CENTRO	2	22/08/2020	(19)98960-2098 SALTINHO-SP	
ELIAS LIOR DE OLIVEIRA RUA ANGELO ANGELELLI, 1495	F	20126 JARDIM TORREZAN	2	16/08/2020	(19)98393-8130 SALTINHO-SP	
ENZO GABRIEL ALVES SOUZA RUA ANGELO SCHIAVINATO, 283	M	21678 NOVA SALTINHO	2	12/08/2020	(19)99905-9539 SALTINHO-SP	
LIVIA RACHE RUA ARTHUR MONTEBELLO, 411	F	19041 JARDIM PALMARES I	2	11/08/2020	(19)99767-9418 SALTINHO-SP	
HEITOR DE JESUS LIMA RUA JOAO BATISTA CORREIA, 147	M	18971 NOSSA SENHORA APARECIDA I	2	07/08/2020	(19)98925-4151 SALTINHO-SP	
STEFANY VITORIA DOS SANTOS LOPES AREA RURAL, 430	F	18943 AREA RURAL DE SALTINHO	2	05/08/2020	SALTINHO-SP	
BEATRIZ FONTES MACHI RUA ANGELO SCHIAVINATO, 171	F	18917 NOVA SALTINHO	2	03/08/2020	(19)99823-1222 SALTINHO-SP	
LUIZ ANTONIO BASSI DE ABREU AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2410	M	18913 JARDIM PALMARES II	2	03/08/2020	(19)97133-1828 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

SCARLETH UZETO FRITCHE	F	19845	2	30/07/2020	(19)98112-4978
ÁREA RURAL, S/N		CENTRO			SALTINHO-SP
ISIS SOPHIA MONTANARI	F	20431	2	29/07/2020	(19)99698-5401
RUA FERRUCIO BERTAZONI, 425		NOSSA SENHORA APARECIDA II			SALTINHO-SP
MARIA CLARA CECHITTO	F	19069	2	26/07/2020	(19)99158-9558
1, 371		CENTRO			SALTINHO-SP
DAVI JOAQUIM CHIRELLI	M	21752	2	23/07/2020	
AREA RURAL, 173		AREA RURAL DE SALTINHO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
PEDRO HENRIQUE TORREZAN PEREIRA RUA LUIZ ANGELELLI, 163	M	18952 JARDIM PALMARES II	2	22/07/2020	(19)98396-0477 SALTINHO-SP	
LAURA RIBEIRO MARQUES BERNARDINO AGUDOS, 51	F	22125 PERDIZES	2	21/07/2020	(19) 3424-1776 PIRACICABA-SP	
MIGUEL RAFAEL SANCHEZ RUA 14 JB, 37	M	20271 CENTRO	2	19/07/2020	(19)99890-1030 SALTINHO-SP	
GIOVANNA DOS SANTOS PAPAROTTI CORNELIO PIRES, 700	F	19432 CENTRO	2	19/07/2020	(19)99653-0099 SALTINHO-SP	
KAMILLY ARTHUR MELLEGA SITIO SANTOS ANTONIO, S/N	F	18900 CENTRO	2	12/07/2020	(19)99964-8973 SALTINHO-SP	
JOAO MIGUEL JACINTO PEREIRA CAPELA SAO SEBASTIAO, S/N	M	18922 CENTRO	2	07/07/2020	(19)97167-8680 SALTINHO-SP	
VINICIUS NASTARO GASTALDELLO RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 494	M	18845 SAO JUDAS TADEU	2	03/07/2020	(19)99171-5864 SALTINHO-SP	
MARIA HELENA VIEIRA SILVA RUA PEDRO SCARASSATTI, 155	F	22126 NOVA SALTINHO	2	03/07/2020	(19)99998-4925 SALTINHO-SP	
CECILIA ANDRADE MAZZO DUQUE DE CAXIAS, 1536	F	21091 CENTRO	2	03/07/2020	(18)99761-9455 SALTINHO-SP	
MILENA DOS SANTOS DANTAS RUA LUIZ BERTAZZONI, 61	F	18852 NOVA SALTINHO	2	01/07/2020	(19)98171-3172 SALTINHO-SP	
LORENZO GABRIEL MEIRA RODRIGUES RUA ANTONIO SETEM, 254	M	18831 NOSSA SENHORA APARECIDA II	2	19/06/2020	(19)99966-8577 SALTINHO-SP	
HEITOR NASCIMENTO RAMOS RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	18877 JARDIM VITORIA	2	17/06/2020	(19)99883-2756 SALTINHO-SP	
BENICIO MANFIOLETTI TAVARES RUA PROFESSOR CHERUBIM FERNANDES SAMPAIO, 525 CENTRO	M	21440 CENTRO	2	15/06/2020	(19)99398-7624 SALTINHO-SP	
LAUANNY VALENTINA BONI RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 100	F	20383 JARDIM VITORIA	2	09/06/2020	(19)99620-3852 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

GAEL MONTEBELO CARDOSO FATORETTO	M	18915	2	09/06/2020	(19)97410-7624
RUA TIRADENTES, 177		CENTRO			SALTINHO-SP
BIANCA LUCENA SANTOS	F	18816	2	08/06/2020	(15)99798-3727
RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 89		NOSSA SENHORA APARECIDA I			SALTINHO-SP
MIGUEL HENRIQUE OLIVEIRA RICCO	M	21854	2	04/06/2020	(19)98310-6791
RUA LAUDIR LANDRE BARBOSA, 295		CENTRO			SALTINHO-SP
WILLIAN LEVY CUEVAS RIBEIRO DE SOUSA	M	18892	2	29/05/2020	(19)98353-9503
RUA TODOS OS SANTOS, 889		CENTRO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
		Bairro			Cidade	
ERON ROSSI PENATTI RUA SILVESTRE PERINA, 91	M	18886	2	28/05/2020	(19)98203-8080	
		NOSSA SENHORA APARECIDA I			SALTINHO-SP	
HELOISA URBANO RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 382	F	18792	2	27/05/2020	(19)97162-0015	
		JARDIM PALMARES I			SALTINHO-SP	
SAMUEL DAVI SANTIN DE OLIVEIRA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 2201	M	21405	2	25/05/2020	(19)98164-4421	
		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP	
STHER ISABELLY SANTIN DE OLIVEIRA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 2201	M	21404	2	25/05/2020	(19)98164-4421	
		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP	
ALICE ARTHUR DAS NEVES RUA JOAO BATISTA CORREIA, 119	F	18766	2	23/05/2020	(19)98141-2361	
		NOSSA SENHORA APARECIDA I			SALTINHO-SP	
ELOISA TREVISAN OLIVEIRA RUA FERRUCIO BERTAZONI, 138	F	18842	2	20/05/2020	(19)99895-2217	
		NOSSA SENHORA APARECIDA II			SALTINHO-SP	
GAEL BUSCARIOL ANDREOLI RUA LUIZ BERTAZZONI, 70	M	18851	2	18/05/2020	(19)99132-2194	
		NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP	
VALENTIN MIGUEL NICOLETI DA NOBREGA AREA RURAL, S/N	M	18862	2	17/05/2020	(19)99883-1887	
		AREA RURAL DE SALTINHO			SALTINHO-SP	
MARINA VIDOTO PANDOLFO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1202	F	20653	2	12/05/2020	(19)99940-6764	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
GUILHERME PEPE VIEIRA DA SILVA PEPE, S/N	M	18950	2	12/05/2020	(19)98937-5926	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
LUAN VICTOR DA SILVA RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 764	M	18785	2	12/05/2020	(19)97102-9406	
		JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP	
PIETRO LUIS DA SILVA CRUZ ÁREA RURAL, S/N	M	21100	2	04/05/2020	(19)99740-0332	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
JULIA BRIOSCHI RUA JOSE POMPERMAYER, 203	F	18789	2	02/05/2020	(19)97170-8091	
		RESIDENCIAL AZALEAS			SALTINHO-SP	
MANUELLA AZEVEDO ZAMBIANCO CAMPOS RUA VALDOMIRO TEIXEIRA DE REZENDE, 92	F	21846	2	02/05/2020	(19)98191-5327	
		RESIDENCIAL VIRGINIA			SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

GABRIEL LUCCA CAMARGO DE SOUSA	M	18719	2	30/04/2020	(19)99777-6101
RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 640		SAO JUDAS TADEU			SALTINHO-SP
NATHALLY PEREIRA FAGANELLO	F	18841	2	29/04/2020	(19)99828-6006
RUA JOAO ANTONIO MENDES, 159		NOSSA SENHORA APARECIDA II			SALTINHO-SP
ANGELO OLIVEIRA ROZATI	M	18726	2	29/04/2020	(19)99703-7290
RUA DO MOINHO, 625		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP
LORENZO MANTOVANI GONCALVES	M	18800	2	28/04/2020	(19)99762-7435
RUA LUIZ SALVADOR, 1285		JARDIM TORREZAN			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
	Bairro				Cidade	
ISADORA ZATARIN RUA JOAO BATISTA CORREIA, 227	F	18799	2	26/04/2020	(19)99691-1070	
	NOSSA SENHORA APARECIDA I				SALTINHO-SP	
MARIA ARRUDA MOURA RUA SAO SEBASTIAO, 845	F	22130	2	23/04/2020		
	CARIOBINHA				AMERICANA-SP	
MARIA EDUARDA SANTOS RUBIA RUA ANNA MORALEZ CHIL, 893	F	20694	2	22/04/2020	(19)98848-7442	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
GABRIEL MURILO CASSIMIRO DE ARRUDA RUA PRINCESA ISABEL, 556	F	20392	2	19/04/2020	(19)98831-6589	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
ARTHUR DOS SANTOS GARDIM MARIANO DORNELES DE MORAES, 27	M	18821	2	18/04/2020	(19)99964-9617	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
LUIZ GABRYEL DOS SANTOS AREA RURAL, SN	M	18706	2	16/04/2020	(11)96484-5620	
	AREA RURAL DE SALTINHO				SALTINHO-SP	
MARIA CECILIA GRIGOLON RUA EUGENIO FURLAN, 558	F	18681	2	16/04/2020	(19)99820-5551	
	NOSSA SENHORA APARECIDA II				SALTINHO-SP	
SAMUEL EDUARDO SIQUEIRA RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 51	M	18666	2	15/04/2020	(19)99632-1979	
	JARDIM TORREZAN				SALTINHO-SP	
ISADORA RODRIGUES DE MIRANDA ANTONIO SALIM, 108	F	18671	2	13/04/2020	(19)99657-8587	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
AGATHA DE LIMA FARIA SALTINHO, S/N	F	18703	2	11/04/2020	(41)99998-5909	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
MIGUEL LIMA NOGUEIRA ESTRADA SALTINHO 4, S/N	M	18751	2	10/04/2020	(19)98339-3759	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
ENZO GABRIEL CLAUDINO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1533	M	19285	2	08/04/2020	(19)99908-4157	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
FELIPE ANTONELLI PANDOLFO RUA PEDRO GUIIT, 409	M	18791	2	07/04/2020	(19)99645-6216	
	CENTRO II				SALTINHO-SP	
LUCAS TOME HENRIQUE RUA MACEIO, 525	M	20428	2	06/04/2020	(19)98803-4367	
	CENTRO				SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

YURI FLORIANO	M	18682	2	06/04/2020	(19)99747-9135
RUA DO MOINHO, 241		CENTRO			SALTINHO-SP
MARIA EDUARDA MENOCHIELI	F	18764	2	31/03/2020	(19)99713-4205
RUA ANDRE TORREZAN, 1496		JARDIM TORREZAN			SALTINHO-SP
ANTONELLA LEITE PASCHOAL	F	18747	3	27/03/2020	(15)99621-4854
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 700		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP
MICHEL VICTOR SILVA DE TOLEDO JANTIN JUNIOR	M	18639	3	25/03/2020	(19)99868-8820
RUA JOSE POMPERMAYER, 340		RESIDENCIAL AZALEAS			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
STELLA ESTEVES DOS REIS AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1241	F	18678 CENTRO	3	21/03/2020	(19)99733-5029 SALTINHO-SP	
ALICE DA ROSA BELTRAME RUA ANGELO ANGELELLI, 1307	F	18608 JARDIM TORREZAN	3	21/03/2020	(19)98290-7727 SALTINHO-SP	
DANIEL MENDES DE CAMPOS RUA NUNCIO HIPOLITO, 354	M	18643 JARDIM AGROLAR	3	19/03/2020	(19)99785-7730 SALTINHO-SP	
LIVIA VIEIRA MARTINS RUA AUGUSTO FRANZOL, 1014	F	18746 SAO JUDAS TADEU	3	16/03/2020	(19)98255-8317 SALTINHO-SP	
ELOISE DO NASCIMENTO SILVA RUA HETORE MONTEBELLO, 1278	F	18604 SAO JUDAS TADEU	3	15/03/2020	(19)99777-5155 SALTINHO-SP	
HEITOR FERREIRA ARRUDA RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 348	M	18641 JARDIM NOVA COLINA	3	13/03/2020	(19)98418-3938 SALTINHO-SP	
ALICIA DE OLIVEIRA BRESSAN AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1467	F	18744 CENTRO	3	10/03/2020	(19)98118-9090 SALTINHO-SP	
ANTONY MARTINS DOS SANTOS ÁREA RURAL, S/N	M	18765 CENTRO	3	04/03/2020	(19)99648-0887 SALTINHO-SP	
ALICE DOS SANTOS DE CAMARGO RUA FIORIGE BERNARDINO, 550	F	21811 NOSSA SENHORA APARECIDA II	3	04/03/2020	(14)99839-3966 SALTINHO-SP	
MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA RUA JOSE DE GOES, 162	M	18528 NOVA SALTINHO	3	02/03/2020	(19)99362-5230 SALTINHO-SP	
PEDRO HENRIQUE FLAUSINO RUA AUGUSTO FRANZOL, 1008	M	19263 SAO JUDAS TADEU	3	26/02/2020	(19)98971-4317 SALTINHO-SP	
LORENZO GABRIEL SILVA RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 538	M	18470 SAO JUDAS TADEU	3	21/02/2020	(19)99739-2279 SALTINHO-SP	
VICENTE MONTE BELO PEREIRA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 604	M	18581 NOVA COLINA	3	21/02/2020	(19)99626-4686 SALTINHO-SP	
ISAIAS OLIVEIRA MACIEL RUA NUNCIO HIPOLITO, 454	M	19927 JARDIM AGROLAR	3	16/02/2020	(19)99613-3676 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

MATHEUS MOMIS	M	18452	3	14/02/2020	(19)99106-5886
AREA RURAL, 10		AREA RURAL DE SALTINHO			SALTINHO-SP
EMILLY EMANUELLY HORACIO RIGAZZO	F	18642	3	14/02/2020	(19)99978-0338
RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 215		NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP
ELIABE DE SOUZA CEZAR	M	22171	3	13/02/2020	
AREA RURAL, 1820		AREA RURAL DE SALTINHO			SALTINHO-SP
BENJAMIM OSTI NICLEVZ	M	20573	3	11/02/2020	(19)99797-5579
RUA TIRADENTES, 406		CENTRO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
BRAYAN TEIXEIRA DA SILVA ÁREA RURAL, S/N	M	18529 CENTRO	3	09/02/2020	(19)99946-1597 SALTINHO-SP	
BERNARDO RAVI ZUIN RUA ANDRE TORREZAN, 1479	M	18469 JARDIM TORREZAN	3	05/02/2020	(19)97112-6873 SALTINHO-SP	
HELENA VITORIA PIRES RAMOS AREA RURAL, S/N	F	19865 AREA RURAL DE SALTINHO	3	04/02/2020	(19)99533-7303 SALTINHO-SP	
ISADORA NASCIMENTO GUIMARAES RUA HERCOLINO MONACO, 180	F	19245 CENTRO	3	02/02/2020	(19)99846-1859 SALTINHO-SP	
ARTHUR SOUZA GAMA RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 127	M	18397 JARDIM TORREZAN	3	31/01/2020	(19)98323-4393 SALTINHO-SP	
LIZ MUNIZ RUA TODOS OS SANTOS, 698	F	18463 JARDIM NOVA COLINA	3	28/01/2020	(19)99812-2520 SALTINHO-SP	
BENJAMIN DE MATTOS PALAURO AREA RURAL, S/N	M	18607 AREA RURAL DE SALTINHO	3	28/01/2020	(19)98116-5104 SALTINHO-SP	
SAVIO RIBEIRO ALBANO RUA LUIZ BERTAZZONI, 134	M	18579 NOVA SALTINHO	3	28/01/2020	(19)99719-5013 SALTINHO-SP	
LARYSSA DECHEN SIMOES RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 328	F	18556 SAO JUDAS TADEU	3	28/01/2020	(19)99753-8594 SALTINHO-SP	
LARA BIAZON BELTRAME RUA ANTONIO FERRAZ DE ALMEIDA, 91	F	18558 JARDIM AGROLAR	3	23/01/2020	(19)98105-1395 SALTINHO-SP	
JOAQUIM FERREIRA RIGAZZO RUA DO MOINHO, 571	M	18376 JARDIM VITORIA	3	12/01/2020	(19)99675-3914 SALTINHO-SP	
YASMIN VITORIA RIGASSO SAO BENEDITO, S/N	F	19186 CENTRO	3	07/01/2020	(19)99881-2098 SALTINHO-SP	
ENZO SOUZA OLIVEIRA RUA LUIZ BERTAZZONI, 121	M	19900 NOVA SALTINHO	3	06/01/2020	(19)99621-2699 SALTINHO-SP	
ALICE GIACOMINI MOMESSO RUA ANTONIO SETEM, 31	F	18385 NOSSA SENHORA APARECIDA II	3	03/01/2020	(19)99702-9608 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

LUCAS CAVALARO RAZERA	M	18354	3	03/01/2020	(19)98111-2953
SALTINHO 4, S/N	CENTRO				SALTINHO-SP
ANTONIO GABRIEL FERREIRA FARIAS	M	19014	3	27/12/2019	(19)99890-7091
RUA PRISCILLA MASTRANDEA JANES, 59	CENTRO				SALTINHO-SP
SIMON DOMINGUES DA SILVA	M	18336	3	23/12/2019	(19)98143-8039
DILERMANO DE MORAES SALES, 521	CENTRO				SALTINHO-SP
GIOVANA MARIA FLORIANO CORREIA	F	19993	3	22/12/2019	(19)99616-4470
RUA JOAQUIM LOURENCO, 140	CENTRO				SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
HENRIQUE PEREIRA FERREIRA RUA MARIA APARECIDA BORTOLETO WENCESLAU, 241	M	18261 INDEPENDENCIA	3	20/12/2019	(19)99772-3422 SALTINHO-SP	
FABIANO PEREIRA FERREIRA RUA LUIZ ANGELELLI, 295	M	18260 JARDIM PALMARES II	3	20/12/2019	(19)99772-3422 SALTINHO-SP	
JOAO LUCAS SANTOS DO NASCIMENTO RUA JACINTO STURION, 1026	M	18367 SAO JUDAS TADEU	3	17/12/2019	(19)99873-2824 SALTINHO-SP	
LORENZO OLIVEIRA DOS SANTOS ÁREA RURAL, S/N	M	19679 CENTRO	3	12/12/2019	(19)98813-1111 SALTINHO-SP	
BENICIO BRIQUES RUA GUAPORE, 162	M	18947 CENTRO	3	12/12/2019	(19)99724-0339 SALTINHO-SP	
MIGUEL PINHEIRO DA SILVA AREA RURAL, S/N	M	20318 AREA RURAL DE SALTINHO	3	10/12/2019	SALTINHO-SP	
ANTONIO FERRAZ TOT RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 80	M	18240 JARDIM TORREZAN	3	09/12/2019	(19)99789-9039 SALTINHO-SP	
HELENA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	18254 JARDIM VITORIA	3	08/12/2019	(19)98978-4612 SALTINHO-SP	
MELINDA OLIVEIRA FAGIONATO RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 176	F	18219 NOSSA SENHORA APARECIDA I	3	03/12/2019	(19)97106-7572 SALTINHO-SP	
ALICE VITORIA DA SILVA FERNANDES RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 672	F	20368 SAO JUDAS TADEU	3	02/12/2019	(19)97171-8299 SALTINHO-SP	
SABRINA FARIA COSTA DOS SANTOS RUA JOAO BRIGANTE, 259	F	18222 RESIDENCIAL AZALEAS	3	29/11/2019	(19)99273-9187 SALTINHO-SP	
EZIO MONTEBELO BARBOSA RUA DO MOINHO, 516	F	18167 JARDIM VITORIA	3	23/11/2019	(19)99884-8293 SALTINHO-SP	
CARLOS EDUARDO DE LIMA MORAES RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 192	M	18198 JARDIM VITORIA	3	22/11/2019	(19)99906-4521 SALTINHO-SP	
DANIEL DE FREITAS FERREIRA RUA ANGELO ANGELELLI, 1502	M	19357 JARDIM TORREZAN	3	20/11/2019	(11)93215-5775 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

LIVIA CAMPOS DAS NEVES	F	18186	3	16/11/2019	(19)99920-9717
RUA LUIZ ANGELELLI, 215		JARDIM PALMARES II			SALTINHO-SP
LARA DE OLIVEIRA ZOPI	F	18358	3	10/11/2019	(19)98253-9094
RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 180		NOVA COLINA			SALTINHO-SP
HELENA VITORIA DE OLIVEIRA ERLO	F	18305	3	10/11/2019	(19)99265-1344
RUA JOSE POMPERMAYER, 420		RESIDENCIAL AZALEAS			SALTINHO-SP
ISADORA AZEVEDO RODRIGUES	F	18300	3	08/11/2019	(19)97174-5389
RUA ANTONIO MONTEBELLO, 226		JARDIM PALMARES II			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
ANTHONY SOUZA WENCESLAU RUA JOSE POMPERMAYER, 86	M	18715 RESIDENCIAL AZALEAS	3	07/11/2019	(19)99795-8113 SALTINHO-SP	
HELENA BUENO DAMASCENA RUA SILVIO TORREZAN, 350	F	18127 NOVA SALTINHO	3	07/11/2019	(19)98295-6491 SALTINHO-SP	
MARIA LUIZA ESMERIO RUA DO MOINHO, 520	F	18122 JARDIM VITORIA	3	31/10/2019	(19)99857-6627 SALTINHO-SP	
MATHIAS DECARIS DINIZ DOS SANTOS RUA JACINTO STURION, 1073	M	18159 SAO JUDAS TADEU	3	30/10/2019	(19)99617-9562 SALTINHO-SP	
LUIS GUSTAVO DOS SANTOS RUA LOURENCO BERNARDINO, 518	M	18130 CENTRO	3	25/10/2019	(19)99246-8003 SALTINHO-SP	
ISABELLA PIRES SILVA RUA ARTHUR MONTEBELLO, 300	F	20812 JARDIM PALMARES I	3	23/10/2019	(19)99579-0797 SALTINHO-SP	
CLARA MARIANO DE LIMA RUA LUIZ BORTOLETO, 115	F	18281 JARDIM VITORIA	3	23/10/2019	(19)99871-1345 SALTINHO-SP	
SOFIA MARIANO DE LIMA RUA LUIZ BORTOLETO, 115	F	18280 JARDIM VITORIA	3	23/10/2019	(19)99871-1345 SALTINHO-SP	
KALISSI MESQUITA DE OLIVEIRA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1955	F	18088 CENTRO	3	15/10/2019	SALTINHO-SP	
THEO PASCHOAL BERNO RUA LUIZ BERTAZZONI, 80	M	22162 NOVA SALTINHO	3	15/10/2019	SALTINHO-SP	
DANIEL RAVI FONTES PACKER RODI ESTRADA QUATRO, S/N	M	18387 CENTRO	3	12/10/2019	(19)99671-6016 SALTINHO-SP	
ARTHUR DAVI FIGUEIREDO SOUZA RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 355	M	18060 NOVA COLINA	3	12/10/2019	(19)97123-1063 SALTINHO-SP	
ISABELA RODRIGUES PACHECO RUA ANTONIO SETEM, 471	F	18723 NOSSA SENHORA APARECIDA II	3	05/10/2019	(21)96516-4001 SALTINHO-SP	
ANDRE MIGUEL VIEIRA MARTINS ÁREA RURAL, S/N	M	21027 CENTRO	3	04/10/2019	(19)97172-2522 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

SOPHIA DOS SANTOS SOARES	F	18035	3	25/09/2019	(19)99395-6108
AREA RURAL, 2		AREA RURAL DE SALTINHO			SALTINHO-SP
ARTHUR LORENZO SANGUIN ALMEIDA	M	20490	3	20/09/2019	(19)99102-5138
RUA QUERUBIM SAMPAIO, 78		CENTRO			SALTINHO-SP
GUILHERME GONCALVES DA SILVA	M	18000	3	18/09/2019	(19)99738-5452
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 13		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP
LEVI CHEFFER RODRIGUES	M	17971	3	13/09/2019	(19)98317-6544
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 64		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
	Bairro				Cidade	
ANASTACIA NICOLLY SANTOS ALVES RUA APARECIDA MARIA DO ESPIRITO SANTO, 77	F	21544	3	11/09/2019	(19)98404-2715	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
JULIA OLIVEIRA BIM RUA ANDRE FRANCO MONTORO, 158	F	21326	3	06/09/2019	(11)96822-2066	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
LUIS FERNANDO ALVES DIAS ÁREA RURAL, 360	M	21418	3	06/09/2019	(19)99698-7222	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
DOMINIC RIBEIRO AGNOLETTI DI FIORE RUA ANDRE TORREZAN, 1459	M	21815	3	06/09/2019	(11)93224-7496	
	JARDIM TORREZAN				SALTINHO-SP	
LIVIA PIRES LORENZI RUA ANTONIO SETEM, 232	F	17959	3	05/09/2019	(19)98275-3660	
	NOSSA SENHORA APARECIDA II				SALTINHO-SP	
ALICE BOLDRIN LOPES SAO ROQUE, S/N	F	18098	3	26/08/2019	(15)99717-0889	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
ANTONELLA BOLDRIN LOPES SAO ROQUE, S/N	F	18099	3	26/08/2019	(15)99717-0889	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
ANTONELLA CASITA NASCIMENTO HUM, S/N	F	21936	3	24/08/2019	(11)94726-5221	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
EZEQUIEL FELIX GONCALVES AREA RURAL, S/N	M	18164	3	23/08/2019	(19)99251-3039	
	AREA RURAL DE SALTINHO				SALTINHO-SP	
DIEGO MAGALHAES TREVISAN LIMA RUA MURICI, 592	M	18093	3	23/08/2019	(19)99687-9793	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
TIAGO FURLAN MONTEIRO RUA JOSE PIRES GODOY, 418	M	19191	3	21/08/2019	(19)99776-7470	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
MANUELA MACEDO RUA DUISBURG, 204	F	19137	3	19/08/2019	(19)97105-3889	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA RUA DOS CAMBARAS, 148	M	19529	3	18/08/2019	(19)99811-6954	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
FRANCISCO PAZETI ZATARIN RUA DO MOINHO, 143	M	17965	3	16/08/2019	(19)99697-9126	
	CENTRO				SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

NOAH BECTACINI BELINO SILVA	M	17885	3	09/08/2019	(19)98863-5064
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 991		CENTRO			SALTINHO-SP
ANA MARIA CLARA CAVALCANTE KALTENBERHER	F	20784	3	08/08/2019	(19)99102-9314
ÁREA RURAL, 61		CENTRO			SALTINHO-SP
LUIZA LOPES BENTO	F	17862	3	26/07/2019	(19)98309-7424
RUA ANTONIO SETEM, 370		NOSSA SENHORA APARECIDA II			SALTINHO-SP
LUIS FELIPE MILANEZ CELSO	M	17816	3	25/07/2019	(19)99966-5420
RUA LUIZ BORTOLETO, 75		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
MATEUS GENTIL NOGUEIRA AGUIRRE RUA LOURENÇO BERNARDINO, 533	M	17787 CENTRO II	3	22/07/2019	(19)99674-7190 SALTINHO-SP	
MARINA PASSARINI DE AGUIAR ÁREA RURAL, S/N	F	17985 CENTRO	3	21/07/2019	(19)99702-7332 SALTINHO-SP	
PEDRO DINIZ VIEIRA RUA PEDRO GUITT, 295	M	17883 CENTRO II	3	18/07/2019	(19)99737-8488 SALTINHO-SP	
KEMILLY VICTORIA RODRIGUES DE SOUSA DEZAVANTOR SCHIAVON, 341	F	18923 CENTRO	3	13/07/2019	(19)99631-7797 SALTINHO-SP	
LOUISE EMANUELLY BATISTA DE CARVALHO RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 454	F	21271 NOSSA SENHORA APARECIDA I	3	07/07/2019	(43)99956-4607 SALTINHO-SP	
LUIZA IZADORA CONCEICAO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 914	F	18670 CENTRO	3	04/07/2019	(19)99979-0457 SALTINHO-SP	
LARISSA GABRIELE LEITE TEODORO RUA ANTONIO FIUSA DE ALMEIDA, 36	F	21622 CENTRO	3	03/07/2019	(19)99754-8159 SALTINHO-SP	
GABRIEL MOYSES JAGOCHITZ RUA JOAO HIPOLITO, 486	M	19823 CENTRO	3	29/06/2019	(11)99298-1749 SALTINHO-SP	
FERNANDO CEREGATTO BRESSAN AREA RURAL, S/N	M	17881 AREA RURAL DE SALTINHO	3	27/06/2019	SALTINHO-SP	
MARCYA POSTOLLA MARQUES SITIO SANTOS ANTONIO, 30	F	17726 CENTRO	3	26/06/2019	(19)99701-2258 SALTINHO-SP	
MARCYA COSTOLLA MARQUES SANTO ANTONIO, 30	F	17768 CENTRO	3	26/06/2019	(19)99701-2258 SALTINHO-SP	
ISABELLY VICTORIA DA SILVA SANTOS SÃO JORGE =., 50	F	17712 CENTRO	3	26/06/2019	(19)99629-1610 SALTINHO-SP	
NICOLY GONSALEZ DE FREITAS RUA IRINEU MILANEZ, 447	F	21337 CENTRO	3	26/06/2019	(19)99793-3362 SALTINHO-SP	
MARTA LUANA DE SOUZA SANTA CRUZ, S/N	F	18009 CENTRO	3	20/06/2019	(15)99662-1204 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

NICOLLAS FELIPE TAVARES MACHADO	M	17681	3	20/06/2019	(16)99325-7672
RUA JOSE TORREZAN, 1594		JARDIM TORREZAN			SALTINHO-SP
MARIAH HELLENA CORREA DA SILVA	F	17693	3	18/06/2019	(19)99758-7081
RUA JOSE DE GOES, 206		NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP
MARIA VALENTINA DA SILVA RIBEIRO	F	20152	3	14/06/2019	(14)99794-3075
ÁREA RURAL, S/N		CENTRO			SALTINHO-SP
EMELLY MANUELE DE OLIVEIRA SILVA	F	18056	3	14/06/2019	(19)99406-4012
CORNELIO PIRES KM 56, S/N		CENTRO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
ALICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA RUA DO MOINHO, 105	F	17698 CENTRO	3	14/06/2019	(19)98773-9649 SALTINHO-SP	
THEO BRIMGHUENTI BONFIM RUA FRANCISCO JOSE DA SILVA, 486	M	18074 JARDIM PALMARES I	3	12/06/2019	(19)97160-1239 SALTINHO-SP	
GERALDO VALENTIM MAIELLI MANESCO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1609	M	17689 CENTRO	3	12/06/2019	(19)99271-9696 SALTINHO-SP	
HELLOYSA VITORIA LOPES DA CRUZ RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	19255 JARDIM VITORIA	3	10/06/2019	(19)98773-2167 SALTINHO-SP	
MATHEUS RUIZ DUTRA RUA SILVESTRE MUNIZ, 132	M	17636 SAO JUDAS TADEU	3	07/06/2019	(19)98262-6802 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) LEONA ROSA PEREIRA AVENIDA FLORINDO CASSANO, 141	F	17750 NOSSA SENHORA APARECIDA II	3	06/06/2019	(19)98821-8700 SALTINHO-SP	
LEONA ROSA PEREIRA AVENIDA FLORINDO CASSANO, 145	F	17650 NOSSA SENHORA APARECIDA II	3	06/06/2019	(19)98821-8700 SALTINHO-SP	
VINICIUS GABRIEL CORREA SHASTIN RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 416	M	17623 SAO JUDAS TADEU	3	03/06/2019	(19)99728-1348 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) VINICIUS GABRIEL CORREA SHASTIN RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 416	F	17630 SAO JUDAS TADEU	3	03/06/2019	(19)98141-1889 SALTINHO-SP	
TEODORA ZAMBON CASCIOLI RUA JOAO CARBONARI JUNIOR, 479	F	21764 CENTRO	3	02/06/2019	(11)96435-5564 SALTINHO-SP	
MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO RUA AJUDANTE ALBANO, 559	F	21523 CENTRO	3	02/06/2019	(19)99818-8582 SALTINHO-SP	
ISABELA RODRIGUES SOUZA RUA LUIZ SALVADOR, 1394	F	17692 JARDIM TORREZAN	3	01/06/2019	(19)99662-0780 SALTINHO-SP	
BEATRIZ SCHIAVINATO FELIX AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1241	F	20364 CENTRO	3	31/05/2019	(11)98902-2906 SALTINHO-SP	
LUCIANO JEAN DOMINGUES RIBEIRO RODOVIA SAMUEL DE CASTRO NEVES, 147	M	19481 CENTRO	3	30/05/2019	(19)99770-6976 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

RAYLANE BEATRIZ MARTINS SOUZA	F	22095	3 30/05/2019	
RUA ALEXANDRE FRANCETTO, 549		JARDIM PALMARES I		SALTINHO-SP
LORENZO MENDES LIMA	M	17612	3 29/05/2019	(19)99131-3175
RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 584		JARDIM PALMARES I		SALTINHO-SP
GUSTAVO FERREIRA MARTINS	M	17617	3 28/05/2019	
AREA RURAL, S/N		AREA RURAL DE SALTINHO		SALTINHO-SP
LIVIA GONÇALVES RIBEIRO	F	17610	3 27/05/2019	(19)99923-3510
ESTRADA FORMIGUEIRO, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
MILENA PIZZOL NASCIMENTO RUA ALEXANDRE FRANCKETTO, 542	F	17798 JARDIM PALMARES I	3	26/05/2019	(19)99730-8170 SALTINHO-SP	
JOAO CARLOS CESAR BARBOSA RUA ANGELO ANGELELLI, 1390	M	19058 JARDIM TORREZAN	3	24/05/2019	(19)99875-7801 SALTINHO-SP	
MARIA EDUARDA PASSOS ALVES DA SILVA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 658	F	17561 NOVA COLINA	3	21/05/2019	(19)99990-3751 SALTINHO-SP	
GABRIEL OLIVEIRA RICCO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 1937	M	21937 JARDIM VITORIA	3	21/05/2019	(19)99624-9282 SALTINHO-SP	
LARA ARTHUR MORAL RUA SILVESTRE MUNIZ, 232	F	17778 SAO JUDAS TADEU	3	20/05/2019	(19)99631-7934 SALTINHO-SP	
ISABELA MAIA JACINTO SÃO BENEDITO, 26	F	17577 CENTRO	3	20/05/2019	(19)99828-4310 SALTINHO-SP	
ISAQUE ALVES SOUZA RUA JOSE DE GOES, 205	M	17743 NOVA SALTINHO	3	11/05/2019	(19)98148-7075 SALTINHO-SP	
GIOVANNA SARAIVA APRIJO RUA FIORIGE BERNARDINO, 290	F	17562 NOSSA SENHORA APARECIDA I	3	11/05/2019	(19)98942-5850 SALTINHO-SP	
ARTHUR GABRIEL DE JESUS SILVA RUA WALDEMAR BATISTA TAVARES, 10	M	21788 CENTRO	3	11/05/2019	(19)98280-5116 SALTINHO-SP	
ANA LARA COBALCHINI CRISTIANO MATHIENSEN, 560	F	18498 CENTRO	3	10/05/2019	(19)99751-9525 SALTINHO-SP	
BRUNA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA RUA LUIZ BERTAZZONI, 121	F	17500 NOVA SALTINHO	3	10/05/2019	(19)98271-8084 SALTINHO-SP	
LIVIA ISABELI DE OLIVEIRA LEMES AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1222	F	17518 CENTRO	3	09/05/2019	(19)99676-9470 SALTINHO-SP	
VIVIAN ISABELE DE OLIVEIRA LEMOS AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1222	F	17526 CENTRO	3	09/05/2019	(19)97119-0703 SALTINHO-SP	
ARTHUR DA CRUZ HONORIO MORAES RUA FIORIGE BERNARDINO, 281	M	19105 NOSSA SENHORA APARECIDA I	3	08/05/2019	(19)99536-5673 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

CAIO DE OLIVEIRA MEDEIROS	M	17735	3	06/05/2019	(19)99704-5353
RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 35		NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP
MATEUS FRANCISCO FABIANO RODRIGUES	M	17697	3	24/04/2019	(19)98256-8913
RUA PEDRO GUIIT, 301		CENTRO			SALTINHO-SP
HELLENA BUENO TORREZAN	F	17455	3	23/04/2019	(19)99864-8625
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP
LUIZ OTAVIO DOS SANTOS	M	17549	3	22/04/2019	(19)99429-6711
RUA AUGUSTO FRANZOL, 48		SAO JUDAS TADEU			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
SAMUEL FERNANDES DA SILVA RUA SILVIO TORREZAN, 240	M	17459 NOVA SALTINHO	3	22/04/2019	(19)99987-6101 SALTINHO-SP	
ANA CLARA MATOS DE OLIVEIRA RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 180	F	17426 JARDIM NOVA COLINA	3	21/04/2019	(19)99973-0601 SALTINHO-SP	
LUIZA CORTOZI MACHI RUA ANTONIO SETEM, 394	F	19253 NOSSA SENHORA APARECIDA II	3	20/04/2019	(19)99656-5371 SALTINHO-SP	
SAMUEL ANTONIO DOS SANTOS DANELON RUA LUIZ BERTAZZONI, 165	M	17696 NOVA SALTINHO	3	16/04/2019	(19)98285-2579 SALTINHO-SP	
SAMUEL OLIVEIRA LOPES RUA FRANCISCO PESSOA, 575	M	20554 CENTRO	3	15/04/2019	(11)98824-0226 SALTINHO-SP	
ROGER DONIZETI MACHI AVENIDA DAS ONDAS, 4555	M	18822 CENTRO	3	15/04/2019	(19)99633-2497 SALTINHO-SP	
MARIANE DE SOUZA GOMES SALTINHO 4, S/N	F	17415 CENTRO	3	15/04/2019	(19)98821-1477 SALTINHO-SP	
ALICE DE OLIVEIRA DA SILVA RUA JOSE POMPERMAYER, 340	F	19713 RESIDENCIAL AZALEAS	3	12/04/2019	(19)98440-9819 SALTINHO-SP	
LUIZA CAMPANHA RUA DILERMANDO DE MORAES SALLES, 501	F	17644 JARDIM PALMARES I	3	12/04/2019	(15)99132-9021 SALTINHO-SP	
ISABELLA VICTORIA INACIO DE FREITAS RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 458	F	17631 NOSSA SENHORA APARECIDA I	3	09/04/2019	(19)99890-4079 SALTINHO-SP	
KAMUSSALA KALI FEITOSA MORAES ÁREA RURAL, 8	F	18865 CENTRO	3	08/04/2019	(19)99355-3736 SALTINHO-SP	
ALICE AMABILE ARAUJO BERNO SERVIDÃO JOÃO BASÍLIO DA CUNHA, 406	F	21135 CENTRO	3	07/04/2019	(19)98440-9757 SALTINHO-SP	
LAVINIA OTONI DIAS RUA IRIS AST, 89	F	21556 CENTRO	3	06/04/2019	(19)98705-2962 SALTINHO-SP	
REBECA TOLOTTI FACIROLLI RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 390	F	18030 NOVA COLINA	3	04/04/2019	(19)99841-3766 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

MANUELA SOARES DA SILVA	F	17591	3 02/04/2019	(19)99734-3027
RUA FRANCISCO JOSE DA SILVA, 493		JARDIM PALMARES I		SALTINHO-SP
VALENTINA SOARES DA SILVA	F	17592	3 02/04/2019	(19)99718-1079
RUA FRANCISCO JOSE DA SILVA, 493		JARDIM PALMARES I		SALTINHO-SP
KAUA ALMEIDA CASTILHO FREITAS	M	17367	3 02/04/2019	(19)99782-1424
AREA RURAL, 11		AREA RURAL DE SALTINHO		SALTINHO-SP
ARIELE GONCALVES ALVES RODRIGUES	F	20707	3 01/04/2019	(19)99744-7079
RUA 8 CJ, 319		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
ANA JULIA PILON RUA DO MOINHO, 371	F	18059 CENTRO	3	01/04/2019	(19)98838-1193 SALTINHO-SP	
LUIS MIGUEL MELLEGA RUA JULIO GIACOMO PACKER, 166	M	18843 RESIDENCIAL VIRGINIA	4	30/03/2019	(19)99758-3962 SALTINHO-SP	
ALICIA RODRIGUES DE SOUSA JOAO BATISTA CORREA, 437	F	17860 CENTRO	4	29/03/2019	(19)99890-2774 SALTINHO-SP	
SARAH EMANUELLY OLIVEIRA DE PAULA RUA DILERMANDO DE MORAES SALLES, 571	F	17355 JARDIM PALMARES I	4	29/03/2019	(19)99164-8222 SALTINHO-SP	
MELISSA MENDES OLIVEIRA RUA JOSE TORREZAN, 1593	F	17564 JARDIM TORREZAN	4	27/03/2019	(19)99692-1410 SALTINHO-SP	
HEITOR MORAIS STEIN RUA ARTHUR MONTEBELLO, 127	M	17558 JARDIM PALMARES I	4	27/03/2019	(19)99191-8437 SALTINHO-SP	
ISADORA ZAMBETTA RUA NUNCIO HIPOLITO, 191	F	17382 JARDIM AGROLAR	4	25/03/2019	(19)99743-5691 SALTINHO-SP	
BERNARDO BLANCO LIMA RUA CASEMIRO DE ABREU, 106	F	20287 CENTRO	4	23/03/2019	(19)99184-2746 SALTINHO-SP	
LUIZA MARIA ROSSI RUA JOAO BRIGANTE, 269	F	18724 RESIDENCIAL AZALEAS	4	21/03/2019	(19)99800-7836 SALTINHO-SP	
MANUELLA ALMEIDA SANTOS RUA LUIZ BERTAZZONI, 140	F	17319 NOVA SALTINHO	4	19/03/2019	(19)99645-0964 SALTINHO-SP	
ENZO ROSSI ASSALIM RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 154	M	17528 JARDIM NOVA COLINA	4	18/03/2019	(19)99677-2944 SALTINHO-SP	
JOAO HELIO PINTO PEREIRA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 10	M	17289 JARDIM VITORIA	4	18/03/2019	(19)98354-0256 SALTINHO-SP	
ANTONELLA RODRIGUES FERRO RUA SILVESTRE MUNIZ, 252	F	17534 SAO JUDAS TADEU	4	16/03/2019	(19)99761-0220 SALTINHO-SP	
DERYK DANIEL DE SOUZA SILVA DO ARAS, S/N	F	17506 CENTRO	4	13/03/2019	(19)99648-3981 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

MARIA HELENA PENATI POLIZEL	F	20540	4	11/03/2019	(19)99660-7983
RUA BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO, 210		CENTRO			SALTINHO-SP
KAROLINE MORAL FEITOR	F	20455	4	11/03/2019	(19)99122-7533
AVENIDA DOS PEIXES, 240		CENTRO			SALTINHO-SP
MARIA VITORIA FERRO	F	17486	4	10/03/2019	(19)99837-4430
RUA VITORIO SCHIAVOLIM, 54		JARDIM AGROLAR			SALTINHO-SP
WERICK EDUARDO SANTANA DOS SANTOS	M	17297	4	10/03/2019	(19)97107-9347
RUA LUIZ ANGELELLI, 68		JARDIM PALMARES II			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
BENICIO DOMINYC AMBROZIO LIMA RUA TODOS OS SANTOS, 702	M	21309 JARDIM NOVA COLINA	4	10/03/2019	(75)99168-7267 SALTINHO-SP	
BELLA BRESSAN RUA MARIO CESTARIOLI, 321	F	17489 RESIDENCIAL VIRGINIA	4	09/03/2019	(19)98177-1587 SALTINHO-SP	
ARTHUR DOS SANTOS RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 357	M	17291 JARDIM NOVA COLINA	4	08/03/2019	(19)99864-8873 SALTINHO-SP	
KANANDA TIMOTEO PORFIRIO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1799	F	17265 CENTRO	4	08/03/2019	(19)99975-6421 SALTINHO-SP	
EMANUELLY CEZAR RODRIGUES RUA DO MOINHO, 651	F	21528 JARDIM VITORIA	4	08/03/2019	(19)99553-0604 SALTINHO-SP	
MATHIAS DA COSTA BERTINI EMBAIXO DA TORRE DE INTERNET, 40	M	20659 CENTRO	4	07/03/2019	(19)97104-2712 SALTINHO-SP	
HECTOR GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA RUA NUNCIO HIPOLITO, 454	M	19162 JARDIM AGROLAR	4	03/03/2019	(19)99695-4957 SALTINHO-SP	
GUSTAVO MUNIZ DE ALMEIDA ANTONIO CEZARIN, 137	M	18618 CENTRO	4	02/03/2019	(19)99911-5902 SALTINHO-SP	
MARIA FERNANDA GOIS MELO RUA LUIZ SALVADOR, 1285	F	1000136 JARDIM TORREZAN	4	02/03/2019	 SALTINHO-SP	
MURILO CAMACHO CAPUCIM BARBOSA RUA DO MOINHO, 593	M	17228 JARDIM VITORIA	4	22/02/2019	(19)98105-7201 SALTINHO-SP	
ISABELLA BARALDI RUA EDUARDO URBANO, 486	F	17400 RESIDENCIAL VIRGINIA	4	19/02/2019	(19)98146-9849 SALTINHO-SP	
MIGUEL SACILOTO GARCIA AVENIDA DOUTOR ANTONIO MENDES DE BARROS FILHO, CENTRO	F	20728 CENTRO	4	18/02/2019	(19)99736-9970 SALTINHO-SP	
ESTELA URBANO PALMIERI RUA TODOS OS SANTOS, 1161	F	17388 CENTRO	4	18/02/2019	(19)99643-1150 SALTINHO-SP	
YAGO GAEL VICENTE CIPRIANO RUA JOSE POMPERMAYER, 301	M	17237 RESIDENCIAL AZALEAS	4	16/02/2019	(19)99960-9344 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

TERESA NINA SIXEL	F	17172	4 12/02/2019	(19)98115-6448
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1609		CENTRO		SALTINHO-SP
ENRICO LUIS GONCALVES	M	4682	4 09/02/2019	
RUA ARTHUR MONTEBELLO, 130		JARDIM PALMARES I		SALTINHO-SP
LARISSA MANUELLA URBANO	F	17204	4 07/02/2019	(19)97172-9056
RUA ARTHUR MONTEBELLO, 133		JARDIM PALMARES I		SALTINHO-SP
BRENO SCHIAVOLIN OLAIA	M	19699	4 06/02/2019	(19)99960-6230
RUA VALENTIN FURLAN, 100		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
THEO GOUVEA SPADA RUA ANDRE TORREZAN, 92	M	17933 SAO JUDAS TADEU	4	05/02/2019	(19)99904-9997 SALTINHO-SP	
ARTHUR SOARES DA SILVA RUA JOAO BATISTA CORREIA, 441	M	17143 NOSSA SENHORA APARECIDA I	4	01/02/2019	(19)99621-2124 SALTINHO-SP	
ESTELA REGONHA RUA MARIO CESTARIOLI, 393	F	17131 RESIDENCIAL VIRGINIA	4	31/01/2019	(19)99658-7879 SALTINHO-SP	
HELLENA DE OLIVEIRA DOMINGUES RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 490	F	17347 SAO JUDAS TADEU	4	30/01/2019	SALTINHO-SP	
THEO REIS ZUIN AVENIDA POMPEIA, 2940	M	21767 CENTRO	4	30/01/2019	(19)99865-9287 SALTINHO-SP	
MANUELA BERTAZZONI RUA JOAO BATISTA CORREIA, 413	F	17785 NOSSA SENHORA APARECIDA I	4	29/01/2019	(19)99673-9784 SALTINHO-SP	
LUISA LIMA SCHIAVOLIN RUA JOSE TORREZAN, 1562	F	17338 JARDIM TORREZAN	4	29/01/2019	(19)99964-4131 SALTINHO-SP	
JULIA HELENA BASSO AREA RURAL, S/N	F	17116 AREA RURAL DE SALTINHO	4	25/01/2019	(19)99666-0322 SALTINHO-SP	
NATHANAEL DE PAULA COIMBRA RUA JOAO BRIGANTE, 259	M	17121 RESIDENCIAL AZALEAS	4	24/01/2019	(19)99110-9117 SALTINHO-SP	
EMANUELLY DE OLIVEIRA RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 83	F	17102 NOSSA SENHORA APARECIDA I	4	22/01/2019	(19)99360-6465 SALTINHO-SP	
MIGUEL HENRIQUE SOUZA PONTES JOSE TARARAM, 71	M	18197 CENTRO	4	21/01/2019	(19)99980-8665 SALTINHO-SP	
HENRY ZION SOUZA CASSAROTI ÁREA RURAL, S/N	M	19675 CENTRO	4	17/01/2019	(19)97172-9954 SALTINHO-SP	
VALENTIM LUCAS ROSSI ESTRADA SALTINHO 4, S/N	M	17062 SITIO SAO BENEDITO	4	15/01/2019	(19)99798-6251 SALTINHO-SP	
CAUA TORINA RUA TODOS OS SANTOS, 1001	M	17057 CENTRO	4	14/01/2019	(19)99944-5197 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

TOMAS PEREIRA DE SOUZA	M	21222	4	10/01/2019	(11)95374-6449
RUA JOAO ANTONIO MENDES, 74					NOSSA SENHORA APARECIDA II SALTINHO-SP
LUIS ARTHUR PALMA CAFALCANTE	M	17043	4	09/01/2019	(19)98207-1675
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N					JARDIM VITORIA SALTINHO-SP
KAIQUE DE PAULA TOBIAS	M	17079	4	08/01/2019	(19)99620-1020
SALTINHO 4, S/N					CENTRO SALTINHO-SP
MIGUEL BARROS SILVA	M	21143	4	04/01/2019	(19)99144-3984
ÁREA RURAL, 331					CENTRO SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
LAVINIA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA AREA RURAL, S/N	F	21396 AREA RURAL DE SALTINHO	4	31/12/2018	(19)97109-4921 SALTINHO-SP	
LORENZO GABRIEL BERTOLINE PAES SANTO ANTONIO, S/N	F	17842 CENTRO	4	28/12/2018	(15) 3386-5100 SALTINHO-SP	
LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA TAVARES RUA ALEXANDRE FRANCETTO, 592	M	17036 JARDIM PALMARES I	4	24/12/2018	(19)98223-6064 SALTINHO-SP	
SAMUEL ALEXANDRE NEVES RUA ANGELO ANGELELLI, 1416	M	21022 JARDIM TORREZAN	4	23/12/2018	(19)99204-1200 SALTINHO-SP	
VINICIUS SOARES BARBETTA RUA ANTONIO FERRAZ DE ALMEIDA, 218	M	17183 JARDIM AGROLAR	4	21/12/2018	(19)99811-5973 SALTINHO-SP	
DANIEL PAZETE ASSONI RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 526	M	17156 JARDIM VITORIA	4	18/12/2018	(19)98223-6633 SALTINHO-SP	
LORENZO MAGALHOES RUA JOAO BRIGANTE, 85	M	17160 RESIDENCIAL AZALEAS	4	17/12/2018	(19)99894-8497 SALTINHO-SP	
ARTHUR SANTHIAGO BONFIN RODRIGUES AREA RURAL, 129	M	16952 AREA RURAL DE SALTINHO	4	12/12/2018	(19)99769-4928 SALTINHO-SP	
LAIS DE CAMARGO PEREIRA RUA LOURENCO BERNARDINO, 523	F	17023 CENTRO	4	11/12/2018	(19)98239-2012 SALTINHO-SP	
VALENTINA EMANUELLY ALVES SANTOS RUA ANGELO DOMINGOS CIBIM, 10	F	21430 CENTRO	4	11/12/2018	(19)97151-6347 SALTINHO-SP	
MARIA HELENA DE MORAES SOARES RUA ANTONIO FERRAZ DE ALMEIDA, 218	F	21912 JARDIM AGROLAR	4	11/12/2018	(19)99927-2455 SALTINHO-SP	
IVAN GASTARDELO SANTOS RUA LOURENCO BERNARDINO, 522	M	17105 CENTRO	4	29/11/2018	(19)99683-7475 SALTINHO-SP	
GABRIEL TORINA PEREIRA RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 767	M	16919 JARDIM NOVA COLINA	4	29/11/2018	(19)97411-7756 SALTINHO-SP	
LUCAS PIMENTA OLIVEIRA RUA SILVIO TORREZAN, 206	M	16905 NOVA SALTINHO	4	29/11/2018	(19)97131-7087 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

HEITOR ROCHA LEANDRO GARCIA	M	18790	4	28/11/2018	(19)99975-8268
RUA PEDRO SCARASSATTI, 65		NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP
BEATRIZ TONIN ZUIN	F	16936	4	28/11/2018	(19)99697-1516
RUA ALEXANDRE FRANCETTO, 562		JARDIM PALMARES I			SALTINHO-SP
ISADORA CAMPOS TORREZAN	F	19116	4	26/11/2018	(19)98183-9055
RUA DONA HILDA, 149		CENTRO			SALTINHO-SP
CAIO DA SILVA CAMPOS	M	16914	4	24/11/2018	(19)99612-5328
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 43		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
MIKAELLY LIMA SANTANA RUA SILVIO TORREZAN, 310	F	16913 NOVA SALTINHO	4	23/11/2018	(19)97105-7864 SALTINHO-SP	
LEONARDO ZATARIN CARPIM RUA PEDRO SCARASSATTI, 101	M	16865 NOVA SALTINHO	4	18/11/2018	(19)99141-7472 SALTINHO-SP	
CESAR DE CARVALHO LUIZ FRANCISCO GORGA, 303	M	17624 CENTRO	4	16/11/2018	(19)99909-2750 SALTINHO-SP	
SOPHIE BERNARDINO DO AMARAL RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 80	F	16873 JARDIM NOVA COLINA	4	16/11/2018	(19)99998-2181 SALTINHO-SP	
STELLA BERNARDINO DO AMARAL RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 80	F	16872 JARDIM NOVA COLINA	4	16/11/2018	(19)99918-5623 SALTINHO-SP	
ISABELLA TREVISAN CHRISTOFOLETTI RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 95	F	16844 JARDIM VITORIA	4	09/11/2018	(19)98910-6494 SALTINHO-SP	
ENOQUE MIGUEL CEZAR ANANIAS RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	17851 JARDIM VITORIA	4	07/11/2018	(19)99442-5370 SALTINHO-SP	
SAMUEL DOS SANTOS SIMOES RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	16901 JARDIM VITORIA	4	01/11/2018	(15)99163-3970 SALTINHO-SP	
MANUELLY VITORIA MONTE DA SILVA RUA JACINTO STURION, 1139	F	16880 SAO JUDAS TADEU	4	30/10/2018	(19)99726-3423 SALTINHO-SP	
EMANUELLA FERNANDA DOMINGUES DE OLIVEIRA RUA SILVESTRE MUNIZ, 376	F	16825 SAO JUDAS TADEU	4	29/10/2018	(19)98209-4476 SALTINHO-SP	
LAURA BERNARDO REINALDO RUA ANTONIO MONTEBELLO, 148	F	16852 JARDIM PALMARES II	4	28/10/2018	(19)99798-8689 SALTINHO-SP	
BELLA LIMA DE ALMEIDA RUA ANGELO ANGELELLI, 1649	F	18214 JARDIM TORREZAN	4	27/10/2018	(19)98376-9686 SALTINHO-SP	
LUIZA BARBOSA COLLETE RUA SILVESTRE MUNIZ, 213	F	19424 SAO JUDAS TADEU	4	22/10/2018	(18)99762-4906 SALTINHO-SP	
PYETRO GUILHERME MACHI CAMPION RUA ANDRE TORREZAN, S/N	M	16802 SAO JUDAS TADEU	4	19/10/2018	(19)98945-0369 SALTINHO-SP	
HELENA FERNANDA ROSA POLIZEL	F	16756	4	18/10/2018	(19)99967-3278	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

RUA HETORE MONTEBELLO, 47	SAO JUDAS TADEU		SALTINHO-SP
(BLOQUEADO) DOUGLAS SOUZA MARIANO	M 16745	4 14/10/2018	
CERAMICA FURLAN, S/N	CENTRO		SALTINHO-SP
DOUGLAS SOUZA MARIANO	M 16746	4 14/10/2018	(19)99953-5421
RUA ANTONIO SETEM, S/N	NOSSA SENHORA APARECIDA II		SALTINHO-SP
ANA LAURA SANTOS GONCALVES	F 17839	4 13/10/2018	(19) 9901-3783
CERAMICA FURLAN, S/N	CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
MIGUEL HENRIQUE CANDIDO TERCIO AREA RURAL, S/N	M	1000147 AREA RURAL DE SALTINHO	4	12/10/2018	SALTINHO-SP	
ANTONELA TARANTO RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 646	F	16821 JARDIM PALMARES I	4	10/10/2018	(19)99687-8329 SALTINHO-SP	
GABRIEL POSSIGNOLO MONTOVANI RUA VALENTINA JOSE CARREIRA, 76	M	16791 INDEPENDENCIA	4	08/10/2018	(19)99834-6719 SALTINHO-SP	
MARIA ALICIA DA SILVA COSME LIMA AREA RURAL, 1204	F	21690 AREA RURAL DE SALTINHO	4	07/10/2018	SALTINHO-SP	
MIGUEL PINO LIBARDI RUA LUIZ ANGELELLI, 112	M	16917 JARDIM PALMARES II	4	06/10/2018	(19)99444-3564 SALTINHO-SP	
ANTHONY GABRIEL VITO RUA ANTONIO SETEM, 141	M	16706 NOSSA SENHORA APARECIDA II	4	03/10/2018	SALTINHO-SP	
MILENA SOARES DE ALMEIDA DA FLORESTA, S/N	F	17642 CENTRO	4	30/09/2018	SALTINHO-SP	
LARA CRISTINNE VILLAS BOAS RAMOS CAUAN, 2799	F	21862 CENTRO	4	30/09/2018	(11)94280-2084 SALTINHO-SP	
LORENA CAMARGO RAYMUNDO RUA LUIZ ANGELELLI, 210	F	16722 JARDIM PALMARES II	4	26/09/2018	(19)99823-4552 SALTINHO-SP	
GABRIEL BROIO DE MARCHI RUA ALEXANDRE FRANCETTO, 531	M	16650 JARDIM PALMARES I	4	22/09/2018	(19)99784-7791 SALTINHO-SP	
GAEL DOS SANTOS URTADO ALIPIO ASSUNCAO ROSA, 337	M	17287 CENTRO	4	20/09/2018	(19)99730-8223 SALTINHO-SP	
THEO ANGELELI NEVES RUA GARCINDO BRESSAN, 991	M	16651 NOSSA SENHORA APARECIDA I	4	19/09/2018	(19)98238-2515 SALTINHO-SP	
MANUELA MENOCELLI DE OLIVEIRA RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 557	F	16853 JARDIM NOVA COLINA	4	16/09/2018	(19)99303-5274 SALTINHO-SP	
VALENTINA VITTI FERRAZ RUA ANGELO ANGELELLI, 1354	F	16671 JARDIM TORREZAN	4	14/09/2018	(19)97162-6661 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

(BLOQUEADO) VALENTINA VITTI FERRAZ

F 16670 4 14/09/2018

RUA ANGELO ANGELELLI, 1354

JARDIM TORREZAN

SALTINHO-SP

MATEUS JESUS VIEIRA

M 16642 4 14/09/2018 (19)99814-8005

RUA ANGELO ANGELELLI, 1601

JARDIM TORREZAN

SALTINHO-SP

DEBORAH ARTHUR DA SILVA

F 16623 4 13/09/2018 (19)99782-6408

RUA JOAO ANTONIO MENDES, S/N

NOSSA SENHORA APARECIDA II

SALTINHO-SP

AGATHA PEREIRA FAGANELLO

F 16592 4 06/09/2018 (19)99828-6006

RUA JOAO ANTONIO MENDES, 159

NOSSA SENHORA APARECIDA II

SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
PEDRO LUCCA BUENO RUA LUIZ ANGELELLI, 275	M	16586 JARDIM PALMARES II	4	31/08/2018	(19)99760-5237 SALTINHO-SP	
CARLOS EDUARDO VIEIRA MARTINS RUA AUGUSTO FRANZOL, 1014	M	16605 SAO JUDAS TADEU	4	31/08/2018	(19)98409-4131 SALTINHO-SP	
MARIA EDUARDA CUNHA MALIATI RUA JOAO BRIGANTE, 201	F	20045 RESIDENCIAL AZALEAS	4	29/08/2018	(98)99219-8399 SALTINHO-SP	
HELENA VALENCIO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1664	F	16571 CENTRO	4	28/08/2018	(19)98927-7300 SALTINHO-SP	
LUCAS ROGER DE CASTRO RUA JOSE POMPERMAYER, 425	M	19337 RESIDENCIAL AZALEAS	4	27/08/2018	(19)99840-0764 SALTINHO-SP	
YURI SACILOTO DOMINGUES LUIZ DIAS GONZAGA, 2000	M	17230 CENTRO	4	27/08/2018	SALTINHO-SP	
LUIZA SOUZA PIERRE ELID RUA ANGELO SCHIAVINATO, 207	F	16786 NOVA SALTINHO	4	27/08/2018	(19)97412-2992 SALTINHO-SP	
EDUARDO BRESSAN RUA ARTHUR MONTEBELLO, 133	M	21062 JARDIM PALMARES I	4	25/08/2018	(14)99881-8883 SALTINHO-SP	
BERNARDO DA SILVA FASCIROLI RUA LOURENÇO BERNARDINO, 624	M	16770 CENTRO II	4	23/08/2018	(19)99910-8383 SALTINHO-SP	
LEONARDO MARTINS RUA VICTALIANO ANTONIO MONDINI, 305	M	21883 CENTRO	4	22/08/2018	(19)99801-4661 SALTINHO-SP	
DAVI FARIA CASAROTO AVENIDA VALENTIM STURION, 2189	M	16541 JARDIM PALMARES II	4	20/08/2018	(19)99991-6208 SALTINHO-SP	
LARISSA VITORIA DA SILVA FALCAO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2064	F	16707 CENTRO	4	13/08/2018	(19)98780-7172 SALTINHO-SP	
ISIS CAROLINI BENTO RUA MAESTRO PETERMAN, 323	F	21780 CENTRO	4	10/08/2018	(19)98970-3212 SALTINHO-SP	
BRENDA ALVES LOPES RURAL, 392	F	16516 AREA RURAL DE SALTINHO	4	08/08/2018	(19)99863-4340 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

VITORIA DA SILVA BRAGANTE	F	16507	4	06/08/2018	(19)99388-4646
RUA JOAO BATISTA CORREIA, 135					
ALICE PRATES MIRANDE	F	20605	4	05/08/2018	(19)98814-3392
ÁREA RURAL, S/N					
ALICE VITORIA BERNARDINO	F	16525	4	05/08/2018	(19)99993-3248
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1133					
POLIANA CONCEICAO BENTO	F	16668	4	04/08/2018	(19)99759-6124
RUA JACINTO STURION, 1003					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
MATEUS CAETANO LIMA RUA ANTONIO MONTEBELLO, 165	M	16473 JARDIM PALMARES II	4	03/08/2018	(19)97171-2904 SALTINHO-SP	
MARIA HELENA ZUIN ÁREA RURAL, S/N	F	16659 CENTRO	4	02/08/2018	(19)99366-2509 SALTINHO-SP	
MATHEUS MUNIZ RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 283	M	16478 JARDIM NOVA COLINA	4	02/08/2018	(19)97407-2790 SALTINHO-SP	
HELLEN MANTOVAN SOMBRA MENDES RUA LUIZ ANGELELLI, 241	F	18346 JARDIM PALMARES II	4	31/07/2018	(11)98382-2366 SALTINHO-SP	
DAVI JACINTO PEREIRA RUA ARTHUR MONTEBELLO, 195	M	17584 JARDIM PALMARES I	4	31/07/2018	(19)99718-4196 SALTINHO-SP	
JOAO LUCAS VENTURA DE OLIVEIRA RUA DO MOINHO, 577	M	16495 JARDIM VITORIA	4	31/07/2018	(15)99709-8087 SALTINHO-SP	
JULIA ARTHUR RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	16476 JARDIM VITORIA	4	31/07/2018	(19)99776-9538 SALTINHO-SP	
LUIZ FELIPE PACKER RUA LUIZ BERTAZZONI, 90	M	16662 NOVA SALTINHO	4	30/07/2018	(19)99846-8223 SALTINHO-SP	
HELENA DE MORAES FALARARO RUA DEOLINDA ZAMBRETTI MELEGA, 141	F	21001 CENTRO	4	29/07/2018	(19)99746-0180 SALTINHO-SP	
ALEXIA MAIELLY SANTOS PEREIRA SAO BENEDITO, RUA N	F	17934 CENTRO	4	29/07/2018	(19)99205-5101 SALTINHO-SP	
YURI RAFAEL FRUTUOSO RIBEIRO RUA ANTONIO MONTEBELLO, 266	M	16455 JARDIM PALMARES II	4	26/07/2018	(19)99684-6045 SALTINHO-SP	
REBECCA DE OLIVEIRA RUA ANGELO ANGELELLI, 1495	F	20125 JARDIM TORREZAN	4	19/07/2018	(19)98393-8130 SALTINHO-SP	
LORINE VIDOTO PANDOLFO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1202	F	20644 CENTRO	4	17/07/2018	(19)99940-6764 SALTINHO-SP	
TAYLOR GABRIEL CAMARGO LOPES HUM, 410	M	16509 CENTRO	4	17/07/2018	(19)99707-2929 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

HEITOR ALVES BAPTISTA	M	21992	4	17/07/2018	(19)98307-6573
RUA JOSE SCHIAVINATTO, 275					SALTINHO-SP
POLIANA RIBEIRO	F	22031	4	16/07/2018	(19)99904-2077
RUA SANTA CATARINA, 409					SALTINHO-SP
THEO MULLER GRACIANI DE OLIVEIRA	M	16425	4	11/07/2018	(19)99707-7927
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 77					SALTINHO-SP
OTAVIO FERNANDES URBANO	M	16461	4	07/07/2018	(19)99727-9820
SITIO SAO BENEDITO, S/N					SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
ISABELA BARBOZA RODRIGUES ALAMEDA TERRAS ALTAS, 35	F	21352 CENTRO	4	06/07/2018	(11)11111-1111 SALTINHO-SP	
ANA JULIA CAVALCANTE DE TOLEDO SALTINHO 4, 35	F	17921 CENTRO	4	05/07/2018	(19)99332-0830 SALTINHO-SP	
JULIA MORAES DE ALMEIDA ARTHUR CARLOS DE TOLEDO, 139	F	17371 CENTRO	4	04/07/2018	(19)97123-9979 SALTINHO-SP	
KAUAN MIGUEL CORREA TREVISAN RUA ANGELO SCHIAVINATO, 259	M	16617 NOVA SALTINHO	4	01/07/2018	(19)99802-1641 SALTINHO-SP	
PEDRO HENRIQUE CORDEIRO DE ARAUJO RUA JOSE TORREZAN, 1641	M	16339 JARDIM TORREZAN	4	30/06/2018	(19)99865-9818 SALTINHO-SP	
ENZO GABRIELL BONASSI FRUTUOSO - ERRADO RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 363	M	16377 NOVA COLINA	4	23/06/2018	(19)99924-8032 SALTINHO-SP	
ENZO GABRIELL BONASSI FRUTUOSO RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 301	M	16340 NOVA COLINA	4	23/06/2018	(19)99924-8032 SALTINHO-SP	
HELENA DIAS RODEANI RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 180	F	20588 NOVA COLINA	4	22/06/2018	(19)99798-2151 SALTINHO-SP	
CAIO AZEVEDO RUA DOMINGOS SALERMO CASSANO, 135	M	16315 NOSSA SENHORA APARECIDA I	4	21/06/2018	(19)99690-2490 SALTINHO-SP	
ISAAC ZAIA TOBIAS RUA JOSE POMPERMAYER, 285	M	16319 RESIDENCIAL AZALEAS	4	19/06/2018	(19)97105-2235 SALTINHO-SP	
CRISTIANO ALVES DO SANTOS SÃO JOÃO, S/N	M	16360 CENTRO	4	17/06/2018	(19)98250-4895 SALTINHO-SP	
EUCARIS XAVIER DOS SANTOS CABRAL RUA NUNCIO HIPOLITO, 440	M	17946 JARDIM AGROLAR	4	16/06/2018	(15)99805-3246 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) ANNA JULIA ARTHUR MONTEBELO - ERRA F RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 89		16381 NOSSA SENHORA APARECIDA I	4	16/06/2018	(19)99176-6606 SALTINHO-SP	
ANNA JULIA ARTHUR MONTEBELO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2188	F	16270 JARDIM AGROLAR	4	16/06/2018	(19)99187-2041 SALTINHO-SP	
ARTHUR SGRINHEIRO BERTAZONI AREA RURAL, S/N	M	16290 AREA RURAL DE SALTINHO	4	13/06/2018	(19)99695-3665 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

(BLOQUEADO) ARTHUR SGRINHEIRO BERTAZONI

M 16354 4 13/06/2018

SITIO BOM RETIRO, S/N

CENTRO

SALTINHO-SP

GABRIEL RODRIGUES DA SILVA

M 16362

4 12/06/2018

(19)98996-6425

RUA ANTONIO MONTEBELLO, 100

JARDIM PALMARES II

SALTINHO-SP

ALICE BARBARY MAZIERO

F 16481

4 09/06/2018

(19)98136-5091

LOURENCO BERNADINO, 650

CENTRO

SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
LUIZA VITORIA SOUZA SIQUEIRA CACHOEIRINHA, S/N	F	17026 CENTRO	4	06/06/2018	SALTINHO-SP	
MARIA LUCIA MAZIERO ALVES RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 483	F	16255 JARDIM VITORIA	4	01/06/2018	(19)99611-3946 SALTINHO-SP	
LUCAS GIOVANI ZOPI FURLAN RUA JOSE DE GOES, 296	M	16220 NOVA SALTINHO	4	01/06/2018	(19)99625-0282 SALTINHO-SP	
JOSE FELIPE CESTARIOLI RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 408	M	16222 NOVA COLINA	4	01/06/2018	(19)97162-7827 SALTINHO-SP	
EMANUELLA FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 180	F	16221 JARDIM NOVA COLINA	4	30/05/2018	(19)99766-2618 SALTINHO-SP	
DIOGO DE PAULA MARANHO LAURO GOMES, 111	F	18244 CENTRO	4	28/05/2018	(11)96726-0247 SALTINHO-SP	
ENZO GABRIEL LEITE DE SOUZA CATALUNHA, 266	M	21217 CENTRO	4	26/05/2018	(15)99184-6498 SALTINHO-SP	
ANELISE CAROLINA SILVA RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 900	F	18978 CENTRO II	4	24/05/2018	(19)99154-8630 SALTINHO-SP	
JOSE BERNARDO DOMINGUES DA SILVA RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 900	M	16223 CENTRO II	4	24/05/2018	(19)98606-5627 SALTINHO-SP	
THIAGO GIL MARTINS AREA MADEIREIRA, 32259	M	21994 CENTRO	4	24/05/2018	(14)98161-1421 SALTINHO-SP	
DOMINIC CALEGARI RUA FERRUCIO BERTAZONI, 271	M	16209 NOSSA SENHORA APARECIDA II	4	22/05/2018	(19)98420-8989 SALTINHO-SP	
KAUE MIGUEL SOARES DA SILVA RUA ANTONIO SETEM, 110	M	16217 NOSSA SENHORA APARECIDA II	4	20/05/2018	(19)99736-9701 SALTINHO-SP	
ENZO BARBOSA DA CRUZ ANTONIA VECCHINI BRUZANTIN, 41	M	17118 CENTRO	4	19/05/2018	(19) 9973-4135 SALTINHO-SP	
MARIA JULIA PASSARINI DR JOAO CONCEICAO, 455	F	16951 CENTRO	4	14/05/2018	SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

ENZO LUCANNO FERREIRA	M	16700	4	09/05/2018	(19)98819-1067
PEDRO MORATO KRARENBUHL, 125		CENTRO			SALTINHO-SP
MICHELLY AGNES SANT ANA PACHECO	F	20734	4	08/05/2018	(11)95404-7604
RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 560		JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP
ANTONIO MONTEBELO PEREIRA	M	16505	4	08/05/2018	(19)99771-0929
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 604		NOVA COLINA			SALTINHO-SP
MELISSA MARIEH URBANO	F	16162	4	06/05/2018	(19)99828-2960
RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 57		NOSSA SENHORA APARECIDA I			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
LORENZO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA ESTRADA SALTINHO KM 4, S/N	M	17515 CENTRO	4	05/05/2018	(19)99787-6759 SALTINHO-SP	
MIGUEL TABAI RUBINATO RUA DA AROERAS, 75	M	16480 CENTRO	4	04/05/2018	(19)99736-3512 SALTINHO-SP	
PEDRO FERNANDES SILVA RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 203	M	16107 JARDIM TORREZAN	4	04/05/2018	(19)99635-6138 SALTINHO-SP	
DAVI MIGUEL RAMOS FERREIRA RUA VITORIO SCHIAVOLIM, 182	M	16117 JARDIM AGROLAR	4	03/05/2018	(19)99612-9568 SALTINHO-SP	
ANA LUIZA NASCIMENTO DOS SANTOS RUA SAO MARCOS, 519	F	16397 CENTRO	4	02/05/2018	(19)99876-5962 SALTINHO-SP	
LORENA GONCALVES DO NASCIMENTO VICINAL PEDRO BORTOLETO, 214	F	16156 CENTRO	4	02/05/2018	(19)99777-9039 SALTINHO-SP	
GAEL HENRIQUE FERREIRA RUA LUIZ ANGELELLI, 295	M	16110 JARDIM PALMARES II	4	29/04/2018	(19)99662-0083 SALTINHO-SP	
HELOISA CLARO BARBOSA AREA RURAL, S/N	F	16322 AREA RURAL DE SALTINHO	4	28/04/2018	SALTINHO-SP	
DAVI BERNO RUA CELIA RODRIGUES CARDINALI, 579	M	16318 JARDIM TORREZAN	4	28/04/2018	(19)99220-7806 SALTINHO-SP	
MARIA CLARA ZUIN RUA ANDRE TORREZAN, 1479	F	16116 JARDIM TORREZAN	4	27/04/2018	(19)99828-8800 SALTINHO-SP	
VINICIUS GRANDINO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 173	M	16332 JARDIM VITORIA	4	26/04/2018	(19)99642-9004 SALTINHO-SP	
VITOR MIGUEL GIL CAETANO RUA SILVESTRE MUNIZ, 222	M	16109 SAO JUDAS TADEU	4	25/04/2018	(19)98311-6870 SALTINHO-SP	
FERNANDO DE PONTES MACHI RUA JOSE DE GOES, 162	M	16091 NOVA SALTINHO	4	25/04/2018	(19)97118-0409 SALTINHO-SP	
MIGUEL JOSE GASTARDELO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 369	M	16300 JARDIM VITORIA	4	23/04/2018	(19)99797-9249 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

HEITOR MORAES MARTINS	M	16094	4	22/04/2018	(19)98811-1788
RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 187					NOSSA SENHORA APARECIDA I SALTINHO-SP
BERNARDO SCHIAVINATO	M	18085	4	21/04/2018	(19)98158-4141
RUA DO MOINHO, 345					CENTRO SALTINHO-SP
VICTOR CARMELINDO BENTO LOPES	M	16302	4	21/04/2018	(19)98853-6985
RUA PEDRO GUITT, 301					CENTRO II SALTINHO-SP
PEDRO PACKER ALVAREZ COLPAERT	M	20556	4	20/04/2018	(19)99943-0416
RUA MERGENTHALER, 345					CENTRO SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
DIANA GOMES DE OLIVEIRA ADUTORA DO RIO CLARO, 547	F	18008 CENTRO	4	20/04/2018	(19)99903-0297 SALTINHO-SP	
EVELYN SOUZA OLIVEIRA RUA LUIZ BERTAZZONI, 121	F	19901 NOVA SALTINHO	4	14/04/2018	(19)99848-2561 SALTINHO-SP	
MARIAH FERNANDA FERREIRA MAIA RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 73	F	16018 NOSSA SENHORA APARECIDA I	4	13/04/2018	(19)98157-0599 SALTINHO-SP	
LIVIA IVO MACHI RUA FERRUCIO BERTAZONI, 128	F	16333 NOSSA SENHORA APARECIDA II	4	11/04/2018	(19)99841-2761 SALTINHO-SP	
MIGUEL HENRIQUE SILVA LOPES RUA PEDRO SCARASSATTI, 61	M	20438 NOVA SALTINHO	4	10/04/2018	(19)99840-3622 SALTINHO-SP	
BERNARDO LUIS VIEIRA SILVA RUA PEDRO SCARASSATTI, 155	M	1000094 NOVA SALTINHO	4	10/04/2018	(19)99998-4925 SALTINHO-SP	
IGUIEL APARECIDO ALVES RUA 8 AJAPI, 307	M	19158 CENTRO	4	08/04/2018	(19)99758-1700 SALTINHO-SP	
ENZO GABRIEL MENDES PEREZ RUA FIORIGE BERNARDINO, 281	M	16363 NOSSA SENHORA APARECIDA I	4	06/04/2018	(19)98887-2042 SALTINHO-SP	
JOSE MIGUEL ESTIMA DA SILVA RUA PEDRO SCARASSATTI, 174	M	15992 NOVA SALTINHO	4	01/04/2018	(19)98173-0523 SALTINHO-SP	
KHALLIZE REGINA CORREA AREA RURAL, S/N	F	15985 AREA RURAL DE SALTINHO	5	29/03/2018	(19)97423-3480 SALTINHO-SP	
MARIA MANUELA DA SILVA RUA AUGUSTO FRANZOL, 1155	F	15977 SAO JUDAS TADEU	5	27/03/2018	(19)99891-7620 SALTINHO-SP	
SAMUEL GUEDES SPADA RUA JOAO ANTONIO MENDES, 420	M	15973 NOSSA SENHORA APARECIDA II	5	26/03/2018	(19)99679-9836 SALTINHO-SP	
HEITOR GABRIEL CARDOZO CAPOZZI RUA FERRUCIO BERTAZONI, 103	M	19522 NOSSA SENHORA APARECIDA II	5	22/03/2018	(19)99888-1313 SALTINHO-SP	
ESTHER CAMARGO DE PONTES SILVA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	17219 JARDIM VITORIA	5	19/03/2018	(19)99674-5797 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

NICOLAS GABRIEL RAMOS DE SOUZA	M	16451	5	14/03/2018	(19)97151-3701
AREA RURAL, S/N		AREA RURAL DE SALTINHO			SALTINHO-SP
HENRY GABRIEL DOS SANTOS FONSECA	M	17380	5	13/03/2018	(19)97410-5124
RUA ANTONIO MONTEBELLO, 100		JARDIM PALMARES II			SALTINHO-SP
ELOAH MASCARENHAS ALMEIDA	F	15949	5	11/03/2018	(19)99862-5874
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP
LORENA VALENTINA PASSARINHO	F	15924	5	11/03/2018	(19)98137-5762
RUA JOSE POMPERMAYER, 166		RESIDENCIAL AZALEAS			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
LORENN VITORIA RODRIGUES DA SILVA AREA RURAL, 190	F	15970 AREA RURAL DE SALTINHO	5	11/03/2018	(19)99641-1136 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) LORENN VITORIA RODRIGUES DA SILVA - F CHACARA SAO BENTO, S/N		15915 CENTRO	5	11/03/2018	(19)99641-1136 SALTINHO-SP	
HELENA MUNIZ MILAM SANTINA MARTINS SOAVE, 175	F	17148 CENTRO	5	10/03/2018	 SALTINHO-SP	
CAROLINA VENDEMIATTI RUA DAS QUARESMEIRAS, 105	F	21993 CONDOMINIO RESIDENCIAL VIVAMUS	5	08/03/2018	(19)99823-6984 SALTINHO-SP	
LARA POSSIGNOLO RUA ANGELO ANGELELLI, 1626	F	16436 JARDIM TORREZAN	5	07/03/2018	(19)99959-9294 SALTINHO-SP	
PEDRO HENRIQUE DA MATA SANTOS CORREA RUA ANGELO ANGELELLI, 1574	M	15874 JARDIM TORREZAN	5	03/03/2018	(19) 3439-3252 SALTINHO-SP	
LUCCA KERGER RIPARI DE OLIVEIRA RUA JOAO ANTONIO MENDES, 412	M	19541 NOSSA SENHORA APARECIDA II	5	02/03/2018	(19)99223-1439 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) CECILIA REGINA VENTURINI SANTOS ROD F HUM, 925		17960 CENTRO	5	02/03/2018	(19)99301-7791 SALTINHO-SP	
CECILIA REGINA VENTURINI SANTOS RODRIGUES FLORIANO PEIXOTO, 532	F	17647 CENTRO	5	02/03/2018	(19)99301-7791 SALTINHO-SP	
MATEUS BARRICHELLO PAROLINA RUA ANDRE TORREZAN, 1543	M	16039 JARDIM TORREZAN	5	23/02/2018	(19)99726-8008 SALTINHO-SP	
VINICIUS RIGASSO LARANJAL PAULISTA, 7330	M	17777 CENTRO	5	18/02/2018	 SALTINHO-SP	
MAISA MORENO VIEIRA JULIO ROGERIO, 2	F	17899 CENTRO	5	15/02/2018	(19)99926-1661 SALTINHO-SP	
ISAAC DE JESUS SILVA RUA WALDEMAR BATISTA TAVARES, 10	M	21807 CENTRO	5	14/02/2018	(35)98871-0943 SALTINHO-SP	
LORENA TARANTO RUA JOSE TORREZAN, 1534	F	15820 JARDIM TORREZAN	5	13/02/2018	(19)99871-8707 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

REBECA SOFIA DA SILVA OLIVEIRA	F	15808	5 12/02/2018	(19)99251-5010
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 325		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP
PEDRO ALBUQUERQUE DE MEDEIROS ROSERA	M	15991	5 06/02/2018	(19)99888-6487
RUA LOURENÇO BERNARDINO, 675		CENTRO II		SALTINHO-SP
ALICE BARROS STRACKE	F	20613	5 05/02/2018	(19)99882-2254
RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 61		NOVA SALTINHO		SALTINHO-SP
ARTHUR CESAR ALVES DE OLIVEIRA	M	19250	5 02/02/2018	(19)99402-6025
RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 5692		CENTRO II		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
ENZO NIZA DA CONCEICAO RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 382	M	15817 CENTRO II	5	01/02/2018	(19)99714-6172 SALTINHO-SP	
GABRIELE LORENA TORREZAN CUNHA RUA ANDRE TORREZAN, 1604	F	15793 JARDIM TORREZAN	5	01/02/2018	(19)99858-3331 SALTINHO-SP	
GABRIELLY LORENA TORRESAN CUNHA RUA ANDRE TORREZAN, 1604	F	15807 JARDIM TORREZAN	5	01/02/2018	(19)99679-5684 SALTINHO-SP	
MARIA CECILIA SANTOS DO NASCIMENTO RUA JOAO HIPOLITO, 470	F	15944 CENTRO	5	26/01/2018	 SALTINHO-SP	
ANA ALICE DE PAULA LIMA JOAO BATISTA DE MELO AYRES, 289	F	16884 CENTRO	5	22/01/2018	(19)99735-4960 SALTINHO-SP	
DOM MATEUS MATHENHAUER SALTINHO 4 - CHACARA SAO FRANCISCO, S/N	M	16008 CENTRO	5	22/01/2018	(19)99785-1105 SALTINHO-SP	
ALYCIA BALTIERI PANDOLPHO RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 550	F	15779 JARDIM PALMARES I	5	22/01/2018	(19) 3439-3007 SALTINHO-SP	
SANTIAGO DOS SANTOS ANTONIO ALCANTARA MACHADO, 127	M	15756 CENTRO	5	22/01/2018	(19)97166-7319 SALTINHO-SP	
ACSA SOUZA MACEDO RUA JOAO ANTONIO MENDES, 290	F	1000068 NOSSA SENHORA APARECIDA II	5	07/01/2018	(11) 4787-0910 SALTINHO-SP	
FRED SALVADOR FURLAN RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 1080	M	15866 CENTRO II	5	05/01/2018	(19)98818-2198 SALTINHO-SP	
HENDREW SILVA SOARES DOS EUCALIPTOS, S/N	F	17276 CENTRO	5	02/01/2018	(19)99483-9519 SALTINHO-SP	
EMMANUEL BENJAMIN RODRIGUES DA SILVA RUA JOSE DE GOES, 291	M	15632 NOVA SALTINHO	5	29/12/2017	(19) 3439-2338 SALTINHO-SP	
REBECA ZAMPAULO BARBOSA RUA FIORIGE BERNARDINO, 298	F	16574 NOSSA SENHORA APARECIDA I	5	28/12/2017	(19)97135-8708 SALTINHO-SP	
ENZO TORINA MENEGATTI RUA LUIZ ANGELELLI, 330	M	15854 JARDIM PALMARES II	5	28/12/2017	(19)99913-1535 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

HENRY GABRIEL BERTAZZONI MILANI	M	15664	5 26/12/2017	(19)99673-9692
RUA JOAO BATISTA CORREIA, 407				
			NOSSA SENHORA APARECIDA I	SALTINHO-SP
LORENA ALICE NEME	F	15645	5 11/12/2017	(19)99653-8503
RUA ALEXANDRE FRANCETTO, 499				
			JARDIM PALMARES I	SALTINHO-SP
BRYAN VINICIUS MACHI SEVERINO	M	15636	5 08/12/2017	(19)99708-2415
RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 242				
			NOSSA SENHORA APARECIDA I	SALTINHO-SP
DAVI HENRIQUE BASAGLIA COSTA	M	15628	5 05/12/2017	(19)98911-7471
RUA ANTONIO SETEM, 128				
			NOSSA SENHORA APARECIDA II	SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
CAIO AMBROZANO TEIXEIRA RUA ANGELO ANGELELLI, 1449	M	15570 JARDIM TORREZAN	5	01/12/2017	(19)99757-9336 SALTINHO-SP	
MIGUEL TEIXEIRA MACHADO RUA JOAO BRIGANTE, 171	M	15752 RESIDENCIAL AZALEAS	5	28/11/2017	(19)99839-2295 SALTINHO-SP	
CAIO COSTA SILVEIRA RUA JOSE POMPERMAYER, 301	M	17173 RESIDENCIAL AZALEAS	5	24/11/2017	(19)99809-5331 SALTINHO-SP	
MAITE PAROLINA VAZ RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 155	F	15727 JARDIM VITORIA	5	23/11/2017	(19)99603-2039 SALTINHO-SP	
LEVI PHELPIPE DE LIMA LEITE RUA TODOS OS SANTOS, 702	M	21308 JARDIM NOVA COLINA	5	22/11/2017	(75)99168-7267 SALTINHO-SP	
GABRIEL LUIZ QUINTILIANO PACKER RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 169	M	15527 NOVA SALTINHO	5	21/11/2017	(19)98341-9098 SALTINHO-SP	
ALICE HELENA MACHI CERQUEIRA CESAR, 127	F	16165 CENTRO	5	20/11/2017	SALTINHO-SP	
PATRICIA HELOA MACHI CERQUEIRA CESAR, 127	F	16166 CENTRO	5	20/11/2017	SALTINHO-SP	
LAVINIA VICTORIA DE OLIVEIRA GUERRA RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 521	F	17569 SAO JUDAS TADEU	5	19/11/2017	(19)98185-2244 SALTINHO-SP	
MELISSA AIKO KALOCZI KITANO RUA DOS EUCALIPTOS, 940	F	15702 CENTRO	5	18/11/2017	(11)98783-2640 SALTINHO-SP	
EMANUELL HENRICO BORTOLETO SOUZA RUA JOSE POMPERMAYER, 425	M	15704 RESIDENCIAL AZALEAS	5	17/11/2017	(19)98236-4280 SALTINHO-SP	
MARIA JULIA ARAUJO RUA LUIZ ANGELELLI, 89	F	15590 JARDIM PALMARES II	5	17/11/2017	(19)98211-2351 SALTINHO-SP	
MIGUEL LIBARDI LOPES RUA JOAO BRIGANTE, 432	M	15511 RESIDENCIAL AZALEAS	5	16/11/2017	(19)98144-2215 SALTINHO-SP	
LUANA BUSCARIOL ANDREOLI RUA LUIZ BERTAZZONI, 70	F	15687 NOVA SALTINHO	5	14/11/2017	(19)98826-2081 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

LUCAS NOBRE CONCEICAO	M	15686	5	13/11/2017	(19)99626-0777
TRINTA UM DE MARCO, 1001		CENTRO			SALTINHO-SP
HENRY STINCHELLI DE OLIVEIRA	M	16061	5	07/11/2017	(19)97413-2514
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 352		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP
BENJAMIM DA SILVA RAMOS	M	15595	5	07/11/2017	(19)99926-3652
AREA RURAL, 2023		AREA RURAL DE SALTINHO			SALTINHO-SP
LUCCA MOURA	M	15502	5	05/11/2017	(19)99776-9550
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2153		CENTRO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
ISABELLA VITORIA SOUZA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	15557 JARDIM VITORIA	5	03/11/2017	(19)99615-0014 SALTINHO-SP	
VALENTINA MARIANO MACIEL RUA PEDRO SCARASSATTI, 81	F	17125 NOVA SALTINHO	5	02/11/2017	(19)99674-1359 SALTINHO-SP	
HELOISA CHIQUITO GRANDINO RUA LOURENÇO BERNARDINO, 483	F	15613 CENTRO II	5	24/10/2017	(19)99898-8901 SALTINHO-SP	
MARIA ANTONIA RUBIA ÁREA RURAL, S/N	F	20949 CENTRO	5	23/10/2017	(19)99974-5290 SALTINHO-SP	
YURI RODRIGUES DA SILVA SALTINHO 4 - CHÁCARA, S/N	M	15494 CENTRO	5	22/10/2017	(19)99631-1263 SALTINHO-SP	
BENJAMIM WENCESLAU RUA CELIA RODRIGUES CARDINALI, 594	M	15412 JARDIM TORREZAN	5	19/10/2017	(19)99906-4386 SALTINHO-SP	
MARIA VICTORIA DE MATTOS TOMAZ RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 61	F	16021 NOVA SALTINHO	5	18/10/2017	SALTINHO-SP	
DAVI LUIZ LEITE RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 1540	M	15594 CENTRO II	5	16/10/2017	(19)99341-1239 SALTINHO-SP	
JOAO VICTOR PINTO VIEIRA ARRAIAL DE SAO BENTO, S/N	M	15398 CENTRO	5	14/10/2017	(15)99151-0185 SALTINHO-SP	
LORENA VITORIA CONCEICAO DE ALMEIDA RUA DOUTOR JORGE AUGUSTO DA SILVEIRA, 259	F	18650 CENTRO	5	13/10/2017	SALTINHO-SP	
TOMAS RODRIGUES ALVES RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 637	M	20536 JARDIM NOVA COLINA	5	10/10/2017	(19)97170-9785 SALTINHO-SP	
MIRELLA ELOIZE FERREIRA DOS SANTOS RUA SILVESTRE MUNIZ, 399	F	15483 SAO JUDAS TADEU	5	10/10/2017	(19)99695-5801 SALTINHO-SP	
DANTE GASTALDELLO MAGRO RUA ANGELO ANGELELLI, 1540	M	15365 JARDIM TORREZAN	5	08/10/2017	(19)99832-1725 SALTINHO-SP	
DIEGO STURION DA SILVA RUA PEDRO GUITT, 476	M	15563 CENTRO II	5	04/10/2017	(19)99667-9753 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

SAMIRA HAMED DE VASCONCELOS SOUZA	F	21398	5	28/09/2017	(19)99758-6963
RUA SEBASTIAO BEGO, 33		CENTRO			SALTINHO-SP
PEDRO HENRIQUE FLORENTINO FORTES	M	15364	5	27/09/2017	(14)99195-3844
SÃO LUIS, S/N		CENTRO			SALTINHO-SP
PAULO HENRIQUE JUNIOR SANTOS SOUSA	M	18769	5	26/09/2017	(19)99122-9024
RUA JOAO BATISTA CORREIA, 437		NOSSA SENHORA APARECIDA I			SALTINHO-SP
LUIS FELIPE ALVES DE SOUZA	M	15324	5	25/09/2017	(19)99863-1551
RUA ANTONIO MONTEBELLO, 83		JARDIM PALMARES II			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
MIGUEL INFORSATO DE OLIVEIRA ALAMEDA MELVIN JONES, 186	M	21421 CENTRO	5	21/09/2017	(19)97130-9356 SALTINHO-SP	
VANESSA APARECIDA PICELI IPEUNA, 0	F	15917 CENTRO	5	12/09/2017	(19)98165-3825 SALTINHO-SP	
KAUE GABRIEL ORMINDO CANTON AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 670	M	20586 NOVA COLINA	5	02/09/2017	(19)98705-3776 SALTINHO-SP	
RAFAELA DO AMARAL OLIVEIRA AVENIDA FLORINDO CASSANO, 1580	F	15169 NOSSA SENHORA APARECIDA II	5	02/09/2017	(19)99815-9130 SALTINHO-SP	
JOSE EDUARDO MILANI RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 1400	M	15449 CENTRO II	5	31/08/2017	(19)98962-3928 SALTINHO-SP	
HEYTOR LEITE PAES RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	20102 JARDIM VITORIA	5	28/08/2017	(19)99557-6665 SALTINHO-SP	
VALMIR DE OLIVEIRA AVENIDA 5 A, 358	F	15555 CENTRO	5	28/08/2017	(19)98303-9548 SALTINHO-SP	
FLAVIO JUNIOR SANTOS BOMFIM DOIS, 189	M	21660 CENTRO	5	26/08/2017	(19)99644-3024 SALTINHO-SP	
YSABELLA VITORIA DA SILVA ALMEIDA UM, S/N	F	15542 CENTRO	5	24/08/2017	(19)99962-0731 SALTINHO-SP	
MIGUEL LUCAS SCHIAVOLIN RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 250	M	15406 CENTRO	5	22/08/2017	(19)99909-8542 SALTINHO-SP	
NICOLAS TOLOTTI VAZ RUA ABILIO FRANZOL, 181	M	15399 JARDIM VITORIA	5	21/08/2017	(19)99615-4209 SALTINHO-SP	
VALENTINA MONTEBELLO BONIN RUA ANDRE TORREZAN, 1399	F	15368 JARDIM TORREZAN	5	20/08/2017	(19)99830-0280 SALTINHO-SP	
ALFREDO MACHI CAMILLO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 202	M	15144 JARDIM VITORIA	5	20/08/2017	(19)99776-8509 SALTINHO-SP	
THEO MILANI NICOLAU RUA DO MOINHO, 500	M	15143 JARDIM VITORIA	5	19/08/2017	(19)99698-8896 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

ANTHONY RUAN PEREIRA REIS	M	19214	5 17/08/2017	(19)99946-6964
RUA ANTONIO MONTEBELLO, 162		JARDIM PALMARES II		SALTINHO-SP
SAMUEL MURILLO CEZAR ANANIAS	M	18082	5 17/08/2017	(19)99442-5370
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP
LARISSA ZAMBON ERCOLIN	F	17333	5 17/08/2017	(19)97164-7139
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2220		JARDIM AGROLAR		SALTINHO-SP
DAVID EDSON MARCONDES DE TOLEDO FILHO	M	15106	5 12/08/2017	(19)99706-0996
RUA FRANCISCO JOSE DA SILVA, 487		JARDIM PALMARES I		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
	Bairro				Cidade	
HELOISA DE CAMARGO DOS SANTOS RUA FIORIGE BERNARDINO, 550	F	17505	5	09/08/2017	(19)97169-6352	
	NOSSA SENHORA APARECIDA II				SALTINHO-SP	
MARIA EDUARDA ROCHA SANTOS RUA MARIO CESTARIOLI, 273	F	15093	5	07/08/2017	(19)99694-4390	
	RESIDENCIAL VIRGINIA				SALTINHO-SP	
SAMUEL MACHI AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2145	M	15054	5	07/08/2017	(19)99734-5488	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
SOPHIA NOGUEIRA COSTA DEPUTADO CANTIDO SAMPAIO, 2226	F	17392	5	05/08/2017	(11)98538-3460	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
GUSTAVO PAES BARBOSA RUA MILENA DE BARROS OLIVEIRA, 266	M	21314	5	02/08/2017	(19)99648-3949	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
MANUELLA FARIA ABREU AVENIDA VALENTIM STURION, 2189	F	15025	5	23/07/2017	(19)99830-0267	
	JARDIM AGROLAR				SALTINHO-SP	
THIAGO ANTONELLI PANDOLFO RUA PEDRO GUITT, 409	M	15237	5	20/07/2017	(19)99645-6216	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
ANTONELLA SARAIVA SOUZA RUA NUNCIO HIPOLITO, 201	F	15021	5	20/07/2017	(19)99926-2731	
	JARDIM AGROLAR				SALTINHO-SP	
NICOLAS GABRIEL GOZZER INTEGRACAO HORACIO LIMONGI, 26	M	17514	5	18/07/2017	(19)97162-8506	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
KAIQUE VIEIRA FREITAS CHACARA DO MARCELINO, S/N	M	15012	5	14/07/2017	(19)98608-6242	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
MARIA FLOR SIXEL AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1609	F	15212	5	13/07/2017	(19)98115-6448	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
LUIZA SALVADOR LISSI RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 585	F	15599	5	10/07/2017	(19)99801-8310	
	JARDIM NOVA COLINA				SALTINHO-SP	
MAITE VITORIA DOS SANTOS RUA JOSE PIVETTA, 1177	F	15081	5	10/07/2017	(19)99624-3246	
	JARDIM NOVA COLINA				SALTINHO-SP	
DAPHINY VICTORIA TIMOTEO RIBEIRO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1222	F	14978	5	04/07/2017	(19)98767-7850	
	CENTRO				SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

VALENTINA DA LUZ COUTO MACHADO	F	17589	5	03/07/2017	(19)98447-2901
RUA JOSE DE GOES, 230		NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP
LIVIA GABRIELLY RODRIGUES CORDEIRO	F	17651	5	01/07/2017	
FRANCISCO PERESSIM, 55		CENTRO			SALTINHO-SP
GABRIEL RODRIGUES GOES	F	15210	5	28/06/2017	(19)99602-1998
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 760		NOVA COLINA			SALTINHO-SP
PIETRO HENRIQUE TAROSI	M	16947	5	27/06/2017	(19)99890-7430
RUA AUGUSTO FRANZOL, 1037		SAO JUDAS TADEU			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
HELENA OLIVEIRA MACIEL RUA NUNCIO HIPOLITO, 454	F	19926 JARDIM AGROLAR	5	26/06/2017	(19)99613-3676 SALTINHO-SP	
ARTHUR VICTURINO DO CARMO RUA JOSE TORREZAN, 1606	M	15198 JARDIM TORREZAN	5	25/06/2017	(19)99664-4257 SALTINHO-SP	
IAGO DA SILVA ROSSI RUA TODOS OS SANTOS, 1145	M	15035 CENTRO	5	22/06/2017	(19)99657-8886 SALTINHO-SP	
RAUL REGONHA RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 294	M	15110 JARDIM VITORIA	5	22/06/2017	(19)99681-6082 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) IAGO DA SILVA ROSSI RUA TODOS OS SANTOS, 1133	F	15034 CENTRO	5	22/06/2017	(19)99657-8886 SALTINHO-SP	
ARTHUR DA SILVA IMPERIAL RUA SAO SEBASTIAO, 765	F	20770 CENTRO	5	21/06/2017	(19)99771-5527 SALTINHO-SP	
RAFAELLE RAMOS DA SILVA RUA TURMALINA, 127	F	21042 CENTRO	5	21/06/2017	(19)97158-5265 SALTINHO-SP	
MORGHANA DA SILVA MARQUES RUA PEDRO SCARASSATTI, 177	F	18375 NOVA SALTINHO	5	19/06/2017	(41)99764-0594 SALTINHO-SP	
VITORIA RODRIGUES PIRES RUA FIORIGE BERNARDINO, 550	F	16184 NOSSA SENHORA APARECIDA II	5	19/06/2017	SALTINHO-SP	
LEONARDO GONCALVES DE OLIVEIRA ARRAIAL DE SAO BENTO, S/N	M	14960 CENTRO	5	19/06/2017	(15)99192-4722 SALTINHO-SP	
JOSE HENRIQUE RAFAEL GALVAO RUA TODOS OS SANTOS, 1177	M	14923 CENTRO	5	19/06/2017	(19)97112-6675 SALTINHO-SP	
LUIDY ZUIN RUA JOSE DE GOES, 280	M	15383 NOVA SALTINHO	5	17/06/2017	(19)98392-1741 SALTINHO-SP	
LUIS PAULO PASCHOAL RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 702	M	15102 JARDIM VITORIA	5	17/06/2017	(15)99727-1475 SALTINHO-SP	
VICENTE PAZETE RUA ANTONIO SETEM, 263	M	15233 NOSSA SENHORA APARECIDA II	5	16/06/2017	(19)98363-2157 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

VICENTE LOPES PAZETE	M	15232	5 16/06/2017	(19)98363-2157
ANTONIO SETTEN, 263		CENTRO		SALTINHO-SP
(BLOQUEADO) VICENTE LOPES VICENTE	M	15103	5 16/06/2017	
RUA ANTONIO SETEM, 263		NOSSA SENHORA APARECIDA II		SALTINHO-SP
LORENNIA MARIA MORAES MENDONCA	F	16219	5 15/06/2017	(19)98261-9460
RUA DOS EUCALIPTOS, 375		CENTRO		SALTINHO-SP
MATHEUS MAGAGNATO	M	15129	5 14/06/2017	(19) 3425-8026
RUA CANUTO SARAIVA, 63		JARDIM TAIGUARA		PIRACICABA-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
JOAQUIM CANALLE CAVALE RUA LUIZ BERTAZZONI, 45	M	15085 NOVA SALTINHO	5	14/06/2017	(19)99749-0018 SALTINHO-SP	
HELENA PIRES DE ABREU TOLOTTI RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 237	F	14891 JARDIM VITORIA	5	13/06/2017	(19)97137-1418 SALTINHO-SP	
LUIZ ARTHUR RODRIGUES ROSA ÁREA RURAL, S/N	M	21146 CENTRO	5	13/06/2017	(19)99753-5690 SALTINHO-SP	
DIMAS AUGUSTO BATISTA FILGUEIRA RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 454	M	21449 CENTRO	5	13/06/2017	(43)99679-7463 SALTINHO-SP	
LORENA EMANUELLY MILLER ARAUJO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1082	F	14887 CENTRO	5	11/06/2017	(19)99682-2916 SALTINHO-SP	
RAMON GABRIEL ANDRADE NUNES AREA RURAL, S/N	M	20163 AREA RURAL DE SALTINHO	5	09/06/2017	(19)98988-6861 SALTINHO-SP	
KAUA DIAS DE FREITAS RUA JOSE POMPERMAYER, 99	M	16522 RESIDENCIAL AZALEAS	5	04/06/2017	(19)99975-3844 SALTINHO-SP	
SOFIA PAROLINA NASTARO RUA SILVIO TORREZAN, 360	F	17091 NOVA SALTINHO	5	02/06/2017	SALTINHO-SP	
LIVIA TAVARES DE ANDRADE RUA JOAO ANTONIO MENDES, 412	F	21759 NOSSA SENHORA APARECIDA II	5	02/06/2017	(19)98292-7225 SALTINHO-SP	
IZADORA MOTTA DE OLIVEIRA SÃO BENEDITO, S/N	F	16843 CENTRO	5	29/05/2017	(15) 9810-2815 SALTINHO-SP	
GABRIELLE VITORIA SIMOES ÁREA RURAL, S/N	F	14844 CENTRO	5	28/05/2017	(15)99148-1849 SALTINHO-SP	
JOSE EDUARDO URBANO A, S/N	M	15414 CENTRO	5	24/05/2017	SALTINHO-SP	
LAURA DINIZ MACEDO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 245	F	17358 JARDIM VITORIA	5	23/05/2017	(19)99723-4594 SALTINHO-SP	
JOAO TORREZAN LOPES COELHO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1997	F	16496 CENTRO	5	22/05/2017	SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

ENZO GABRIEL TOLEDO	M	14830	5 18/05/2017	(19) 9756-0868
ANTONIO ALCANTARA MACHADO, 127	CENTRO			SALTINHO-SP
(BLOQUEADO) ENZO GABRIEL TOLEDO - ERRADO	M	14829	5 18/05/2017	(19)99859-5369
RUA TODOS OS SANTOS, 1030	CENTRO			SALTINHO-SP
MARIA LUISA SIMONAGIO CARRARA	M	22078	5 17/05/2017	
ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 10	CENTRO			PIRACICABA-SP
ANTONELLA BERNARDINO ANGELELI	F	14913	5 15/05/2017	(19)98113-1583
RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 311	JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
JOAO PEDRO LAFRATTA PIRES RUA FERRUCIO BERTAZONI, 130	M	15020 NOSSA SENHORA APARECIDA II	5	13/05/2017	(19)97153-3036 SALTINHO-SP	
EMANUEL CAMPOS CAVALCANTE BELA VISTA, 1	F	15303 CENTRO	5	10/05/2017	(19)99631-8789 SALTINHO-SP	
JOAQUIM MORAES NASTARO SAO ROQUE, S/N	F	15211 CENTRO	5	10/05/2017	(19)99278-0379 SALTINHO-SP	
YAGO VISENTIM LOPES DOM PEDRO II, 00	M	15721 CENTRO	5	09/05/2017	(19)99492-6181 SALTINHO-SP	
THEO LIMA SCHIAVOLIN RUA JOSE TORREZAN, 1562	M	14815 JARDIM TORREZAN	5	09/05/2017	(19)99964-4131 SALTINHO-SP	
AUGUSTO VACCHI RIBEIRO RUA JOAO BOTTENE, 589	M	21792 CENTRO	5	27/04/2017	(19)99805-1317 SALTINHO-SP	
CARLOS ALEXANDRE JESUINO CORREA NETO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 0	M	15749 JARDIM VITORIA	5	26/04/2017	(19)97145-0965 SALTINHO-SP	
GABRIEL ADEMIR DE OLIVEIRA ZOPI RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 180	M	14905 NOVA COLINA	5	26/04/2017	(19)98253-9094 SALTINHO-SP	
SOPHIA DE OLIVEIRA LOPES UM, 3	F	15562 CENTRO	5	25/04/2017	(19)98244-1906 SALTINHO-SP	
LORENA VICTORIA DA SILVA CAMPOS RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	21488 JARDIM VITORIA	5	25/04/2017	(19)99822-8864 SALTINHO-SP	
MARIA LUIZA IDALGO CAPINAN RUA PEDRO SCARASSATTI, 44	F	14760 NOVA SALTINHO	5	24/04/2017	(19)99784-0165 SALTINHO-SP	
DOM MATOS RAMOS RUA SILVESTRE MUNIZ, 359	M	14777 SAO JUDAS TADEU	5	23/04/2017	(19)98293-9581 SALTINHO-SP	
JOAQUIM PACKER LOPES RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 375	M	16099 NOVA COLINA	5	21/04/2017	(19) 3439-3137 SALTINHO-SP	
LORENA CARNEIRO SOUZA CONVERSÃO, 243	F	14954 ZONA RURAL	5	15/04/2017	(19)98718-8443 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

LUIZ MIGUEL MANTOVANI GONCALVES	M	14731	5 15/04/2017	(19)98215-5632
RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 105		NOVA SALTINHO		SALTINHO-SP
HELENA MACHADO MEDEIROS	F	16546	5 13/04/2017	(19)99966-2497
RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 54		JARDIM TORREZAN		SALTINHO-SP
DAVI NEVES GOMES	M	14722	5 12/04/2017	(19)99726-7852
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 151		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP
THOMAS DE ALMEIDA CASSANO BATTAGLIA	M	14983	5 09/04/2017	
GLADYS APARECIDA PIFFER MORATO, 101		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
MANOELA DINIZ VIEIRA RUA PEDRO GUITT, 295	F	14885 CENTRO II	5	08/04/2017	(19)99823-6823 SALTINHO-SP	
MARINA ESPIRITO SANTO SALES	F	14841	5	04/04/2017		
ANTONIO ORTIGOSA, 95		CENTRO			SALTINHO-SP	
JULIA CRISTINA SILVA DIAS	F	14736	5	04/04/2017	(15)99797-6758	
CORNELIO PIRES KM 57, S/N		CENTRO			SALTINHO-SP	
ANDRE LUIZ GOMES NETO	M	14721	5	03/04/2017	(19)99397-0871	
SALTINHO 4, SEM NUM		CENTRO			SALTINHO-SP	
VALENTINA SARAIVA RAFAEL	F	14756	5	01/04/2017	(19)99750-3738	
RUA JOAO BATISTA CORREIA, 55		NOSSA SENHORA APARECIDA I			SALTINHO-SP	
DAVI LORENZO DE LIMA	M	16868	5	31/03/2017		
RIACHUELO, 108		CENTRO			SALTINHO-SP	
JOAO MIGUEL GUERREIRO BELTRAME	M	15166	6	30/03/2017	(19)99603-7423	
RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 574		JARDIM PALMARES I			SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) JOAO MIGUEL BELTRAME	M	14852	6	30/03/2017		
RUA JOSE DE GOES, 188		NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP	
JOAQUIM GABRIEL DOS SANTOS SILVA	M	14693	6	28/03/2017		
DOS MARQUES, S/N		CENTRO			SALTINHO-SP	
HELENA MILAM MULLER	F	15669	6	27/03/2017	(19)98294-9823	
FLAMBOIANT, 5		CENTRO			SALTINHO-SP	
MARIA RUBIA GALVAO	F	14637	6	25/03/2017	(19)99983-6300	
ANHUMAS, S/N		CENTRO			SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) CLARA TEIXEIRA ARTHUR	F	17342	6	23/03/2017	(19)99725-4212	
CHACARA SAO JOAO, S/N		CENTRO			SALTINHO-SP	
ALEXANDRE CARPIM DA CRUZ	M	14914	6	23/03/2017	(19)99644-9361	
RUA SILVESTRE MUNIZ, 413		SAO JUDAS TADEU			SALTINHO-SP	
CLARA TEIXEIRA ARTHUR	F	14809	6	23/03/2017	(19)99725-4212	
RUA ANGELO SCHIAVINATO, 306		NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

THEO RAMALHO DE CARVALHO	M	21161	6 18/03/2017	(19)99973-2524
RUA SAO JUDAS TADEU, 205		CENTRO		SALTINHO-SP
LORENZO VECHINI IVO	M	14807	6 17/03/2017	(19)99729-5442
RUA HETORE MONTEBELLO, 1010		SAO JUDAS TADEU		SALTINHO-SP
MANUELA MUSSI DE AGUIAR	F	14634	6 17/03/2017	(19) 3439-3113
RUA SILVESTRE MUNIZ, 370		SAO JUDAS TADEU		SALTINHO-SP
PEDRO HENRIQUE VALENTIM TREVISAN	M	15778	6 16/03/2017	(19)97166-5915
FREI LUIZ SANTANA, 29		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
LORENA LOPES DA COSTA RUA PEDRO SCARASSATTI, 177	F	16086 NOVA SALTINHO	6	10/03/2017	(19)99879-2818 SALTINHO-SP	
MARIA CLARA ZUIN RUA ANTONIO MONTEBELLO, 222	M	14603 JARDIM PALMARES II	6	08/03/2017	(19)99713-1288 SALTINHO-SP	
CARLOS EDUARDO MUNHOZ PACKER RUA ANTONIO MONTEBELLO, 105	M	19770 JARDIM PALMARES II	6	06/03/2017	(11)11111-1111 SALTINHO-SP	
NICOLLAS ARTHUR SOUZA RICCO CONVERSÃO, S/N	M	20591 ZONA RURAL	6	04/03/2017	(19)98952-9821 SALTINHO-SP	
GEFFERSON SOARES DE MESQUITA SANTA CRUZ DO OLHO DAGUA, S/N	M	16241 CENTRO	6	02/03/2017	(16)99236-5047 SALTINHO-SP	
JEFERSON SOARES MESQUITA ARRAIAL, 0	M	16233 CENTRO	6	02/03/2017	(00)00000-0000 SALTINHO-SP	
LIVIA CAROLINE DE CAMARGO CAETANO ANTONIO GIL DE TOLEDO, 40	F	15357 CENTRO	6	01/03/2017	(19)99621-8498 SALTINHO-SP	
JOAO PEDRO GIL DOS SANTOS ESTRADA DOUTOR PLINIO ALVES DE MORAES, 540	M	21970 CENTRO	6	01/03/2017	(14)99178-3691 SALTINHO-SP	
SOFIA TREVISAN DOS SANTOS RUA ANGELO ANGELELLI, 1495	F	19435 JARDIM TORREZAN	6	27/02/2017	(19)99956-5284 SALTINHO-SP	
ANTONIO PERES DE CAMPOS RUA BARAO DE JAGUARA, 612	M	21741 CENTRO	6	24/02/2017	(19)99165-6347 SALTINHO-SP	
PEDRO HENRIQUE CABRAL DA SILVA RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 534	M	14649 JARDIM PALMARES I	6	22/02/2017	(19)99729-5489 SALTINHO-SP	
LIVIA EDUARDA DA SILVA AREA RURAL, S/N	F	1000258 AREA RURAL DE SALTINHO	6	18/02/2017	SALTINHO-SP	
PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO SALDANHA PEDRO BORTOLETO, 14	M	14565 CENTRO	6	17/02/2017	(19)98413-6878 SALTINHO-SP	
MATHEUS SPAULONCI TORINA RUA DAS QUARESMEIRAS, 132	M	14726 CONDOMINIO RESIDENCIAL VIVAMUS	6	16/02/2017	(19)99782-1620 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	M	15921	6 13/02/2017	(19)99242-6868
PRUDENTE DE MORAES, 929		CENTRO		SALTINHO-SP
THEO HENRIQUE FIRMINO	M	14732	6 13/02/2017	(19)97161-1002
RUA ANTONIO LUIZ LORENZI, 770		RESIDENCIAL VIRGINIA		SALTINHO-SP
RAFAEL MOLINA FERRARI	M	14575	6 07/02/2017	(19)99710-2358
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP
(BLOQUEADO) ALEXANDRE ZAMBIANCO	M	15945	6 06/02/2017	(19)99918-5781
RUA DAS QUARESMEIRAS, 250		CONDOMINIO RESIDENCIAL VIVAMUS		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
		Bairro			Cidade	
ALEXANDRE ZAMBIANCO RUA DO MOINHO, 179	M	14858	6	06/02/2017	(19)99918-5789	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
EMANUELLY DA SILVA OLIVEIRA AREA RURAL, S/N	F	14769	6	05/02/2017	(19)99412-7943	
		AREA RURAL DE SALTINHO			SALTINHO-SP	
AILTON APARECIDO DA SILVA RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 608	M	14947	6	04/02/2017		
		CENTRO II			SALTINHO-SP	
THATIELLY VICTORIA NASCIMENTO QUERUBIM SAMPAIO, 82	F	14671	6	04/02/2017	(19)99949-2180	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
LAVINIA VITORIA DE SOUZA POLIZEL RUA ARTHUR MONTEBELLO, 33	F	14486	6	01/02/2017	(19)99626-3343	
		JARDIM PALMARES I			SALTINHO-SP	
SOPHIA GABRIELA TIMOTEO RODRIGUES AVENIDA FLORINDO CASSANO, 155	F	14489	6	31/01/2017	(19)99182-8027	
		NOSSA SENHORA APARECIDA II			SALTINHO-SP	
ENZO SOARES DA SILVA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	14491	6	30/01/2017	(19)99474-4899	
		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP	
ELOISA BEGO GODOY RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 1810	F	14531	6	30/01/2017	(19)99826-3890	
		CENTRO II			SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) ELOISA BEGO GODOY RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 1810	F	14530	6	30/01/2017		
		CENTRO II			SALTINHO-SP	
JOAQUIM DE MORAES ROSA LUCIO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 561	M	22043	6	30/01/2017	(19)98726-0715	
		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP	
LARA MARIA MENOCHIELI RUA ANDRE TORREZAN, 1496	F	14481	6	24/01/2017	(19)99713-4205	
		JARDIM TORREZAN			SALTINHO-SP	
DANIEL ALVES PRADO ADALBERTO KURT, 846	M	14461	6	24/01/2017		
		CENTRO			SALTINHO-SP	
JULIA ANGELICA NOGUEIRA FERREIRA VIRGILIO DA SILVA FAGUNDES, 1301	F	15179	6	23/01/2017	(19) 9903-9974	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
DAVI LUCCA TEIXEIRA RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 444	M	21196	6	22/01/2017	(34)99637-8889	
		CENTRO			SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

LAURA BOVI BRUZZA	F	14526	6	20/01/2017	(19)98192-9880
RUA JOSE TORREZAN, 1615		JARDIM TORREZAN			SALTINHO-SP
LAURA EVANGELISTA	F	14621	6	19/01/2017	(19)98817-0608
RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 368		CENTRO			SALTINHO-SP
DAVI AUGUSTO FERREIRA RISSATO	M	20716	6	17/01/2017	(14)99904-6277
RUA SILVESTRE MUNIZ, 406		SAO JUDAS TADEU			SALTINHO-SP
LAZARO FELIPE VALERIANO RODRIGUES	M	16613	6	16/01/2017	(19)99609-3257
RUA VITORIO SCHIAVOLIM, 405		CENTRO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
RODRIGO OMETTO DELABIO SÃO PEDRO, S/N	M	14495 CENTRO	6	16/01/2017	(19)99796-9573 SALTINHO-SP	
LUIZA RODRIGUES BERTOLDO ENRIQUE MENDES, 1330	F	16437 CENTRO	6	11/01/2017	(00)00000-0000 SALTINHO-SP	
DANIELE NEGRESIOLE RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 376	F	15448 NOVA COLINA	6	11/01/2017	SALTINHO-SP	
ARTHUR RODRIGUES DOS SANTOS AREA RURAL, S/N	M	14430 AREA RURAL DE SALTINHO	6	03/01/2017	(15)99196-9049 SALTINHO-SP	
ENZO RAFAEL DANTAS PEREIRA SALTINHO QUATRO, S/N	M	14458 CENTRO	6	02/01/2017	(19)99970-5740 SALTINHO-SP	
HUGO GOHAN NOLASCO RUA JOSE POMPERMAYER, 192	M	14447 RESIDENCIAL AZALEAS	6	02/01/2017	SALTINHO-SP	
ARTHUR SACILOTO GARCIA RUA OTILIA NASCIMENTO DA SILVA, 107	M	22066 CENTRO	6	02/01/2017	(19)99466-7163 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) DIEGO VICENTE VAZ TEODORO RUA JOAO BRIGANTE, 161	F	15488 RESIDENCIAL AZALEAS	6	01/01/2017	(15)99608-9802 SALTINHO-SP	
ANA JULIA DE ALMEIDA CUSTODIO, S/N	F	14427 CENTRO	6	30/12/2016	(19)98703-0216 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) ANA JULIA DE ALMEIDA DA FORCA, S/N	F	14452 CENTRO	6	30/12/2016	(19)98703-0216 SALTINHO-SP	
MARIA HELOISA SILVA TORRENTE RUA PIRAUMBU, S/N	F	14961 CENTRO	6	29/12/2016	(19)99159-2679 SALTINHO-SP	
PIETRO FERNANDO DE CARVALHO NOGUEIRA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2188	M	18053 JARDIM AGROLAR	6	26/12/2016	(19)99903-3920 SALTINHO-SP	
MIGUEL BERTULINO PASCOALIN RUA PEDRO SCARASSATTI, 100	M	14691 NOVA SALTINHO	6	26/12/2016	(19)98192-0460 SALTINHO-SP	
GABRIEL MARIANO DE SOUZA CERAMICA FURLAN, S/N	M	14410 CENTRO	6	25/12/2016	(19)98362-3033 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

MARCELO BALDUINO DOS SANTOS	M	14382	6 23/12/2016	
RUA ALZIRA LAJE CAMBRAIA, 247	CENTRO			SALTINHO-SP
LORENZO TONON RODRIGUES	M	14655	6 18/12/2016	(19)99300-0492
HUM, 300	CENTRO			SALTINHO-SP
GABRIEL URBANO	M	14532	6 14/12/2016	(19)99636-7594
VICINAL PEDRO BORTOLETO, 90	CENTRO			SALTINHO-SP
ANA LARA SCHIAVOLIN SALVADOR	F	14511	6 10/12/2016	(19)99991-3724
RUA DO MOINHO, 65	CENTRO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
PALLOMA TATIANE MENDES DOS SANTOS RUA PEDRO CARLOS BARBOSA, S/N	F	21676 CENTRO	6	10/12/2016	(19)99697-6468 SALTINHO-SP	
ISADORA SOUZA DA SILVA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2567 (BLOQUEADO) ISADORA SOUZA DA SILVA	F	14384 JARDIM PALMARES I	6	09/12/2016	(19)98737-0752 SALTINHO-SP	
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2567 (BLOQUEADO) ISADORA SOUZA DA SILVA	F	14373 JARDIM PALMARES I	6	09/12/2016	SALTINHO-SP	
LUIZA PASSARINI DE AGUIAR MATO ALTO, S/N	F	16590 CENTRO	6	07/12/2016	(19)98110-0267 SALTINHO-SP	
DANIELLY LACERDA MILANI RUA FREI VIRGILIO DE BREGUSSO, 366	F	14369 JARDIM NOVA COLINA	6	04/12/2016	(19)99920-0109 SALTINHO-SP	
VITOR MARIANO DE OLIVEIRA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 6560	M	14692 JARDIM VITORIA	6	03/12/2016	(19)99273-5702 SALTINHO-SP	
LORENCO TONAO RODRIGUES RUA UM, 300	F	18072 CENTRO	6	01/12/2016	(19)99300-0492 SALTINHO-SP	
MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 1036	M	17020 CENTRO II	6	01/12/2016	(19)97126-3250 SALTINHO-SP	
DAFFNY LORRANE DE MATOS FARIAS RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	14908 JARDIM VITORIA	6	30/11/2016	(19)99721-3098 SALTINHO-SP	
JOAO VITOR MOMIS RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 105	M	14363 NOSSA SENHORA APARECIDA I	6	30/11/2016	(19)99930-9274 SALTINHO-SP	
JOAO MIGUEL ALGARVE FIGUEIREDO AVENIDA RIO DAS PEDRAS, 2940	F	20809 CENTRO	6	26/11/2016	(19)98420-0072 SALTINHO-SP	
JULIA CAMPOS NELSON RODRIGUES, 324	F	16550 CENTRO	6	24/11/2016	SALTINHO-SP	
DAVI MIGUEL DE SOUSA MENDES RUA FIORIGE BERNARDINO, 277	M	14566 NOSSA SENHORA APARECIDA I	6	24/11/2016	(19)99853-7676 SALTINHO-SP	
ANA CLARA PACKER RUA PEDRO GUITT, 551	F	14633 CENTRO II	6	23/11/2016	(19)98143-5390 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

LUIZA SALVADOR MILANI	F	14347	6	23/11/2016	(12)99647-4575
JOAO BATISTA CORREA, 391		CENTRO			SALTINHO-SP
GUSTAVO JOSE MANDRO	M	14660	6	22/11/2016	(19)98151-2208
DONA JANE CONCEICAO 1896, 1558		CENTRO			SALTINHO-SP
RAFAEL AUGUSTO XAVIER DA SILVA	M	14352	6	22/11/2016	(19)99638-8114
AREA RURAL, S/N		AREA RURAL DE SALTINHO			SALTINHO-SP
ARTHUR RAMOS FERREIRA	M	14337	6	22/11/2016	(19)99612-9568
RUA VITORIO SCHIAVOLIM, 411		CENTRO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
AUGUSTO PENATI MENDES AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 868	M	14460 NOVA COLINA	6	21/11/2016	(19)99949-1023 SALTINHO-SP	
BRYAN CAVALCANTE DE CAMPOS RUA SILVESTRE MUNIZ, 259	M	14341 SAO JUDAS TADEU	6	21/11/2016	(14)99703-9115 SALTINHO-SP	
ISADORA MENEGATI RUA TODOS OS SANTOS, 1025	F	14625 CENTRO	6	19/11/2016	(19)98829-8849 SALTINHO-SP	
HENRIQUE EMANUEL PEDROZO DE ARAUJO DE OURO PRETO, S/N	M	14616 CENTRO	6	18/11/2016	SALTINHO-SP	
LORENZO RAPHAEL MENDES GONCALVES RUA SILVIO TORREZAN, 280	M	14330 NOVA SALTINHO	6	18/11/2016	(19)99912-6696 SALTINHO-SP	
VITOR NOVOLETTI CAMPEAO RUA ANGELO SHIAVINATO, 177	F	15050 CENTRO	6	14/11/2016	SALTINHO-SP	
VICTOR NOVOLETTI CAMPEAO RUA ANGELO SCHIAVINATO, 177	M	14448 NOVA SALTINHO	6	14/11/2016	(19)98104-5510 SALTINHO-SP	
LAURA MAGALHAES TREVISAN LIMA ESTRADA SALTINHO 4, S/N	F	14417 CENTRO	6	08/11/2016	(19)99783-6033 SALTINHO-SP	
JULIA DE MATTOS SOARES ALFERES JOSE CAETANO, 1745	F	14512 CENTRO	6	08/11/2016	SALTINHO-SP	
KENJI GABRIEL MIZUHIRA SOARES LOPES AVENIDA DOS MARINS, 400	F	18204 CENTRO	6	05/11/2016	(19)99743-1442 SALTINHO-SP	
ANTONELLA BRAGA BOSQUEIRO RUA CELIA RODRIGUES CARDINALI, 599	F	14529 JARDIM TORREZAN	6	01/11/2016	(19)98187-2006 SALTINHO-SP	
RAPHAEL MORAES POUSA LUCIANO GUIDOTTI, 1350	M	14423 CENTRO	6	31/10/2016	(19)97405-2454 SALTINHO-SP	
SOFIA SENA BORGES FIGUEREDO, 104	F	14379 CENTRO	6	27/10/2016	(19)99624-0523 SALTINHO-SP	
MARIA CLARA MARTINS DA SILVA CHACARA SANTA IDALINA, S/N	F	16716 CENTRO	6	26/10/2016	(15)99702-0542 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

MARIA CLARA MARTINS DA SILVA	F	16547	6 26/10/2016	(15)99707-3050
CHACARA SANTA IDALINA, S/N	CENTRO			SALTINHO-SP
AYSLLA VICTORIA BARBOSA DA SILVA	M	21407	6 24/10/2016	(14)99603-9524
ÁREA RURAL, S/N	CENTRO			SALTINHO-SP
ALICE VITORIA DOS SANTOS RODRIGUES	F	15689	6 23/10/2016	(19)99155-1543
ÁREA RURAL, S/N	CENTRO			SALTINHO-SP
BRAYAN OLIVEIRA SANTOS	M	14277	6 23/10/2016	(19)99408-9393
RUA LUIZ BERTAZZONI, 127	NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
		Bairro			Cidade	
JOAO LUCAS MILANI RUA JOSE TORREZAN, 1272	M	14322	6	20/10/2016	(19)98304-5405	
		JARDIM TORREZAN			SALTINHO-SP	
JOAO MIGUEL ROSA DE LIMA TIETE, 165	M	14663	6	18/10/2016	(19)97132-0036	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
ENZO MIGUEL SANTOS SILVA RUA SILVESTRE PERINA, 68	M	14245	6	11/10/2016	(19)97155-6110	
		NOSSA SENHORA APARECIDA I			SALTINHO-SP	
AMANDA CHRISTIE NISHIMURA CAPISTRANO DE ABREU, 600	F	16864	6	10/10/2016	(19)99216-0498	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
CECILIA ALVES DE FREITAS RUA DOUTOR ALVIM, 1338	F	20632	6	07/10/2016	(19)99842-1919	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
ANTONELLA SABATIN RUA ARTHUR MONTEBELLO, 354	F	14528	6	07/10/2016	(19)99911-0234	
		JARDIM PALMARES I			SALTINHO-SP	
STEFFANY GRANGE TRAVESSA JOAO GUERRA, 87	F	18910	6	01/10/2016	(19)99517-8488	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
ANA JULIA GOMES DE SOBRAL RUA CELIA RODRIGUES CARDINALI, 580	F	14230	6	30/09/2016	(19) 9813-5424	
		JARDIM TORREZAN			SALTINHO-SP	
BRAYAN HENRIQUE COSTA DA SILVA CHIODI AMERICO TOBANDINI, 375	M	16840	6	27/09/2016	(19)99984-9654	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
CADU SOUZA SALVADOR RUA FIORIGE BERNARDINO, 494	M	15763	6	23/09/2016	(19)99765-4285	
		NOSSA SENHORA APARECIDA II			SALTINHO-SP	
MARIA ISABELA POLIZEL ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 999	F	15156	6	21/09/2016	(19)99867-2642	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) MARIA ISABELA POLIZEL SÃO SEBASTÃO, 1	F	15301	6	21/09/2016	(19)99867-2642	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
CRISTIANO SOUZA MARIANO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	14242	6	20/09/2016	(19)97138-2663	
		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP	
ANA LUIZA SOARES CAMARGO RUA JOAO BRIGANTE, 295	F	21939	6	20/09/2016	(19)99901-2377	
		RESIDENCIAL AZALEAS			SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

BRYAN RAFAEL FERNANDES ROSA	M	17541	6 18/09/2016	(19) 9789-7189
SITIO REFORMA GRALHA, S/N	CENTRO			SALTINHO-SP
JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA	M	14574	6 17/09/2016	(19)97120-8249
RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 348	JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP
LORENA DA SILVA AGUIRRE	F	14273	6 15/09/2016	(19)99353-3575
RUA JOAO BRIGANTE, 296	RESIDENCIAL AZALEAS			SALTINHO-SP
LIVIA CUSTODIO DE ALMEIDA CAVALCANTE	F	14170	6 13/09/2016	(19)99717-8463
SITIO BELA VISTA, S/N	CENTRO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
DANIEL DE JESUS LOPES DA SILVA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	15960 JARDIM VITORIA	6	09/09/2016	(19)99525-5733 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) DANIEL JESUS LOPES DA SILVA SANTO ANTONIO, 00	M	15900 CENTRO	6	09/09/2016	(19)99525-5733 SALTINHO-SP	
RAPHAEL INACIO DE SOUZA ALVES RUA JACINTO STURION, 958	M	21077 SAO JUDAS TADEU	6	08/09/2016	(14)99864-2025 SALTINHO-SP	
LIVIA LORENA POLETTO GENUINO RUA PEDRO SCARASSATTI, 119	F	19369 NOVA SALTINHO	6	04/09/2016	(11)94660-3933 SALTINHO-SP	
ANA LAURA BERTANHA CAVALARO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 5	F	14295 JARDIM VITORIA	6	03/09/2016	(19)98415-2502 SALTINHO-SP	
MARIA LUIZA DIAS RUA BORACEIA, 61	F	21206 CENTRO	6	31/08/2016	(19)93426-9674 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) MOISES MARTINS BERNARDINO FILHO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1133	M	14205 CENTRO	6	30/08/2016	(19)99607-5421 SALTINHO-SP	
CESAR AUGUSTO BERNARDINO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1133	M	14206 CENTRO	6	30/08/2016	(19)99993-3248 SALTINHO-SP	
MOISES MARTINS BERNARDINO FILHO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1133	M	14162 CENTRO	6	30/08/2016	(19)98979-0999 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) CESAR AUGUSTO BERNARDINO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1133	M	14161 CENTRO	6	30/08/2016	(19)98979-0999 SALTINHO-SP	
SOFIA CAVALCANTE RIBEIRO RUA ANGELO SCHIAVINATO, 240	F	14144 NOVA SALTINHO	6	30/08/2016	(19)98317-2696 SALTINHO-SP	
KELVIM BARBOSA RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 339	M	14142 JARDIM NOVA COLINA	6	25/08/2016	(19)99919-0626 SALTINHO-SP	
BRENDA NOGUEIRA DE SALES MADRE PETRINI, 316	F	15608 CENTRO	6	22/08/2016	SALTINHO-SP	
JOAO ARTUR SOARES CARVALHO 06, 13	M	19715 CENTRO	6	20/08/2016	(15)99841-6909 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

MANUELLE FERREIRA LIMA	F	14177	6 17/08/2016	(19)98978-4612
RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 488		SAO JUDAS TADEU		SALTINHO-SP
EMANUELLY FERREIRA NEVES	F	20484	6 13/08/2016	(19)99204-1200
RUA ANGELO ANGELELLI, 1416		JARDIM TORREZAN		SALTINHO-SP
OLIVIA BERNARDINO CHIARELI	F	16066	6 12/08/2016	(19)98126-6841
REGENTE FEIJÓ, 2157		CENTRO		SALTINHO-SP
MANUELA MARILIA VITTI	F	14260	6 09/08/2016	(19)98998-7958
RUA ANTONIO MONTEBELLO, 41		JARDIM PALMARES II		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
EMANUELLY VITORIA MARQUES BOM RETIRO, S/N	F	14122 CENTRO	6	07/08/2016	(15)99670-4576 SALTINHO-SP	
DAVI HENRIQUE RIBEIRO RUA ARAPACU, S/N	M	20988 CENTRO	6	03/08/2016	(19)99709-1821 SALTINHO-SP	
MIGUEL ANDRE OLIVEIRA TORRESAN SOUSA RUA ANDRE TORREZAN, 1604	M	14041 JARDIM TORREZAN	6	03/08/2016	(19)99679-5684 SALTINHO-SP	
ESTELA ROQUETI LUCAS ROSSI AREA RURAL, S/N	F	14040 AREA RURAL DE SALTINHO	6	02/08/2016	(19)99798-6251 SALTINHO-SP	
RYAN LUCAS CORREA MARIANO RUA ANTONIO MONTEBELLO, 116	M	14159 JARDIM PALMARES II	6	29/07/2016	(19)98700-8750 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) RYAN LUCAS CORREIA MARIANO RUA ANTONIO MONTEBELLO, 616	M	14090 JARDIM PALMARES II	6	29/07/2016	SALTINHO-SP	
DANILO OLIVEIRA FERNANDES RUA JOAO FARIA FILHO, 35	M	20594 CENTRO	6	28/07/2016	(19)98746-8214 SALTINHO-SP	
IZABELLY PONTEADO CAMARGO RUA BENJAMIN CONSTANT, 2411	F	18753 CENTRO	6	22/07/2016	(14)99686-4657 SALTINHO-SP	
OTAVIO ROCHA GONCALVES RUA JOAO BATISTA CORREIA, 76	M	15128 NOSSA SENHORA APARECIDA I	6	22/07/2016	(19)99365-8233 SALTINHO-SP	
LORENNA DOMINIC NOGUEIRA JOAO ANTONIO CORREA, 241	F	14284 CENTRO	6	21/07/2016	(19) 3439-1602 SALTINHO-SP	
LORENA DOMINIC NOGUEIRA RUA JOAO BATISTA DA SILVEIRA, 5	F	22002 CENTRO	6	21/07/2016	(19)99956-3708 SALTINHO-SP	
MIGUEL ANTONIO FERRAZ DUARTE AREA RURAL, 12117	M	16783 AREA RURAL DE SALTINHO	6	20/07/2016	(19)99842-7605 SALTINHO-SP	
VICTORIA EMMANUELLE DE FREITAS RODRIGUES RUA JOSE PIVETTA, 8	F	14681 JARDIM NOVA COLINA	6	19/07/2016	(19)99965-1729 SALTINHO-SP	
ALEXANDRE TARJINO BARTOLO DR MARCO ANTONIO SAMARTINO, 25	F	16645 CENTRO	6	17/07/2016	(11)95910-7864 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

LUCAS FERNANDO FUENTES DOS SANTOS	M	14008	6 16/07/2016	(19)99938-0022
RUA CELIA RODRIGUES CARDINALI, 600	JARDIM TORREZAN			SALTINHO-SP
ALICE MUNIZ MILAM	F	17149	6 15/07/2016	
SANTINA MARTINS SOAVE, 75	CENTRO			SALTINHO-SP
PEDRO SCHIAVINATO	M	15611	6 11/07/2016	(19)99783-5363
DOM MANUEL, 90	CENTRO			SALTINHO-SP
LAURA FRANHANI	F	15348	6 07/07/2016	
RUA TODOS OS SANTOS, 706	JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
HELENA SILVA DE OLIVEIRA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 823	F	15464 SAO JUDAS TADEU	6	03/07/2016	(19)99754-4880 SALTINHO-SP	
MARIA LUIZA OLIVEIRA MARQUES RUA JOARI COSTA JUNIOR, 433	F	21537 CENTRO	6	02/07/2016	(83)99114-6534 SALTINHO-SP	
LUIS GUSTAVO POLEZEL FILHO RUA GETULIO VARGAS, S/N	M	19205 CENTRO	6	01/07/2016	(62)99159-8674 SALTINHO-SP	
GUILHERME DE CAMARGO CONCEICAO RUA LUIZ BORTOLETO, 99	M	16259 JARDIM VITORIA	6	30/06/2016	(19)99777-7641 SALTINHO-SP	
CAUA GABRIEL DE LIMA NASCIMENTO MILHA, S/N	M	15535 CENTRO	6	29/06/2016	(19)99421-4661 SALTINHO-SP	
JOAO LUCAS BELEZA GONCALVES RUA DILERMANDO DE MORAES SALLES, 543	M	21565 JARDIM PALMARES I	6	29/06/2016	(19)99494-5513 SALTINHO-SP	
KAUE GABRIEL DE MORAES CESAR RUA PRINCESA AMELIA, 100	M	20477 CENTRO	6	25/06/2016	(19)99813-7874 SALTINHO-SP	
LORENA VICTORIA BARBOSA CERQUEIRA CESAR, 88	F	17801 CENTRO	6	21/06/2016	(19) 9972-2485 SALTINHO-SP	
CLARICE DE MORAES BEZERRA RUA TODOS OS SANTOS, 702	F	14107 JARDIM NOVA COLINA	6	14/06/2016	(19)98210-0508 SALTINHO-SP	
BENJAMIN DE OLIVEIRA ALVES LUIZ CHAMMA, 108	M	14469 CENTRO	6	13/06/2016	(19)99795-9793 SALTINHO-SP	
PEDRO PARDIM LIMA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 14	M	14404 JARDIM VITORIA	6	12/06/2016	(19)99655-4932 SALTINHO-SP	
ARTHUR BONATO SCHIAVOLIN RUA PEDRO SCARASSATTI, 40	M	14178 NOVA SALTINHO	6	11/06/2016	(19)99215-2267 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) ARTHUR BONATO SCHIAVOLIN RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 1230	M	14077 CENTRO	6	11/06/2016	SALTINHO-SP	
RHYAN MENESES LOPES RUA SILVESTRE MUNIZ, 249	M	13939 SAO JUDAS TADEU	6	11/06/2016	(19)99793-7035 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

SOFYA VITORIA OLIVEIRA DOMINGUES	F	17810	6 10/06/2016	(19)99670-1259
RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 490		SAO JUDAS TADEU		SALTINHO-SP
EDUARDA LEITE HIDALGO	F	14050	6 07/06/2016	(19) 3439-3185
RUA JOSE POMPERMAYER, 54		RESIDENCIAL AZALEAS		SALTINHO-SP
MATHEUS GRANDINO	M	15418	6 01/06/2016	(19)99808-9157
RUA JOSE POMPERMAYER, 182		RESIDENCIAL AZALEAS		SALTINHO-SP
KETELYN VITORIA GUEIROS BATISTA	F	19560	6 31/05/2016	(11)99201-9878
RUA ANTONIO DORIVAL PARIS, 11		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
		Bairro			Cidade	
KAUE LAFRATTA PIRES RUA FERRUCIO BERTAZONI, 130	M	14087	6	31/05/2016	(19)97153-3036	
		NOSSA SENHORA APARECIDA II			SALTINHO-SP	
OTAVIO DE SOUZA MELLO RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 79	M	13899	6	30/05/2016	(19)98240-4069	
		JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP	
MILENA GUEDES DE LIMA SÃO FRANCISCO, S/N	F	16105	6	29/05/2016	(19)98966-2497	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
HEITOR CARVALHO DE MEIRA BATISTA RUA SILVESTRE MUNIZ, 253	M	14224	6	24/05/2016		
		SAO JUDAS TADEU			SALTINHO-SP	
ARTHUR FERNANDO POLIZEL RUA HETORE MONTEBELLO, 47	M	13892	6	24/05/2016	(19)99967-3278	
		SAO JUDAS TADEU			SALTINHO-SP	
HEITOR RIBEIRO ALVES RUA JOAO BATISTA CORREIA, 359	M	19548	6	23/05/2016	(19)98200-1647	
		NOSSA SENHORA APARECIDA I			SALTINHO-SP	
MIGUEL HENRIQUE NOGUEIRA COSTA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2188	M	18175	6	21/05/2016	(19)99903-3920	
		JARDIM AGROLAR			SALTINHO-SP	
LUANE SALVADOR FERREZINI RUA ANTONIO SETEM, 170	F	14104	6	21/05/2016	(19)99658-8526	
		NOSSA SENHORA APARECIDA II			SALTINHO-SP	
ALLANA MARTINS PINTO RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 175	F	13916	6	16/05/2016	(19)98309-7441	
		NOSSA SENHORA APARECIDA I			SALTINHO-SP	
RYAN DOMINIC PETERLEVITZ RUA PEDRO SCARASSATTI, 146	M	13863	6	16/05/2016	(19)98456-9207	
		NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP	
LAVINIA GABRIELY FRENHANI DA GLORIA, 110	F	15217	6	15/05/2016		
		CENTRO			SALTINHO-SP	
HENRICO SCHIAVINATO RUA JOAO HIPOLITO, 498	M	14055	6	14/05/2016	(19)99906-6733	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
MARIA TORINA MILANI RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 578	F	14088	6	13/05/2016	(19)99839-6838	
		CENTRO II			SALTINHO-SP	
SOPHIA CRISTINA MENDES ALMEIDA RUA ANTONIO SETEM, 435	F	13842	6	13/05/2016		
		NOSSA SENHORA APARECIDA II			SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

REBECA GONZALES RODRIGUES	F	20597	6 12/05/2016	(19)98308-9598
ESTRADA DOUTOR PLINIO ALVES DE MORAES, 61	CENTRO			SALTINHO-SP
SOPHIA MARIAH FREITAS LIMA	F	14989	6 11/05/2016	
...SITIO SÃO JOAO, S/N	CENTRO			SALTINHO-SP
THIAGO FELIPE LEITE MOREIRA	M	18058	6 06/05/2016	(19)99234-4932
PR D T D M R S 104299999, 1418	CENTRO			SALTINHO-SP
DOMINIC SOUTO	M	13785	6 28/04/2016	(19)99619-2088
RUA SILVIO TORREZAN, 280	NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
CARLOS EDUARDO ALVES BASSO RUA LOURENCO BERNARDINO, 513	M	15382 CENTRO	6	26/04/2016	(19)98297-5573 SALTINHO-SP	
RUAN VITOR CORDEIRO DO NASCIMENTO FAZENDA SAO JORGE, S/N	M	13754 CENTRO	6	25/04/2016	SALTINHO-SP	
DAVI CAVALCANTE DE TOLEDO 4=., 35	M	17897 CENTRO	6	22/04/2016	(19)99332-0830 SALTINHO-SP	
LEONARDO ALVES BAPTISTA RUA JOSE SCHIAVINATTO, 275	M	21516 NOSSA SENHORA APARECIDA I	6	20/04/2016	(19)98307-6573 SALTINHO-SP	
MIGUEL ANTONIO COSTA MACHI RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	16628 JARDIM VITORIA	6	18/04/2016	(19)98227-3260 SALTINHO-SP	
CAUA FURLAN DA SILVA RUA ANTONIO MONTEBELLO, 41	F	16164 JARDIM PALMARES II	6	18/04/2016	(11)98318-9116 SALTINHO-SP	
MATEUS VIEIRA RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 757	M	14714 JARDIM NOVA COLINA	6	18/04/2016	(19)03439-1628 SALTINHO-SP	
LAURA OLIVEIRA DA SILVA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 43	F	13786 NOVA SALTINHO	6	16/04/2016	(19)97132-0099 SALTINHO-SP	
LORENA SOARES ADAO RUA JOAO BATISTA CORREIA, 109	F	14951 NOSSA SENHORA APARECIDA I	6	14/04/2016	(19)99734-3525 SALTINHO-SP	
MARIA CLARA DA SILVA COSTA JOAO MORAES, 403	F	13797 CENTRO	6	13/04/2016	(19)99795-5065 SALTINHO-SP	
MARIA LIVIA NASCIMENTO DOS SANTOS RUA HETORE MONTEBELLO, 1108	F	16384 SAO JUDAS TADEU	6	11/04/2016	(19)99643-1017 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) MARIA LIVIA NASCIMENTO DOS SANTOS SAO MARCOS, 539	F	15598 CENTRO	6	11/04/2016	(19)99643-1017 SALTINHO-SP	
KESIA DE OLIVEIRA RODRIGUES NOVO, S/N	F	14056 SITIO NOVO	6	11/04/2016	(19)99902-8394 SALTINHO-SP	
HELENA DALA ANTONIA VENTURINI RUA ANGELO SCHIAVINATO, 261	F	13969 NOVA SALTINHO	6	11/04/2016	(19)99793-3931 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

(BLOQUEADO) HELENA DALA ANTONIA VENTURINI	F	13948	6 11/04/2016	
RUA ANGELO SCHIAVINATO, 261		NOVA SALTINHO		SALTINHO-SP
MIGUELL LOURENZO DIMITRIOU DE ALCANTRA	F	14642	6 06/04/2016	(11)94263-5756
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 914		CENTRO		SALTINHO-SP
CARLOS EDUARDO MAGALHAES RAMOS	M	21795	6 03/04/2016	(19)98814-1265
RUA AMERICO DELAMUTA, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP
LEONARDO HENRIQUE ERBSTI	M	19278	6 02/04/2016	(19)99461-7273
RUA ANGELO SCHIAVINATO, 253		NOVA SALTINHO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
ARTHUR PENATI AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 848	M	13759 NOVA COLINA	6	01/04/2016	(19)99785-6447 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) ARTHUR PENATI AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 848	M	13758 NOVA COLINA	6	01/04/2016	(19) 9785-6447 SALTINHO-SP	
FELIPE FLORIANO PINHEIRO RUA FERNANDO LOPES, 1733	M	19197 CENTRO	7	29/03/2016	(19)98163-1661 SALTINHO-SP	
MANUELA MACHI RUA NUNCIO HIPOLITO, 169	F	13888 JARDIM AGROLAR	7	25/03/2016	(19)99723-9253 SALTINHO-SP	
MARIA VITORIA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	21362 JARDIM VITORIA	7	22/03/2016	(19)97109-4921 SALTINHO-SP	
JENIFFER FERREIRA DA SILVA BENJAMIM CONSTANT, 683	F	16763 CENTRO	7	16/03/2016	SALTINHO-SP	
JULIAH SILVA TORREZAN RUA LUIZ ANGELELLI, 151	F	13617 JARDIM PALMARES II	7	16/03/2016	(19) 3439-1821 SALTINHO-SP	
FELIPE GALINDO OLIVEIRA RUA FIORIGE BERNARDINO, 550	M	19974 NOSSA SENHORA APARECIDA II	7	15/03/2016	(19)97125-2364 SALTINHO-SP	
JORGE MIGUELL DE LIMA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	19672 JARDIM VITORIA	7	15/03/2016	(19)99676-3813 SALTINHO-SP	
HELENA PAZETI MENOCELLI AREA RURAL, S/N	F	14886 AREA RURAL DE SALTINHO	7	10/03/2016	(19) 3439-2038 SALTINHO-SP	
CARLOS EDUARDO SENA ALEXANDRE RUA LUIZ BORTOLETO, 104	M	14058 JARDIM VITORIA	7	10/03/2016	(19)99760-8989 SALTINHO-SP	
BRENO ZAMBELLO SANTOS RUA ANGELO ANGELELLI, 1293	M	13633 JARDIM TORREZAN	7	08/03/2016	(1) - SALTINHO-SP	
ISABELA BASSO PEREIRA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1142	F	13828 CENTRO	7	07/03/2016	(19)99758-3920 SALTINHO-SP	
MURILO NEVES GRILO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 101	M	13577 JARDIM VITORIA	7	03/03/2016	(19)99664-2807 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

LUCAS LINCOLN BARROS MENDONCA	M	20614	7 29/02/2016	(19)99882-2254
RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 61		NOVA SALTINHO		SALTINHO-SP
LAURA RUBIA MONTE	F	16895	7 29/02/2016	(19)98419-1969
RUA SILVESTRE PERINA, 58		NOSSA SENHORA APARECIDA I		SALTINHO-SP
HIAGO PINHEIRO DA SILVA	M	14351	7 26/02/2016	(19)97122-7194
AREA RURAL, S/N		AREA RURAL DE SALTINHO		SALTINHO-SP
BRAYAN BERTAZZONI	M	14059	7 26/02/2016	(19)99864-4436
RUA JOAO BATISTA CORREIA, 407		NOSSA SENHORA APARECIDA I		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
		Bairro			Cidade	
JOSUE NASCIMENTO RIBEIRO SOUSA AREA RURAL, 12	M	13558	7	25/02/2016	(19)98303-6453	
LARA BERNARDINO PAROLINA RUA GUARUJA, 113	F	19117	7	23/02/2016	(19)99681-3687	
MIGUEL HORVATTI DE SOUZA ROSA DILERMANO DE MORAES SALLES, 501	M	13560	7	23/02/2016		
LUIGI BERNO RUA ARTHUR MONTEBELLO, 105	M	13780	7	22/02/2016	(19)99753-8632	
HELOISA ROCHA GARCIA PROFESSORA LOURDES SCHIMIDT FURLAN, 112	F	15768	7	20/02/2016	(19)99975-8268	
ALICE IVO MACHI RUA FERRUCIO BERTAZONI, 124	F	13537	7	18/02/2016	(19)99841-2761	
HELENA MENDES PERESSIN AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2097	F	13961	7	14/02/2016	(19)99623-0969	
MATHIAS URTADO DOS SANTOS RUA NICOLAU IATAROLA, 239	M	17141	7	09/02/2016	(19)99730-7695	
ENZO RIZATO TONIN RUA SILVIO TORREZAN, 275	M	16472	7	07/02/2016	(19)99766-6140	
MIGUEL ZARBETTI RUA DOMINGOS SALERMO CASSANO, 14	M	13865	7	06/02/2016	(19)99680-6986	
MIG JOAO MARCOS OMETTO, 186	M	13781	7	06/02/2016		
BEATRIZ HIDALGO RUA JOAO BRIGANTE, 260	F	13510	7	03/02/2016	(19)99710-9303	
ENZO POUSA TEDESCO FLORIANO PEIXOTO, 830	M	13947	7	02/02/2016		
BRENDA RUBIA BARBOSA SILVEIRA LARA, 251	F	15183	7	31/01/2016		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

THEO LORENZO LIMA FANINI TAGIOLATTO	M	18549	7 26/01/2016	(13)99677-8693
CENTRAL, 291	CENTRO			SALTINHO-SP
JULIA HIDALGO RODRIGUES PAES	F	16575	7 26/01/2016	(15)99820-9332
VEREADOR JOSE JACOB, 193	CENTRO			SALTINHO-SP
JULIA DUARTE SANTOS	F	13512	7 26/01/2016	(19)97166-7600
RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 672	JARDIM PALMARES I			SALTINHO-SP
THEO WAKASUGUI BAESTEIRO	M	19259	7 25/01/2016	(19)97404-3949
ÁREA RURAL, S/N	CENTRO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
JOSE ROBERTO RODRIGUES NETO RUA ANGELO ANGELELLI, 1462	M	17409 JARDIM TORREZAN	7	24/01/2016	(18)99683-9849 SALTINHO-SP	
GUILHERME NUNES DA SILVA RUA DILERMANO MORAES SALLES, 493	M	13522 CENTRO	7	24/01/2016	(19)99688-8552 SALTINHO-SP	
PEDRO HENRIQUE FERREIRA BILCHE RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 147	M	18114 NOVA SALTINHO	7	23/01/2016	(19)99743-9318 SALTINHO-SP	
PEDRO HENRIQUE FERREIRA BILCHE DOS MARINHAS, 1766	M	17356 CENTRO	7	23/01/2016	(19)98873-5951 SALTINHO-SP	
BENJAMIM NASCIMENTO SILVA RUA 4, S/N	M	15661 CENTRO	7	23/01/2016	(19)98818-5786 SALTINHO-SP	
SOPHIA CABRAL DA SILVA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	13486 JARDIM VITORIA	7	21/01/2016	(19)97411-0750 SALTINHO-SP	
ANA HELOISE DOMINGUES DE LIMA RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 900	F	13493 CENTRO	7	21/01/2016	(19)99894-2576 SALTINHO-SP	
GUILHERME SOARES NEVES AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1136	M	15772 CENTRO	7	19/01/2016	(19)98200-7500 SALTINHO-SP	
LORENA ARTUR RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	13452 JARDIM VITORIA	7	18/01/2016	(19)99759-5313 SALTINHO-SP	
ANNY BEATRIZ VILAS BOAS DA SILVA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2003	F	21173 CENTRO	7	18/01/2016	(19)99460-3918 SALTINHO-SP	
MARIA ALICE VICENTE SILVA RUA HUM, 433	F	14171 CENTRO	7	17/01/2016	(19)99883-6957 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) DAVI MIGUEL TAVARES DE GIMENES VICINAL PEDRO BORTOLETO, 300	M	16227 CENTRO	7	15/01/2016	SALTINHO-SP	
DHAIVYD EDUARDO TAVARES GIMENES PEDRO BORTOLETO, 300	M	14860 CENTRO	7	15/01/2016	(19)99795-3595 SALTINHO-SP	
PEDRO BORTOLETO, 300 DHAVY MIGUEL TAVARES GIMENES	M	14556 CENTRO	7	15/01/2016	(19)99795-3595 SALTINHO-SP	
RUA PEDRO AVELINO SETEM, 300		RESIDENCIAL AZALEAS			SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

DAVI GABRIEL MIRANDA SILVA	M	14009	7	13/01/2016	(19)99743-4662
RUA HETORE MONTEBELLO, 43		SAO JUDAS TADEU			SALTINHO-SP
ENZO HENRIQUE TRAVENSOLO	M	18995	7	11/01/2016	(19)99811-4486
RUA MARINO MONTEBELLO, 104		INDEPENDENCIA			SALTINHO-SP
JOSE	M	4054	7	11/01/2016	(01)93439-3100
RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 565		JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP
JOAO LUCAS SOUZA COSTA	M	21629	7	11/01/2016	(11)96970-1541
VIELA SUZANO, 40		CENTRO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
YURI BUSCARIOL LIMA RUA JOSE POMPERMAYER, 421	M	13590 RESIDENCIAL AZALEAS	7	09/01/2016	(19)99683-0524 SALTINHO-SP	
THIAGO RAFAEL SCHIAVON OLIVEIRA RUA D LUCIO F FILHO, 580	F	14849 CENTRO	7	08/01/2016	 SALTINHO-SP	
GUILHERME SIQUEIRA DE OLIVEIRA RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 73	M	14901 NOSSA SENHORA APARECIDA I	7	07/01/2016	(19) 3439-1831 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) GUILHERME SIQUEIRA DE OLIVEIRA RUA DO MOINHO, 272	F	14845 JARDIM AGROLAR	7	07/01/2016	 SALTINHO-SP	
SOPHIA PALAURO SALVADOR RUA DAS PALMEIRAS, 260	F	13588 CONDOMINIO RESIDENCIAL VIVAMUS	7	06/01/2016	(19)99601-3751 SALTINHO-SP	
LORENA BEATRIZ DUARTE CARLINI RUA HETORE MONTEBELLO, 17	F	13434 SAO JUDAS TADEU	7	06/01/2016	(19)99895-2035 SALTINHO-SP	
LARA SOPHIA DO NASCIMENTO RIBEIRO RUA HETORE MONTEBELLO, 1108	F	15543 SAO JUDAS TADEU	7	02/01/2016	(19)99777-5155 SALTINHO-SP	
KEVEN SILVA SANTOS MENESES RUA SILVESTRE MUNIZ, 249	M	15546 SAO JUDAS TADEU	7	31/12/2015	(11)98299-5624 SALTINHO-SP	
LUIZ GUILHERME TORRES VECCHINE RUA ANDRE TORREZAN, 1491	M	13435 JARDIM TORREZAN	7	31/12/2015	(19)98149-9900 SALTINHO-SP	
LORENZO ROSSI FACIROLI RUA JACINTO STURION, 1310	M	13523 SAO JUDAS TADEU	7	30/12/2015	(19)99924-5583 SALTINHO-SP	
MICAELLA FERNANDA FERREIRA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 60	F	13511 JARDIM VITORIA	7	29/12/2015	(19)99766-1928 SALTINHO-SP	
MICAELLA FERNANDA FERREIRA QUATRO, 52	F	13433 CENTRO	7	29/12/2015	(19)99766-1928 SALTINHO-SP	
ALLANA SOUZA DE PAULA ESTRADA SALTINHO 4, S/N	F	13428 SITIO SAO BENEDITO	7	28/12/2015	(19)99128-3904 SALTINHO-SP	
LEVI MATHEUS PASSARINI SAO SEBASTIAO, S/N	M	13580 CENTRO	7	26/12/2015	(19)99898-2018 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

UYARA LAVINIA RODRIGUES TELES	F	13429	7 24/12/2015	
SITIO MARQUES, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP
CASSIELE APARECIDA ALVES	F	19157	7 23/12/2015	(19)99758-1700
RUA 8 AJAPI, 307		CENTRO		SALTINHO-SP
BIANCA PREZZOTTO FERRARI	F	13419	7 21/12/2015	(19)99751-3143
RUA SILVESTRE MUNIZ, 429		SAO JUDAS TADEU		SALTINHO-SP
LUIS FERNANDO FLORIANO	M	13443	7 21/12/2015	(19)98882-2406
RUA DOMINGOS SALERMO CASSANO, 220		NOSSA SENHORA APARECIDA I		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
LAURA CRISTINA CARMELO JOAO SAMPAIO, 930	F	15926 CENTRO	7	19/12/2015	 SALTINHO-SP	
JEFFERSON GABRIEL SILVA DE MATOS FARIAS RUA ANGELO ANGELELLI, 1390	M	13430 JARDIM TORREZAN	7	19/12/2015	(19) 3439-3036 SALTINHO-SP	
JOAO VITOR GONZALES MOREIRA GASTARDELO, S/N	M	13441 CENTRO	7	19/12/2015	(19)99745-4133 SALTINHO-SP	
LUIS OTAVIO DE GOES RODRIGUES ÁREA RURAL, 6	M	20799 CENTRO	7	17/12/2015	(19)99353-8688 SALTINHO-SP	
TIAGO AZEVEDO RODRIGUES RUA JOAO ANTONIO MENDES, 193	M	13547 NOSSA SENHORA APARECIDA II	7	16/12/2015	(19)98133-8286 SALTINHO-SP	
HEITOR DOMINIQUE DOS SANTOS RUA ANDRE TORREZAN, 1451	M	13515 JARDIM TORREZAN	7	12/12/2015	 SALTINHO-SP	
JOAQUIM DE MATTOS PALAURO SALTINHO QUATRO, S/N	M	15674 CENTRO	7	09/12/2015	(19)98157-4904 SALTINHO-SP	
NICCOLLY ISABELLY SANTOS BAIRRINHO SITIO, S/N	F	14744 CENTRO	7	09/12/2015	(19)99767-9348 SALTINHO-SP	
MARIA CLARA ALVES FIORI RUA PEDRO GUITT, 570	F	13540 CENTRO II	7	07/12/2015	(19)98182-1582 SALTINHO-SP	
HENRIQUE MENOCELLI RUA DO MOINHO, 530	M	13504 JARDIM VITORIA	7	04/12/2015	(19)99843-3043 SALTINHO-SP	
GABRIELY MARTHOS PIOVANI RUA FERRUCIO BERTAZONI, 550	F	14881 NOSSA SENHORA APARECIDA II	7	03/12/2015	(11)96853-4299 SALTINHO-SP	
PAOLA VICTORIA DA SILVA ALMEIDA AREA RURAL, S/N	F	13375 AREA RURAL DE SALTINHO	7	03/12/2015	(19)99898-6788 SALTINHO-SP	
JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA RUA CELIA RODRIGUES CARDINALI, 461	M	13915 JARDIM TORREZAN	7	01/12/2015	(19)99691-4356 SALTINHO-SP	
MANUELA RODRIGUES DE OLIVEIRA RUA CELIA RODRIGUES CARDINALI, 643	F	13896 JARDIM TORREZAN	7	01/12/2015	(19)99691-4356 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

ISABELLA MIRANDA DA SILVA	F	13359	7 01/12/2015	(19)99710-3799
RUA JOSE POMPERMAYER, 360		RESIDENCIAL AZALEAS		SALTINHO-SP
PIETRA COELHO DAMACENO	F	15745	7 27/11/2015	(19)98305-5991
FORMIGUEIRO, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP
NICOLLY FONTES MACHI	F	13368	7 27/11/2015	(19)99734-4145
RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 705		SAO JUDAS TADEU		SALTINHO-SP
ALICE CANATO	F	13335	7 21/11/2015	(19)99884-3009
RUA DO MOINHO, 230		JARDIM AGROLAR		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
MARIA ALICE DIMITRIU AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 914	F	14569 CENTRO	7	16/11/2015	(11)95887-2174 SALTINHO-SP	
BIANCA HELOISA NOGUEIRA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 0	F	13426 JARDIM VITORIA	7	16/11/2015	(19)98191-7929 SALTINHO-SP	
CELSO MARTINS DOS SANTOS ANTONIO DIAS RODRIGUES, 12080	M	13336 CENTRO	7	16/11/2015	(19)99610-4534 SALTINHO-SP	
VALENTINA MARIA MILANI RUA JOSE TORREZAN, 1272	F	13424 JARDIM TORREZAN	7	11/11/2015	(19)99485-7978 SALTINHO-SP	
ANA GABRIELLA BENTO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 188	F	15454 JARDIM VITORIA	7	09/11/2015	(19)99758-9555 SALTINHO-SP	
KETYLIN DA SILVA PEREIRA RUA CELIA RODRIGUES CARDINALI, 630	F	13305 JARDIM TORREZAN	7	09/11/2015	(19)99645-0396 SALTINHO-SP	
HUGOR JACINTO DE ALMEIDA RUA LUIZ ANTONIO BORTOLETO, 85	M	13337 CENTRO	7	09/11/2015	SALTINHO-SP	
ARTHUR OLIVEIRA DO NASCIMENTO RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 754	M	13295 JARDIM NOVA COLINA	7	05/11/2015	(19)99726-2045 SALTINHO-SP	
HADASSA NATHIELE OLIVEIRA RUA GIANA BENATI FALCIM, 40	F	13303 RESIDENCIAL VIRGINIA	7	05/11/2015	(19)98207-1493 SALTINHO-SP	
HELENA DECARIS SCHIAVOLIN RUA ALEXANDRE FRANCETTO, 555	F	13446 JARDIM PALMARES I	7	04/11/2015	(19)99831-7877 SALTINHO-SP	
LORENZO DE SOUZA PALAURO RUA CELIA RODRIGUES CARDINALI, 485	M	13287 JARDIM TORREZAN	7	31/10/2015	(19)99696-4159 SALTINHO-SP	
BRYAN DA COSTA RODRIGUES RUA ANGELO ANGELELLI, 1626	M	22148 JARDIM TORREZAN	7	30/10/2015	(19)99700-0647 SALTINHO-SP	
LAURA BEATRIZ ROSA SÍTIO ALVORADA, S/N	F	13805 CENTRO	7	21/10/2015	(19)99657-9175 SALTINHO-SP	
HELENA FERREIRA Olichescki ANTONIO ASSALIM, 106	F	17254 CENTRO	7	19/10/2015	(19)99384-1814 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

THALITA YARIN LEITE FERMINO	F	13269	7 16/10/2015	
RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, S/N		JARDIM NOVA COLINA		SALTINHO-SP
KAWANNE VICTORYA ALMEIDA PENICHE	F	16817	7 11/10/2015	(19)99779-0531
DOUTOR PLINIO ALVES DE MORAIS, 290		CENTRO		SALTINHO-SP
LORENZO MOURA CERIGNONI	M	13260	7 11/10/2015	(19)97130-1727
HORMINDO KLEIN, 495		CENTRO		SALTINHO-SP
LUIZ HENRIQUE ANTONIO	M	15430	7 10/10/2015	
TAMARINDO, 121		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
GABRIEL SILVA MILANI RUA ANGELO SCHIAVINATO, 275	M	13247 NOVA SALTINHO	7	09/10/2015	(19)98984-4872 SALTINHO-SP	
G RUA ANGELO SCHIAVINATO, 275	M	13286 NOVA SALTINHO	7	09/10/2015	SALTINHO-SP	
DAVID DOS SANTOS ARAGAO RUA JACINTO STURION, 1067	M	13854 SAO JUDAS TADEU	7	07/10/2015	SALTINHO-SP	
DANDARA LIRIE BONIFACIO SP 127 , KM 57, S/N	F	13610 CENTRO	7	03/10/2015	(19) 9767-9348 SALTINHO-SP	
LAVINIA VECHINE RONCHI RUA SILVESTRE MUNIZ, 403	F	13353 SAO JUDAS TADEU	7	01/10/2015	(19)99721-8544 SALTINHO-SP	
MARIA ISADORA SANTOS GONCALVES ÁREA RURAL, 17	F	19990 CENTRO	7	30/09/2015	(19)99713-3505 SALTINHO-SP	
SOPHIA ROSA LOPES AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1061	F	13856 CENTRO	7	30/09/2015	SALTINHO-SP	
SOFIA ROSA LOPES AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1061	F	13820 CENTRO	7	30/09/2015	SALTINHO-SP	
ISABELLE INNOCENCIO HUM, 50	F	13258 CENTRO	7	29/09/2015	(19)99901-7585 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) ISABELLE INNOCENCIO RUA PEDRO SCARASSATTI, 51	F	13233 NOVA SALTINHO	7	29/09/2015	(19)99901-7585 SALTINHO-SP	
ISABELLY MACHI LESCOVAR RUA TODOS OS SANTOS, 848	F	13338 CENTRO	7	28/09/2015	(19)99718-3418 SALTINHO-SP	
PABLO JOAQUIM DE OLIVEIRA AZEVEDO AVENIDA DOUTOR MORATO, 717	M	20750 CENTRO	7	27/09/2015	(19)98721-0322 SALTINHO-SP	
ARTHUR ANTONIO AUGUSTINHO DOS SANTOS RUA ANTONIO SETEM, 131	F	15195 NOSSA SENHORA APARECIDA II	7	27/09/2015	(15)99645-7344 SALTINHO-SP	
MELISSA DECARIS DINIZ DOS SANTOS RUA JACINTO STURION, 1073	F	15120 SAO JUDAS TADEU	7	27/09/2015	(19)99617-9562 SALTINHO-SP	
ANTONIO ISRAEL BERNARDINO NETO	M	14207	7	24/09/2015	(19)99607-5421	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1133	CENTRO			SALTINHO-SP
(BLOQUEADO) ANTONIO ISRAEL BERNARDINO NETO	F	13906	7 24/09/2015	
R: MARESHALL DEODORO, 1417	CENTRO			SALTINHO-SP
DAVI LUCCA DO NASCIMENTO ANDRE	M	21495	7 19/09/2015	(19)99946-7496
AVENIDA SAO LUCAS, 864	CENTRO			SALTINHO-SP
ARTHUR NEVES	M	18301	7 18/09/2015	(11)99700-8266
JOSEPP ULIANI, 40	CENTRO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
CLARISSA PAMPLONA BELMONTE RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 1084	F	13222 CENTRO II	7	18/09/2015	(19)98129-4447 SALTINHO-SP	
FELIPE JOSE NEVES RUA GIUSEPPE ULIANI, 40	M	21650 CENTRO	7	18/09/2015	(11)99700-8266 SALTINHO-SP	
FELIPE CORTINOVE RUA JACINTO STURION, 1056	M	13349 SAO JUDAS TADEU	7	16/09/2015	(19)99656-1669 SALTINHO-SP	
GABRIELLY ESTEFANY VENEZIAN ÁREA RURAL, S/N	F	19098 CENTRO	7	15/09/2015	(19)97407-3519 SALTINHO-SP	
HENRIQUE PACKER SETEM PACKER, S/N	M	14060 CENTRO	7	15/09/2015	(19)99172-0449 SALTINHO-SP	
JOAO FELIPE MANESCO FORTE DA SILVA RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 689	M	15690 SAO JUDAS TADEU	7	14/09/2015	(19)97123-3913 SALTINHO-SP	
ARTHUR GIL SCHIAVOLIN RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 60	M	13455 JARDIM TORREZAN	7	10/09/2015	SALTINHO-SP	
ENRICO LAMBSTEIN BAPTISTA AVENIDA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA 1136, 123	M	18188 CENTRO	7	09/09/2015	(19)98156-3211 SALTINHO-SP	
VITOR GABRIEL BELA SILVA RUA MURICI, 470	M	14579 CENTRO	7	09/09/2015	SALTINHO-SP	
BIANCA CAVALE RUA SILVIO TORREZAN, 308	F	13293 NOVA SALTINHO	7	08/09/2015	(19)99601-1501 SALTINHO-SP	
SAMUEL HENRIQUE GOMCALVES DE OLIVEIRA ÁREA RURAL, S/N	M	19645 CENTRO	7	07/09/2015	(19)99940-1630 SALTINHO-SP	
SARAH GABRIELA DOS SANTOS SIMOES CORNELIO PIRES KM 57, S/N	F	13204 CENTRO	7	06/09/2015	(15)99163-3970 SALTINHO-SP	
KAYO SPINOSI PEREIRA SP 127 KM 57,3, S/N	M	13354 CENTRO	7	03/09/2015	(19)99152-9571 SALTINHO-SP	
KALLEB DANIEL FERREIRA RUA LUIZ ANGELELLI, 295	M	13191 JARDIM PALMARES II	7	29/08/2015	(19)99662-0083 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

RAYANI GRANDINI CORATO	F	13179	7 26/08/2015	(19) 7405-9568
RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 65		NOVA SALTINHO		SALTINHO-SP
ISABELLI POLIZEL DOMINGUES	F	13183	7 21/08/2015	(19)99791-6029
RUA DILERMANDO DE MORAES SALLES, 535		JARDIM PALMARES I		SALTINHO-SP
ANNA CLARA DOS SANTOS GARDIM	F	14866	7 20/08/2015	(11)94846-7148
RUA ANGELO SCHIAVINATO, 275		NOVA SALTINHO		SALTINHO-SP
SABRINA CLARA DOS SANTOS GARDIM	F	14865	7 20/08/2015	(19)97162-6803
GOIABEIRA, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
	Bairro				Cidade	
PEDRO HENRIQUE SANTOS RUBIA DOM MANUEL, 230	M	15334	7	18/08/2015	(19)99741-0178	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
JULIA TORREZAN RODRIGUES SÃO JOSE, S/N	F	15311	7	17/08/2015	(19)97409-0159	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
REBECA FERNANDA TARANTO RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 721	F	13185	7	17/08/2015	(19)99817-9990	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
LETICIA CANCELIERI ALMEIDA RUA DO MOINHO, 572	F	18713	7	16/08/2015	(19)99634-2141	
	JARDIM VITORIA				SALTINHO-SP	
FLAVIO PICELI DE OLIVEIRA SANTA CRUZ, S/N	M	15520	7	12/08/2015	(19)99774-0504	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
LUIZ FERNANDO MACHI SEVERINO RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 242	M	13171	7	12/08/2015		
	NOSSA SENHORA APARECIDA I				SALTINHO-SP	
REBEKA FERNANDA SANTOS SALTINHO 4, 19	F	13139	7	12/08/2015	(19)98710-7765	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
ALICE GAMBARINI FERREIRA CORNELIO PIRES, KM 60	F	13141	7	11/08/2015	(19)99393-8916	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
LAURA LUCAS RUA ABILIO FRANZOL, 84	F	14036	7	09/08/2015		
	JARDIM VITORIA				SALTINHO-SP	
LAURA LEMES LUCAS RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 570	F	13138	7	09/08/2015	(19)99867-1143	
	JARDIM PALMARES I				SALTINHO-SP	
JOAO OTAVIO TOMAZ NEGRETTI RUA EUGENIO FURLAN, 285	M	16563	7	08/08/2015	(19)99793-8613	
	NOSSA SENHORA APARECIDA I				SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) JOAO OTAVIO NEGRETTI RUA EUGENIO FURLAN, 285	M	16562	7	08/08/2015	(19)99793-8613	
	NOSSA SENHORA APARECIDA I				SALTINHO-SP	
ENZO DA SILVA RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 703	M	13152	7	07/08/2015		
	SAO JUDAS TADEU				SALTINHO-SP	
IZION BARBOSA ÁREA RURAL, S/N	M	19007	7	06/08/2015	(19)98156-4717	
	CENTRO				SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

PEDRO HENRIQUE BARBOSA	M	13118	7 04/08/2015	(19)99699-7341
RUA ANTONIO MONTEBELLO, 106		JARDIM PALMARES II		SALTINHO-SP
(BLOQUEADO) DENYS ESTEVES LOPES	M	13212	7 31/07/2015	
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1241		CENTRO		SALTINHO-SP
DENYS ESTEVES LOPES	M	13119	7 31/07/2015	(19)98316-0238
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1241		CENTRO		SALTINHO-SP
MARIA ISIS DA SILVA URBANO	F	13111	7 31/07/2015	(19)99644-5259
RUA SILVESTRE MUNIZ, 456		SAO JUDAS TADEU		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
	Bairro				Cidade	
MARIA LUIZA VIEIRA RUA VALENTINA JOSE CARREIRA, 152	F	14628	7	29/07/2015	(19)99884-4420	
	INDEPENDENCIA				SALTINHO-SP	
ALAN FELIPE LIBARDI RUA JOSE POMPERMAYER, 350	M	13098	7	29/07/2015	(19)99259-3451	
	RESIDENCIAL AZALEAS				SALTINHO-SP	
BIANCA DE MELO MUSTAFAM DE ALMEIDA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 188	F	19825	7	28/07/2015	(11)94744-1778	
	JARDIM VITORIA				SALTINHO-SP	
ANNA ISABELLY DOS SANTOS OLIVEIRA DALVA, 34	F	17889	7	27/07/2015	(19)95209-2542	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
AGATHA CHRISTIE BERNARDINO FRANCO RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 302	F	13091	7	27/07/2015	(19)98283-3954	
	JARDIM NOVA COLINA				SALTINHO-SP	
RENAN WILLIAM NUNES DA SILVA ÁREA RURAL, 1795	M	21083	7	26/07/2015	(19)98726-2669	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
DAVI MIGUEL CARVALHO DOS SANTOS AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1189	M	20566	7	24/07/2015	(19)99805-0069	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
HELOISA MORAES MARTINS RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 187	F	15825	7	23/07/2015	(19) 2532-5918	
	NOSSA SENHORA APARECIDA I				SALTINHO-SP	
CAMILA FONSECA RUA ROSA ZANDONA, 53	F	13162	7	23/07/2015	(19)99616-4442	
	NOSSA SENHORA APARECIDA I				SALTINHO-SP	
GABRIEL HENRIQUE FREIRE FARIA RUA DO MOINHO, 90	M	13117	7	23/07/2015	(19)99904-3216	
	JARDIM AGROLAR				SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) GABRIEL HENRIQUE FREIRE FARIA RUA DO MOINHO, 90	M	13134	7	23/07/2015	(19)99986-6665	
	JARDIM AGROLAR				SALTINHO-SP	
ARTHUR MARCONDES RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 489	M	13089	7	22/07/2015	(19)99901-7668	
	JARDIM NOVA COLINA				SALTINHO-SP	
MARIA VALENTINA COIMBRA SILVA RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 360	F	19467	7	20/07/2015	(94)99272-3307	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
JOSE RODOLFO DE OLIVEIRA ANTUNES SITO SAO LUIS, S/N	M	13568	7	20/07/2015	(19)99774-0639	
	CENTRO				SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

MARIA FERNANDA GUSTINELLI LUCIO	F	19794	7 15/07/2015	(19)98981-2514
RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 79		JARDIM NOVA COLINA		SALTINHO-SP
JOAO PEDRO LOPES PAZETE	M	16819	7 15/07/2015	(19)98363-2157
RUA ANTONIO SETEM, 263		NOSSA SENHORA APARECIDA II		SALTINHO-SP
PEDRO HENRIQUE NASTARO GASTARDELLO	M	13339	7 13/07/2015	(19)99171-5864
RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 494		SAO JUDAS TADEU		SALTINHO-SP
ANA VITORIA DA SILVA LUCAS	F	13439	7 10/07/2015	
RUA PEDRO ZAMBIANCO, 101		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
PEDRO MANOEL PERINI PERES RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	13062 JARDIM VITORIA	7	10/07/2015	(19)99545-5186 SALTINHO-SP	
ISIS MUNIZ RUA JOSE TORREZAN, 1514 (BLOQUEADO)PEDRO HENRIQUE JERONYMO	F	13194 JARDIM TORREZAN	7	08/07/2015	(19)99706-1117 SALTINHO-SP	
RUA JOSE TORREZAN, 1268 PEDRO ENRIQUE JERONYMO	M	13904 JARDIM TORREZAN	7	03/07/2015	(19)99739-4562 SALTINHO-SP	
RUA JOSE TORREZAN, 1268 PEDRO ENRIQUE JERONYMO	M	13195 JARDIM TORREZAN	7	03/07/2015	(19)99739-4563 SALTINHO-SP	
RUA JOSE TORREZAN, 1268 ISAAC MARQUES DA SILVA	M	14209 AREA RURAL DE SALTINHO	7	01/07/2015	(19)99722-9359 SALTINHO-SP	
AREA RURAL, 3 LUCIANA CARDOSO	M	14208 CENTRO	7	01/07/2015	SALTINHO-SP	
RUA DOS MARQUES, 3 SOPHIA SOUSA SANTOS	F	13041 CENTRO	7	01/07/2015	(19)98334-4939 SALTINHO-SP	
CERAMICA PAINEIRAS, S/N LUCAS JERONYMO DA SILVA	F	13033 NOVA SALTINHO	7	01/07/2015	(19)98138-0283 SALTINHO-SP	
RUA PEDRO SCARASSATTI, 71 MARIA CLARA BATISTA LIMA	F	20640 CENTRO	7	30/06/2015	(19)95126-2299 SALTINHO-SP	
RUA AGOSTINO PETRINI, 82 ISAAC XAVIER PEREIRA	M	20151 CENTRO	7	30/06/2015	(19)97104-4949 SALTINHO-SP	
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1867 (BLOQUEADO) JOAO LUCAS MAIMONE BRANDAO	F	15969 NOSSA SENHORA APARECIDA II	7	30/06/2015	(19)98192-4092 SALTINHO-SP	
RUA EUGENIO FURLAN, 618 JOAO LUCAS MAIMONE BRANDAO	M	13188 NOSSA SENHORA APARECIDA II	7	30/06/2015	(19)97162-5406 SALTINHO-SP	
RUA JOAO ANTONIO MENDES, 400 SAMUEL HENRIQUE MARQUES DA COSTA	M	19032 RESIDENCIAL AZALEAS	7	24/06/2015	(19)98281-5041 SALTINHO-SP	
RUA JOAO BRIGANTE, 115 DANIEL MOTA DE PAIVA	M	16146 NOVA SALTINHO	7	23/06/2015	(19)98828-8605 SALTINHO-SP	
RUA PEDRO SCARASSATTI, 96						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

NAYARA VITORIA DE PROENCA AYRES PINTO	F	13456	7 23/06/2015	
RUA DR LUIS VERGUEIRO, 921		CENTRO		SALTINHO-SP
LORENA SAUER ANGELELLI	F	15041	7 22/06/2015	
PROFESSOR CARLOS AUGUSTO DE LIMA, 95		CENTRO		SALTINHO-SP
LUIS OTAVIO ROSSI	M	13445	7 12/06/2015	(19)97401-1771
RUA ABILIO FRANZOL, 112		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP
LARISSA BENEVIDES OLIVEIRA	F	13022	7 12/06/2015	(19)98808-6400
RUA PEDRO SCARASSATTI, 31		NOVA SALTINHO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
	Bairro				Cidade	
LORENZO ZEM DE PAULA AVENIDA FRANCISCO DE SOUZA, 1472	M	19848	7	09/06/2015	(19)98275-7187	SALTINHO-SP
LORENA PRADO DA SILVA RUA JOSE POMPERMAYER, 42	F	12998	7	08/06/2015		SALTINHO-SP
LUANA VITORIA BONI RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 100	F	20384	7	02/06/2015	(19)99730-5745	SALTINHO-SP
MARIA HELOYSA AGUIRRE NOGUEIRA RUA LOURENÇO BERNARDINO, 253	F	14564	7	01/06/2015	(19)99845-3321	SALTINHO-SP
DAVI MONIS PIRES SITIO BOA VISTA, S/N	M	13833	7	01/06/2015	(19)99708-4859	SALTINHO-SP
ARTHUR ALEXANDRE SILVA RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 608	F	14686	7	31/05/2015	(99) 9798-0136	SALTINHO-SP
DAVI LUCAS GERALDO DA SILVA RUA TODOS OS SANTOS, 897	M	14819	7	30/05/2015	(19)99934-4214	SALTINHO-SP
GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA DOMINGO SALERMO CASSANO, 242	M	12988	7	28/05/2015		SALTINHO-SP
ENZO ROVAY GRIZOTO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 384	M	12981	7	27/05/2015	(19)99734-2485	SALTINHO-SP
LAISA QUINELATO LOPES DR JOSE A CORREA, 45	F	12963	7	21/05/2015	(15) 3386-5123	SALTINHO-SP
GABRIEL CAMPOS FERNANDES RUA DEOLINDA AMELIA MARQUES ALVES, 39	M	20868	7	17/05/2015	(19)99900-0823	SALTINHO-SP
ENZO DE OLIVEIRA MARTINS RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 180	M	12932	7	16/05/2015	(19)98153-5507	SALTINHO-SP
NICOLAS CASTRO BARROS RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 465	M	18492	7	12/05/2015	(19)99828-3328	SALTINHO-SP
BEATRIZ VITORIA DE SOUZA FELIX AREA RURAL, S/N	F	20481	7	11/05/2015	(19)98869-7006	SALTINHO-SP
						SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

LAURA ILYDIA FRAGNANI ZAMBELLO	F	12926	7 11/05/2015	
SÍTIO SÃO BENEDITO, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP
DAVI MIGUEL RODRIGUES MACHI	M	12955	7 10/05/2015	(19)99948-3754
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 405		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP
ALYSON PIETRO PENTEADO DE OLIVEIRA	M	12975	7 08/05/2015	(19)98717-5926
RUA LUIZ ANGELELLI, 333		JARDIM PALMARES II		SALTINHO-SP
LORENA TAVARES DE OLIVEIRA	F	15332	7 05/05/2015	
JOAO GIL DE TOLEDO, 307		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
ANA CLARA FERRO MUZARANHO RUA JOSE DE GOES, 250	F	13031 NOVA SALTINHO	7	04/05/2015	(19)99768-6611 SALTINHO-SP	
MIGUEL BORTOLETO PAULINO RUA EUGENIO FURLAN, 358	M	13003 NOSSA SENHORA APARECIDA I	7	04/05/2015	(19)99735-0824 SALTINHO-SP	
NAUANY VITORIA SILVA DE ARRUDA RUA JOAO BRIGANTE, 121	F	15084 RESIDENCIAL AZALEAS	7	01/05/2015	(19)97131-6144 SALTINHO-SP	
NAWANY VITORIA SILVA DE ARRUDA RUA LUIZ ANGELELLI, 130	F	13189 JARDIM PALMARES II	7	01/05/2015	SALTINHO-SP	
MARIANA PASCHOAL CORREA RUA ANGELO SCHIAVINATO, 296	F	12871 NOVA SALTINHO	7	01/05/2015	(19)99273-5996 SALTINHO-SP	
RAFAELLY VICTORIA PAEZANI RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 41	F	12881 NOVA SALTINHO	7	29/04/2015	(19)99712-0112 SALTINHO-SP	
DAVI CAETANO LIMA RUA ANTONIO MONTEBELLO, 165	M	12970 JARDIM PALMARES II	7	29/04/2015	(19)99821-4588 SALTINHO-SP	
HENRIQUE DE SOUZA MAGALHÃES RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	12890 JARDIM VITORIA	7	29/04/2015	(19)99397-0871 SALTINHO-SP	
MARIA FERNANDA ZATARIN RUA JOAO BATISTA CORREIA, 227	F	13030 NOSSA SENHORA APARECIDA I	7	27/04/2015	(19)99691-1070 SALTINHO-SP	
HELOISA FERRAZ DE OLIVEIRA RUA ALBERT EINSTEIN, 469	F	19400 CENTRO	7	22/04/2015	(19)99667-5317 SALTINHO-SP	
MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA SILVA RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 560	M	12885 SAO JUDAS TADEU	7	21/04/2015	SALTINHO-SP	
MATHEUS TARANTO RUA JULIO GIACOMO PACKER, S/N	M	13017 RESIDENCIAL VIRGINIA	7	20/04/2015	(19)99214-3532 SALTINHO-SP	
ALICE CRUZ RUA EDUARDO URBANO, 386	F	12863 RESIDENCIAL VIRGINIA	7	20/04/2015	(19)99733-7580 SALTINHO-SP	
GIOVANA TARANTO FERMINIANO RODRIGUES DA SILVA, 646	F	13157 CENTRO	7	19/04/2015	(19)99687-8329 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

SOPHIA FAGANELLO FERREIRA	F	12844	7 19/04/2015	(19)97125-1385
RUA JOAO ANTONIO MENDES, 159			NOSSA SENHORA APARECIDA II	SALTINHO-SP
ERICK VINICIUS GONCALVES DA SILVA	M	14707	7 18/04/2015	(15) 8812-6531
SALTINHO QUATRO, SEM NUM			CENTRO	SALTINHO-SP
SARA ARGENTATO RICCO	F	13016	7 17/04/2015	(19) 9666-4790
RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 349			JARDIM NOVA COLINA	SALTINHO-SP
MELISSA DE PAULA TOBIAS	F	15192	7 16/04/2015	(19)99695-6434
SALTINHO 4, S/N			CENTRO	SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
		Bairro			Cidade	
ANTONIO JOSE FERNANDES MAZARO AREA RURAL, 945	M	22057	7	16/04/2015	(16)99726-3058	
		AREA RURAL DE SALTINHO			SALTINHO-SP	
CARLOS HENRIQUE SETTEM TORINA RUA ANDRE TORREZAN, 1438	M	12997	7	15/04/2015	(19)99368-4329	
		JARDIM TORREZAN			SALTINHO-SP	
JOAO FURLAN MONTEIRO JOSE PIRES GODOY, 418	M	13391	7	14/04/2015		
		CENTRO			SALTINHO-SP	
LORENZO ARTHUR DE OLIVEIRA AVENIDA FLORINDO CASSANO, 2364	M	19266	7	13/04/2015	(19)99848-0436	
		NOSSA SENHORA APARECIDA I			SALTINHO-SP	
LARISSA MORGAN TORINA ANTÔNIO MONTEBELLO, 101	F	12845	7	12/04/2015	(19)98339-9852	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
ANTONIO MANOEL ROCHA DOS SANTOS RUA PEDRO SCARASSATTI, 110	M	13813	7	10/04/2015	(19)99659-7134	
		NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP	
SOPHIA ROSA DA SILVA RUA ANTONIO MONTEBELLO, 51	F	12843	7	10/04/2015	(19)99903-0223	
		JARDIM PALMARES II			SALTINHO-SP	
BRYAN MIGUEL GOMES CORAL RUA DILERMANO MORAES SALES, 493	M	12814	7	06/04/2015	(19) 8266-3283	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
BRYAN LUCAS BARBOZA CHIQUINHA RODRIGUES, S/N	M	15363	7	03/04/2015		
		CENTRO			SALTINHO-SP	
MIKAELLA FERNANDA DA SILVA SITIO ALEM DO HORIZONTE ESTRADA SALTINHO 4, S/N	F	13802	7	03/04/2015	(14)99846-2501	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
NEEMIAS ADRYAN CHIODI COSTA LUIZ SIDNEY CEZARN, 20	M	14318	7	01/04/2015		
		CENTRO			SALTINHO-SP	
HIGOR PEREIRA DA SILVA RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 325	M	18029	8	31/03/2015	(19)99529-8669	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
VICTOR RAFAEL MARCONDES DA SILVA RUA DILERMANDO DE MORAES SALLES, 571	M	16533	8	31/03/2015	(19)99699-7565	
		JARDIM PALMARES I			SALTINHO-SP	
ANGELO VILSON HARTUNG TOPPA JUNIOR ROD CORN PIRES KM 59,5, S/N	M	14367	8	31/03/2015	(19)98966-7196	
		CENTRO			SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

LUCAS SAMUEL DIAS DA SILVA	M	12801	8 31/03/2015	(19)99943-8069
AREA RURAL, S/N		AREA RURAL DE SALTINHO		SALTINHO-SP
DANIEL SILVA GUIMARAES	M	21048	8 30/03/2015	(19)98319-4274
ÁREA RURAL, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP
LAURA CHRISTOFOLETI DA CRUZ	F	13100	8 26/03/2015	
ORANDIR SILVESTRE, 1152		CENTRO		SALTINHO-SP
ANA BEATRIZ FLORENTINO FORTES	F	12804	8 25/03/2015	
SÍTIO SÃO LUIS, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
	Bairro				Cidade	
MIGUEL ANTONIO FATORETTO PEREIRA RUA JOAO BATISTA CORREIA, 222	M	12775	8	24/03/2015	(19)98970-5540	
	NOSSA SENHORA APARECIDA I				SALTINHO-SP	
VICTOR PEREIRA RUA ANTONIO CARDOSO, 72	M	16674	8	19/03/2015	(19)99739-0923	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
DANDARA YASMIN GOIS BARBOSA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 279	F	12785	8	18/03/2015	(19)99523-4601	
	JARDIM VITORIA				SALTINHO-SP	
LUIS LEONARDO FARIAS SILVA RUA JOAO ANTONIO MENDES, 173	M	12798	8	17/03/2015	(19)97126-2709	
	NOSSA SENHORA APARECIDA II				SALTINHO-SP	
ARTHUR HENRIQUE EBERT RUA JACINTO STURION, 84	M	15777	8	15/03/2015	(19)97150-0974	
	SAO JUDAS TADEU				SALTINHO-SP	
SOFIA ARRUDA GONZAGA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, 28	F	18739	8	13/03/2015	(99)99999-9999	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
VALENTINA MENDES RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 584	F	17037	8	13/03/2015	(19)99579-3128	
	JARDIM VITORIA				SALTINHO-SP	
BENJAMIN DOMINIC MORAES SPINUCCI RUA NAIR BERTOLOTTI STOCCO, 497	M	20714	8	09/03/2015	(99)99999-9999	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
ENZO HENRIQUE SCARASSATTI RUA LUIZ BORTOLETO, 55	M	12787	8	09/03/2015	(19)98284-8471	
	JARDIM VITORIA				SALTINHO-SP	
DAVI MIGUEL DOS SANTOS RUA JOSE PIVETTA, 1177	M	12752	8	06/03/2015	(19)99624-3246	
	JARDIM NOVA COLINA				SALTINHO-SP	
LORENZO SCHMIDT DA SILVA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1242	M	12789	8	04/03/2015	(19)99981-3222	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
MIGUEL LEITE PASSOS RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 255	M	17441	8	03/03/2015	(19)99754-6632	
	JARDIM NOVA COLINA				SALTINHO-SP	
BIANCA GOBBO RUA JOSE POMPERMAYER, 376	F	12758	8	03/03/2015	(19) 3439-1045	
	RESIDENCIAL AZALEAS				SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) BIANCA GOBBO RUA JOSE POMPERMAYER, 376	F	12756	8	03/03/2015	(19) 9726-0505	
	RESIDENCIAL AZALEAS				SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

ARTHUR VECCHINE DE CAMPOS	M	12803	8 01/03/2015	(19)98450-1998
RUA AUGUSTO FRANZOL, 1058		SAO JUDAS TADEU		SALTINHO-SP
IAGO PINHEIRO	M	14115	8 26/02/2015	
RUA JOSE POMPERMAYER, 87		RESIDENCIAL AZALEAS		SALTINHO-SP
YAGO PINHEIRO DA SILVA	M	14114	8 26/02/2015	(19)99523-2634
RUA JOSE POMPERMAYER, 87		RESIDENCIAL AZALEAS		SALTINHO-SP
MIGUEL AMBAR GUIDO	M	13371	8 26/02/2015	
RUA DO ROSARIO, 2696		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
	Bairro				Cidade	
LUIZ ALBERTO BORTOLETTO JUNIOR RUA SILVESTRE PERINA, 90	M	14266	8	25/02/2015	(19)98122-3197	
	NOSSA SENHORA APARECIDA I				SALTINHO-SP	
YURI DA SILVA ROCHA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2109	M	12721	8	25/02/2015	(19)99735-0865	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
CECILIA CORREA DA SILVA RUA JOSE TORREZAN, 1502	F	12805	8	25/02/2015	(19)99786-6121	
	JARDIM TORREZAN				SALTINHO-SP	
HELENA CORREA DA SILVA RUA JOAO BATISTA CORREIA, 363	F	12806	8	25/02/2015	(19)99819-6673	
	NOSSA SENHORA APARECIDA I				SALTINHO-SP	
BIANCA SACILOTO GARCIA AVENIDA DOUTOR ANTONIO MENDES DE BARROS FILHO, CENTRO	F	20727	8	24/02/2015	(19)99466-7163	
					SALTINHO-SP	
MARIA EDUARDA NUNES DE OLIVEIRA SALTINHO, 04, 350	F	12768	8	23/02/2015	(19)98221-8271	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
HELENA MARTIN MORRO VERMELHO, S/N	F	12925	8	21/02/2015	(19)99177-4525	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
MYGUEL GALDINO DE GOIS RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	14543	8	20/02/2015	(19)99117-3184	
	JARDIM VITORIA				SALTINHO-SP	
LUCAS SABATIN RUA DOMINGOS SALERMO CASSANO, 338	M	13565	8	19/02/2015	(19)98114-9386	
	NOSSA SENHORA APARECIDA I				SALTINHO-SP	
MARINA ALBUQUERQUE CUEVAS RUA LOURENÇO BERNARDINO, 675	F	13005	8	19/02/2015	(19)99888-6487	
	CENTRO II				SALTINHO-SP	
LARA ELENA BUENO CANASSA RUA LUIS JULIANI, 865	F	21158	8	18/02/2015	(11)98199-4224	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
KAUAN FELIPE SOARES DA SILVA RUA ANTONIO SETEM, 110	M	12713	8	12/02/2015	(19)99736-9701	
	NOSSA SENHORA APARECIDA II				SALTINHO-SP	
ENZO FACIROLLI NUNES RUA JACINTO STURION, 1014	M	18136	8	11/02/2015	(19)98132-0939	
	SAO JUDAS TADEU				SALTINHO-SP	
KALWAN MIGUEL TIMOTEO DA SILVA RUA ARTHUR MONTEBELLO, 133	M	12685	8	06/02/2015	(19)99692-0714	
	JARDIM PALMARES I				SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

NATHAN GONZALEZ DE OLIVEIRA	M	12793	8 05/02/2015	(19)98190-9363
SAO BENEDITO, S/N	CENTRO			SALTINHO-SP
RENATA PASCHOAL GARCIA	F	17977	8 04/02/2015	(19)99228-0686
SITIO SAO JOSE, S/N	CENTRO			SALTINHO-SP
ANTONELLA SOARES PACHECO	F	16768	8 04/02/2015	(19)99948-2979
DOIS CORREGOS, 4455	CENTRO			SALTINHO-SP
THEO SABATIN	M	13502	8 30/01/2015	(19)98124-6272
RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 555	SAO JUDAS TADEU			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
	Bairro				Cidade	
SONIA MENOCELLI DE OLIVEIRA RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 557	F	12659	8	30/01/2015	(19)99303-5274	
	JARDIM NOVA COLINA				SALTINHO-SP	
NICOLAS MORAES SABBADIN RUA ACACIO DO CANTO, 645	M	21885	8	30/01/2015	(19)98452-5157	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
JOAO LUKAS DE CARVALHO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 110	M	16432	8	29/01/2015	(19)98289-9430	
	JARDIM VITORIA				SALTINHO-SP	
ANA CLARA MARTIM SILVA AREA RURAL, S/N	F	17377	8	28/01/2015	(19)99761-0453	
	AREA RURAL DE SALTINHO				SALTINHO-SP	
MELISSA FIORELA MATOS DE OLIVEIRA RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 180	F	15297	8	28/01/2015	(19)99985-1858	
	NOVA COLINA				SALTINHO-SP	
LORENA MEIRA DE OLIVEIRA RUA ANGELO SCHIAVINATO, 254	F	14976	8	28/01/2015	(19)99966-8577	
	NOVA SALTINHO				SALTINHO-SP	
DAVI DE SOUSA FRANZOL RUA SILVIO TORREZAN, 214	M	12772	8	23/01/2015	(19)99740-0318	
	NOVA SALTINHO				SALTINHO-SP	
PEDRO GABRIEL CONSOLMAGNO RUA PEDRO SCARASSATTI, 149	M	22094	8	17/01/2015		
	NOVA SALTINHO				SALTINHO-SP	
LORENA VITORIA CELSO RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 180	F	12941	8	16/01/2015	(19)99849-4341	
	NOVA COLINA				SALTINHO-SP	
KAUA ENZO DA SILVA RUA PEDRO GUITT, 537	M	12641	8	16/01/2015	(19)99953-0854	
	CENTRO II				SALTINHO-SP	
CIBELLY GONCALVES FERREIRA AREA RURAL, 190	F	21409	8	16/01/2015	(19)99456-2598	
	AREA RURAL DE SALTINHO				SALTINHO-SP	
ANNY FRANCIELLY SANTOS SOUSA RUA JOAO BATISTA CORREIA, 437	F	18770	8	15/01/2015	(19)99122-9024	
	NOSSA SENHORA APARECIDA I				SALTINHO-SP	
BENTO WOLP RUA FREI ANTONIO DE PADUA, 1613	F	20834	8	14/01/2015	(19)92121-2181	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
PAULO HENRIQUE CONCEICAO MACEDO RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 93	M	20833	8	13/01/2015	(19)99942-3365	
	NOSSA SENHORA APARECIDA I				SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

GUILHERME MARTIN PAROLINA	M	12754	8 11/01/2015	(19)98144-3195
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1664	CENTRO			SALTINHO-SP
ISAAC MAIA JACINTO	M	12620	8 09/01/2015	(19)99828-4310
SÃO BENEDITO -.,, S/N	CENTRO			SALTINHO-SP
LUCAS HENRIQUE DAS NEVES SANTOS	M	14068	8 08/01/2015	(19)99789-3786
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1136	CENTRO			SALTINHO-SP
MIKAEL HENRIQUE SOUZA SIQUEIRA	M	17025	8 07/01/2015	(19)98731-1146
CACHOEIRINHA, S/N	CENTRO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
TAINA DA SILVA CORSO RUA LOURENCO BERNARDINO, 490	F	12911 CENTRO	8	07/01/2015	(19)98167-6794 SALTINHO-SP	
MIRYAN MOREIRA DA SILVA SITIO HIDALGO, S/N (BLOQUEADO) TAINA OLIVEIRA CORSO DA SILVA	F	12626 CENTRO	8	07/01/2015	SALTINHO-SP	
RUA JOAO BRIGANTE, 201		RESIDENCIAL AZALEAS			SALTINHO-SP	
ANA LUIZA FERNANDES BATISTA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1081	F	20304 CENTRO	8	05/01/2015	(18)99710-1989 SALTINHO-SP	
GABRIEL ALVES COUTINHO RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 285	M	13309 NOVA SALTINHO	8	05/01/2015	(19)98142-9911 SALTINHO-SP	
GABRIEL HENRIQUE CANDIDO TERCIO AREA RURAL, S/N	M	1000146 AREA RURAL DE SALTINHO	8	05/01/2015	(19) 3448-7423 SALTINHO-SP	
DANIELLE PALAULO RETAMERO AVENIDA FLORINDO CASSANO, 105	F	12735 NOSSA SENHORA APARECIDA II	8	29/12/2014	(19)99848-2350 SALTINHO-SP	
EVERTON RIAN PRADO DE OLIVEIRA ANTONIO PACKER, 1373	M	17639 CENTRO	8	27/12/2014	(19)98813-1346 SALTINHO-SP	
EMILLY VICTORIA CESAR SANTANA RUA TODOS OS SANTOS, 888	F	14252 CENTRO	8	26/12/2014	(19)99975-1956 SALTINHO-SP	
ANA BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS PEREIRA RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 416	F	14074 SAO JUDAS TADEU	8	18/12/2014	(19)99820-4315 SALTINHO-SP	
RAISSA VITORIA LOPES AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1525	F	12587 CENTRO	8	15/12/2014	(19)99820-6366 SALTINHO-SP	
ARTHUR PIRES TAVARES RUA BOFETE, 209	M	20302 CENTRO	8	11/12/2014	(99)99999-9999 SALTINHO-SP	
CAIO TEIXEIRA DA CRUZ RUA JACINTO STURION, 1236	M	13595 SAO JUDAS TADEU	8	09/12/2014	(19)99623-0427 SALTINHO-SP	
ENZZO BARBOZA DE LIMA RUA NICOLAU IATAROLA, 313	M	20332 INDEPENDENCIA	8	08/12/2014	(19)97136-4817 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

TALYTA DANIELY BORGES RODRIGUES	F	13105	8 03/12/2014	(19)98161-8542
ESTRADA SALTINHO QUATRO, S/N	CENTRO			SALTINHO-SP
MANUELA PAGOTO	F	12576	8 03/12/2014	(19)99829-5263
SETE BARROCAS, S/N	CENTRO			SALTINHO-SP
CAUA AFFONSO DEVESA REZENDE	M	20260	8 28/11/2014	(13)94182-4430
SERVIDÃO DOMINGOS TERTULIANO NUNES, 833	CENTRO			SALTINHO-SP
STHEFANY FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	F	12582	8 28/11/2014	(19)98959-1570
ESTRADA SALTINHO QUATRO, S/N	CENTRO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
MARIA LAURA GOMES PRADO RUA ANGELO SEBIN, 27	F	13623 CENTRO	8	27/11/2014	SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) MARIA LAURA GOMES PRADO RUA VALENTINA JOSE CARREIRA, S/N	F	13514 INDEPENDENCIA	8	27/11/2014	SALTINHO-SP	
HINATA LORENA NOLASCO RUA JOSE POMPERMAYER, 192	F	12652 RESIDENCIAL AZALEAS	8	27/11/2014	SALTINHO-SP	
HIATA LORENA NOLASCO R:A JOSE POMPERMAYAR, 192	F	12594 CENTRO	8	27/11/2014	SALTINHO-SP	
PEDRO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1266	M	18566 CENTRO	8	25/11/2014	SALTINHO-SP	
MIGUEL DE PAULA COIMBRA RUA JOAO BRIGANTE, 259	M	12533 RESIDENCIAL AZALEAS	8	18/11/2014	(19)99511-0722 SALTINHO-SP	
VICTOR GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS RUA SILVESTRE MUNIZ, 399	M	12559 SAO JUDAS TADEU	8	18/11/2014	(19)99695-5801 SALTINHO-SP	
SOPHIA TORRES OVANDO SANTA CRUZ DO OLHO DAGUA, S/N	F	14942 CENTRO	8	17/11/2014	SALTINHO-SP	
LAVINIA MARIA SANDALO ARTHUR RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	12760 JARDIM VITORIA	8	14/11/2014	(19)99801-0012 SALTINHO-SP	
ENZO FELIPE DE CARVALHO NOGUEIRA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2188	M	18054 JARDIM AGROLAR	8	11/11/2014	(19)99903-3920 SALTINHO-SP	
ANA CLARA GIL ESTRADA SALTINHO QUATRO, S/N	F	13544 CENTRO	8	04/11/2014	(19)99700-0038 SALTINHO-SP	
JOAQUIM HENRIQUE DE OLIVEIRA DOMINGUES RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 608	M	17809 CENTRO II	8	02/11/2014	(19)99670-1259 SALTINHO-SP	
VINICIUS DINIZ RODRIGUES RUA DOMINGOS SALERMO CASSANO, 247	M	12604 NOSSA SENHORA APARECIDA I	8	30/10/2014	(19) 8127-6904 SALTINHO-SP	
GABRIEL DINIZ RODRIGUES RUA DOMINGOS SALERMO CASSANO, 247	M	12605 NOSSA SENHORA APARECIDA I	8	30/10/2014	(19) 8127-6904 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

LAURA PIRES DE ABREU TOLOTTI	F	12504	8 24/10/2014	(19)98301-5434
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 237		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP
YASMIN SACILOTO DOMINGUES	F	17266	8 23/10/2014	(19)99683-7702
LUIZ DIAS GONZAGA, 2000		CENTRO		SALTINHO-SP
ADRIELLE VICENTE FERNANDES	F	12471	8 22/10/2014	(19)99483-9519
RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 66		NOSSA SENHORA APARECIDA I		SALTINHO-SP
MATHEUS GOMES CANTON	M	12521	8 21/10/2014	
RUA ANTONIO MONTEBELO, 238		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
YASMIN VITORIA BARBOSA DA SILVA ESTRADA AO LADO DA USINA SANTA HELENA, SEM NUM CENTRO	F	14958	8	18/10/2014	SALTINHO-SP	
MARIA ALICIA DA SILVA SPOLIDORIO RUA DO MOINHO, 278 (BLOQUEADO) MARIA ALICIA DA SILVA SPOLIDORE	F	12514	8	18/10/2014	(19)99745-2643 SALTINHO-SP	
RUA DO MOINHO, 279 (BLOQUEADO) MARIA ALICIA DA SILVA SPOLIDORE	F	12472	8	18/10/2014	(19)98160-7500 SALTINHO-SP	
ISABELLY FELIPE MINELI DO CACAO, 357	F	17008	8	16/10/2014	(19) 9203-1895 SALTINHO-SP	
BRUNO HENRIQUE PINTO VIEIRA RUA HUM, S/N	M	12480	8	16/10/2014	(15)99151-0185 SALTINHO-SP	
KAYKE SPINOSI PEREIRA SP127 KM 57,3, S/N	M	14003	8	14/10/2014	(19)99152-9571 SALTINHO-SP	
KAUAN SPINOSI PEREIRA BAIRRINHO, S/N	M	13450	8	14/10/2014	SALTINHO-SP	
ELOA CRISTINA VIEIRA LUCIANO FAZENDA VELHA, S/N	F	13002	8	14/10/2014	SALTINHO-SP	
LAURA BASSO ROSSI RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 27	F	20197	8	13/10/2014	(11)96338-0035 SALTINHO-SP	
MARIA LUIZA CAMPACCI RUA DO MOINHO, 259	F	13503	8	13/10/2014	(19)99701-6580 SALTINHO-SP	
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MARQUES RUA ANGELO ANGELELLI, 1269 (BLOQUEADO) LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MARQUES	M	16929	8	10/10/2014	(19)98612-2213 SALTINHO-SP	
TAMARINDO, 121 RAVI LUIZ DE SENA BRITO	M	15344	8	10/10/2014	SALTINHO-SP	
ROSA ZANDONÁ, 66 RAFAELI VICTORIA GODOI BUENO	M	12451	8	10/10/2014	(19)99726-6750 SALTINHO-SP	
SEBASTIAO DE AGUIAR, 560	F	13074	8	07/10/2014	SALTINHO-SP	
		CENTRO			SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

ANA BEATRIZ DOS SANTOS	F	12453	8 07/10/2014	(19)99903-8361
RUA FIORIGE BERNARDINO, 1177				
(BLOQUEADO) ANA BEATRIZ DOS SANTOS	F	12450	8 07/10/2014	
RUA JOSE PIVETTA, 1177				
CLARA LUIZA SANTOS TRINDADE	F	20342	8 03/10/2014	(19)98864-1118
RUA ANTONIO MONTEBELLO, 90				
ALEXXANDRO DAVI DA SILVA DUARTE FALCAO	M	12716	8 02/10/2014	(19)98869-6480
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2064				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
(BLOQUEADO) ALEXANDRO DAVI DA SILVA DUARTE FAL M ESTRADA SALTINHO, S/N		12528 CENTRO	8	02/10/2014	SALTINHO-SP	
YASMIM GONÇALVES RIBEIRO REIS RUA SILVESTRE MUNIZ, 366	F	13630 SAO JUDAS TADEU	8	01/10/2014	(19)98217-5416 SALTINHO-SP	
CADU FRANCO RIVA RUA MARIO RIVA, 70	M	13011 NOVA SALTINHO	8	29/09/2014	(19)99951-8965 SALTINHO-SP	
DAVI RODRIGUES BETOVI RUA JOAO BRIGANTE, 174	M	12572 RESIDENCIAL AZALEAS	8	29/09/2014	SALTINHO-SP	
DAVI RODRIGUES BERTOLDO DOUTOR PLINIO BARRETO 365 7 AND, S/N	M	15157 CENTRO	8	26/09/2014	(19)98198-2761 SALTINHO-SP	
ISABELA VIEIRA PACHUK RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 521	F	17756 SAO JUDAS TADEU	8	25/09/2014	(19)97130-1722 SALTINHO-SP	
LUIZ MIGUEL FAGUNDES DE LIMA RUA ALFREDO PIRES DA COSTA, 7	M	14019 CENTRO	8	24/09/2014	SALTINHO-SP	
MIGUEL GOMES BRUSAROSCO RUA FERRUCIO BERTAZONI, 129	M	12452 NOSSA SENHORA APARECIDA II	8	20/09/2014	SALTINHO-SP	
MIGUEL VICTORIA POMPERMAYER RUA JOSE POMPERMAYER, 242	M	12705 RESIDENCIAL AZALEAS	8	15/09/2014	(19)99861-6769 SALTINHO-SP	
MICAEL DAVI DA SILVA AREA RURAL, 1204	M	21662 AREA RURAL DE SALTINHO	8	15/09/2014	SALTINHO-SP	
ALICIA SILVEIRA ALVES RUA PEDRO AVELINO SETEM, 94	F	16557 RESIDENCIAL AZALEAS	8	13/09/2014	(19)99780-8689 SALTINHO-SP	
CAIQUE JOSE DO NASCIMENTO ARROYO FRANCISCO DE ASSIS IGLESIAS, 455	M	17318 MATAO	8	11/09/2014	(19)97102-0765 PIRACICABA-SP	
ANA FLAVIA FERRAZ TOT RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 80	F	12515 JARDIM TORREZAN	8	11/09/2014	(19)99789-9039 SALTINHO-SP	
SOFIA PASSOS ALVES DA SILVA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 658	F	13491 JARDIM NOVA COLINA	8	09/09/2014	(19)99855-4479 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

MARIA GIOVANA BERTAZZONI MARTINS	F	12523	8 08/09/2014	
ESTRADA SALTINHO SEIS, 0		CENTRO		SALTINHO-SP
PIETRO LORENZO DE OLIVEIRA RODRIGUES	M	17408	8 07/09/2014	(18)99683-9849
RUA ANGELO ANGELELLI, 1462		JARDIM TORREZAN		SALTINHO-SP
CARLOS HEMANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO	M	12370	8 03/09/2014	(19)98355-9660
RUA DOMINGOS SALERMO CASSANO, 376		NOSSA SENHORA APARECIDA I		SALTINHO-SP
NICOLAS JOSE DE ARRUDA PEREIRA	M	17282	8 01/09/2014	(19)99816-6879
RUA FERRUCIO BERTAZONI, 483		NOSSA SENHORA APARECIDA II		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
JHENNIFER ISABELA CABRAL RODRIGUES ROMARIO NERY, 67	F	13028 CENTRO	8	28/08/2014	SALTINHO-SP	
LUCAS PEREIRA TIOCA RODOVIA CORNELIO PIRES, S/N	M	12376 CENTRO	8	28/08/2014	(19)99415-2851 SALTINHO-SP	
ADRIAN GONCALVES DO NASCIMENTO LUIS SIDDNEI CESARIM, 57	M	15607 CENTRO	8	20/08/2014	(19)99163-7586 SALTINHO-SP	
JOAO PEDRO DA SILVA CAMPOS RUA HETORE MONTEBELLO, 43	M	12303 SAO JUDAS TADEU	8	18/08/2014	(19)99669-8680 SALTINHO-SP	
PEDRO LIMA SCHIAVOLIN RUA DO MOINHO, 605	M	12318 JARDIM VITORIA	8	16/08/2014	(19)99964-4131 SALTINHO-SP	
MATEUS HENRIQUE SCHIAVOLIN RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 250	M	12304 CENTRO	8	14/08/2014	(19)99909-8590 SALTINHO-SP	
ANDRE DE ALMEIDA CASARIN NOVO HORIZONTE MILHA, S/N	M	12564 CENTRO	8	12/08/2014	(19)99657-9349 SALTINHO-SP	
CARLOS EDUARDO POLETTI GENUINO RUA PEDRO SCARASSATTI, 119	M	19370 NOVA SALTINHO	8	11/08/2014	(11)94660-3933 SALTINHO-SP	
ENZO GABRIEL GUSTINELLI RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 788	M	12509 CENTRO	8	08/08/2014	(19)99816-2538 SALTINHO-SP	
LUIZ FELIPE LEITE RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 1540	M	12880 CENTRO II	8	06/08/2014	(19)99341-1239 SALTINHO-SP	
BEATRYZ CORREA DOMINGUES RUA ANGELO SCHIAVINATO, 237	F	12366 NOVA SALTINHO	8	03/08/2014	(19)99758-7081 SALTINHO-SP	
CARLOS JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA AREA RURAL, S/N	M	20673 AREA RURAL DE SALTINHO	8	02/08/2014	(19)99649-6435 SALTINHO-SP	
SARAH WAKASUGUI BAESTEIRO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	17262 JARDIM VITORIA	8	01/08/2014	(19)99736-1832 SALTINHO-SP	
JULIA GONCALVES RODRIGUES ANTONIO GIRIO TOLEDO, 150	F	15580 CENTRO	8	01/08/2014	(14) 9687-8013 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

ERICK MIGUEL ELIZEU FERNANDES	M	14771	8 01/08/2014	(19)99126-1079
AREA RURAL, S/N		AREA RURAL DE SALTINHO		SALTINHO-SP
MARCELA BERNO BOTTINI	F	12595	8 01/08/2014	
RUA ANTONIO FERRAZ DE ALMEIDA, 82		JARDIM AGROLAR		SALTINHO-SP
LUIZ GUSTAVO DA SILVA CAMPOS	M	21489	8 01/08/2014	(19)99822-8864
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP
MANUELA LUIZA LEMES DOS SANTOS	F	14670	8 31/07/2014	(19)98409-7866
RUA JACINTO STURION, 1236		SAO JUDAS TADEU		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
HELOISE LORENA MANDRO DOUTOR ELIAS ROSENHAL, 476	F	12940 CENTRO	8	30/07/2014	 SALTINHO-SP	
MIGUEL BERNO MANDRO RUA JOSE DE GOES, 310	M	12255 NOVA SALTINHO	8	29/07/2014	(19)92001-6800 SALTINHO-SP	
GABRIEL VIEIRA PEPE VELHA, S/N	M	12481 CENTRO	8	27/07/2014	(19)99334-7723 SALTINHO-SP	
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA GOUVEA EDMUNDO AMARAL, 130	F	18905 CENTRO	8	26/07/2014	(11)96082-1041 SALTINHO-SP	
SOPHIA FATIMA PINHO PEREIRA RUA DO MOINHO, 315	F	12256 CENTRO	8	24/07/2014	(15)99737-0801 SALTINHO-SP	
MELLYSSA VITORYA PONTES BORGES ESTRADA SALTINHO QUATRO, 0	F	12429 CENTRO	8	24/07/2014	(19) 9617-5586 SALTINHO-SP	
MELYSSA VITORYA PONTES BORGES ANGRA DOS REIS, 97	F	12402 CENTRO	8	24/07/2014	 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) SOPHIA FATIMA PINHO PEREIRA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1278	F	12245 CENTRO	8	24/07/2014	(15) 3286-5138 SALTINHO-SP	
ALICE DE MORAL CORDEIRO GOMIDE FORMIGUEIRO, S/N	F	12206 CENTRO	8	24/07/2014	 SALTINHO-SP	
FELIPE SCHIAVINATO RUA DAS RESEDAS, 96	M	13587 CONDOMINIO RESIDENCIAL VIVAMUS	8	23/07/2014	(19)99297-3199 SALTINHO-SP	
NIKOLAS PHELIPE HORACIO RIGAZZO RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 215	M	12264 NOVA SALTINHO	8	23/07/2014	(19)99742-4142 SALTINHO-SP	
LEONARDO CARITA LOPES RUA LUIZ ANGELELLI, 81	M	12224 JARDIM PALMARES II	8	21/07/2014	 SALTINHO-SP	
ISABELA GLORIA BASSO BALTIERI RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 772	F	21025 JARDIM NOVA COLINA	8	20/07/2014	(19)99632-5880 SALTINHO-SP	
ISABELA GLORIA BASSO BALTIERI RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 772	F	18160 JARDIM NOVA COLINA	8	20/07/2014	(19) 3439-2062 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

HELOISA FERREIRA DOS SANTOS TREVISAN	F	19579	8	19/07/2014	(19)99743-8540
AVENIDA LARANJAL PAULISTA, 4000		CENTRO			SALTINHO-SP
MIGUEL AUGUSTO SILVA	M	12603	8	18/07/2014	(19) 8344-7921
RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 388		JARDIM PALMARES I			SALTINHO-SP
ZARA COENE CAPUCIM	F	18033	8	16/07/2014	(19)98151-9199
RUA DO MOINHO, 593		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP
JOAO ANTONIO RUBIA PENTEADO	M	15955	8	08/07/2014	
POMPEIA, 1235		CENTRO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
JOAO VICTOR LIMONGI IGNACIO DOS SANTOS RUA JOAO BATISTA CORREIA, 325	M	12431 NOSSA SENHORA APARECIDA I	8	08/07/2014	(19)99867-3082 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) JOAO VICTOR LIMONGE IGNACIO DOS SANM RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 398		12159 JARDIM PALMARES I	8	07/07/2014	SALTINHO-SP	
SANDRINE GUEDES DE LIMA LUIZ ZARZOLA, 186	F	15906 CENTRO	8	05/07/2014	(19)99129-7131 SALTINHO-SP	
GISELE GUEDES DE LIMA ZARZOLA, 186	F	15907 CENTRO	8	05/07/2014	(19)99129-7131 SALTINHO-SP	
EMILY FERNANDA BARBOSA SILVEIRA LARA, 251	F	15184 CENTRO	8	04/07/2014	SALTINHO-SP	
HELENA PIVETA DE ANDRADE JUSTO MORETI, 77	F	17793 CENTRO	8	03/07/2014	(19)99722-4790 SALTINHO-SP	
LARA STRAPASSANO HENRIQUE MACEIO, 525	F	15323 CENTRO	8	03/07/2014	(19) 9995-5295 SALTINHO-SP	
YURI NATHAN SANTOS DE PONTES CANAL TORTO, 101	M	12244 CENTRO	8	03/07/2014	(15)99106-1014 TIETE-SP	
FELIPE CALSAVARA BERNARDINO RUA ANGELO ANGELELLI, 1521	M	12153 JARDIM TORREZAN	8	27/06/2014	(19)99868-5121 SALTINHO-SP	
LAURA ROBERTA DE GODOY AVENIDA FLORINDO CASSANO, 2618	F	12140 NOSSA SENHORA APARECIDA I	8	27/06/2014	(19)99999-4132 SALTINHO-SP	
ENZO BERNARDINO DE CAMPOS PEREIRA LOPES ÁREA RURAL, 525	M	18977 CENTRO	8	25/06/2014	(19)97168-7060 SALTINHO-SP	
SOFIA APARECIDA PONTES DA SILVA AVENIDA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA 1136, 201	F	20106 CENTRO	8	23/06/2014	(19)98184-4792 SALTINHO-SP	
RAYSSA VICTORIA CESAR BARBOSA RUA ANGELO ANGELELLI, 1390	F	12228 JARDIM TORREZAN	8	23/06/2014	(19)99875-7801 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) LUCAS SILVA FRUTUOSO CHACARA VILA SUICA, S/N	M	17738 CENTRO	8	22/06/2014	(15)99782-9378 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

LUCAS SILVA FRUTUOSO	M	17522	8 22/06/2014	(19)99670-2778
ANTONIO SENAS LARA, 71		CENTRO		SALTINHO-SP
MARCOS HENRIQUE ORSINI BARBOSA	M	13882	8 18/06/2014	
AVENIDA FLORINDO CASSANO, 2614		NOSSA SENHORA APARECIDA I		SALTINHO-SP
LUIZ MIGUEL PEREIRA TAVARES	M	18352	8 13/06/2014	(19)99829-6140
RUA PEDRO GUITT, 463		CENTRO		SALTINHO-SP
ANA JULIA MARIA MONTEIRO	F	14762	8 13/06/2014	
RUA LOURENÇO BERNARDINO, 519		CENTRO II		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
ANA CLAUDIA DAS DORES MONTEIRO FONTANA RUA LOURENÇO BERNARDINO, 519	F	14598 CENTRO II	8	13/06/2014	SALTINHO-SP	
DIEGO CESAR TAVARES DA SILVA RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 155	M	12121 JARDIM TORREZAN	8	11/06/2014	(19)99830-1124 SALTINHO-SP	
LUIZ FELIPE LUCAS RUA SILVESTRE PERINA, 83	M	12166 NOSSA SENHORA APARECIDA I	8	11/06/2014	(19)97151-7671 SALTINHO-SP	
DAVI LUCAS FIRMINO RUA ANTONIO LUIZ LORENZI, 770	M	15227 RESIDENCIAL VIRGINIA	8	10/06/2014	(19)97161-1002 SALTINHO-SP	
SAMUEL VIDOTO PANDOLFO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1202	M	20654 CENTRO	8	09/06/2014	(19)98122-3078 SALTINHO-SP	
MELYSSA GRANZOTE CASALE RUA JOAO ANTONIO MENDES, 95	F	12069 NOSSA SENHORA APARECIDA II	8	09/06/2014	SALTINHO-SP	
EMILLY RAFAELLY RODRIGUES ROCHA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 188	F	17609 JARDIM VITORIA	8	07/06/2014	(19)97157-0601 SALTINHO-SP	
NATASHA RAFAELLA ZOPI FURLAN RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 296	F	12078 JARDIM VITORIA	8	06/06/2014	(19)99625-0282 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) NATASHA RAFAELLA ZOPI FURLAN ROSA ZANDONÁ, 65	F	12077 CENTRO	8	06/06/2014	SALTINHO-SP	
JOAO GABRIEL FONSECA RUA JOSE POMPERMAYER, 45	M	12498 RESIDENCIAL AZALEAS	8	04/06/2014	(19)97413-4165 SALTINHO-SP	
NICOLLE CORREA MARIANO RUA ANTONIO MONTEBELLO, 116	F	12820 JARDIM PALMARES II	8	03/06/2014	(19)98700-8750 SALTINHO-SP	
LORENA JACINTO DE SOUZA ALAMEDA FRAUZINO GOMES FERREIRA, 483	F	15171 CENTRO	8	02/06/2014	SALTINHO-SP	
MATHEUS CASSIERI SALVADOR RUA ABILIO FRANZOL, 100	M	12390 JARDIM VITORIA	8	02/06/2014	(19)99706-7411 SALTINHO-SP	
JHONATTAN ROBERTO CARDOSO CAMPOS BAIRRO INFERNINHO, S/N	M	18758 CENTRO	8	27/05/2014	(19)99584-4791 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

FABRICIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SALMASI	M	15891	8 27/05/2014	(19)97125-2260
RUA ANGELO SCHIAVINATO, 189		NOVA SALTINHO		SALTINHO-SP
PALOMA SABATIN	F	16548	8 26/05/2014	(19)99911-0234
RUA ARTHUR MONTEBELLO, 354		JARDIM PALMARES I		SALTINHO-SP
MARIA HELENA SABADIN ROSADA	F	16583	8 24/05/2014	(19)98115-9798
SEBASTIAO RODRIGUES PINTO, 799		CENTRO		SALTINHO-SP
KAUAN DE LIMA LOURENCO	M	20266	8 23/05/2014	(16)99615-0655
RUA ANGELO ANGELELLI, 1649		JARDIM TORREZAN		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
THEO LAVERDE TORRES AUFFINGER KOGA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 658	M	12122 NOVA COLINA	8	22/05/2014	SALTINHO-SP	
ARTHUR PEREIRA CASSIERI RUA PEDRO GUITT, 571	M	12246 CENTRO II	8	16/05/2014	(19)99947-7460 SALTINHO-SP	
MIRELA BRAGA NOGUEIRA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	12055 JARDIM VITORIA	8	15/05/2014	(19)99790-8625 SALTINHO-SP	
SOFIA CARVALHO BRITO RUA SILVESTRE MUNIZ, 162	F	17428 SAO JUDAS TADEU	8	14/05/2014	(11)98600-1995 SALTINHO-SP	
ALICE CARVALHO BRITO RUA SILVESTRE MUNIZ, 406	F	17427 SAO JUDAS TADEU	8	14/05/2014	(19)98600-1995 SALTINHO-SP	
EDUARDO DO CANTO RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 91	M	12616 NOVA SALTINHO	8	14/05/2014	SALTINHO-SP	
MIKAELLY VITORIA BRAZ FAZENDA IPANEMA AREA 2, 22	F	13798 CENTRO	8	13/05/2014	SALTINHO-SP	
FELIPE CERIGNONI MARIANO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	12125 JARDIM VITORIA	8	13/05/2014	(19)99865-0593 SALTINHO-SP	
PIERRE CORTI PEREIRA MARIA T ASSUNCAO, 267	M	18177 CENTRO	8	10/05/2014	(11)95941-2119 SALTINHO-SP	
BIANCA VITORIA GOMES MESSIAS SANTA CRUZ, 10	F	19598 CENTRO	8	09/05/2014	(19)99433-5244 SALTINHO-SP	
GABRIELLA VITORIA DA SILVA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	12020 JARDIM VITORIA	8	08/05/2014	(19)98946-8569 SALTINHO-SP	
HENZO VIEIRA RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 180	M	12389 NOVA COLINA	8	07/05/2014	(19)99817-7680 SALTINHO-SP	
PIETRO PROGETE CASARIN RUA FREI VIRGILIO DE BREGUSSO, 370	M	12385 JARDIM NOVA COLINA	8	06/05/2014	(19)99740-0332 SALTINHO-SP	
VITOR CORDEIRO STURION RUA JOAO ANTONIO MENDES, 412	M	13921 NOSSA SENHORA APARECIDA II	8	05/05/2014	SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

KAYKE MIGUEL PEREIRA	M	11998	8 02/05/2014	(19)99741-3539
SP 127, KM59	CENTRO			SALTINHO-SP
NICOLE MANUELA PACKER	F	12236	8 30/04/2014	(19)99413-0686
ESTRADA SALTINHO 4, S/N	CENTRO			SALTINHO-SP
MIGUEL SOARES RIBEIRO	M	12015	8 30/04/2014	(19)99734-3525
RUA JOAO HIPOLITO, 774	JARDIM PALMARES II			SALTINHO-SP
MIGUEL DA ROCHA LIMA	M	18634	8 29/04/2014	(19)99711-9871
GRASIELA CONCEICAO BORTOLOTO, 543	CENTRO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
NICOLLY FERNANDA DA SILVA DE MATOS FARIAS AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 829	F	11994 SAO JUDAS TADEU	8	25/04/2014	(19)99610-6739 SALTINHO-SP	
VITORIA BASSO CLAZER RUA TODOS OS SANTOS, 937	F	11978 CENTRO	8	25/04/2014	(19)99691-0948 SALTINHO-SP	
TAYLOR DAVI BERNARDO DA SILVA RUA ANTONIO SETEM, 435	M	16122 NOSSA SENHORA APARECIDA II	8	24/04/2014	(17)99108-0653 SALTINHO-SP	
GABRIEL DE OLIVEIRA MACHADO SIQUEIRA AVENIDA FLORINDO CASSANO, 141	M	14902 NOSSA SENHORA APARECIDA II	8	24/04/2014	(19)99324-8757 SALTINHO-SP	
SOPHIA VICTORIA GOMES DOS SANTOS RUA HONORATO FAUSTINO, 102	F	21459 CENTRO	8	19/04/2014	(19)99777-7167 SALTINHO-SP	
MATHEUS EDUARDO NASCIMENTO RAMALHO RUA JACINTO STURION, 1250	M	16055 SAO JUDAS TADEU	8	17/04/2014	(15)99871-6211 SALTINHO-SP	
IRINEU HENRIQUE DE OLIVEIRA ERLO RUA JACINTO STURION, 970	M	11962 SAO JUDAS TADEU	8	16/04/2014	(19)99852-5790 SALTINHO-SP	
SOPHIA DE SOUZA AMORIM ESTRADA DO M BOI MIRIM, 2298	F	21855 CENTRO	8	14/04/2014	(11)96779-3783 SALTINHO-SP	
ENZO THOMAS ALVES RUA ANGELO ANGELELLI, 1601	M	11960 JARDIM TORREZAN	8	13/04/2014	(19)99962-7471 SALTINHO-SP	
JOAO MIGUEL FERNANDES SITIO SAO BENEDITO, CASA 08	M	14154 CENTRO	8	12/04/2014	(19)99727-9820 SALTINHO-SP	
MAITE PEREIRA MEDEIROS RUA ANGELO ANGELELLI, 1353	F	12387 JARDIM TORREZAN	8	10/04/2014	(19)99608-2838 SALTINHO-SP	
MYGUEL AUGUSTTO PALMIERI AREA RURAL, 29	M	11953 AREA RURAL DE SALTINHO	8	08/04/2014	(19)99954-9079 SALTINHO-SP	
DANIELLE VITORIA FERREIRA SANTOS RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 234	F	11957 JARDIM VITORIA	8	07/04/2014	(19)99345-7288 SALTINHO-SP	
LAURA PAULINA BARBOZA LUCAS RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	18109 JARDIM VITORIA	8	05/04/2014	(19)99132-7510 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

DAVI LUCAS DE MORAES LUCIO	M	22037	8 05/04/2014	(19)99837-9253
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 561		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP
MANUELA DE ALMEIDA PAIVA	F	11947	8 02/04/2014	
RUA JOAO ANTONIO MENDES, 75		NOSSA SENHORA APARECIDA II		SALTINHO-SP
EVILLYN FRANCIELI GOMES TOBAL	F	13954	8 31/03/2014	(15)99638-8149
RUA 1, 115		CENTRO		SALTINHO-SP
LORENZO HENRIQUE CHIQUITTO	M	11942	8 31/03/2014	(19)98242-5779
RUA JOSE DE GOES, 315		NOVA SALTINHO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
STHEFANY BEATRIZ DINIZ DE SOUZA RUA JOAO BRIGANTE, 466	F	11936 RESIDENCIAL AZALEAS	9	30/03/2014	SALTINHO-SP	
EMANUELLE SANTOS MORAES RUA JOSE POMPERMAYER, 192	F	17853 RESIDENCIAL AZALEAS	9	27/03/2014	(19)99628-5141 SALTINHO-SP	
MARIA EDUARDA FERNANDES VIEIRA RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 149	F	17822 JARDIM TORREZAN	9	26/03/2014	(18)99670-8132 SALTINHO-SP	
YURI LORENZO DE REZENDE RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 4	M	14092 JARDIM VITORIA	9	26/03/2014	(19)97102-5467 SALTINHO-SP	
MATHEUS PARDIM LIMA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 14	M	14403 JARDIM VITORIA	9	25/03/2014	(19)99655-4932 SALTINHO-SP	
SOPHIA OLIVEIRA MACIEL RUA NUNCIO HIPOLITO, 454	F	19750 JARDIM AGROLAR	9	24/03/2014	(19)99613-3676 SALTINHO-SP	
ENRICO CRISTOFOLETI PALAURO RUA TODOS OS SANTOS, 1180	M	12006 CENTRO	9	23/03/2014	(19)99732-3623 SALTINHO-SP	
YGOR EDUARDO LOPES DA SILVA RUA DOMINGOS SALERMO CASSANO, 53	F	11919 NOSSA SENHORA APARECIDA I	9	21/03/2014	SALTINHO-SP	
LUIZA FRANCHI SCHIAVINATO RUA OLIVIA BIANCO, 439	F	21908 CENTRO	9	20/03/2014	(19)99708-9330 SALTINHO-SP	
REBECA GABRIELLY MUNIZ DIAS ÁREA RURAL, 55	F	11952 CENTRO	9	18/03/2014	(19)98303-6427 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) REBECA GABRIELLY MUNIS DIAS RUA UM, 389	F	11951 CENTRO	9	18/03/2014	SALTINHO-SP	
SOPHIA DE FRANCA MORAES RICARDO MELOTTO, 285	F	17449 CENTRO	9	17/03/2014	(19)97406-6115 SALTINHO-SP	
MATHEUS WILLIAM DE ALMEIDA AREA RURAL, S/N	M	15127 AREA RURAL DE SALTINHO	9	17/03/2014	(19)98189-3772 SALTINHO-SP	
SAMUEL HENRIQUE DE ALMEIDA VIEIRA FAZ COLONIA, S/N	M	12112 CENTRO	9	17/03/2014	SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

MIGUEL PADOVEZE MONTEBELLO	M	12291	9 14/03/2014	
RUA ANDRE TORREZAN, 1460		JARDIM TORREZAN		SALTINHO-SP
VINICIUS FERNANDO NOBRE CONCEICAO	M	12784	9 10/03/2014	
AVENIDA 31 DE MARCO, 1001		CENTRO		SALTINHO-SP
MARIA EDUARDA OLIVEIRA MARÇAL	F	11892	9 10/03/2014	
RUA UM, 439		CENTRO		SALTINHO-SP
LUAN TOLOTTI CHINELATO	M	11896	9 07/03/2014	(19)99625-7731
RUA JOAO BRIGANTE, 256		RESIDENCIAL AZALEAS		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
BENNICIO NEVES JACINO RUA JOAO ANTONIO MENDES, 39	M	14547 NOSSA SENHORA APARECIDA II	9	06/03/2014	(19)98307-5185 SALTINHO-SP	
SOFIA BERNARDINO RUA ANTONIO MONTEBELLO, 263	F	12386 JARDIM PALMARES II	9	03/03/2014	(19)97101-8141 SALTINHO-SP	
MARIA CLARA CHADDAD DE OLIVEIRA RUA JACINTO STURION, 1260	F	12610 SAO JUDAS TADEU	9	02/03/2014	SALTINHO-SP	
ANDERSON FERREIRA PAES CORNELIO PIRES, KM56	M	18415 CENTRO	9	01/03/2014	(19)99650-1591 SALTINHO-SP	
MURYAH BERTAZZONI SOMENSARI RUA HETORE MONTEBELLO, 1096	F	11895 SAO JUDAS TADEU	9	28/02/2014	(19)99667-1512 SALTINHO-SP	
SOPHIA SCHIAVINATO AZEVEDO RUA VALENTINA JOSE CARREIRA, 111	F	11877 INDEPENDENCIA	9	26/02/2014	(19)99960-4731 SALTINHO-SP	
JULIA BALBINOTTI NEGRELLI RUA AUGUSTO FRANZOL, 1079	F	12857 SAO JUDAS TADEU	9	24/02/2014	SALTINHO-SP	
HELOISA DOS SANTOS PIRES BOM JESUS DE GUAPE, 885	F	15688 CENTRO	9	22/02/2014	SALTINHO-SP	
AYLA SOFIA NASCIMENTO GUIMARAES RUA PEDRO SCARASSATTI, 139	F	11878 NOVA SALTINHO	9	20/02/2014	SALTINHO-SP	
PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA RUA JOSE POMPERMAYER, 87	F	14779 RESIDENCIAL AZALEAS	9	18/02/2014	(19)97122-7194 SALTINHO-SP	
PEDRO HENRIQUE DA SILVA AMARAL AREA RURAL, S/N	M	14265 AREA RURAL DE SALTINHO	9	18/02/2014	(19)99899-1475 SALTINHO-SP	
KAUA HENRIQUE BUZETTO AREA RURAL, 170	M	16534 AREA RURAL DE SALTINHO	9	17/02/2014	(19)99912-3834 SALTINHO-SP	
LUIZA NABAS TONIN RUA DO MOINHO, 464	F	11909 JARDIM VITORIA	9	17/02/2014	(19)99772-4956 SALTINHO-SP	
EDUARDO BASNIAK JOSE POMPERMAIA, 87	M	11850 CENTRO	9	17/02/2014	SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

JOAO LUCCA RODRIGUES DA SILVA	M	11876	9 15/02/2014	(19)99856-4338
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP
DANIELLE RUBIA RODRIGUES	F	11897	9 04/02/2014	(19)99770-3132
SITIO BORBINHON, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP
DAVI ADRIANO DA SILVA	M	16579	9 02/02/2014	(19)97142-9945
OLHO DA AGUA, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP
BRAYAN MONTEBELO BARBOSA	M	14609	9 31/01/2014	(19)99948-1012
LUIS ANTONIO BORTOLETO, 279		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
CARLOS DA COSTA CORDEIRO RUA ANGELO ANGELELLI, 1671	M	11842 JARDIM TORREZAN	9	31/01/2014	(19)98305-6646 SALTINHO-SP	
NICOLLY REBECA CORREA DOS SANTOS RUA JACINTO STURION, 1260	F	16462 SAO JUDAS TADEU	9	29/01/2014	(19)99914-3995 SALTINHO-SP	
EMANUELLY BUENO DE GODOY DOS SANTOS RUA UM, 433	F	12331 CENTRO	9	29/01/2014	 SALTINHO-SP	
CAROLINE VITORIA CAIRES RUA DO MOINHO, 611	F	11986 JARDIM VITORIA	9	29/01/2014	(19)99394-0753 SALTINHO-SP	
GUILHERME AFONSO RAMOS PIRES RUA ANGELO ANGELELLI, 1439	M	14631 JARDIM TORREZAN	9	28/01/2014	(19)99978-1655 SALTINHO-SP	
NICHOLAS PACKER LOPES RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 375	M	12517 NOVA COLINA	9	28/01/2014	(19) 3439-3137 SALTINHO-SP	
HIGOR GABRIEL ELIZEU SANTOS RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 508	M	19167 SAO JUDAS TADEU	9	27/01/2014	(19)92003-2420 SALTINHO-SP	
MATHEUS HENRIQUE DE CAMARGO RUA ARTHUR MONTEBELLO, 348	M	11908 JARDIM PALMARES I	9	25/01/2014	 SALTINHO-SP	
ALINE VITORIA PEDRO FERMINO RUA 10, 430	F	11920 ZONA CENTRAL	9	25/01/2014	(19)99192-4197 RIO CLARO-SP	
JOAO MIGUEL DA CONCEICAO RUA ANTONIO SETEM, 115	M	12060 NOSSA SENHORA APARECIDA II	9	24/01/2014	(19)99999-9999 SALTINHO-SP	
KAUE MOURA SILVA RUA ECA DE QUEIROZ, 2606	M	21313 CENTRO	9	23/01/2014	(19)98424-8997 SALTINHO-SP	
GABRIEL MENEZES RODRIGUES RUA LINS, 84	M	21860 CENTRO	9	22/01/2014	(19)99958-2859 SALTINHO-SP	
ARTHUR LEMES RUA ABILIO FRANZOL, 110	M	12648 JARDIM VITORIA	9	20/01/2014	(19)98319-2343 SALTINHO-SP	
DAVI FERNANDO POLIZEL RUA HETORE MONTEBELLO, 47	M	11823 SAO JUDAS TADEU	9	20/01/2014	(19)99967-3278 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

YASMIM ATELINA DO CARMO	F	12623	9	19/01/2014	(19)99664-4257
RUA JOSE TORREZAN, 1606		JARDIM TORREZAN			SALTINHO-SP
GABRIEL BARBIERI ALMEIDA	M	12034	9	14/01/2014	(19)98171-4765
RUA JOAO BRIGANTE, 315		RESIDENCIAL AZALEAS			SALTINHO-SP
PYETRO RAFAEL PAES DE ALMEIDA	M	21750	9	14/01/2014	(19)99802-0520
ESTRADA DOUTOR PLINIO ALVES DE MORAES, 168		CENTRO			SALTINHO-SP
ENZO FELIPE RODRIGUES ROSA	M	21147	9	12/01/2014	(19)99753-5690
ÁREA RURAL, S/N		CENTRO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
EDUARDO VENTURA DE CAMPOS RUA PEDRO SCARASSATTI, 51	M	15767 NOVA SALTINHO	9	10/01/2014	(19)97410-0763 SALTINHO-SP	
YASMIN BERNARDO DE SOUSA RUA 2, 10	F	12487 SITIO SAO BENEDITO	9	10/01/2014	(19)98103-7198 SALTINHO-SP	
MALLU ALVES DA SILVA RUA JOAO BRASIL MONTAGNER, 04	F	20894 CENTRO	9	09/01/2014	(99)99999-9999 SALTINHO-SP	
CECILIA FERREIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA ÁREA RURAL, S/N	F	11816 CENTRO	9	09/01/2014	(19)97109-4921 SALTINHO-SP	
MYGUEL LORENZO DE CARVALHO RUA PEDRO SCARASSATTI, 110	M	16434 NOVA SALTINHO	9	08/01/2014	(19)99415-7184 SALTINHO-SP	
ANALICE VIEIRA DIOGO SITIO SAO JOSE, S/N	F	11884 CENTRO	9	04/01/2014	SALTINHO-SP	
MIGUEL DE LUCENA BONO RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 89	M	18685 NOSSA SENHORA APARECIDA I	9	01/01/2014	(15)98100-4878 SALTINHO-SP	
FELIPE REIS CAMPAGNOL RUA SILVESTRE MUNIZ, 376	M	14121 SAO JUDAS TADEU	9	29/12/2013	(19)99756-3047 SALTINHO-SP	
MARIA EDUARDA PEREIRA GOMES DA SILVA PEDRO BORTOLETTO, S/N	F	11822 CENTRO	9	29/12/2013	SALTINHO-SP	
NICOLAS HENRIQUE CLAUDINO RITTOZZI JOSUE MARTINS, 18	M	16003 CENTRO	9	23/12/2013	SALTINHO-SP	
MARCELA DOMINGUES PEDRO SALTINHO 4, S/N	F	17877 CENTRO	9	16/12/2013	(19)99333-2560 SALTINHO-SP	
CAMILA SOUZA GALHARDO RUA DO MOINHO, 90	F	14759 JARDIM AGROLAR	9	16/12/2013	SALTINHO-SP	
VICTOR HUGO DA SILVA SOUZA RUA FIORIGE BERNARDINO, 555	M	12237 NOSSA SENHORA APARECIDA II	9	16/12/2013	SALTINHO-SP	
MAYARA RIBEIRO RUA LUIZ ANGELELLI, 94	F	11765 JARDIM PALMARES II	9	12/12/2013	SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

SOPHIA PREZZOTTO FERRARI	F	11772	9 05/12/2013	(19)99751-3143
RUA SILVESTRE MUNIZ, 429		SAO JUDAS TADEU		SALTINHO-SP
MIKAELLY VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	F	13464	9 01/12/2013	(19)99821-9967
LARANJAL PAULISTA, 6800		CENTRO		SALTINHO-SP
DAVI LUCAS RETAMERO	M	21983	9 29/11/2013	(19)98147-6707
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP
ANA CLARA FILADELFO	F	17421	9 27/11/2013	(14)99737-2416
FAZENDA PEDRA SERRA, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo Bairro	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
SOFIA OTTANI SÃO FRANCISCO, S/N	F CENTRO	20963	9	22/11/2013	(19)99657-6467 SALTINHO-SP	
LORENA CAMPOS DAS NEVES RUA LUIZ ANGELELLI, 215	F JARDIM PALMARES II	12111	9	20/11/2013	(19)99920-9717 SALTINHO-SP	
DAVI LUCCA MARTINS NUNES TOSHIYUKI SHINTANI, 133	M CENTRO	16349	9	17/11/2013	 SALTINHO-SP	
ENZO CAVALI FURLAN RUA ANTONIO SETEM, 445	M NOSSA SENHORA APARECIDA II	12462	9	14/11/2013	(19)98224-7472 SALTINHO-SP	
GUSTAVO LIMA SANTANA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, 1455	M CENTRO	13404	9	11/11/2013	 SALTINHO-SP	
LARA HELENA ROSSI RUA JOAO HIPOLITO, 498	F CENTRO	13324	9	11/11/2013	(19)99155-2152 SALTINHO-SP	
DAVI LUCAS MOURA GOMES AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1619	M CENTRO	12536	9	11/11/2013	 SALTINHO-SP	
RAY DANIEL CAMILO LEANDRO UMBERTO ZOCA, 242	M CENTRO	18071	9	10/11/2013	(19)97411-3505 SALTINHO-SP	
GABRIEL ROBERTO SALDANHA RUA PEDRO SCARASSATTI, 111	M NOVA SALTINHO	12095	9	09/11/2013	(19)99929-4074 SALTINHO-SP	
MIGUEL EVANGELISTA DOS SANTOS RUA NATAL LUIZ MARTINS, 90	M CENTRO	14687	9	31/10/2013	 SALTINHO-SP	
MANUELLA MARTIN MACHADO DA SILVA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1664	F CENTRO	14079	9	28/10/2013	(19)97402-9367 SALTINHO-SP	
HENRY GABRIEL MARTINS SANTANA ESTRADA VICINAL, 206	M CENTRO	17429	9	22/10/2013	(19)98216-3019 SALTINHO-SP	
MARIA EDUARDA SALVIANO FARIAS RUA DO MOINHO, 121	F CENTRO	13849	9	22/10/2013	(19)98457-1962 SALTINHO-SP	
MARIA EDUARDA GOIS MELO RUA LUIZ SALVADOR, 1285	F JARDIM TORREZAN	11706	9	22/10/2013	 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

LORENA FERNANDES LOPES	F	16271	9 21/10/2013	
SANTA MONICA, 89	CENTRO			SALTINHO-SP
CINTIA IZIDIO DOS SANTOS	F	16204	9 21/10/2013	
BASTOS, 312	CENTRO			SALTINHO-SP
EMANUEL RAMOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	M	12961	9 21/10/2013	(19)99902-8394
CORNELIO PIRES, KM 61	CENTRO			SALTINHO-SP
EMANOEL RAMOS DE OLIVEIRA	M	12358	9 21/10/2013	
HUM, S/N	CENTRO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
GUILHERME AMBAR GUIDO RUA DO ROSARIO, 2696	M	13372 CENTRO	9	18/10/2013	SALTINHO-SP	
MATHEUS HENRIQUE DE ABREU PASSOS RUA MIGUEL DE CILLO, 391	M	13801 CENTRO	9	15/10/2013	(19)99162-6775 SALTINHO-SP	
NICOLE GONCALVES DOS SANTOS RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 340	F	11732 SAO JUDAS TADEU	9	09/10/2013	(19)99809-1070 SALTINHO-SP	
ELIZA GAMA SANTOS RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 04	F	17843 JARDIM VITORIA	9	07/10/2013	(19)98169-4499 SALTINHO-SP	
BRUNO HENRIQUE CAMPAGNOLI RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	12497 JARDIM VITORIA	9	07/10/2013	(19)99179-4260 SALTINHO-SP	
ARTHUR JOSE DA MATA SANTOS DE OLIVEIRA RUA ANGELO ANGELELLI, 1574	M	14287 JARDIM TORREZAN	9	04/10/2013	(19)99956-5340 SALTINHO-SP	
EDER DA CAMARA PENAROTTI MARIA EUGENIA, 293	M	16992 CENTRO	9	29/09/2013	SALTINHO-SP	
JULIA ROSADA R, S/N	F	15480 CENTRO	9	29/09/2013	SALTINHO-SP	
JOAO KLEBER DA COSTA RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 91	M	17606 NOVA SALTINHO	9	24/09/2013	(19)99227-2529 SALTINHO-SP	
WESLLEY NICOLAS DA SILVA DIAS RUA SILVIO SARTORI 50, 0	M	13656 CENTRO	9	24/09/2013	SALTINHO-SP	
MARIA EDUARDA CAMPAGNOLI RUA JOSE TORREZAN, 1601	F	12694 JARDIM TORREZAN	9	19/09/2013	(19)97160-1620 SALTINHO-SP	
LORENZO RODRIGUES DOURADO DAS FIGUEIRAS Q 1L 4, S/N	M	20876 CENTRO	9	17/09/2013	(65)99235-0831 SALTINHO-SP	
ARTUR STURION DA SILVA RUA PEDRO GUIITT, 476	M	12432 CENTRO	9	17/09/2013	(11)11111-1111 SALTINHO-SP	
MARIA LUIZA LIMA SABATIN RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 188	F	11684 JARDIM TORREZAN	9	16/09/2013	(19)97159-8442 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

MARCOS VINICIUS CESTARIOLI	M	11641	9 15/09/2013	(19)99759-7619
RUA SILVESTRE PERINA, 110				
GIOVANA FATEL MOYSES	F	11804	9 11/09/2013	(19)98224-5345
RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 580				
DAVI HENRIQUE FARIA PEPE	M	11673	9 11/09/2013	(19)99491-5301
RUA JOAO BRIGANTE, 259				
LAILA BEATRIZ BARBOSA	F	11635	9 11/09/2013	(19)99630-0792
CERQUEIRA CESAR, 88				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
GABRIELLY LOHANY HONORIO SILVA RUA ANTONIO SETEM, 131	F	14281 NOSSA SENHORA APARECIDA II	9	09/09/2013	(15)99645-7344 SALTINHO-SP	
RAFAEL BERNO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 722	M	12519 NOVA COLINA	9	08/09/2013	(19)99220-9113 SALTINHO-SP	
DENNER DESIDERIO RUA GIANA BENATI FALCIM, 34	M	21412 RESIDENCIAL VIRGINIA	9	07/09/2013	(19)99925-0136 SALTINHO-SP	
BIANCA LIMA DIAS RUA SILVIO TORREZAN, 310	F	15075 NOVA SALTINHO	9	06/09/2013	(19)97105-7864 SALTINHO-SP	
GABRIELE DOS SANTOS CORCETI AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1077	F	11665 CENTRO	9	06/09/2013	(19)97126-4973 SALTINHO-SP	
ANTONIO CARLOS MORAIS DE JESUS AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 622	M	11594 NOVA COLINA	9	05/09/2013	SALTINHO-SP	
JOAO VITOR RIBEIRO DA SILVA ÁREA RURAL, S/N	M	19244 CENTRO	9	31/08/2013	(19)99536-6737 SALTINHO-SP	
HAYLA DOS SANTOS URTADO ORLANDO PINTO, 779	F	17706 CENTRO	9	26/08/2013	(19)99707-1062 SALTINHO-SP	
YASMIN LETICIA DE OLIVEIRA LIMA RUA HETORE MONTEBELLO, 1022	F	11600 SAO JUDAS TADEU	9	24/08/2013	(19)99955-6498 SALTINHO-SP	
LORENA MILANI SÃO JOÃO =, S/N	F	17244 CENTRO	9	22/08/2013	(19)99239-6210 SALTINHO-SP	
FELIPE CAMPOS PASCHOALIN RUA MARIO CESTARIOLI, 305	M	11656 RESIDENCIAL VIRGINIA	9	22/08/2013	(19)97151-4029 SALTINHO-SP	
GUILHERME SOUZA PIERI EL ID RUA ANGELO SCHIAVINATTO, 207	M	11592 CENTRO	9	22/08/2013	(19)97412-2992 SALTINHO-SP	
FLAVIA ERLO DOS SANTOS RUA SILVIO TORREZAN, 228	F	11640 NOVA SALTINHO	9	21/08/2013	(19)99910-9200 SALTINHO-SP	
ARTHUR GUSTINELLI LUCIO RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 79	M	19793 JARDIM NOVA COLINA	9	20/08/2013	(19)98981-2514 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

JESSIE SAJONC PAULA	F	11597	9 15/08/2013	(19)99993-9696
RUA DILERMANDO DE MORAES SALLES, 567		JARDIM PALMARES I		SALTINHO-SP
PEDRO HENRIQUE URBANO	M	11572	9 14/08/2013	(19)99192-9734
RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 1012		CENTRO II		SALTINHO-SP
JOAO VICTOR DE CASTRO ROCHA	M	11567	9 11/08/2013	(19)99828-3328
RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 465		JARDIM NOVA COLINA		SALTINHO-SP
RAYANNE CRISTINA SANTOS ROSA	F	11698	9 09/08/2013	(19) 3439-2558
RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 389		SAO JUDAS TADEU		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
LAVINIA FERREIRA STRAZZACAPA RUA TODOS OS SANTOS, 1203	F	11550 CENTRO	9	09/08/2013	(19)98365-8783 SALTINHO-SP	
MANUELLA ROSA DE SOUSA RUA ANTONIO MONTEBELLO, 51	F	11557 JARDIM PALMARES II	9	08/08/2013	(19)99969-2333 SALTINHO-SP	
DAVI BOSCARIOL MUTTI AVENIDA CORONEL MANOEL INACIO DA MOTA PACHECO CENTRO	F	21944 CENTRO	9	07/08/2013	(19)99903-1970 SALTINHO-SP	
ELIOMAR BILISARES PRATES JUNIOR ÁREA RURAL, S/N	M	11580 CENTRO	9	06/08/2013	(19)97167-8240 SALTINHO-SP	
VINICIUS MARTINS DOS SANTOS RUA JOAO BRIGANTE, 91	M	13159 RESIDENCIAL AZALEAS	9	05/08/2013	(19)99610-4534 SALTINHO-SP	
FRANCINE BATISTA DOS SANTOS AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 722	F	11872 NOVA COLINA	9	05/08/2013	(19)99663-8421 SALTINHO-SP	
DIOGO BORTOLETO RUA ANTONIO SETEM, 470	M	11626 NOSSA SENHORA APARECIDA II	9	05/08/2013	(19)99663-8421 SALTINHO-SP	
LORENA FIGUEIREDO DE MELO RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 355	F	13130 NOVA COLINA	9	04/08/2013	(19)97123-1063 SALTINHO-SP	
GABRIEL BRIOSCHI RUA JOSE POMPERMAYER, 203	M	12561 RESIDENCIAL AZALEAS	9	04/08/2013	(19)97080-9091 SALTINHO-SP	
LUARA VALENTINA DE MICCO ARAUJO FRANCISCO ANTONIO DE MIRANDA, 75	F	16971 CENTRO	9	25/07/2013	(11)94008-5025 SALTINHO-SP	
GIOVANNI FRANCO BARBOSA RUA ALEXANDRE FRANCETTO, 40	M	14562 JARDIM PALMARES I	9	23/07/2013	(11)94008-5025 SALTINHO-SP	
VITORIA BUSCARIOL RUA FERRUCIO BERTAZONI, 308	F	11699 NOSSA SENHORA APARECIDA II	9	23/07/2013	(11)94008-5025 SALTINHO-SP	
GABRIEL VICENTE RAMOS MACHADO ÁREA RURAL, 30	M	20098 CENTRO	9	22/07/2013	(19)99481-1870 SALTINHO-SP	
ISABELLY STRAZZA BEZERRA RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 383	F	18474 NOVA COLINA	9	18/07/2013	(19)98423-3521 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

VITOR PIZZOL TAVARES	M	11505	9 15/07/2013	(19)99696-9920
RUA JOAO ANTONIO MENDES, 306				SALTINHO-SP
YASMIN VITORIA GUERREIRO DUARTE	F	11562	9 14/07/2013	(19)99553-1647
RUA ANGELO ANGELELLI, 1611				SALTINHO-SP
(BLOQUEADO) YASMIN VITORIA GUERREIRO DUARTE	F	11560	9 14/07/2013	(19)99862-3386
RUA ANGELO ANGELELLI, 1611				SALTINHO-SP
MARIANA VITORIA FELISBERTA BRAZ	F	15219	9 12/07/2013	(19)99111-4866
RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 65				SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
		Bairro			Cidade	
GABRIEL PAMPLONA BELMONTE RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 1084	M	11661	9	09/07/2013	(19)98129-4447	
		CENTRO II			SALTINHO-SP	
MATEUS HENRIQUE FERRO RUA LUIZ ANGELELLI, 140	M	12051	9	03/07/2013	(19)03439-1309	
		JARDIM PALMARES II			SALTINHO-SP	
JOAO RICARDO BERNO SILVA RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 790	M	11485	9	01/07/2013	(19)03439-1479	
		JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP	
BRYAN CUEVAS RIBEIRO DE SOUZA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	11475	9	28/06/2013	(19)98914-9469	
		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP	
SABRINE BEATRIZ BARBOSA FARIA RUA DO MOINHO, 276	F	15792	9	25/06/2013	(19)98184-2548	
		JARDIM AGROLAR			SALTINHO-SP	
MIGUEL CERIGATO TARTAGLIA RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 85	M	15151	9	17/06/2013	(19)99809-9102	
		NOVA SALTINHO			SALTINHO-SP	
MARIANA MONTEBELLO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1926	F	12477	9	16/06/2013	(19)99879-3370	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
BEATRIZ DAVANZO CORREA R, 6	F	16129	9	14/06/2013		
		CENTRO			SALTINHO-SP	
LUCAS RODRIGUES FERMINO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	11561	9	14/06/2013	(19)98144-1691	
		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP	
MARIA LUIZA RIGHI CAMPION RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 673	F	13868	9	13/06/2013		
		JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP	
DEXTER FERNANDES MARTINS RUA JOAO ANTONIO MENDES, 79	M	21148	9	10/06/2013	(19)99633-9263	
		NOSSA SENHORA APARECIDA II			SALTINHO-SP	
MARIANA MONTEBELO TOLOTTI RUA PEDRO GUITT, 529	F	17263	9	09/06/2013	(19)99214-9980	
		CENTRO II			SALTINHO-SP	
HELENA SACILOTTO TRENTIN ESTRADA SALTINHO PIRACICABA, S/N	F	14226	9	04/06/2013	(19)99262-5806	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
SOPHIA RENO RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 521	F	11425	9	04/06/2013		
		SAO JUDAS TADEU			SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

PAULO CESAR DOS SANTOS FERREIRA	M	11439	9 04/06/2013	
ARRAIAL DE SAO BENTO, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP
YASMIM MANCINI FERREIRA	F	11410	9 30/05/2013	
ESTRADA 4, S/N		MATO ALTO		SALTINHO-SP
MARIA FERNANDA DE SOUZA FERRAZ	F	11399	9 28/05/2013	(19)99848-8132
RUA ANTONIO SETEM, 104		NOSSA SENHORA APARECIDA II		SALTINHO-SP
VALENTINA OLIVEIRA PEREIRA	F	12621	9 24/05/2013	(19)98204-2454
RUA JACINTO STURION, 1139		SAO JUDAS TADEU		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
		Bairro			Cidade	
SOPHIA VITORIA DE SOUZA CESAR RUA FIORIGE BERNARDINO, 524	F	11451	9	20/05/2013	(19)99841-3023	
		NOSSA SENHORA APARECIDA II			SALTINHO-SP	
AGATHA SCHMIDT DA SILVA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1242	F	11393	9	16/05/2013	(19)99981-3222	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
LORENA FERNANDA CESTARIOLI RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 408	F	11377	9	16/05/2013	(19)99714-6464	
		NOVA COLINA			SALTINHO-SP	
LIVIA PALAURO ANGELELI FLORIANO PEIXOTO, 570	F	13164	9	14/05/2013	(19)99486-6633	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
ISABELLE ALECIO BERNARDINO RUA CELIA RODRIGUES CARDINALI, 613	F	12548	9	14/05/2013	(19)98201-9267	
		JARDIM TORREZAN			SALTINHO-SP	
SARAH BARBOSA DA CRUZ RUA FERRUCIO BERTAZONI, 61	F	15548	9	13/05/2013	(19)99633-9123	
		NOSSA SENHORA APARECIDA II			SALTINHO-SP	
WESLLEY RIQUELVEN DE MATOS FARIAS ÁREA RURAL, S/N	M	11620	9	13/05/2013	(19)99790-8553	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
LUCAS GABRIEL BALAN ESTRADA SALTINHO 4 CHACARA SÃO FRANCISCO, S/N	M	14684	9	11/05/2013	(19)97423-2011	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
GABRIELLE DESIDERIO MARTINS JOSE PEREIRA BARBOSA, 50	F	18323	9	09/05/2013	(19)99765-1673	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
LUIZ GUILHERME MARTINS ALVES RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 483	M	16970	9	09/05/2013	(19) 9649-9994	
		SAO JUDAS TADEU			SALTINHO-SP	
MARIA EDUARDA POLIZEL CHACARA SA O SEBASTIAO, S/N	F	15155	9	08/05/2013	(19)99867-2642	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
GABRIELA QUINTANILHA TEIXEIRA RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 754	F	12743	9	07/05/2013	(12) 8161-7507	
		JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) GABRIELA QUINTANILHA TEIXEIRA RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 754	F	12612	9	07/05/2013		
		JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP	
LAURA CRIVELLO RAMOS TERESA MARTINS, 234	F	18461	9	06/05/2013	(19)99624-5281	
		CENTRO			SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

EMANOELA VITORIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	F	18844	9 05/05/2013	(19)99643-1017
RUA HETORE MONTEBELLO, 1108		SAO JUDAS TADEU		SALTINHO-SP
DAVI POLIZEL DOMINGUES	M	13013	9 05/05/2013	(19)98800-8480
RUA DILERMANDO DE MORAES SALLES, 535		JARDIM PALMARES I		SALTINHO-SP
KAROLINE FERREIRA	F	11583	9 30/04/2013	(19)99935-5355
RUA LUIZ ANGELELLI, 95		JARDIM PALMARES II		SALTINHO-SP
(BLOQUEADO) KAROLINE FERREIRA	F	11359	9 30/04/2013	
RUA DO MOINHO, 186		JARDIM AGROLAR		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
(BLOQUEADO) KAROLINE FERREIRA RUA DO MOINHO, 186	F	11400 JARDIM AGROLAR	9	30/04/2013	SALTINHO-SP	
JOAO VITOR CARVALHO SANTOS AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1189	M	20565 CENTRO	9	29/04/2013	(19)99805-0069 SALTINHO-SP	
PEDRO HUGO SOUZA BEZERRA ADALTO PEREIRA, 0	M	19563 CENTRO	9	26/04/2013	(99)99999-9999 SALTINHO-SP	
FELIPE DAVI DA SILVA LIMA RUA PEDRO SCARASSATTI, 146	M	19887 NOVA SALTINHO	9	25/04/2013	(11)99561-9324 SALTINHO-SP	
ANNA CLARA NOBRE OLIVEIRA GERALDA PEREIRA DOS SANTOS, 239	F	16693 CENTRO	9	25/04/2013	SALTINHO-SP	
ITHIELLE LEITE PAES RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	20101 JARDIM VITORIA	9	16/04/2013	(19)99557-6665 SALTINHO-SP	
RAFAEL DE JESUS MACHI RUA TODOS OS SANTOS, 847	M	11455 CENTRO	9	16/04/2013	(19)99706-0558 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) RAFAEL DE JESUS MACHI RUA TODOS OS SANTOS, 847	M	11260 CENTRO	9	16/04/2013	(19) 9753-7070 SALTINHO-SP	
JULIA PERES RUA JOSE POMPERMAYER, 246	F	11271 RESIDENCIAL AZALEAS	9	15/04/2013	(19)98189-9565 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) JOAO PEDRO SOLER DE MELLO - ERRADO M RUA ANGELO SCHIAVINATO, 247		16068 NOVA SALTINHO	9	13/04/2013	(19)99819-7869 SALTINHO-SP	
JOAO PEDRO SOLER DE MELLO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 1223	M	11290 JARDIM VITORIA	9	13/04/2013	(19)99792-3410 SALTINHO-SP	
LAURA BERTAZONI SITIO BOM RETIRO, 420	F	11454 7 BARROCAS	9	12/04/2013	(19)99604-6160 SALTINHO-SP	
JULIA EDUARDA DE SOUZA RUA HELLY DE CAMPOS MELGES, 58	F	22053 CENTRO	9	12/04/2013	(19)99887-8813 SALTINHO-SP	
DAVI MATHEUS PASSARINI RUA SAO SEBASTIAO, S/N	M	12938 CENTRO	9	08/04/2013	(19)99898-2018 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

BIANCA MARIA LISSI	F	15676	9 05/04/2013	(19)99933-0363
RUA JOSE TORREZAN, 1347		JARDIM TORREZAN		SALTINHO-SP
KAUE HENRIQUE TIMOTEO CASARIN	M	11279	9 04/04/2013	(19)99975-6421
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1799		CENTRO		SALTINHO-SP
(BLOQUEADO) KAUE HENRIQUE TIMOTEO CASARIN	F	11278	9 04/04/2013	
RUA JOAO BRIGANTE, 259		RESIDENCIAL AZALEAS		SALTINHO-SP
(BLOQUEADO) KAUE HENRIQUE TIMOTEO CASARIN	M	11238	9 04/04/2013	
RUA JOAO BRIGANTE, 259		RESIDENCIAL AZALEAS		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
HADRYAN KAIQ MORAES MENDONCA DOS EUCALPITOS, 355	F	16378 CENTRO	9	03/04/2013	(19)98261-9460 SALTINHO-SP	
LAVINIA EMANUELLE VIEIRA SANTOS RODOVIA CORNELIO PIRES KM61, S/N	F	11259 CENTRO	9	03/04/2013	SALTINHO-SP	
LUCAS MACHADO SENA RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 468	M	19148 CENTRO	9	02/04/2013	(19)98144-8623 SALTINHO-SP	
LORENA GABRIELY DOS SANTOS RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 256	F	11318 JARDIM TORREZAN	9	01/04/2013	SALTINHO-SP	
LEONARDO PEREIRA DA SILVA RUA AUGUSTO FRANZOL, 1073	F	14755 SAO JUDAS TADEU	10	28/03/2013	(19)99787-9461 SALTINHO-SP	
EMANUELLY ALBUQUERQUE BATISTA AV LARANJAL PAULISTA, 2900	F	16243 CENTRO	10	27/03/2013	(19)97159-7954 SALTINHO-SP	
GUSTAVO DOMINGOS ELIAS TEIXEIRA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 398	M	18499 JARDIM VITORIA	10	24/03/2013	(19)98937-9848 SALTINHO-SP	
OTAVIO DOMINGOS ELIAS TEIXEIRA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 398	M	18500 JARDIM VITORIA	10	24/03/2013	(19)98937-9848 SALTINHO-SP	
LUIS PAULO MIRANDA SILVA RUA HETORE MONTEBELLO, 43	M	12661 SAO JUDAS TADEU	10	24/03/2013	SALTINHO-SP	
MARCELO FELIPE FERREIRA DE BRITTO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2789	M	11187 JARDIM PALMARES II	10	23/03/2013	(19)99273-9187 SALTINHO-SP	
CAMILA FERNADA SARAIVA RUA DO MOINHO, 55	F	11230 CENTRO	10	22/03/2013	SALTINHO-SP	
CAMILA FERNANDA SARAIVA RUA DO MOINHO, 55	F	11231 CENTRO	10	22/03/2013	SALTINHO-SP	
EMANUELLY TREVISAN DE CARVALHO ÁREA RURAL, S/N	F	13822 CENTRO	10	21/03/2013	(19)99866-2526 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) EMAMUELLY TREVISAN DE CARVALHO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1031	F	11205 CENTRO	10	21/03/2013	SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

(BLOQUEADO) AQUILES PANAGIOTIS DIMITRIOU	F	14640	10 17/03/2013	(11)95951-6033
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 914		CENTRO		SALTINHO-SP
AQUILES PANAGIOTIS DIMITRIOU	M	14641	10 17/03/2013	(11)95951-6033
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 914		CENTRO		SALTINHO-SP
JOAO VICTOR MARTINS GANDRA	M	11263	10 15/03/2013	
RUA ANTONIO MONTEBELLO, 215		JARDIM PALMARES II		SALTINHO-SP
LEYSON MEIRA DOS SANTOS	M	21193	10 15/03/2013	(19)99884-9862
RUA PRIMEIRO DE MAIO 80, 80		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
MATHEUS TREVISAN RUA D ABRONZO, 276	M	13331 CENTRO	10	13/03/2013	SALTINHO-SP	
JOAO FELIPE CELSO SILVA RUA ALEXANDRE FRANCKETTO, 578	M	11147 JARDIM PALMARES I	10	13/03/2013	(19)99698-5470 SALTINHO-SP	
JOAO VITOR KESS ARTHUR RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 100	M	19582 JARDIM VITORIA	10	12/03/2013	(24)99934-9709 SALTINHO-SP	
JULIANA URBANO DE OLIVEIRA RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 237	F	15696 NOSSA SENHORA APARECIDA I	10	11/03/2013	(19)99701-7935 SALTINHO-SP	
ELOISE VITORIA OLIVEIRA BERLOTTI RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 60	F	11133 JARDIM VITORIA	10	11/03/2013	(19)99257-9965 SALTINHO-SP	
ELIAS SAMUEL DE FREITAS FERREIA RUA JOSE TORREZAN, 1502	M	19340 JARDIM TORREZAN	10	08/03/2013	(11)93215-5775 SALTINHO-SP	
GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA RUA ANTONIO MONTEBELLO, 100	M	14130 JARDIM PALMARES II	10	07/03/2013	(19)98996-6425 SALTINHO-SP	
MIKEIAS TALES RUBIA LEITE FAZENDA BOA VISTA, S/N	M	11135 CENTRO	10	07/03/2013	(19)99635-5938 SALTINHO-SP	
MIQUEIAS TALES RUBIA LEITE FAZENDA BOA VISTA, S/N	M	11307 CENTRO	10	07/03/2013	SALTINHO-SP	
MIGUEL GRANDINO RUA JOSE POMPERMAYER, 182	M	11148 RESIDENCIAL AZALEAS	10	06/03/2013	(19)99808-9157 SALTINHO-SP	
THIAGO GABRIEL LUCIANO TUMANG RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 200	M	16625 NOSSA SENHORA APARECIDA I	10	05/03/2013	(19)98801-9175 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) THIAGO GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA RUA DOMINGOS SALERMO CASSANO, 200	M	11429 NOSSA SENHORA APARECIDA I	10	05/03/2013	(19)98801-9175 SALTINHO-SP	
LUCAS EMANUEL DA SILVA PICCININ RUA JOAO BATISTA CORREIA, 109	F	14768 NOSSA SENHORA APARECIDA I	10	02/03/2013	(19)99696-5970 SALTINHO-SP	
MANOELLA VITORIA TORREZAN RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 214	F	11226 CENTRO II	10	01/03/2013	(19)99852-1332 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

MANUELA DE OLIVEIRA MENDES	F	16400	10 27/02/2013	(19)98244-1906
UM, 3		CENTRO		SALTINHO-SP
MIGUEL HENRIQUE DA COSTA FACIROLI	M	11112	10 27/02/2013	(19)98149-8224
RUA JOSE POMPERMAYER, 404		RESIDENCIAL AZALEAS		SALTINHO-SP
GABRIEL MOISES DA COSTA FACIROLI	F	11210	10 27/02/2013	(19)98412-5031
RUA JOSE POMPERMAYER, 404		RESIDENCIAL AZALEAS		SALTINHO-SP
DEIVIDY LUCA ROCHA DOS SANTOS	M	11103	10 25/02/2013	(19)99659-7134
RUA PEDRO SCARASSATTI, 110		NOVA SALTINHO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA ESTRADA SALTINHO SÍTIO SAO BENEDITO, S/N	M	15181 CENTRO	10	24/02/2013	SALTINHO-SP	
VALENTINA ZAMBON ERCOLIN AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2220	F	17334 JARDIM AGROLAR	10	23/02/2013	(19)97164-7139 SALTINHO-SP	
VALENTINA ZAMBOM ERRADO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2220	F	15532 JARDIM AGROLAR	10	23/02/2013	(19) 3439-1091 SALTINHO-SP	
MARIA SOFIA MOTA DE PAIVA RUA PEDRO SCARASSATTI, 96	F	16149 NOVA SALTINHO	10	20/02/2013	(22)98848-6313 SALTINHO-SP	
HENRIQUE SCHIAVINATO RUA DO MOINHO, 345	M	11512 CENTRO	10	20/02/2013	SALTINHO-SP	
MELISSA DOMINGUES DA SILVA RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 900	F	11075 CENTRO	10	20/02/2013	(19)99894-1597 SALTINHO-SP	
NICOLAS ZUIN RUA ARTHUR MONTEBELLO, 117	M	11102 JARDIM PALMARES I	10	18/02/2013	(19)99863-6202 SALTINHO-SP	
HENRIK OLIVEIRA FAGIONATO RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 176	M	15798 NOSSA SENHORA APARECIDA I	10	17/02/2013	SALTINHO-SP	
NATHALIA BERNARDES PINTO RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 149	F	11055 JARDIM TORREZAN	10	11/02/2013	(19)98967-5442 SALTINHO-SP	
DAVI ROCHA GONCALVES RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 180	M	15122 NOVA COLINA	10	05/02/2013	(19)99987-0531 SALTINHO-SP	
PABLO DAVI PEREIRA DE MARCHI RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	11092 JARDIM VITORIA	10	04/02/2013	(19)98171-2516 SALTINHO-SP	
NICOLAS PAGOTO DE SOUSA RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 163	M	17863 NOSSA SENHORA APARECIDA I	10	01/02/2013	(19)99705-7585 SALTINHO-SP	
MARIA VITORIA ARAUJO DA SILVA RUA DO MOINHO, 55	F	11750 CENTRO	10	01/02/2013	SALTINHO-SP	
MURILO SOARES TIOCA RUA ANTONIO FERRAZ DE ALMEIDA, 188	M	11059 JARDIM AGROLAR	10	01/02/2013	(19)99973-3604 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

LEONARDO SOARES TIOCA	M	11058	10 01/02/2013	(19)99973-3604
RUA ANTONIO FERRAZ DE ALMEIDA, 188		JARDIM AGROLAR		SALTINHO-SP
ALICE FRUTUOSO GOMES	F	11034	10 28/01/2013	(19)99626-7929
AREA RURAL, S/N		AREA RURAL DE SALTINHO		SALTINHO-SP
VITOR GABRIEL FARIAS SILVA	M	11008	10 25/01/2013	(19)99693-6624
RUA JOAO ANTONIO MENDES, 73		NOSSA SENHORA APARECIDA II		SALTINHO-SP
JOAO GABRIEL CANALE PERINA	M	11149	10 24/01/2013	(19)99910-9643
RUA JOSE POMPERMAYER, 199		RESIDENCIAL AZALEAS		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
MIRELLA VITORIA PEREIRA RUA JOAO BRIGANTE, 98	F	10985 RESIDENCIAL AZALEAS	10	23/01/2013	(19)99734-1632 SALTINHO-SP	
ANA CLARA DOS SANTOS FERREIRA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 1917	F	11074 JARDIM VITORIA	10	23/01/2013	(19) 9229-5017 SALTINHO-SP	
MARIA CLARA LIMA PRADO PASSA CINCO, S/N	F	18047 CENTRO	10	22/01/2013	(19)98803-3866 SALTINHO-SP	
BRUNA VITORIA CLAUDINO TOLEDO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1533	F	17407 CENTRO	10	22/01/2013	(19)98992-1762 SALTINHO-SP	
LARA GABRIELLE LOPES RUA JOSE GRECCO, 152	F	19475 CENTRO	10	16/01/2013	(19)99682-3215 SALTINHO-SP	
GABRIELA MARIANO DE SOUZA ÁREA RURAL, S/N	F	10960 CENTRO	10	15/01/2013	(19)98362-3033 SALTINHO-SP	
LORENA FAUSTINO RUA DILERMANDO DE MORAES SALLES, 509	F	11204 JARDIM PALMARES I	10	10/01/2013	(19)99311-8308 SALTINHO-SP	
KAROLYNA SALVADOR LISSI RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 585	F	11015 JARDIM NOVA COLINA	10	07/01/2013	(19)99801-8310 SALTINHO-SP	
GIOVANNA SOPHIA DA SILVA GOMES ÁREA RURAL, S/N	F	21490 CENTRO	10	06/01/2013	(19)99822-8864 SALTINHO-SP	
CARLOS GABRIEL MANFIOLETI REQUIA AURELIO PERSONI, 71	M	12045 CENTRO	10	04/01/2013	SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) CARLOS GABRIEL MANFIOLETI REQUIA ARRAIAL DE SAO BENTO, S/N	M	11018 CENTRO	10	04/01/2013	SALTINHO-SP	
SALOMAO NOE DE BARROS SALES RUA DOZE, 24988	M	20621 CENTRO	10	02/01/2013	(19)97423-3480 SALTINHO-SP	
DESIREE NOEMI MELEGA CANUTO RUA CELIA RODRIGUES CARDINALI, 626	F	10970 JARDIM TORREZAN	10	02/01/2013	(19)99810-3755 SALTINHO-SP	
LAYSA BARBOSA RAMOS RUA HETORE MONTEBELLO, 1010	F	20289 SAO JUDAS TADEU	10	30/12/2012	(19)99713-6067 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

(BLOQUEADO) RAFAELA TARANTO	F	15517	10 28/12/2012	(19)99683-8729
RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 646		JARDIM PALMARES I		SALTINHO-SP
ALICE OLIVEIRA DOS SANTOS	F	11150	10 28/12/2012	
RUA DO MOINHO, 651		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP
(BLOQUEADO) RAFAELA TARANTO	F	1400	10 28/12/2012	(19)99683-8729
RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 646		JARDIM PALMARES I		SALTINHO-SP
LUCAS FERNANDO VAZ PEREIRA	M	10941	10 21/12/2012	
RUA ANGELO SCHIAVINATO, 189		NOVA SALTINHO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
GUSTAVO GABRIEL DE OLIVEIRA RUA JOAO BATISTA CORREIA, 147	M	10915 NOSSA SENHORA APARECIDA I	10	20/12/2012	(19)99656-7208 SALTINHO-SP	
LUIS FELIPE MODOLO ARTHUR RUA ADELINO BERTAZZONI, 28	M	10893 INDEPENDENCIA	10	20/12/2012	(19)98330-6345 SALTINHO-SP	
RAFAELLA TARANTO RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 646	F	11328 JARDIM PALMARES I	10	19/12/2012	(19)99786-6689 SALTINHO-SP	
JHONATTA OLIVEIRA SANTOS RUA LUIZ BERTAZZONI, 127	M	14049 NOVA SALTINHO	10	09/12/2012	SALTINHO-SP	
VICTOR JOSE TEIXEIRA MOTTA MARECHAL RONDON, S/N	M	20956 CENTRO	10	07/12/2012	(15)99805-3246 SALTINHO-SP	
ALICE CAVALCANTE RIBEIRO RUA ANGELO SCHIAVINATO, 240	F	13772 NOVA SALTINHO	10	07/12/2012	(19)98317-2696 SALTINHO-SP	
LAURA EMANUELLE MAZZETTO RUA DO MOINHO, 625	F	12216 JARDIM VITORIA	10	07/12/2012	SALTINHO-SP	
RAPHAELA LEANDRA ASTORGA DAMICO SEM INFORMAÇÃO, S/N	F	12832 CENTRO	10	05/12/2012	SALTINHO-SP	
HELENA DE GOIS RUA ANGELO ANGELELLI, 1297	F	11042 JARDIM TORREZAN	10	05/12/2012	(19)99625-6182 SALTINHO-SP	
JOSE PAULO DA SILVA MILHA, S/N	M	20550 CENTRO	10	03/12/2012	(19)99740-0332 SALTINHO-SP	
ELOAH VITORIA DOS SANTOS DANELON RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 22	F	14826 CENTRO II	10	03/12/2012	(19)98285-2579 SALTINHO-SP	
YASMIN DECARIS SCHIAVOLIN RUA ALEXANDRE FRANCETTO, 555	F	11004 JARDIM PALMARES I	10	29/11/2012	(19)99831-7877 SALTINHO-SP	
ANNA CLARA DOMINGUES ALVES RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	12886 JARDIM VITORIA	10	26/11/2012	(19)99493-1987 SALTINHO-SP	
ANA JULIA DOS SANTOS RUA LOURENÇO BERNARDINO, 518	F	10873 CENTRO II	10	26/11/2012	(19)99246-8003 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

GABRIELA TORRESAN INFORSATO	F	10847	10 26/11/2012	(19)97134-4550
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 573		SAO JUDAS TADEU		SALTINHO-SP
GABRIELLE MANDRO SCHIAVOLIN	F	17718	10 23/11/2012	(19)97401-2280
CONVIVIO VISTA ALEGRE, 12		CENTRO		SALTINHO-SP
ENRICO BRAGA BOSQUEIRO	M	10799	10 23/11/2012	(19)98182-0775
RUA CELIA RODRIGUES CARDINALI, 599		JARDIM TORREZAN		SALTINHO-SP
MANUELA DE LIMA PAROLINA	F	12617	10 22/11/2012	(19)99603-1766
RUA DAS ACACIAS, 48		CONDOMINIO RESIDENCIAL VIVAMUS		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
	Bairro				Cidade	
MANOELA DE LIMA PAROLINA RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 1591	F	12468	10	22/11/2012		
	CENTRO II				SALTINHO-SP	
LORENA LUISE CORREIA LINS RUA JOAO BRIGANTE, 309	F	11003	10	21/11/2012	(19)98443-3340	
	RESIDENCIAL AZALEAS				SALTINHO-SP	
THIAGO MUNIZ RUA TODOS OS SANTOS, 698	M	10818	10	20/11/2012	(19)99812-2520	
	JARDIM NOVA COLINA				SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS RUA JULIO GIACOMO PACKER, S/N	F	14657	10	19/11/2012		
	RESIDENCIAL VIRGINIA				SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS RUA JULIO GIACOMO PACKER, S/N	F	14658	10	19/11/2012		
	RESIDENCIAL VIRGINIA				SALTINHO-SP	
BRUNO MARCIO FERNANDES BATISTA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1081	M	20305	10	14/11/2012	(18)99710-1989	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
ENRICO BERNARDINO ANGELELI RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 311	M	10968	10	14/11/2012	(19)98113-1583	
	JARDIM NOVA COLINA				SALTINHO-SP	
LUCAS FERNANDO VAZ PAES RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 161	M	11094	10	13/11/2012	(19)99992-1307	
	JARDIM VITORIA				SALTINHO-SP	
JULIA DE SOUSA CIFONTES RUA ANGELO ANGELELLI, 1307	F	20944	10	10/11/2012	(19)97146-1243	
	JARDIM TORREZAN				SALTINHO-SP	
BIANCA DE SOUSA CIFONTES RUA ANGELO ANGELELLI, 1307	F	20943	10	10/11/2012	(19)97146-1273	
	JARDIM TORREZAN				SALTINHO-SP	
LAURA MANUELY DOS SANTOS COUTINHO SÃO JOÃO, S/N	F	17920	10	08/11/2012	(19)09328-3607	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
KEROLYN GABRIELLY DA SILVA FARIAS RUA ANTONIO MONTEBELLO, 233	F	10836	10	07/11/2012	(19)98167-3779	
	JARDIM PALMARES II				SALTINHO-SP	
JEAN MARCELO MACHADO RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 376	M	10765	10	01/11/2012	(19)99912-3210	
	NOSSA SENHORA APARECIDA I				SALTINHO-SP	
FABIANO JUNIOR ROSA BONFIM AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1298	M	10771	10	30/10/2012	(19)99600-1170	
	CENTRO				SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

SOFIA CAMILA SANTOS MEDEIROS	F	12444	10 28/10/2012	
RUA PASTOR SEBASTIAO NUNES, 32		CENTRO		SALTINHO-SP
ALICE BRESSAN	F	21063	10 28/10/2012	(14)99881-8883
RUA ARTHUR MONTEBELLO, 133		JARDIM PALMARES I		SALTINHO-SP
ISABELLE CORREA DE LIMA	F	20742	10 27/10/2012	(19)99193-3375
AREA RURAL, 94		AREA RURAL DE SALTINHO		SALTINHO-SP
JOACIR MIGUEL SOUZA SIQUEIRA	M	17024	10 27/10/2012	
CACHOEIRINHA, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
WALISON GABRIEL FRANCO DE SOUZA FAZENDA MONTE CARMELO, 13	M	13050 CENTRO	10	27/10/2012	SALTINHO-SP	
LUIS FERNANDO RIZZO RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 202	M	19705 CENTRO II	10	26/10/2012	(19)99743-4771 SALTINHO-SP	
YIASMIN VITORIA PEDROZO CELESTINO ENTRADA DE OURO PRETO, S/N	F	14615 CENTRO	10	26/10/2012	(19)99672-1291 SALTINHO-SP	
MARIA ROSA DE SOUZA SANTA CRUZ, S/N	F	18003 CENTRO	10	24/10/2012	(19)99329-5472 SALTINHO-SP	
ORLANDO MANOEL NEVES DOS ANJOS PAU D ALHO, 45	M	13232 CENTRO	10	23/10/2012	(19)99948-1665 SALTINHO-SP	
ISABELLY DOMINGOS RUA ANGELO ANGELELLI, 1529	F	12416 JARDIM TORREZAN	10	23/10/2012	(19)93439-3332 SALTINHO-SP	
KAIQUE ARTHUR MELLEGA RUA LUIZ BORTOLETO, 92	M	10971 JARDIM VITORIA	10	19/10/2012	(19)99964-8973 SALTINHO-SP	
ISABELLY VICTORIA LOPES DA SILVA RUA ANDRE TORREZAN, 1593	F	10728 JARDIM TORREZAN	10	19/10/2012	(19)99872-6105 SALTINHO-SP	
ISABELLY VICTORIA LOPES DA SILVA SITIO MATO ALTO, S/N	F	10729 CENTRO	10	19/10/2012	SALTINHO-SP	
ALINE LOURRANE SOARES DA SILVA RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 441	F	11805 NOSSA SENHORA APARECIDA I	10	17/10/2012	(19)99916-7922 SALTINHO-SP	
VICTOR GABRIEL FATEL DE SOUZA ESTRADA SALTINHO 4, 777	M	11164 CENTRO	10	17/10/2012	(19)98342-5042 SALTINHO-SP	
FELIPE ARTHUR TEIXEIRA RUA LUIZ BORTOLETO, 112	M	10907 JARDIM VITORIA	10	17/10/2012	(19)99775-8356 SALTINHO-SP	
LAURA DE ALMEIDA SANTOS RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	10747 JARDIM VITORIA	10	17/10/2012	(19)99711-3375 SALTINHO-SP	
REBECA MANUELY GARCIA SANTO ANTONIO, 710	F	17532 CENTRO	10	16/10/2012	(19)99975-1587 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

NICOLLAS HORVATTI DE SOUZA ROSA	M	11549	10 16/10/2012	
RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 476		SAO JUDAS TADEU		SALTINHO-SP
VINICIUS EDUARDO NICOLETI ALVIM	M	12076	10 14/10/2012	(19)99883-1887
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP
MURILO DA SILVA PACKER	M	19952	10 12/10/2012	(19)98752-8235
AVENIDA FRANCO DA ROCHA, 305		CENTRO		SALTINHO-SP
(BLOQUEADO) MURILO SILVA PACKER	M	16202	10 12/10/2012	
SITIO PEDERNEIRAS, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
MANUELLA SOARES DE ALMEIDA DOIS CORREGOS, 4455	F	16532 CENTRO	10	11/10/2012	(19)99948-2979 SALTINHO-SP	
VITORIA PINHEIRO DE OLIVEIRA RUA 4, 3600	F	15199 CENTRO	10	11/10/2012	(19) 9726-2902 SALTINHO-SP	
ANA PAULA SOUZA VERDE SAO FRANCISCO, S/N	F	16705 CENTRO	10	09/10/2012	(19)99709-0243 SALTINHO-SP	
ANA JULIA SOUSA VERDE DR PAULO PINTO, 2810	F	16514 CENTRO	10	09/10/2012	(19)99709-0243 SALTINHO-SP	
NICOLAS CERIGNONI MARIANO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	10841 JARDIM VITORIA	10	09/10/2012	(19)99642-2555 SALTINHO-SP	
ANA CAROLINA OLIVEIRA ZUIN ÁREA RURAL, 0	F	21020 CENTRO	10	05/10/2012	(19)99761-6424 SALTINHO-SP	
RAYANE ROSA DE OLIVEIRA HUM, 1020	F	18356 CENTRO	10	05/10/2012	(19)99904-4458 SALTINHO-SP	
HELOISE DA ROCHA ESTRADA DE SALTINHO, S/N	F	19386 CENTRO	10	03/10/2012	(19)99751-5261 SALTINHO-SP	
YASMIM VITORIA PINHEIRO DA SILVA ÁREA RURAL, S/N	F	14264 CENTRO	10	03/10/2012	(19)99899-1475 SALTINHO-SP	
MARIA EDUARDA MONTEDO DE LIMA RUA JAYME PINHEIRO DE ULHOA CINTRA, 293	F	18858 CENTRO	10	02/10/2012	(19)99898-9899 SALTINHO-SP	
IASMYN VITORIA ALVES TRISTAO BENJAMIM CONSTANT, 2999	F	14108 CENTRO	10	01/10/2012	(19)99816-6993 SALTINHO-SP	
ISABELLE CAMPION SILVA RUA ANGELO ANGELELLI, 1634	F	15055 JARDIM TORREZAN	10	26/09/2012	(19)99997-2516 SALTINHO-SP	
JEREMIAS PIETRO FERNANDES PEREIRA RUA SILVIO TORREZAN, 330	M	10620 NOVA SALTINHO	10	25/09/2012	(00) 0000-0000 SALTINHO-SP	
ISABELLE GOMIDE RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	10709 JARDIM VITORIA	10	21/09/2012	(19)99371-2081 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

HEVELIN PEREIRA FERREIRA	F	10530	10 21/09/2012	(19)99772-3422
RUA MARIA APARECIDA BORTOLETO WENCESLAU, 241		INDEPENDENCIA		SALTINHO-SP
JOSE GABRIEL BUENO DE CAMARGO	F	10649	10 20/09/2012	
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1278		CENTRO		SALTINHO-SP
MIRELLA KAROLINE OLIVEIRA DE JESUS DIAS	F	13463	10 15/09/2012	(11)96375-2657
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 180		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP
MIRELLA QUILLIS MENOCHIELI	F	10503	10 15/09/2012	(19)99695-6460
RUA TODOS OS SANTOS, 867		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
(BLOQUEADO) EDSOM OLIVEIRA DOMINGUES RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 490	F	18149 SAO JUDAS TADEU	10	13/09/2012	(19)99670-1259 SALTINHO-SP	
EDSON DE OLIVEIRA DOMINGUES RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 608	M	17233 CENTRO II	10	13/09/2012	(19)99670-1259 SALTINHO-SP	
THABATA FERNANDA MONIS RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 1611	F	10505 CENTRO	10	11/09/2012	(19)99776-4300 SALTINHO-SP	
EMANUELI FERNANDES DOMINGUES RUA JOSE POMPERMAYER, 132	F	11157 RESIDENCIAL AZALEAS	10	10/09/2012	(19) 9758-4981 SALTINHO-SP	
YASMIM VITORIA CLAUDINO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1533	F	21174 CENTRO	10	06/09/2012	(19)98992-1762 SALTINHO-SP	
LAURA CORREA DA SILVA RUA JOAO BATISTA CORREIA, 363	F	10469 NOSSA SENHORA APARECIDA I	10	05/09/2012	(19)99819-6673 SALTINHO-SP	
MONIQUE MARIA PEREIRA DA SILVA RUA ANGELO ANGELELLI, 1390	F	16915 JARDIM TORREZAN	10	02/09/2012	(19)97124-2739 SALTINHO-SP	
LORENZO ZUIN RUA FERRUCIO BERTAZONI, 86	M	10734 NOSSA SENHORA APARECIDA II	10	01/09/2012	(19)98392-1741 SALTINHO-SP	
YASMIN LIVRAMENTO RODRIGUES RUA ANTONIO SETEM, 135	F	14974 NOSSA SENHORA APARECIDA II	10	31/08/2012	(19)97162-8506 SALTINHO-SP	
GUILHERME HENRIQUE SACILOTO SITIO SAO FRANCISCO, S/N	M	10777 CENTRO	10	31/08/2012	(19) 0000-0000 SALTINHO-SP	
MANUELLA DECARIS FERRO RUA ALEXANDRE FRANCKETTO, 555	F	10969 JARDIM PALMARES I	10	29/08/2012	(19)98254-4478 SALTINHO-SP	
DERIC FIRMINO DE OLIVEIRA ALAMEDA MELVIN JONES, 186	M	21420 CENTRO	10	29/08/2012	(19)97130-9356 SALTINHO-SP	
DENNIS WAKASUGUI BAEESTEIRO RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	19258 JARDIM VITORIA	10	28/08/2012	(19)97404-3949 SALTINHO-SP	
NATHALI FERNANDA LUCAS RUA ABILIO FRANZOL, 84	F	10558 JARDIM VITORIA	10	28/08/2012	(19)97151-7671 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

VANESSA PAULICI SABADIN	F	10401	10 28/08/2012	
RAFAEL LUISE, 837		CENTRO		SALTINHO-SP
LUCCAS GABRIEL PASSARINHO LEITE	M	11807	10 27/08/2012	(19)99595-1300
ÁREA RURAL, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP
SARAH NEVES DE TOLEDO	F	11931	10 24/08/2012	(19)98316-9607
RUA JOSE POMPERMAYER, 228		RESIDENCIAL AZALEAS		SALTINHO-SP
MARIA CLARA DE OLIVEIRA MEDEIROS	F	10997	10 22/08/2012	(19)99938-7861
RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 35		NOVA SALTINHO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo Bairro	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
VITORIA MONIQUE DE OLIVEIRA SITIO PRIMAVERA, S/N	F CENTRO	11494	10	21/08/2012	SALTINHO-SP	
MARIA EDUARDA BERTAZZONI RUA JOAO BATISTA CORREIA, 413	F NOSSA SENHORA APARECIDA I	10675	10	21/08/2012	(19)99187-4410 SALTINHO-SP	
LUIZ GUSTAVO RUBIM CAMPOS RUA ANTONIO FERRAZ DE ALMEIDA, 72	M JARDIM AGROLAR	10820	10	21/08/2012	(19)99681-3808 SALTINHO-SP	
ANA CLARA DOMINGUES LIMA RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 900	F CENTRO	10518	10	21/08/2012	(19)98765-5902 SALTINHO-SP	
EMILLY VITORIA SOUZA RUA JOSE CORREA FILHO, 62	F CENTRO	14102	10	20/08/2012	(19)99980-8665 SALTINHO-SP	
VINICIUS SOUZA RUA JOSE PIVETTA, 1177	M JARDIM NOVA COLINA	10431	10	20/08/2012	(19)99856-8796 SALTINHO-SP	
FERNANDA VIEIRA DA SILVA PEPE CHACARA IRMAOS PEPE, S/N	F CENTRO	10482	10	19/08/2012	(19)99904-1286 SALTINHO-SP	
MICAELA HELOISA MENDES FERREIRA RUA ANTONIO SETEM, 435	F NOSSA SENHORA APARECIDA II	10643	10	18/08/2012	(19)99817-0290 SALTINHO-SP	
NAURIELI VITORIA COSTA DOS SANTOS SITIO SAO ROQUE, S/N	F CENTRO	14605	10	15/08/2012	(15)98113-2515 SALTINHO-SP	
NICOLAS ALMEIDA ÁREA RURAL, S/N	M CENTRO	18958	10	14/08/2012	(19)98195-5347 SALTINHO-SP	
ISABELLY FERNANDA RODRIGUES RUA SILVIO TORREZAN, 150	F NOVA SALTINHO	10658	10	14/08/2012	SALTINHO-SP	
DAVI LUCAS DE CAMARGO RUA PEDRO SCARASSATTI, 45	M NOVA SALTINHO	10755	10	13/08/2012	(19)99853-1127 SALTINHO-SP	
LUIS GUSTAVO SOTOPIETRO URBANO RUA ERNESTO PEREIRA DE ALMEIDA, 133	M JARDIM PALMARES I	10366	10	13/08/2012	(19)97172-9056 SALTINHO-SP	
MARIA EDUARDA NUNES MARQUES DA SILVA RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 147	F NOVA SALTINHO	21683	10	12/08/2012	(18)99719-1035 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

BRYAN HENRICK DO AMARAL	M	11381	10 10/08/2012	(19)99998-2181
RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 80		JARDIM NOVA COLINA		SALTINHO-SP
MARIA TEREZA PEREIRA	F	10339	10 10/08/2012	(19)97147-1442
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP
DIOGO GABRIEL GOMES RODRIGUES	M	10376	10 08/08/2012	(19)99901-7168
SITIO PALMEIRAS, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP
ARTHUR PANDOLPHO BARBOZA	M	14875	10 07/08/2012	(19)99247-4149
RUA ANDRE TORREZAN, 1564		JARDIM TORREZAN		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
ATHUR PANDOLPHO BARBOZA MOMBUCA, 11111111	M	10598 CENTRO	10	07/08/2012	SALTINHO-SP	
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA RODRIGUES SANTO ANTONIO ALMEIDA, 00	F	14793 CENTRO	10	03/08/2012	(19)99907-0166 SALTINHO-SP	
DANILO WILLIAN CESAR CAMPOS RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 721 (BLOQUEADO) DANILO WILLIAN CESAR CAMPOS	F	11141 JARDIM NOVA COLINA	10	03/08/2012	SALTINHO-SP	
RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 28 MARIA ADRIELLY DA SILVA ÁREA RURAL, S/N	M	10316 JARDIM TORREZAN	10	03/08/2012	SALTINHO-SP	
DAVI LUCCA DE CASTRO JURNO RUA PEDRO SCARASSATTI, 45	F	21191 CENTRO	10	03/08/2012	(87)99984-7145 SALTINHO-SP	
LORENA DIAS DOS SANTOS DA FONTE, 77	M	17327 NOVA SALTINHO	10	02/08/2012	(19)99961-1567 SALTINHO-SP	
AMANDA SOFIA ALMEIDA SANTOS RUA LUIZ BERTAZZONI, 140	F	15726 CENTRO	10	02/08/2012	SALTINHO-SP	
LORRAINY JAMILLY TAVARES DE SOUZA SITIO BOM RETIRO, S/N	F	10281 NOVA SALTINHO	10	02/08/2012	SALTINHO-SP	
LARRAINY JAMILLY SITIO BOM RETIRO, S/N	F	10304 CENTRO	10	02/08/2012	SALTINHO-SP	
MANUELA SOTOPIETRO RUA JOSE POMPERMAYER, 123	F	10410 RESIDENCIAL AZALEAS	10	01/08/2012	(19)97111-8267 SALTINHO-SP	
SOFIA DOS SANTOS MARTINS RUA DO JUAZEIRO, S/N	F	11777 CENTRO	10	30/07/2012	SALTINHO-SP	
PEDRO HENRIQUE VICENTE RAMOS ÁREA RURAL, 30	M	20097 CENTRO	10	26/07/2012	(19)99948-1870 SALTINHO-SP	
ANA JULIA ZAMBOM RUA FIORIGE BERNARDINO, 534	F	10461 NOSSA SENHORA APARECIDA II	10	24/07/2012	(19)99102-9440 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

LUIS GUSTAVO PEREIRA RIBEIRO	M	10895	10 23/07/2012	(19)99883-2385
RUA CELIA RODRIGUES CARDINALI, 630		JARDIM TORREZAN		SALTINHO-SP
MARIANA MIKAELLY DA SILVA LARA	F	15905	10 22/07/2012	(15)99834-8842
CERAMICA FURLAN, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP
(BLOQUEADO) VITOR EVANDRO GOMES VICENTE	M	10982	10 20/07/2012	(19) 9828-3575
RUA JOSE TORREZAN, 1572		JARDIM TORREZAN		SALTINHO-SP
VITOR EVANDRO GOMES VICENTE	M	10247	10 20/07/2012	(19)99828-3575
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 433		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
ISADORA RODRIGUES CORREA FAZENDA TAMUNDUPA, 74	F	12992 CENTRO	10	19/07/2012	SALTINHO-SP	
VITORIA MARIANO DE OLIVEIRA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	10215 JARDIM VITORIA	10	16/07/2012	(19)98439-6404 SALTINHO-SP	
LEONARDO MIGUEL TEIXEIRA RUA ANGELO ANGELELLI, 1480	M	10489 JARDIM TORREZAN	10	14/07/2012	(19)98218-7068 SALTINHO-SP	
HELENA CASTILHO MARTORINI RUA LUIZ ANGELELLI, 130	F	10554 JARDIM PALMARES II	10	12/07/2012	(19)99710-7525 SALTINHO-SP	
MARIA CLARA TORRESAN GRIGOLON RUA EUGENIO FURLAN, 558	F	10555 NOSSA SENHORA APARECIDA II	10	12/07/2012	(19)99820-5551 SALTINHO-SP	
VITORIA TORREZAN RODRIGUES SITIO SAO JOSE, 0	F	11533 CENTRO	10	05/07/2012	(19)97409-0159 SALTINHO-SP	
BRENO BERTAZZONI RUA JOAO BATISTA CORREIA, 335	M	10563 NOSSA SENHORA APARECIDA I	10	05/07/2012	(19)99786-6876 SALTINHO-SP	
VITOR LUCAS GOMES MAVHI RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 405	F	10908 NOVA COLINA	10	03/07/2012	SALTINHO-SP	
VICTOR LUCAS GOMES MACHI ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 221	M	10462 NOVA SALTINHO	10	03/07/2012	(19)99682-7523 SALTINHO-SP	
BICTOR LUCAS GOMES MACHI RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 405	M	10148 NOVA COLINA	10	03/07/2012	SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) VICTOR LUCAS GOMES MACHI RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 405	M	10149 NOVA COLINA	10	03/07/2012	SALTINHO-SP	
ANA JULIA MOMIS TEIXEIRA RUA FERRUCIO BERTAZONI, 183	F	10341 NOSSA SENHORA APARECIDA II	10	02/07/2012	(19)99716-3378 SALTINHO-SP	
PIERRY LUCAS MARTIM OLIVEIRA DOS EUCALIPTOS, 57	M	13113 CENTRO	10	24/06/2012	(19)99671-6704 SALTINHO-SP	
KAIKE EURICO DOS SANTOS FONSECA RUA ANTONIO MONTEBELLO, 100	F	17662 JARDIM PALMARES II	10	21/06/2012	(19)97410-5124 SALTINHO-SP	
VITORIA DE OLIVEIRA ROQUETI RUA LUIZ BERTAZZONI, 130	F	10859 NOVA SALTINHO	10	11/06/2012	(19)99886-5241 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

(BLOQUEADO) HELOISA LEMOS SIMONI

F 15699 10/10/2012

RUA ANTONIO FERRAZ DE ALMEIDA, 67

JARDIM AGROLAR

SALTINHO-SP

HELOISA LEMOS SIMONI

F 10553 10/10/2012 (19)99748-9012

RUA ANTONIO FERRAZ DE ALMEIDA, 67

JARDIM AGROLAR

SALTINHO-SP

LARE FREITAS FERNANDES

F 9992 10/10/2012 (19) 9753-0181

RUA JOSE POMPERMAYER, 132

RESIDENCIAL AZALEAS

SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
LARA FREITAS FERNANDES RUA JOSE POMPERMAYER, 132	F	9993 RESIDENCIAL AZALEAS	10	10/06/2012	SALTINHO-SP	
ENZO GABRIEL CONCEICAO PANDOLFO ABDO MALUF, 100	F	12954 CENTRO	10	08/06/2012	SALTINHO-SP	
PEDRO BARBARY MAZIERO RUA LOURENCO BERNARDINO, 650	M	10315 CENTRO	10	08/06/2012	(19)98136-5091 SALTINHO-SP	
ANA CLARA PINTO PEDRO LIMA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, NT	F	10213 JARDIM VITORIA	10	04/06/2012	(19)99192-4197 SALTINHO-SP	
HENZO FERNANDO PRADO DA SILVA HARAS SAO FRANCISCO, 0	M	11587 CENTRO	10	03/06/2012	SALTINHO-SP	
KAUA FRANCISCO DO CARMO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2269	M	11711 JARDIM PALMARES I	10	31/05/2012	SALTINHO-SP	
NICOLLE BEATRIZ ABEL COELHO SALTINHO 4, S/N	F	18445 CENTRO	10	30/05/2012	(19)99302-5923 SALTINHO-SP	
MILLENA PAZETI MENOCELLI SAO ROQUE, S/N	F	10328 CENTRO	10	30/05/2012	(19)99263-7214 SALTINHO-SP	
GABRIELLE DA SILVA SANTOS RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 174	F	9984 CENTRO	10	29/05/2012	(19)99809-5341 SALTINHO-SP	
LEONARDO VIEIRA OLIVEIRA RUA SILVESTRE PERINA, 79	M	12036 NOSSA SENHORA APARECIDA I	10	24/05/2012	SALTINHO-SP	
POLYANA DA SILVA DOS SANTOS RUA ANGELO SCHIAVINATO, 275	F	11713 NOVA SALTINHO	10	24/05/2012	(19)97162-6803 SALTINHO-SP	
GUILHERME GONÇALVES RUA ANTONIO MONTEBELLO, 105	M	10019 JARDIM PALMARES II	10	21/05/2012	(19)99800-9281 SALTINHO-SP	
NICOLE PAROLINA NASTARO RUA LUIZ ANGELELLI, 63	F	17077 JARDIM PALMARES II	10	19/05/2012	(19)99606-2060 SALTINHO-SP	
ELOISA LORENA CORREA SANTOS RUA JOAO ANTONIO MENDES, 265	F	9957 NOSSA SENHORA APARECIDA II	10	17/05/2012	(19)99875-7971 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

ISABELLE CASARINI DE CAMPOS	F	11835	10 16/05/2012	
SITIO SAO BENEDITO, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP
HIAGO HENRIQUE GOMES GIMENES MORAES	M	11215	10 14/05/2012	(19)92000-8936
PAU D ALHO, 64		CENTRO		SALTINHO-SP
GABRIELA DE ALMEIDA SOARES DA SILVA	F	10192	10 14/05/2012	
RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 241		JARDIM TORREZAN		SALTINHO-SP
DAVI RAPHAEL FUENTES DOS SANTOS	M	11949	10 11/05/2012	(19)99913-6829
RUA CELIA RODRIGUES CARDINALI, 600		JARDIM TORREZAN		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
(BLOQUEADO) ELOISA LORENA CORREA DOS SANTOS LUIZ TARANTO, 9	F	13596 CENTRO	10	07/05/2012	SALTINHO-SP	
MARIA CLARA SILVA DIAS RODOVIA CORNELIO PIRES/KM 127, S/N	F	10776 CENTRO	10	07/05/2012	(15)99797-6758 SALTINHO-SP	
RAFAELA DE FREITAS RUA ALEXANDRE FRANCETTO, 580	F	10645 JARDIM PALMARES I	10	01/05/2012	(19)97167-8209 SALTINHO-SP	
VITORIA DE DEUS RAMOS SANTOS RAPOSO TAVARES, 395	F	17005 CENTRO	10	30/04/2012	(34)99830-2298 SALTINHO-SP	
MARCOS VINICIUS PASCHOALIN RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 287	M	9962 NOSSA SENHORA APARECIDA I	10	27/04/2012	(19)99863-8886 SALTINHO-SP	
VICTORIA HELOISA DE ALMEIDA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 409	F	10661 JARDIM VITORIA	10	26/04/2012	(19)98208-3268 SALTINHO-SP	
MARIA CAROLINA BREDI TOBALDINI RUA JOSE TORREZAN, 1474	F	12957 JARDIM TORREZAN	10	25/04/2012	(19)99900-2429 SALTINHO-SP	
NATALIA BINDILATTI PEREIRA RUA JOSE DE GOES, 220	F	10246 NOVA SALTINHO	10	25/04/2012	(19)99706-1455 SALTINHO-SP	
CAIO LORENZO DE ALMEIDA RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 1665	M	10317 CENTRO	10	24/04/2012	(19)99944-6519 SALTINHO-SP	
JOAO PEDRO DE OLIVEIRA SITIO SAO JOAO, 0	M	10156 CENTRO	10	24/04/2012	SALTINHO-SP	
LIVIA ADRIELY BARROS FREITAS RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 61	F	20615 NOVA SALTINHO	10	21/04/2012	(19)99882-2254 SALTINHO-SP	
MARIA ISABELA DA SILVA SITIO ZONA RURAL, S/N	F	10671 CENTRO	10	16/04/2012	SALTINHO-SP	
JOSELENE LAIS MELEGA GRILLO SITIO SANTO ANTONIO, S/N	F	10088 CENTRO	10	16/04/2012	SALTINHO-SP	
NICOLAS RHYAN TAVARES GIMENES PEDRO BORTOLETO, 300	M	15836 CENTRO	10	14/04/2012	(19)99795-3595 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

ANA LAURA DIAS	F	17501	10	11/04/2012	(19) 3421-1859
LUIZ ABRAHAO, 57		CENTRO			SALTINHO-SP
ELOA MIKAELLY DA SILVA DOS SANTOS	F	10697	10	11/04/2012	(19)99912-6207
RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 672		SAO JUDAS TADEU			SALTINHO-SP
DIEGO RODRIGUES	M	18151	10	09/04/2012	(19)99783-5952
RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 600		JARDIM NOVA COLINA			SALTINHO-SP
KAIKE FORTES FRANCA	M	11213	10	09/04/2012	(14)99195-3844
SAO LUIS, S/N		CENTRO			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
MARIA VITORIA TEIXEIRA RUA SILVIO TORREZAN, 263	F	9906 NOVA SALTINHO	10	09/04/2012	(19)97117-7190 SALTINHO-SP	
MARIA FERNANDA TEIXEIRA RUA SILVIO TORREZAN, 263	F	9907 NOVA SALTINHO	10	09/04/2012	(19)97117-7190 SALTINHO-SP	
GABRIELA TOME MARTINS RUA ANDRE TORREZAN, 1614	F	10819 JARDIM TORREZAN	10	06/04/2012	SALTINHO-SP	
GUSTAVO LORANDI LINO ANTENOR MARQUES, 123	M	13736 CENTRO	10	02/04/2012	SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) GUSTAVO LORANDI LINO AV ANTEOR MARQUES123, 0	M	13661 CENTRO	10	02/04/2012	SALTINHO-SP	
LAVINIA FALCIM MAIMONE RUA EUGENIO FURLAN, 618	F	9895 NOSSA SENHORA APARECIDA II	10	02/04/2012	(19)99711-6558 SALTINHO-SP	
LUCAS EDUARDO RODRIGUES SANTANA RUA ARTHUR MONTEBELLO, 148	M	13469 JARDIM PALMARES I	10	01/04/2012	(19)98357-4095 SALTINHO-SP	
KAUAN ZAMPAULO DA SILVA HERCILIA TEIXEIRA RODRIGUES, 60	M	14420 CENTRO	10	31/03/2012	SALTINHO-SP	
MATHEUS GABRIEL VALENTIM TREVISAN RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	10141 JARDIM VITORIA	10	31/03/2012	(19)99639-6998 SALTINHO-SP	
GABRIEL ANTONIO GUSTINELLI RUA LUIZ ANGELELLI, 315	M	10000 JARDIM PALMARES II	11	30/03/2012	(19)97172-8441 SALTINHO-SP	
VITOR HENRIQUE MACEDO RUA JOSE SCHIAVINATTO, 276	M	9874 NOSSA SENHORA APARECIDA I	11	27/03/2012	(19)99632-6942 SALTINHO-SP	
GUSTAVO IVO MACHI RUA FERRUCIO BERTAZONI, 118	M	10155 NOSSA SENHORA APARECIDA II	11	26/03/2012	(19)99841-2761 SALTINHO-SP	
ISABELLA ROSA DE SOUZA RUA ANTONIO MONTEBELLO, 51	F	9912 JARDIM PALMARES II	11	23/03/2012	(19)99693-5904 SALTINHO-SP	
ANA LUIZA AMSTALDEN PEREZ RUA FERRUCIO BERTAZONI, 291	F	11364 NOSSA SENHORA APARECIDA II	11	22/03/2012	SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) JOAO VITOR NUNES	M	10746	11	20/03/2012		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

RUA ANGELO ANGELEI, 1529	CENTRO			SALTINHO-SP
JOAO VICTOR NUNES	M	10121	11 20/03/2012	(19)97131-5342
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1483	CENTRO			SALTINHO-SP
MARIAH EDUARDA CORREA MACHADO	F	12581	11 15/03/2012	
ESTRADA SALTINHO, S/N	CENTRO			SALTINHO-SP
ISIS CAMPOS TARA	F	9825	11 14/03/2012	(19)99759-4365
RUA NUNCIO HIPOLITO, 404	JARDIM AGROLAR			SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
MARIANA DE JESUS SILVA RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 392	F	18818 JARDIM PALMARES I	11	12/03/2012	(15)99679-9597 SALTINHO-SP	
LETICIA APARECIDA TAVARES DOS SANTOS SITIO BOM RETIRO, 09	F	10352 CENTRO	11	11/03/2012	SALTINHO-SP	
MIGUEL DA SILVA ROSSI RUA TODOS OS SANTOS, 1145	M	9738 CENTRO	11	11/03/2012	(19)99657-8886 SALTINHO-SP	
HENRIQUE DUARTE LUCAS RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 672	M	9845 JARDIM PALMARES I	11	10/03/2012	SALTINHO-SP	
ANA CAROLINA TIMOTEO DA SILVA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1477	F	10580 CENTRO	11	06/03/2012	SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) GIOVANNI ELIEZER COLETE RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 596	M	12669 JARDIM NOVA COLINA	11	05/03/2012	SALTINHO-SP	
BETINA PIZZOL SPOSITO RUA DO MOINHO, 487	F	10120 JARDIM VITORIA	11	05/03/2012	(19)99708-7086 SALTINHO-SP	
GIOVANNI ELIESER CELSO COLETI RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 596	M	9988 JARDIM NOVA COLINA	11	05/03/2012	(19)99797-1100 SALTINHO-SP	
JOAO VICTOR AZEVEDO RIBEIRO RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 1445	M	9755 CENTRO II	11	29/02/2012	SALTINHO-SP	
MARIA EDUARDA RAMOS FERREIRA DA SILVA AVENIDA FLORINDO CASSANO, 2584	F	17811 NOSSA SENHORA APARECIDA I	11	27/02/2012	(19)99828-6794 SALTINHO-SP	
PIETRA BARBOSA FERREIRA RUA DONA ESTELA, 1048	F	13910 CENTRO	11	27/02/2012	SALTINHO-SP	
KERAIME BUENO SILVA RUA SILVIO TORREZAN, 350	F	17831 NOVA SALTINHO	11	25/02/2012	(19)98293-6202 SALTINHO-SP	
SOPHI SCHIAVINATO R: JOAO HYPOLITO, 498	F	10291 CENTRO	11	22/02/2012	SALTINHO-SP	
IGOR RYAN DOS SANTOS ARAGAO RUA JACINTO STURION, 1067	M	11904 SAO JUDAS TADEU	11	20/02/2012	(19)99721-4167 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

GABRIEL STURION MELLO	M	10053	11 20/02/2012	(19)99655-4902
RUA JOSE TORREZAN, 1571		JARDIM TORREZAN		SALTINHO-SP
GABRIEL HENRIQUE SEBASTIAO	M	17413	11 19/02/2012	(19)98426-0014
RIO GRANDE DO NORTE, 430		CENTRO		SALTINHO-SP
DANIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	M	16128	11 19/02/2012	
RUA JULIO GIACOMO PACKER, S/N		RESIDENCIAL VIRGINIA		SALTINHO-SP
DIOGO FLORENTINO SOUZA	M	11432	11 19/02/2012	
RUA NUNCIO HIPOLITO, 182		JARDIM AGROLAR		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo Bairro	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
LAVINIA DE PAULA ZATARIN ARRIAL SAO BENTO, S/N	F CENTRO	10239	11	16/02/2012	(19)99247-3221 SALTINHO-SP	
CAROLINA AUGUSTA CORTINOVE BARBOZA RUA JACINTO STURION, 35	F SAO JUDAS TADEU	9691	11	15/02/2012	(19)99661-8024 SALTINHO-SP	
ENZO GIMENES DOS SANTOS FORMIGUEIRO, S/N	M CENTRO	9787	11	13/02/2012	(19)98748-0700 SALTINHO-SP	
GIOVANA DE LIMA CUEVAS AVENIDA FLORINDO CASSANO, 9	F NOSSA SENHORA APARECIDA II	15617	11	11/02/2012	(19)99642-8610 SALTINHO-SP	
MARIA LUISA MILANEZ CELSO RUA LUIZ BORTOLETO, 75	F JARDIM VITORIA	9872	11	10/02/2012	(19)98173-1530 SALTINHO-SP	
LUIZ FERNANDO GOES CIRINO DOIS, 170	M CENTRO	13586	11	09/02/2012	SALTINHO-SP	
MARIA FERNANDA COLETTE MAZERO ODETE FESSEL, 192	F CENTRO	17986	11	08/02/2012	(19)92000-7985 SALTINHO-SP	
TOBIAS WENCESLAU DA SILVA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M JARDIM VITORIA	9860	11	06/02/2012	(15)99106-1842 SALTINHO-SP	
DERICK DIAS DE FREITAS RUA JOSE POMPERMAYER, 99	M RESIDENCIAL AZALEAS	17199	11	04/02/2012	(19)99779-1233 SALTINHO-SP	
MAIARA TEIXEIRA RANDO RUA SILVIO TORREZAN, 316	F NOVA SALTINHO	9852	11	02/02/2012	(19)99813-5080 SALTINHO-SP	
HAISSA ARTUR CORTINOVI DOMINGOS SALERNO CASSANO, 265	F CENTRO	9853	11	01/02/2012	(19)99615-5227 SALTINHO-SP	
BENICIO RODRIGUES LONGATTO DOIS CORREGOS, 1513	M CENTRO	15932	11	31/01/2012	SALTINHO-SP	
ANA CLARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 754	F JARDIM NOVA COLINA	9741	11	31/01/2012	(19)99726-2045 SALTINHO-SP	
SAMUEL CESAR BERNADO DA SILVA RUA ANTONIO SETEM, 435	M NOSSA SENHORA APARECIDA II	16114	11	26/01/2012	(19)17981-0946 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

MIGUEL ANTONIO CUNHA DE CASTRO	M	9508	11 24/01/2012	
RUA DO MOINHO, 651		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP
AUGUSTO ALVES GUARES	F	16411	11 23/01/2012	(99) 8145-8374
SANTA CATARINA, 2332		CENTRO		SALTINHO-SP
ESTEVAO DE SOUZA CEZAR	M	22168	11 23/01/2012	
AREA RURAL, 1820		AREA RURAL DE SALTINHO		SALTINHO-SP
TAINARA MARIA DA SILVA	F	19031	11 22/01/2012	(19)98281-5041
RUA JOAO BRIGANTE, 115		RESIDENCIAL AZALEAS		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
	Bairro				Cidade	
STEFANY CAROLINE OLIVEIRA TOLEDO RUA ROSA FRANCCCELINA DE ABREU, 1090	F	10229	11	19/01/2012		
	CENTRO				SALTINHO-SP	
DOUGLAS JUNIOR DALOSTA RUA FERRUCIO BERTAZONI, 115	M	9511	11	17/01/2012	(19)99307-7136	
	NOSSA SENHORA APARECIDA II				SALTINHO-SP	
SOLANGE BRAGA DA SILVA FAZ SANTA RITA, S/N	F	11273	11	11/01/2012		
	CENTRO				SALTINHO-SP	
VALENTINA TORREZAN RUA EUGENIO FURLAN, 582	F	10562	11	10/01/2012	(19)99759-8150	
	NOSSA SENHORA APARECIDA II				SALTINHO-SP	
ENZO JERONYMO BORTOLETTO RUA DOS MANACAS, 28	M	9688	11	10/01/2012	(19)99939-8177	
	CONDOMINIO RESIDENCIAL VIVAMUS				SALTINHO-SP	
PEDRO MIGUEL MACHI DE OLIVEIRA RUA TODOS OS SANTOS, 848	M	10052	11	09/01/2012	(19)99709-6661	
	JARDIM NOVA COLINA				SALTINHO-SP	
MARIA JULIA DA SILVA BARBOSA RUA JOSE PIVETTA, 1233	F	9778	11	09/01/2012		
	JARDIM NOVA COLINA				SALTINHO-SP	
CRISTIANO OTAVIO DOS SANTOS SILVA ESTRADA 4 - SITIO MILHÃ, S/N	M	13121	11	05/01/2012		
	CENTRO				SALTINHO-SP	
GIOVANNA VIEIRA MARTINS RUA AUGUSTO FRANZOL, 1014	F	9515	11	05/01/2012	(19)98409-4131	
	SAO JUDAS TADEU				SALTINHO-SP	
NATHAN FELIPE BUENO PINTO BAIRRINHO, S/N	M	9693	11	03/01/2012	(15)99622-1489	
	CENTRO				SALTINHO-SP	
ERIC FERNANDO DA SILVA ROSA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, S/N	M	12365	11	01/01/2012		
	NOVA COLINA				SALTINHO-SP	
MICAELLY GONCALVES DOS SANTOS RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 340	F	11504	11	31/12/2011	(19)99809-1070	
	SAO JUDAS TADEU				SALTINHO-SP	
LORENA MARIA LEME DE SIQUEIRA RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 352	F	9455	11	31/12/2011	(19)99765-3536	
	SAO JUDAS TADEU				SALTINHO-SP	
BENJAMIN PAZ DI BERTI RUA JOAO BRIGANTE, 85	M	19892	11	30/12/2011	(19)97414-3782	
	RESIDENCIAL AZALEAS				SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

VITORIA EDUARDA DE OLIVEIRA LIMA	F	10077	11 29/12/2011	
RUA ADELINO BERTAZZONI, 62		INDEPENDENCIA		SALTINHO-SP
MIGUEL LORENZO MULLER BARBOSA	M	12607	11 28/12/2011	
FLAMBOYANT, 257		MATO ALTO		SALTINHO-SP
JOAO GABRIEL RICCO DE OLIVEIRA	M	11456	11 26/12/2011	(19)99687-9053
RUA JOSE POMPERMAYER, 425		RESIDENCIAL AZALEAS		SALTINHO-SP
ANA LUIZA DA SILVA VIEIRA	F	9562	11 23/12/2011	
RUA JOSE DE GOES, 286		NOVA SALTINHO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
MARIA CLARA BERTAZZONI RUA HETORE MONTEBELLO, 1096	F	9708 SAO JUDAS TADEU	11	20/12/2011	(19)99858-3710 SALTINHO-SP	
MIQUEIAS PIRES BEMBEM RUA ANTONIO FERRAZ DE ALMEIDA, 39	M	17571 JARDIM AGROLAR	11	15/12/2011	(19)98409-7195 SALTINHO-SP	
EMANUELLE FIRMINO RUA ANTONIO LUIZ LORENZI, 770	F	9705 RESIDENCIAL VIRGINIA	11	15/12/2011	(19)97161-1002 SALTINHO-SP	
ANA JULIA PASTRE DOS SANTOS TOMAS DE ARAUJO, 130	F	16183 CENTRO	11	12/12/2011	(19)99129-9687 SALTINHO-SP	
NICOLAS PEREIRA BARRA AV AFONSO LOPEZ DE BAIÃO, 279	M	11084 CENTRO	11	10/12/2011	SALTINHO-SP	
GABRIELLE ZATARIN DO MEIO, S/N	F	16236 CENTRO	11	07/12/2011	(19)99161-8269 SALTINHO-SP	
YASMIN DEROCI PAULINO RUA PRESIDENTE BRAZ, 1021	F	10763 CENTRO	11	05/12/2011	SALTINHO-SP	
STEFANNY PRATES DE OLIVEIRA RUA JOAO ANTONIO MENDES, 306	F	16976 NOSSA SENHORA APARECIDA II	11	02/12/2011	(19)99846-2705 SALTINHO-SP	
VITORIA MARIANI DE OLIVEIRA VICINAL PEDRO BORTOLETO, 6560	F	9633 CENTRO	11	02/12/2011	(19)99273-5702 SALTINHO-SP	
RAFAEL ANTONELLI PANDOLFO RUA PEDRO GUITT, 409	M	16416 CENTRO	11	28/11/2011	(19)99645-6216 SALTINHO-SP	
LEONAN BATISTA DE OLIVEIRA ARRAIAL DE SAO BENTO, S/N	M	9905 CENTRO	11	25/11/2011	(15)99192-4722 SALTINHO-SP	
KEVIN BERNO FURTADO DOM PEDRO I, 1200	M	15346 CENTRO	11	21/11/2011	(19) 3382-9070 SALTINHO-SP	
SOFIA MENDES CARDOSO RUA EUGENIO FURLAN, 500	F	10425 NOSSA SENHORA APARECIDA II	11	21/11/2011	SALTINHO-SP	
GIOVANA POLYCARPO AREA RURAL, S/N	F	9620 AREA RURAL DE SALTINHO	11	21/11/2011	(19)99679-1687 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

NAUANY DA CRUZ SANTOS	F	18324	11 20/11/2011	(19)97107-9347
JOSE POMPEAMAYER, 414		CENTRO		SALTINHO-SP
DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	M	14360	11 19/11/2011	
PACKER, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP
LUCAS PIETRO ALMEIDA VIEIRA	M	10979	11 16/11/2011	
CLUBE DA USINA, 0		CENTRO		SALTINHO-SP
PYETRA VITORIA MAIA TORINO	F	9359	11 16/11/2011	(19)99817-1322
RUA ECIO BIFFE CAVALLARI, 636		SAO JUDAS TADEU		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
		Bairro			Cidade	
SAMYRA BIANCA SCHIAVOLIN RUA ANTONIO SETEM, 141	F	9427	11	16/11/2011	(19)99700-6218	
		NOSSA SENHORA APARECIDA II			SALTINHO-SP	
CAIO CESAR CAIRES RUA DO MOINHO, 611	M	9839	11	14/11/2011	(19)99129-2201	
		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP	
TIAGO ANDRE ALOJAMENTO BELA VISTA, S/N	M	10375	11	11/11/2011		
		CENTRO			SALTINHO-SP	
VINICIUS FEFIM SPINOSI DE SOUZA RAPOSO TAVARES, 1265	F	14451	11	08/11/2011		
		CENTRO			SALTINHO-SP	
CAIO MIGUEL DE LIMA NASCIMENTO BOA ESPERANCA, 51	M	12777	11	02/11/2011	(19)99421-4661	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
NOEMI MOREIRA DA SILVA SITIO IDALGO, S/N	F	9483	11	29/10/2011		
		CENTRO			SALTINHO-SP	
MAYARA APARECIDA PEREIRA SITIO SAO LUIS, S/N	F	9280	11	28/10/2011		
		CENTRO			SALTINHO-SP	
KELVIN HELENO PEREIRA RAMOS LEONELO ESQUATEGUAZA, 189	M	15534	11	17/10/2011		
		CENTRO			SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) CATHARINA TORREZAN DOS SANTOS RUA LUIZ BORTOLETO, 115	F	9277	11	16/10/2011	(19)99695-5433	
		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP	
CATHARINA TORREZAN DOS SANTOS SANTA CATARINA, 8500	F	9278	11	16/10/2011	(19)99750-8737	
		CENTRO			SALTINHO-SP	
LETICIA EDUARDA CORDEIRO DE LIMA RUA DO MOINHO, 611	F	19519	11	15/10/2011	(19)98352-9324	
		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP	
THIAGO AUGUSTO CARRASCAL JR RUA VALENTINA JOSE CARREIRA, 147	M	12448	11	10/10/2011	(15)99149-1310	
		INDEPENDENCIA			SALTINHO-SP	
LUCA CAMPOS DAS NEVES RUA LUIZ ANGELELLI, 215	M	9370	11	08/10/2011	(19)99920-9717	
		JARDIM PALMARES II			SALTINHO-SP	
EMANUELLY BARBOSA CAVALARO MP, 396	F	17919	11	05/10/2011	(19)99686-8391	
		CENTRO			SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

JOAO PEDRO CHADDAD DE OLIVEIRA	M	12609	11 03/10/2011	
RUA JACINTO STURION, 1260		SAO JUDAS TADEU		SALTINHO-SP
JULIA BEZZERA COSTA DE MOURA	F	12194	11 01/10/2011	
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 646		NOVA COLINA		SALTINHO-SP
ALAN TOLEDO LOPES DIAS	M	20324	11 30/09/2011	(19)98752-3535
RUA ANTONIO SETEM, 80		NOSSA SENHORA APARECIDA II		SALTINHO-SP
LUAN TOLEDO LOPES DIAS	M	17818	11 30/09/2011	(19)98752-3535
RUA ANTONIO SETEM, 80		NOSSA SENHORA APARECIDA II		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
GUSTAVO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA AREA RURAL, SN	M	9246 AREA RURAL DE SALTINHO	11	30/09/2011	(19) 3439-1551 SALTINHO-SP	
MIGUEL OTAVIO CORDESCH BARBOSA FREI VITAL PRIMEIRO, 190	M	15180 CENTRO	11	29/09/2011	(19)99632-1851 SALTINHO-SP	
NICOLE DE SOUZA CHACARA SETEM, S/N	F	12306 CENTRO	11	29/09/2011	 SALTINHO-SP	
CHRISTIAN FERNANDES PEREIRA SITIO SAO BENEDITO, CASA 08	M	14155 CENTRO	11	28/09/2011	(19)99853-7487 SALTINHO-SP	
MARIA JULIA DA CRUZ LIMA ÁREA RURAL, S/N	F	21424 CENTRO	11	26/09/2011	(19)99712-0459 SALTINHO-SP	
MATHEUS HENRIQUE MONTE DA SILVA RUA JACINTO STURION, 1139	M	9453 SAO JUDAS TADEU	11	22/09/2011	(19)99726-3423 SALTINHO-SP	
ISABELA CAMPOS AVENIDA RAPOSO TAVARES, S/N	F	20202 CENTRO	11	18/09/2011	(19)97108-3213 SALTINHO-SP	
ALLISON MARTINS PINTO RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 175	M	9251 NOSSA SENHORA APARECIDA I	11	18/09/2011	 SALTINHO-SP	
MURILO MACHADO SENA RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 468	M	19147 CENTRO	11	15/09/2011	(19)98144-8623 SALTINHO-SP	
LUIZ GUSTAVO DE MATOS FARIAS RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	9599 JARDIM VITORIA	11	13/09/2011	(19)99721-3098 SALTINHO-SP	
NYCHOLAS CORREIA LINS RUA JOAO ANTONIO MENDES, 139	M	9602 NOSSA SENHORA APARECIDA II	11	12/09/2011	(19)99277-2332 SALTINHO-SP	
ANE GABRIELLE CRISTOFOLETI PEREIRA VALENTINA JOSE CARREIRA, 137	F	9209 INDEPENDENCIA	11	11/09/2011	(19)99709-3661 SALTINHO-SP	
MURILO PAGOTO DE SOUSA RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 163	M	17909 NOSSA SENHORA APARECIDA I	11	10/09/2011	(19)99705-7585 SALTINHO-SP	
ENZO MOREIRA DOMINGUES AREA RURAL, 00	M	9464 AREA RURAL DE SALTINHO	11	06/09/2011	(19)99566-7523 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

JOSE OTAVIO GAMBARINI FERREIRA	M	9216	11 06/09/2011	(19)99494-7771
CALCARIO VITTI KM59, S/N		AREA RURAL DE SALTINHO		SALTINHO-SP
FELIPE SANTOS ZAIA	M	9428	11 05/09/2011	
RUA JOSE POMPERMAYER, 181		RESIDENCIAL AZALEAS		SALTINHO-SP
THAINY ISABELLY ELIZEU FERNANDES	F	17411	11 04/09/2011	
AREA RURAL, S/N		AREA RURAL DE SALTINHO		SALTINHO-SP
ISABELLE VECHINI IVO	F	15627	11 31/08/2011	(19)99729-5442
RUA JULIO GIACOMO PACKER, 107		RESIDENCIAL VIRGINIA		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
(BLOQUEADO) ISABELLE VECHINI IVO RUA HETORE MONTEBELLO, 1010	F	10665 SAO JUDAS TADEU	11	31/08/2011	(19)99729-5442 SALTINHO-SP	
JULIA SANTOS DE OLIVEIRA RUA JOSE DE GOES, 271	F	10397 NOVA SALTINHO	11	30/08/2011	SALTINHO-SP	
JOAO VICTOR FLAUSINO RUA AUGUSTO FRANZOL, 1008	M	19264 SAO JUDAS TADEU	11	29/08/2011	(41)99650-3778 SALTINHO-SP	
LAURA DE OLIVEIRA DA SILVA RUA JOSE POMPERMAYER, 340	F	19668 RESIDENCIAL AZALEAS	11	27/08/2011	SALTINHO-SP	
JOAO VITOR MAIMONE BRANDAO RUA JOAO ANTONIO MENDES, 400	M	9141 NOSSA SENHORA APARECIDA II	11	23/08/2011	(19)98192-4092 SALTINHO-SP	
MURILO BRAGA NOGUEIRA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	9193 JARDIM VITORIA	11	21/08/2011	(19)99950-0141 SALTINHO-SP	
DEVISON COSTA SILVEIRA RUA JOSE POMPERMAYER, 301	M	17212 RESIDENCIAL AZALEAS	11	20/08/2011	(19)99809-5331 SALTINHO-SP	
JOAO PEDRO TREVISAN LARANJAL PAULISTA, 4000	M	17649 CENTRO	11	19/08/2011	(19)99814-7508 SALTINHO-SP	
JOAO PEDRO GALDINO DE GOIS AREA RURAL, S/N	M	14544 AREA RURAL DE SALTINHO	11	18/08/2011	(19)99117-3184 SALTINHO-SP	
CLARISSE SETTEM PIOVESAN RUA DA AROEIRAS, 185	F	12555 CENTRO	11	17/08/2011	(19)99796-8505 SALTINHO-SP	
LUIS OTAVIO DAS NEVES BELTRAME RUA LUIZ ANGELELLI, 215	M	9454 JARDIM PALMARES II	11	17/08/2011	(19)97401-2915 SALTINHO-SP	
SOPHI AGATHA FERNANDES CAVALCANTI RUA PEDRO SCARASSATTI, 56	F	10346 NOVA SALTINHO	11	16/08/2011	SALTINHO-SP	
EMANUELLY CAROLINE DA SILVA VICINAL PEDRO BORTOLETTO, 13	F	9132 CENTRO	11	13/08/2011	(19)99921-7278 SALTINHO-SP	
DAVI COMELLI RUA DO MOINHO, 655	M	10813 JARDIM VITORIA	11	09/08/2011	(19)97404-4774 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

GABRIELE BERNO CALEGARI	F	9392	11 09/08/2011	(19) 3439-2102
RUA LUIZ BORTOLETO, 60		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP
JOSE LUIZ DIAS CHERQUIARO	M	10350	11 08/08/2011	(19)99707-9599
RUA AUGUSTO SALGADO, 87		CENTRO		SALTINHO-SP
ENZO SCHMIDT DA SILVA	M	9122	11 08/08/2011	
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1242		CENTRO		SALTINHO-SP
KILLIAQ IZALOM FEITOSA DE ARAUJO	M	19168	11 05/08/2011	(19)99355-3736
ÁREA RURAL, 8		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
KIMBERLY RAFAELY COTRIM VENEZIAN ÁREA RURAL, S/N	F	19100 CENTRO	11	03/08/2011	(19)97407-3519 SALTINHO-SP	
LORENA FRANZOL ESCHER	F	14054	11	03/08/2011	(19)99642-6980	
RUA JOAO BATISTA CORREIA, 303		NOSSA SENHORA APARECIDA I			SALTINHO-SP	
JENNIFER GABRIELY BARBOZA PONTES CONVERSÃO, S/N	F	9106 ZONA RURAL	11	01/08/2011	(19)99132-7510 SALTINHO-SP	
PABLO GABRIEL DA SILVA	M	19189	11	29/07/2011	(19)98702-0739	
RUA ANGELINA GEROLAMO TORIN, 152		CENTRO			SALTINHO-SP	
ANA JULIA FARIAS DA SILVA	F	18722	11	28/07/2011	(19)99639-9935	
RUA VALDOMIRO TEIXEIRA DE REZENDE, 115		RESIDENCIAL VIRGINIA			SALTINHO-SP	
PEDRO HENRIQUE ROSSI	M	10221	11	28/07/2011	(19)99155-2152	
RUA JOAO HIPOLITO, 498		CENTRO			SALTINHO-SP	
CAIO DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	M	12380	11	25/07/2011	(19)99834-4650	
RUA DO MOINHO, 121		CENTRO			SALTINHO-SP	
BRENO CERIGNONI MARIANO	M	9050	11	22/07/2011	(19)99642-2555	
ESTRADA 4, S/N		MATO ALTO			SALTINHO-SP	
LAYSLA MIKAELY COUTINHO DOS SANTOS SALTINHO 4, S/N	F	18039 CENTRO	11	20/07/2011	(19)99328-3607 SALTINHO-SP	
EMANUELLY VICTORIA DO NASCIMENTO VALERIO	F	16876	11	20/07/2011	(19)98818-6786	
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N		JARDIM VITORIA			SALTINHO-SP	
MIRELLA CLEO LOPES	F	12305	11	19/07/2011		
RUA ANGELO ANGELELLI, 1305		JARDIM TORREZAN			SALTINHO-SP	
EVELYN MARIE LEITE SANTOS	F	15073	11	18/07/2011	(11)98983-5116	
AVENIDA FLORINDO CASSANO, 2686		NOSSA SENHORA APARECIDA I			SALTINHO-SP	
THIAGO GOMES LEITE	M	9539	11	18/07/2011	(19)99683-1691	
RUA VALENTINA JOSE CARREIRA, 187		INDEPENDENCIA			SALTINHO-SP	
JOAO VITOR ARAUJO DA SILVA	M	9621	11	18/07/2011		
RUA JOAO BATISTA CORREIA, 363		NOSSA SENHORA APARECIDA I			SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

VITORIA LOPES RIBEIRO	F	9018	11 18/07/2011	(19)98989-8154
RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 156		JARDIM VITORIA		SALTINHO-SP
YASMIM PILON MORETTI	F	16981	11 13/07/2011	
RUA JOAO BRIGANTE, 136		RESIDENCIAL AZALEAS		SALTINHO-SP
LAIS POLIZEL DE BRITO	F	12606	11 09/07/2011	
RUA JOAQUIM M PEREIRA, 1782		CENTRO		SALTINHO-SP
(BLOQUEADO) PAMELA FERNANDES JULIAO	F	15733	11 06/07/2011	
VICINAL PEDRO BORTOLETO, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
PAMELA FERNANDES JULIAO VICINAL PEDRO BORTOLETO, S/N	F	9882 CENTRO	11	06/07/2011	(19)99283-6236 SALTINHO-SP	
ANA LUIZA VENTURINI PASCHOAL RUA ANGELO SCHIAVINATO, 267	F	9282 NOVA SALTINHO	11	06/07/2011	(19)99900-3184 SALTINHO-SP	
BIANCA FERREIRA LUCIANO FAZENDA VELHA, S/N	F	10449 CENTRO	11	05/07/2011	(00) 0000-0000 SALTINHO-SP	
MANUELA GUIMARAES LIMA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	F	8960 JARDIM VITORIA	11	05/07/2011	(19)99714-0098 SALTINHO-SP	
MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA RUA ANGELO SCHIAVINATO, 236	M	15089 NOVA SALTINHO	11	03/07/2011	(19)99699-9091 SALTINHO-SP	
LUIS FELIPE LOPES AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1525	M	9183 CENTRO	11	29/06/2011	(19)98810-6440 SALTINHO-SP	
ALANA FERNANDA RODRIGUES MACHI AREA RURAL, S/N	F	8987 AREA RURAL DE SALTINHO	11	25/06/2011	(19)97137-3546 SALTINHO-SP	
DAVID DE ALMEIDA SILVA RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, S/N	M	12646 JARDIM VITORIA	11	23/06/2011	(19)99270-8542 SALTINHO-SP	
LIVIA BERNO RUA ARTHUR MONTEBELLO, 105	F	13873 JARDIM PALMARES I	11	21/06/2011	(19)99753-8632 SALTINHO-SP	
MIGUEL HENRIQUE CARVALHO DE AQUINO SANTO ANTONIO, 161	M	19805 CENTRO	11	20/06/2011	(19)99293-8367 SALTINHO-SP	
MIGUEL CELSO RUA ANDRE TORREZAN, 1525	M	9461 JARDIM TORREZAN	11	17/06/2011	(19)99672-0798 SALTINHO-SP	
RAFAEL CABRAL AMARAL RUA FERNANDO MACHI, 30	M	16251 INDEPENDENCIA	11	15/06/2011	(19)98867-2717 SALTINHO-SP	
MELISSA LACERDA RUA JOAO ANTONIO MENDES, 27	F	8876 NOSSA SENHORA APARECIDA II	11	15/06/2011	(19)99998-0356 SALTINHO-SP	
YASMIN SOFIA DA SILVA VELHA, S/N	F	9753 CENTRO	11	14/06/2011	(19)99334-7723 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

YASMIM SOFIA DA SILVA	F	9088	11 14/06/2011	
BOM RETIRO, S/N		CENTRO		SALTINHO-SP
(BLOQUEADO) SOPHIA BONFIM CAMPOS - ERRADO	F	11916	11 13/06/2011	(19)99810-3835
RUA DOS EUCALIPTOS, 129		CENTRO		SALTINHO-SP
SOPHIA BONFIM CAMPOS	F	11627	11 13/06/2011	(19)99749-6928
AREA RURAL, 129		AREA RURAL DE SALTINHO		SALTINHO-SP
SOFHIA BONFIN CAMPOS	F	11180	11 13/06/2011	
RUA PEDRO BORTOLETO 200, S		CENTRO		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
JOAQUIM MARCELLO BENATTO AREA RURAL, S/N	M	18712 AREA RURAL DE SALTINHO	11	11/06/2011	(19)99647-2666 SALTINHO-SP	
NATALYE DOS SANTOS CORCETI AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 777	F	9139 SAO JUDAS TADEU	11	10/06/2011	(19)97135-3455 SALTINHO-SP	
JUAN PABLO PINTO MORAES PORTO RICO, 291	M	10538 CENTRO	11	08/06/2011	(19) 9828-2727 SALTINHO-SP	
MARIA EDUARDA SCHIAVOLIN CONVERSÃO, 250	F	8923 ZONA RURAL	11	08/06/2011	(19)99909-8590 SALTINHO-SP	
EMILLY LUIZA GOMES TOBAL RUA 1, 115	F	13955 CENTRO	11	07/06/2011	(15)99638-8149 SALTINHO-SP	
MATHEUS CAMILLO GARCIA RUA JOSE POMPERMAYER, 99	M	8878 RESIDENCIAL AZALEAS	11	28/05/2011	 SALTINHO-SP	
JULIA VITORIA DE SOUSA FERREIRA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1260	F	18701 CENTRO	11	26/05/2011	(19)97164-1005 SALTINHO-SP	
KAUA HENRIQUE RONCHI SILVA RUA DOMINGOS SALERNO CASSANO, 372	M	9412 NOSSA SENHORA APARECIDA I	11	25/05/2011	(19)99605-7172 SALTINHO-SP	
NICOLLY LACERDA MILANI RUA FREI VIRGILIO DE BREGUSSO, 366	F	9067 JARDIM NOVA COLINA	11	21/05/2011	(19)99920-0109 SALTINHO-SP	
VICTOR AUGUSTO DE LUCENA CRUZ RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 89	M	18683 NOSSA SENHORA APARECIDA I	11	13/05/2011	(15)98100-4878 SALTINHO-SP	
LUCAS CALVO REIS RUA SILVESTRE PERINA, 83	M	9327 NOSSA SENHORA APARECIDA I	11	13/05/2011	(11) 8505-8439 SALTINHO-SP	
GABY MILANI NICOLAU RUA DO MOINHO, 500	F	9760 JARDIM VITORIA	11	12/05/2011	(19)99698-8896 SALTINHO-SP	
PEROLA PAZETE SCHIAVOLIN RUA LUIZ ANGELELLI, 40	F	11726 JARDIM PALMARES II	11	10/05/2011	(19)99647-9672 SALTINHO-SP	
DANIEL AURELINO SOUTO RUA SILVESTRE MUNIZ, 386	M	8723 SAO JUDAS TADEU	11	10/05/2011	(19)99916-4828 SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

EMANUELLY OLIVEIRA DOMINGUES	F	18013	11 09/05/2011	(19)97162-8506
DR MARIO TAVARES, 309		CENTRO		SALTINHO-SP
DAVI ANGENTATO RICCO	M	9391	11 09/05/2011	
RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 349		JARDIM NOVA COLINA		SALTINHO-SP
DAVI MENDES ESPANA	M	14316	11 06/05/2011	(19)99847-4613
JOSE VICENTE PEDREIRA, 884		CENTRO		SALTINHO-SP
MANUELLY PRISCILA CORADO DUARTE CAMARGO	F	17568	11 03/05/2011	(19)98755-6109
RUA DILERMANDO DE MORAES SALLES, 527		JARDIM PALMARES I		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome Endereço	Sexo	Matrícula Bairro	Idade	Nascimento	Telefone Cidade	Últ. Atend.
MARIA CLARA ARTHUR RUA LUIZ CORDEIRO DO AMARAL, 180	F	19583 JARDIM VITORIA	11	02/05/2011	(19)99904-9709 SALTINHO-SP	
LARA ELLENA VALERIO RUA LUIZ ANGELELLI, 81	F	9826 JARDIM PALMARES II	11	24/04/2011	(19)97106-2408 SALTINHO-SP	
RAFAELE VITORIA TORRESAN PALMEIRAS, S/N	F	8773 MATO ALTO	11	24/04/2011	(19)99833-3278 SALTINHO-SP	
ANNE ALMEIDA ALVES DE ARAUJO RUA JOSE DE GOES, 180	F	17874 NOVA SALTINHO	11	23/04/2011	(19)98383-6274 SALTINHO-SP	
ANA CAROLINE PACKER SERRINHA, S/N	F	11584 SITIO NOVO	11	20/04/2011	(19)99286-2102 SALTINHO-SP	
NICOLAS FELIPE TEJADA SEM INFORMAÇÃO, 4205	M	21803 SEM INFORMAÇÃO	11	19/04/2011	(19)98346-6542 LARANJAL PAULISTA-SP	
OTTO ARNEMANN PERENCIN RUA MARIO RIVA, 119	M	19410 NOVA SALTINHO	11	18/04/2011	(19)98281-1232 SALTINHO-SP	
ARTHUR FELIPE TARGINO BARTOLO DR MARCO ANTONIO SAMARTINO, 259	M	16643 CENTRO	11	18/04/2011	(11)95910-7864 SALTINHO-SP	
AGHATA NATACHA NASCIMENTO DUARTE RUA ANTONIO CUSTODIO DE ALMEIDA, 41	F	8678 NOVA SALTINHO	11	18/04/2011	(19) 3439-3375 SALTINHO-SP	
LEONARDO MONIS AREA RURAL, 01	M	11329 AREA RURAL DE SALTINHO	11	15/04/2011	(19)99741-1552 SALTINHO-SP	
GABRYEL AUGUSTO FERREIRA MARTINS CORNELIO PIRES, S/N	M	12946 BAIRRINHO	11	13/04/2011	SALTINHO-SP	
GIOVANNA GONCALVES RUA ANTONIO MONTEBELLO, 105	F	11721 JARDIM PALMARES II	11	13/04/2011	(19)99800-9281 SALTINHO-SP	
(BLOQUEADO) GIOVANA GONCALVES RUA NUNCIO HIPOLITO, 201	F	9950 JARDIM AGROLAR	11	13/04/2011	(19)99800-9281 SALTINHO-SP	
ISABELLA CESAR TOLEDO GIL RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 44	F	8860 JARDIM TORREZAN	11	13/04/2011	SALTINHO-SP	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP 13440-013

(BLOQUEADO) GIOVANNA GONCALVES	F	21635	11 13/04/2011	(19)99800-9281
RUA ANTONIO MONTEBELLO, 105		JARDIM PALMARES II		SALTINHO-SP
MATHEUS FERREIRA BAPTISTA	M	19587	11 11/04/2011	(19)98319-6206
RUA JOAO BATISTA CORREIA, 51		NOSSA SENHORA APARECIDA I		SALTINHO-SP
ISADORA MONTEBELO RODRIGUES	F	9786	11 06/04/2011	(19)99614-9964
RUA JOSE TORREZAN, 1348		JARDIM TORREZAN		SALTINHO-SP
(BLOQUEADO) MATHEUS WENCESLAU DE SOUZA	M	10224	11 05/04/2011	
RUA ANGELO ANGELELLI, 1416		JARDIM TORREZAN		SALTINHO-SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av 7 de Setembro, 1419

SALTINHO

SP

13440-013

## Relação de Pacientes

Filtro: Pacientes ativos , Pacientes residentes , Idade entre 0 e 11

Nome	Sexo	Matrícula	Idade	Nascimento	Telefone	Últ. Atend.
Endereço	Bairro				Cidade	
MATHEUS WENCESLAU DE SOUZA	F	8739	11	05/04/2011	(19)97151-7067	
RUA CELIA RODRIGUES CARDINALI, 594	JARDIM TORREZAN				SALTINHO-SP	
VITOR OTAVIO DE SPUZA BRAGA	M	8817	11	04/04/2011		
ESTRADA SALTINHO QUATRO, S/ NUME	CENTRO				SALTINHO-SP	
SOPHIA LORENA MEDEIROS	F	16629	11	01/04/2011	(19)99665-6832	
RUA JOSEPHA TORRES SILVESTRINI, 54	JARDIM TORREZAN				SALTINHO-SP	

-----  
Total: 2271